00100.124259/2024-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 108, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**
Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**
1º Vice-Presidente

**Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)**
2º Vice-Presidente

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**
1º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**
2º Secretário

**Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)**
3º Secretário

**Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)**
4º Secretário

---

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**
Diretora-Geral do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quésia de Farias Cunha**
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Paulo Max Cavalcante da Silva**
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gleison Carneiro Gomes**
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

## PARTE I

**1 – ATA DA 100ª SESSÃO, DE PREMIAÇÕES E CONDECORAÇÕES, EM 10 DE JULHO DE 2024**

1.1 – ABERTURA ..... 18

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada à entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara. ..... 18

**1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pela Banda de Música do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília** ..... 18

**1.2.2 – Discurso da Presidente (Senadora Teresa Leitão)** ..... 18

**1.2.3 – Outorga da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara ao Senador Paulo Paim** ..... 19

**1.2.4 – Oradores**

Senador Paulo Paim ..... 19

Senadora Zenaide Maia ..... 21

**1.2.5 – Outorga da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara ao Sr. Rafael Regis Azevedo** ..... 23

**1.2.6 – Oradores (continuação)**

Sra. Gislaine Regis Wahbe, representante de Rafael Regis Azevedo ..... 23

**1.2.7 – Outorga da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara ao Ministro Silvio Almeida** ..... 24

**1.2.8 – Oradores (continuação)**

Sr. Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania ..... 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**1.2.9 – Outorga da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara ao Instituto Dom Hélder Câmara** ..... 27

**1.2.10 – Oradores (continuação)**

Sra. Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues Castellar, Diretora-Executiva do Instituto Dom Hélder Câmara 27

**1.2.11 – Outorga da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara ao Sr. Antônio Augusto Cançado Trindade** ..... 29

**1.2.12 – Oradores (continuação)**

Sr. Adriano Drummond Cançado Trindade, representante de Antônio Augusto Cançado Trindade ... 29

Senador Humberto Costa ..... 31

1.3 – ENCERRAMENTO ..... 32

**2 – ATA DA 101ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE JULHO DE 2024**

2.1 – ABERTURA ..... 34

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

**2.2.1 – Oradores**

Senador Paulo Paim – Indignação com as práticas supostamente abusivas e ilegais dos planos de saúde e cobrança de atuação mais firme da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) na proteção dos direitos dos pacientes e na fiscalização do cumprimento da legislação. ..... 34

Senador Eduardo Girão – Registro da realização de manifestação a favor da anistia de presos políticos, que ocorrerá em São Paulo-SP no dia 14 de julho. Indignação com os gastos supostamente excessivos com privilégios pelo Governo Lula, e com a provável omissão da Controladoria-Geral da União (CGU). Denúncia de uma atuação aparentemente perdulária pelos Poderes Legislativo e Executivo no Estado do Ceará. ..... 38

Senador Izalci Lucas – Críticas à decisão do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, que ordenou a soltura de réu preso preventivamente pela posse de 334 gramas de maconha. ..... 41

Senador Chico Rodrigues – Relato da participação de S.Exa. na 64ª reunião de cúpula do Mercosul, no Paraguai, bem como na comitiva presidencial da visita oficial à Bolívia. Satisfação com a adesão da Bolívia ao Mercosul. ..... 44

Senador Astronauta Marcos Pontes – Prestação de contas à sociedade de S. Exa., Vice-Presidente da Comissão Temporária de Inteligência Artificial, sobre a regulamentação do uso da inteligência artificial e as perspectivas no país para essa área. ..... 46

Senadora Rosana Martinelli – Satisfação com a admissibilidade do importante projeto de duplicação da BR-163, no trecho entre os Municípios de Sinop-MT e Guarantã do Norte-MT. ..... 50

Senador Plínio Valério – Críticas às ONGs na Amazônia, por supostamente dificultarem o pleno desenvolvimento econômico da região. Destaque para a atuação da Alemanha no Estado do Amazonas, por alegada imposição de seu modelo ambiental ao Brasil. Comentários acerca do marco temporal e demarcação das áreas indígenas no Estado. ..... 52

Senador Esperidião Amin – Apelo à publicação, pela editora e gráfica do Senado Federal, da obra *A Fiscalização da Engenharia e Geociências - Obra do Contorno Viário de Florianópolis*, elaborada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina. Solicitação de reforço do contingente da PRF nas rodovias BR-116 e BR-101. Elogios à atuação da Agência Nacional de Transportes Terrestres quanto ao instituto da concessão de rodovias e fiscalização e inspeção de obras. ..... 54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Oriovisto Guimarães – Preocupação com a possibilidade de tramitação apressada, no Senado Federal, dos Projetos de Lei Complementar nºs 68/2024 e 108/2024, que regulamentam a Reforma Tributária. ..... 57

**2.2.2 – Suspensão da sessão às 16 horas e 1 minuto e reabertura às 17 horas e 9 minutos** ... 58

2.3 – ORDEM DO DIA

**2.3.1 – Discurso do Presidente (Senador Rodrigo Pacheco)** ..... 58

**2.3.2 – Item extrapauta**

Medida Provisória nº 1209/2024, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Pesca e Aquicultura; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e dos Povos Indígenas, no valor de um bilhão, sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais, para os fins que especifica*. **Aprovada.** À promulgação. ..... 59

**2.3.3 – Item extrapauta**

Medida Provisória nº 1210/2024, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de trinta milhões, cento e cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais, para os fins que especifica*. **Aprovada**. À promulgação ..... 60

**2.3.4 – Item 3**

Projeto de Lei nº 1006/2022, do Deputado Pedro Lucas Fernandes, que *institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais*. **Aprovado** o Requerimento nº 12/2024-CRE. ..... 61

**2.3.5 – Item 4**

Projeto de Lei nº 292/2020, da Presidência da República, que *altera os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado nos Municípios de Ascurra, Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Presidente Nereu e Vidal Ramos, no Estado de Santa Catarina, e criado pelo Decreto de 4 de junho de 2004*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1- CMA)** (prejudicado o Projeto de Lei nº 292/2020). ..... 62

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 292/2020, nos termos do Substitutivo **(Parecer nº 109/2024-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado**. À Câmara dos Deputados. 63

**2.3.6 – Item extrapauta**

Mensagem nº 10/2024 (nº 44/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. SAMARA FURTADO CARNEIRO para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. **Aprovada** (votação nominal). ..... 63

**2.3.7 – Item extrapauta**

Mensagem nº 11/2024 (nº 74/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RODRIGO DE AZEREDO SANTOS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Noruega e, cumulativamente, na Islândia. **Aprovada** (votação nominal). ..... 67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**2.3.8 – Item extrapauta**

Mensagem nº 7/2024 (nº 73/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Irlanda. ..... 68

**2.3.9 – Oradores**

Senador Humberto Costa – Destaque para o lançamento, pelo Presidente Lula, do Plano Safra 2024/2025 e para os potenciais benefícios do programa para a segurança alimentar dos brasileiros. ..... 68

**2.3.10 – Item extrapauta (continuação)**

Mensagem nº 7/2024 (nº 73/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Irlanda. **Aprovada** (votação nominal). ..... 70

**2.3.11 – Item extrapauta**

Mensagem nº 8/2024 (nº 75/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MARCEL FORTUNA BIATO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Cazaquistão e, cumulativamente, na República Quirguiz e no Turcomenistão. **Aprovada** (votação nominal) ..... 70

**2.3.12 – Item extrapauta**

Mensagem nº 20/2024 (nº 282/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. EUGÊNIA BARTHELMESS, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Angola. **Aprovada** (votação nominal) ..... 71

**2.3.13 – Item extrapauta**

Mensagem nº 21/2024 (nº 283/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. ROSIMAR DA SILVA SUZANO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Estônia. **Aprovada** (votação nominal) ..... 72

**2.3.14 – Item extrapauta**

Mensagem nº 17/2024 (nº 279/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. NEDILSON RICARDO JORGE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos. **Aprovada** (votação nominal) ..... 73

**2.3.15 – Item extrapauta**

Mensagem nº 23/2024 (nº 284/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RAFAEL DE MELLO VIDAL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil na Ucrânia e, cumulativamente, na República da Moldova. **Aprovada** (votação nominal) ..... 74

**2.3.16 – Item extrapauta**

Mensagem nº 22/2024 (nº 285/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LUCIANO MAZZA DE ANDRADE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura. **Aprovada** (votação nominal) ..... 75

**2.3.17 – Item extrapauta**

Mensagem nº 18/2024 (nº 280/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. COLBERT SOARES PINTO JUNIOR, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia e, cumulativamente, na Comunidade da Dominica. **Aprovada** (votação nominal) ..... 79

**2.3.18 – Item extrapauta**

Mensagem nº 19/2024 (nº 281/2024, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ALEXANDRE HENRIQUE SCULTORI DE AZEVEDO SILVA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde. **Aprovada** (votação nominal) ..... 79

**2.3.19 – Item 3 (contimuação)**

Projeto de Lei nº 1006/2022, do Deputado Pedro Lucas Fernandes, que *institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais*. **Aprovado com emendas de redação**, nos termos do **Parecer nº 110/2024-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Astronauta Marcos Pontes; após **Emendas nºs 3 a 5-PLEN**. ..... 80

Redação final do Projeto de Lei nº 1006/2022 **(Parecer nº 108/2024-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À sanção. ..... 82

**2.3.20 – Item 1**

Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2023, primeiro signatário o Senador Jader Barbalho, que *abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos municípios com seus Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos e com o Regime Geral de Previdência Social*. **Transcorrida a quarta sessão de discussão, em primeiro turno.** ..... 82

**2.3.21 – Item 2**

Proposta de Emenda à Constituição nº 26/2022, primeiro signatário o Deputado Christino Aureo, que *altera o art. 96 da Constituição Federal, para dispor sobre a eleição dos órgãos diretivos de Tribunais de Justiça*. **Transcorrida a quarta sessão de discussão, em primeiro turno.** ..... 82

**2.3.22 – Item 6**

Projeto de Lei nº 147/2024, da Deputada Maria Arraes, que *altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher*. **Aprovado**, após aprovação do **Requerimento nº 67/2024-CE**. À sanção. ..... 83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**2.3.23 – Item 7**

Projeto de Lei nº 1548/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 117/2018), do Senador Cidinho Santos, que *altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para estender ao farelo e ao óleo de milho o mesmo tratamento tributário concedido à soja relativamente à incidência da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)*. **Aprovado**. À sanção. ..... 83

**2.3.24 – Oradores (continuação)**

Senador Zequinha Marinho – Voto de aplauso à Igreja Universal do Reino de Deus (Iurd) pelos seus 47 anos de fundação. Defesa da PEC nº 48/2023, que define o marco temporal de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas. ..... 86

**2.3.25 – Item extrapauta**

Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial do Turismo sobre a Criação de um Escritório Regional da OMT, assinado em 19 de outubro de 2023, em Samarcanda, Uzbequistão*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 111/2024-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Professora Dorinha Seabra; após aprovação do **Requerimento nº 514/2024**. À promulgação. ..... 88

**2.3.26 – Item extrapauta**

Projeto de Decreto Legislativo nº 307/2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Protocolo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial do Turismo Referente à Contribuição Financeira Anual do Brasil à OMT para o Escritório Regional para as Américas, assinado em 26 de janeiro de 2024*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 112/2024-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Professora Dorinha Seabra; após aprovação do **Requerimento nº 515/2024**. À promulgação. ..... 91

**2.3.27 – Item extrapauta**

Requerimento nº 506/2024, do Senador Otto Alencar e outros Senadores, que solicita a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir os cursos de estética na modalidade on-line. **Aprovado**. 92

**2.3.28 – Oradores (continuação)**

Senadora Ivete da Silveira – Homenagem ao Corpo de Bombeiros Voluntários da cidade de Joinville - SC, pelo aniversário de sua fundação, e defesa do Projeto de Lei nº 1354/2023, de autoria de S.Exa., que institui o Dia Nacional dos Bombeiros Voluntários. ..... 93

Senador Ireneu Orth – Agradecimento ao Presidente do Senado, Senador Rodrigo Pacheco, pela iniciativa de pautar para a sessão plenária da próxima terça-feira matérias voltadas para a reconstrução do Rio Grande do Sul, com destaque para o Projeto de Lei nº 1536/2024, que concede anistia ao pagamento das parcelas mensais de crédito de custeio adquiridos neste ano pelos produtores rurais do Estado para pagamentos até dezembro. Defesa da construção de um novo porto marítimo, no município de Arroio do Sal, para conectar a serra gaúcha, o norte do Estado e a região metropolitana. ..... 94

**2.3.29 – Convocação de Sessões**

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para 11 de julho, às 11 horas. ..... 95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01



Convocação de sessão especial para 11 de julho, às 14 horas, destinada a celebrar o aniversário de 40 anos da criação da Associação Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos - Anadep. ..... 95

2.4 – ENCERRAMENTO ..... 95

2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO ..... 96

# PARTE II

**3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 101ª SESSÃO**

3.1 – EXPEDIENTE

**3.1.1 – Documento encaminhado à publicação**

Senador Esperidião Amin - Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno ..... 99

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**3.2.1 – Projeto de Lei nº 292/2020**

Redação para turno suplementar (Parecer nº 109/2024-CDIR/PLEN-SF) ..... 105

**3.2.2 – Mensagem nº 10/2024**

Lista de votação ..... 122

**3.2.3 – Mensagem nº 11/2024**

Lista de votação ..... 125

**3.2.4 – Mensagem nº 7/2024**

Lista de votação ..... 128

**3.2.5 – Mensagem nº 8/2024**

Lista de votação ..... 131

**3.2.6 – Mensagem nº 20/2024**

Lista de votação ..... 134

**3.2.7 – Mensagem nº 21/2024**

Lista de votação ..... 137

**3.2.8 – Mensagem nº 17/2024**

Lista de votação ..... 140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**3.2.9 – Mensagem nº 23/2024**

Lista de votação ..... 143

**3.2.10 – Mensagem nº 22/2024**

Lista de votação ..... 146

**3.2.11 – Mensagem nº 18/2024**

Lista de votação ..... 149

**3.2.12 – Mensagem nº 19/2024**

Lista de votação ..... 152

**3.2.13 – Projeto de Lei nº 1006/2022**

Emendas nºs 3 a 5-PLEN ..... 155

Parecer nº 110/2024-PLEN-SF ..... 164

Redação final (Parecer nº 108/2024-CDIR/PLEN-SF) ..... 168

**3.2.14 – Projeto de Lei nº 147/2024**

Emenda nº 1-PLEN ..... 183

Requerimento nº 67/2024-CE ..... 187

Requerimentos nºs 522 e 523/2024 ..... 189

**3.2.15 – Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2024**

Parecer nº 111/2024-PLEN-SF ..... 196

Requerimento nº 514/2024 ..... 202

**3.2.16 – Projeto de Decreto Legislativo nº 307/2024**

Parecer nº 112/2024-PLEN-SF ..... 206

Requerimento nº 515/2024 ..... 209

**4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**

4.1 – EXPEDIENTE

**4.1.1 – Comunicações**

Do Senador Oriovisto Guimarães, que comunica a ausência de S. Exa. do País, no período de 18 a 31 de julho **(Ofício nº 23/2024)**. ..... 213

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01



Da Comissão de Educação e Cultura, de eleição da Senadora Soraya Thronicke para a Vice-Presidência da Subcomissão Permanente para acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos **(Ofício nº 273/2024)** ..... 214

**4.1.2 – Encaminhamento de expedientes**

Encaminhamento dos Avisos nºs 138, 170, 186, 333, 428 e 455/2024, do Tribunal de Contas da União; e dos Ofícios nºs 82/2024, do Banco do Nordeste do Brasil S.A.; 30/2024, da Agência Nacional do Cinema; 3982/2024, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica; 189/2024, da Agência Nacional de Aviação Civil; 110/2024, da Agência Nacional de Energia Elétrica; e s/nº, do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. . 216

**4.1.3 – Encaminhamento de matéria**

Encaminhamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 206/2024 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ..... 223

**4.1.4 – Inclusão em Ordem do Dia**

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Requerimento nº 513/2024. ..... 225

**4.1.5 – Indicações**

Nº 52/2024, da Comissão Temporária Externa para acompanhar as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade que atingiu o Rio Grande do Sul, que *sugere ao Poder Executivo que adote as medidas cabíveis para a atualização e a retomada de projetos incluídos no PAC Prevenção de Enchentes e a consequente execução das necessárias obras de contenção na região metropolitana de Porto Alegre e nas bacias dos rios Gravataí, Sinos e Caí, bem como que inclua melhorias no sistema de proteção de Porto Alegre no esforço conjunto de prevenção de enchentes no estado do Rio Grande do Sul.* ..... 227

Nº 53/2024, do Senador Jayme Campos, que *sugere ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar que promova a regulamentação do disposto na Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023.* ..... 234

**4.1.6 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados**

Projeto de Decreto Legislativo nº 473/2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural do Bairro Extrema - ASCORCULBE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Grajaú, Estado do Maranhão.* ..... 239

Projeto de Decreto Legislativo nº 528/2023, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sarandi, Estado do Paraná.* ..... 242

Projeto de Decreto Legislativo nº 531/2023, que *aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jacobina, Estado da Bahia.* ..... 245

Projeto de Decreto Legislativo nº 541/2023, que *aprova o ato que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Seguro, Estado da Bahia.* ..... 248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01



Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.* ..... 251

Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.* 254

Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 257

Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2024, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão – ABCDR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morada Nova, Estado do Ceará.* ..... 260

Projeto de Decreto Legislativo nº 57/2024, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cascavel, Estado do Ceará.* ..... 263

Projeto de Decreto Legislativo nº 58/2024, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Assaré, Estado do Ceará.* ..... 266

Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2024, que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.* ..... 269

Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2024, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaú, Estado de São Paulo.* ..... 272

Projeto de Decreto Legislativo nº 91/2024, que *aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santarém, Estado do Pará.* ..... 275

Projeto de Decreto Legislativo nº 92/2024, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Nenelândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.* ..... 278

Projeto de Decreto Legislativo nº 100/2024, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Poty Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Crateús, Estado do Ceará.* ..... 281

Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 284

Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 287

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo nº 125/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 290

Projeto de Decreto Legislativo nº 126/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 293

Projeto de Decreto Legislativo nº 131/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 296

Projeto de Decreto Legislativo nº 135/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Cerqueirense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo.* ..... 299

Projeto de Decreto Legislativo nº 140/2024, que *aprova o ato que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Serrinha, Estado da Bahia.* ..... 302

Projeto de Decreto Legislativo nº 141/2024, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barreiras, Estado da Bahia.* ..... 305

Projeto de Decreto Legislativo nº 142/2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 308

Projeto de Decreto Legislativo nº 143/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 311

Projeto de Decreto Legislativo nº 157/2024, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Guaratuba, Estado do Paraná.* ..... 314

Projeto de Decreto Legislativo nº 175/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Um Novo Amanhã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 317

Projeto de Decreto Legislativo nº 178/2024, que *aprova o ato que outorga permissão à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.* ..... 320

Projeto de Decreto Legislativo nº 182/2024, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Felicidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.* ..... 323

Projeto de Decreto Legislativo nº 186/2024, que *aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.* ..... 326

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo nº 212/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura do Vale para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 329

Projeto de Decreto Legislativo nº 213/2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Thalento FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Azul, Estado do Paraná.* ..... 332

Projeto de Decreto Legislativo nº 214/2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais.* ..... 335

Projeto de Decreto Legislativo nº 219/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 338

### 4.1.7 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 35/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1815/2024 ..... 342

Nº 35-A/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1815/2024 **(Republicação)** ..... 354

Nº 36/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 5307/2019 ..... 366

Nº 37/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 5993/2023 ..... 376

Nº 63/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 410/2022 ..... 383

Nº 64/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1246/2021 ..... 396

Nº 65/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 3169/2023 ..... 407

Nº 66/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 3455/2023 ..... 415

Nº 67/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 850/2023 ..... 423

Nº 68/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 2695/2019 ..... 434

Nº 72/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1645/2020 ..... 450

Nº 73/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 873/2021 ..... 456

Nº 74/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1881/2022 ..... 463

Nº 75/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3461/2023 ..... 469

Nº 76/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4540/2023 ..... 476

Nº 77/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3773/2023 ..... 482

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01



Nº 27/2024-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 20/2024 ..... 505

Nº 28/2024-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 21/2024 ..... 514

Nº 29/2024-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 17/2024 ..... 521

Nº 30/2024-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 23/2024 ..... 529

Nº 31/2024-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 18/2024 ..... 537

Nº 32/2024-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 19/2024 ..... 545

Nº 33/2024-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 22/2024 ..... 552

Nº 29/2024-CMA, sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 174 e 194/2021 ..... 559

Nº 140/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 56/2017 ..... 566

Nº 141/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541/2021 ..... 574

Nº 142/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 847/2021 ..... 582

Nº 143/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 860/2021 ..... 591

Nº 144/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 879/2021 ..... 599

Nº 145/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 887/2021 ..... 607

Nº 146/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241/2023 ..... 616

Nº 147/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244/2023 ..... 624

Nº 148/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247/2023 ..... 632

### 4.1.8 – Projetos de Lei

Nº 2813/2024, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para incluir a previsão de educação para reação a desastres climáticos.* ..... 640

Nº 2818/2024, do Senador Cleitinho, que *altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para destinar recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas – FEFC ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil – FUNCAP, com o objetivo de custear ações de reconstrução no estado do Rio Grande do Sul.* ..... 647

Nº 2819/2024, do Senador Sergio Moro, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para inserir regra de unificação de penas para concurso de crimes contra as instituições democráticas.* ..... 653

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01



*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei nº 2819/2024.* ..... 660

Nº 2827/2024, do Senador Romário, que *acrescenta o § 3º ao art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado que tenha filho com deficiência possa fazer coincidir suas férias com as férias ou recessos escolares de seu filho.* ..... 661

Nº 2829/2024, do Senador Marcelo Castro, que *denomina "Viaduto Severo Eulálio Filho" o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí"* 666

**4.1.9 – Requerimentos**

Nº 517/2024, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Nacional do Hematologista e do Hemoterapeuta. ..... 670

Nº 518/2024, do Senador Alan Rick, requer a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 5.289/2023. .. 673

*Deferimento do Requerimento nº 518/2024.* ..... 675

Nº 519/2024, do Senador Marcos Rogério, requer a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União sobre a negociação do governo Lula com vista a prorrogar concessões de aeroportos em troca de novos investimentos bilionários nos aeroportos regionais. ..... 676

Nº 520/2024, do Senador Giordano, requer a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei nº 4717/2020. ..... 681

Nº 521/2024, do Senador Marcos Rogério, requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024 e sobre a Lei nº 14.790/2023. ..... 684

Nº 524/2024, do Senador Zequinha Marinho, requer voto de aplauso à Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), pelos seus 47 anos de existência. ..... 689

PARTE III

**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL** ..... 693

**6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA** ..... 696

**7 – LIDERANÇAS** ..... 697

**8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 699

**9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** ..... 708

**10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES** ..... 711

**11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 755

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Ata da 100ª Sessão, de Premiações e Condecorações, em 10 de julho de 2024

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

*Presidência da Sra. Teresa Leitão.*

*(Inicia-se a sessão às 10 horas e 21 minutos e encerra-se às 11 horas e 42 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Fala da Presidência.) – Bom dia a todos e a todas.

Declaro aberta esta sessão solene.

Esta sessão destina-se à entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara.

A Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, instituída pela Resolução nº 14, de 2010, é destinada a agraciar personalidades ou instituições que tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos humanos no Brasil.

Convido a todos e a todas para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional, que será executado pela Banda dos Fuzileiros Navais de Brasília sob a regência do Suboficial Músico André Luiz de Araújo.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*) (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar - Presidente.) – Esta é a quinta edição da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, destinada a agraciar personalidades e instituições que tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos humanos no Brasil.

Nesta edição, serão agraciados o Senador Paulo Paim, hoje Presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa; o Instituto Dom Helder Câmara, localizado no Recife, no Estado de Pernambuco; o jurista Antônio Augusto Cançado Trindade, em memória, aqui representado pelo seu filho; o Ministro dos Direitos Humanos, Silvio Almeida, e o ativista em prol das pessoas com doenças raras Rafael Régis Azevedo – sem sombra de dúvida, um verdadeiro time que o Brasil ostenta para o mundo em defesa dos direitos humanos.

D. Hélder Câmara, o patrono desta Comenda, foi um homem do século XX. Nascido em 1909, viveu todas as lutas sociais que o século passado ofereceu, sempre com altivez e decência. Lutou primeiro nas lutas nordestinas, como jovem padre idealista da década de 30, no Ceará. Seguindo a tradição da Ordem Franciscana, esteve ao lado e acolheu as pessoas pobres da capital Fortaleza, naquela lida diária, insistente, teimosa até, no sentido de não se conformar que o pão não estivesse ao alcance de todos, fosse quem fosse.

Depois veio o momento de lutar as lutas nacionais. Primeiro, como Bispo do Rio de Janeiro, depois, como Arcebispo de Olinda e Recife. Ganhou projeção em todo o País e cravou seu nome na ordem do dia de qualquer discussão que envolvesse a defesa dos direitos humanos, o resgate da dignidade dos pobres e o restabelecimento da democracia, enfrentando de peito aberto a ditadura militar. Nunca se calou. E por nunca se calar, passou a ser conhecido fora do Brasil e a ser conclamado para lutar não apenas por nosso povo, mas também em movimentos internacionais. Sua obstinação por criar a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, a CNBB, chegou ao Vaticano e lá encontrou respaldo. A voz firme de D. Hélder também ecoou e encantou a América Latina, inspirando jovens sacerdotes a criarem a Teologia da Libertação.

Homem do século XX, repito, D. Hélder nos deixou em 1999, às portas do século XXI. E, convenhamos, senhoras e senhores, não seria justo nem desejável que um legado dessa envergadura simplesmente se perdesse no esquecimento. E, felizmente, é claro que não se perdeu. Ainda hoje continuam a surgir gigantes que prosseguem adaptando os ensinamentos de D. Hélder aos desafios dos nossos dias. Gigantes como aqueles que levaram a CNBB adiante, com seu trabalho pastoral reconhecido no Brasil e no exterior. Gigantes como as mulheres e homens abnegados que mantém o Instituto Dom Helder Câmara bem no centro do Recife, que também abriga a Casa de Frei Francisco, com a missão de acolher crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade social.

D. Hélder é conhecido como o Dom da Paz, porque a sua firmeza, as suas convicções fortes, as suas posições, às vezes até duras, nunca deixaram de lado a perspectiva do afeto, do amor e da construção da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

paz. Por isso é que o Senado, a meu ver, foi muito generoso e ao mesmo tempo muito feliz ao idealizar esta Comenda de Direitos Humanos, denominada Comenda Dom Hélder Câmara.

Vou falar um pouco a respeito dos agraciados. E o primeiro deles que vai usar a palavra é o nosso querido Senador Paulo Paim.

Paulo Paim é o nosso decano, é um dos decanos aqui na nossa Casa. É imensa a satisfação, porque ele também é uma inspiração para todos nós que chegamos à Casa agora, há pouco tempo, de homenageá-lo e, no meu caso pessoal que sou correligionária do Senador, coincidentemente estar presidindo esta sessão.

Paulo Paim é Presidente da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal. Foi autor e relator de diversos projetos de lei que contribuíram para o avanço da agenda de direitos humanos no País, incluindo o Estatuto da Pessoa Idosa, o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Lei de Cotas, renovada este ano. Foi Deputado constituinte e exerce mandato parlamentar, juntando as duas Casas do Congresso Nacional, de forma ininterrupta desde 1987. E tudo pelo voto popular. Paim é, para nós, aqui na Casa e fora da Casa, um exemplo, um exemplo de defensor e de promotor da luta dos direitos humanos.

Com imensa satisfação, convido o Senador Paulo Paim a ser agraciado com a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara e também a fazer uso da palavra.

(*Procede-se à entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara ao Sr. Senador Paulo Paim.*) (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Querida Presidenta, Teresa Leitão, meus cumprimentos a V. Exa. Cumprimentando essa nobre e querida Senadora, eu cumprimento toda a Comissão, todos os convidados, todos os homenageados, todos os que estão neste Plenário.

Senadora, com esse pronunciamento aí, já me deixou emocionado. E chega uma idade, em que me chamam de veterano já, e tenho que me controlar agora para poder falar. Mas queria também agradecer à equipe do meu gabinete, que fez questão de estar aqui. (*Palmas.*)

Se não fossem vocês, que estão comigo desde a Comissão de Direitos Humanos, vejo aqui também... São praticamente 38 anos de Congresso, 4 de Deputado Federal e 13 de Senador, e vocês sempre do nosso lado! Eu sabia que a emoção podia tomar conta. Eu fiz esta fala e vou tentar ficar na matriz aqui e não inventar.

Enfim, quero agradecer, de alma e coração, por ser um dos agraciados com esta Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, instituída pelo Senado Federal.

Quero cumprimentar o Senador Veneziano Vital do Rêgo, que foi um dos que indicaram o meu nome para que em vida ainda eu fosse homenageado. Estávamos ali lembrando, há pouco tempo, que a maioria dos homenageados acabam recebendo a homenagem depois que já faleceram. Felizmente, nós aqui no Senado damos essa oportunidade para homens e senhoras que estão aqui conosco.

Externo meu carinho, com maior profundidade, aos outros agraciados. Sinto-me orgulhoso de estar ao lado de Silvio Almeida, Ministro dos Direitos Humanos; de Rafael Régis de Azevedo, expoente internacional em matéria de doenças raras; Prof. Antônio Augusto Cançado Trinidade, em memória do que foi e do é, porque a sua vida e a sua história ficam gravadas entre nós, um grande jurista; o Instituto Dom Helder Câmara, sediado em Recife.

Amigos, promover os direitos humanos tem que ser uma ação constante, persistente. É uma decisão política ser militante dos direitos humanos. É um ato, podem crer, de fraternidade, de amor e de grandeza. Nesses anos todos de caminhada, pude compreender a percepção que a população tem das suas próprias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

angústias e das suas necessidades. Procurei estar na mesma toada com a população. Sempre é bom se colocar no lugar do outro e sentir as suas dores, as suas perdas, as suas preocupações. Entender os sentimentos e as emoções como se estivéssemos vivenciando a mesma situação. Assim pensava e agia D. Hélder Câmara.

Por isso, fascina-me, podem crer, a existência humana. E essa política, porque nós somos tão teimosos – e tenho orgulho de dizer isso – de defender os direitos humanos, a existência humana, e de tê-la como espelho em trilhas a serem vencidas, em janelas a serem abertas para todos. Ah, lembro até de montanhas a serem escaladas, com a grandeza de quem quer levar para o topo a população mais vulnerável. Estou aqui como um navegador, mas para mim o objetivo nosso é salvar vidas e melhorar a vida do povo. Vamos seguindo adiante, sempre na mesma e incansável luta, na busca de dias mais felizes para todos.

Ajudamos a construir, e a Presidenta já citou aqui, algumas leis que ficaram na história. E eu gosto muito de lembrar que foram leis coletivas, ninguém faz nada sozinho. De políticas humanitárias, como o Estatuto da Pessoa Idosa, foram 15 anos de construção! Eu fui ferramenta aqui dentro: ela veio de fora para dentro. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, mais quase 20 anos; o Estatuto da Igualdade Racial, mais de 10 anos; o Estatuto da Juventude, de que fui Relator. Eu podia citar aqui a lei dos autistas, e teria que contar uma história de como é que ela foi construída, mas veio de fora para dentro. A política de cotas, da igualdade salarial entre homens e mulheres – a senhora foi uma das relatoras, uma luta antiga; a senhora teve que vir para cá para a gente conseguir aprovar – a política nacional de recuperação do salário mínimo...

Eu poderia dizer que eu tenho muita gratidão, viu, pelo que a vida me deu. Aprendi muito ao longo dos anos. Foram tempos de saber, de conhecer a mágica que há na mistura da terra com a água – e vocês vão entender por que é que eu digo isso –, de amassar o barro com as mãos e os pés, e transformá-los em vasos para acolher as flores. Digo isso porque este foi o meu primeiro emprego: amassar o barro e ajudar a construir vasos numa olaria.

Nesse longo tempo, confesso a vocês que sorri em inúmeras vitórias, mas chorei também nas derrotas. Foram muitas batalhas. Nunca recuamos e nunca desistimos porque a história se faz na defesa de causas nobres. E quem defende causas nobres não é um perdedor, pois as causas nobres são eternas. Mas eu também errei, claro que errei. Construí castelos que muitas vezes desmoronaram, mas aprendi que, sem humildade, não se chega a lugar algum. Sempre há tempo de retomar, pois o caminho se faz caminhando, já disse o poeta.

Temos desafios pela frente. O Brasil tem muitos desafios. Os problemas são enormes: fome, miséria, pobreza, criminalidade, combater o racismo, o feminicídio, preconceitos, discriminações. O nosso povo só quer o quê? Quer moradia, saneamento básico, salário decente, emprego decente, saúde e educação de qualidade, quer romper horizontes, quer só progredir, mas quem não quer? O nosso povo quer democracia. Sim, quer uma democracia forte, liberdade e justiça, quer respeito à comunidade LGBTQIA+, quer respeito ao meio ambiente.

Olha como o meu Rio Grande do Sul está sofrendo, agora, porque o planeta, no seu todo, não respeita o meio ambiente... O nosso povo quer direito e ter direitos.

Uma vez, há muitos anos, recebi um cartão, com uma frase que guardei, de Andrei Platonov. Dizia a frase do cartão que eu recebi: "Paim, guarde isso...", um fã desse grande escritor disse, "... tudo é possível e tudo tem êxito, mas o mais importante é semear as almas das pessoas." Guardei essa frase que recebi nesse cartão.

Esse ato celestial, descrito por esse autor, evoca os sentimentos mais profundos, nos eleva à comunhão divina, ao equilíbrio universal e do cosmos, à consciência de que somos irmãos, à esperança e à libertação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da alma, em um céu límpido, para voar, em amor etéreo e sublime.

É com essa visão que estou, aqui, hoje, claro, um pouco emocionado, recebendo essa honraria, a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, consciente – eu e nós todos –, de que cada gesto e palavra, em benefício e respeito aos direitos humanos, é uma semente que tem que ser cuidada. Não é só plantada, tem que ser cuidada, no coração da humanidade, destinada a nascer, renascer, florescer, em belos jardins, quantas vezes forem necessárias, em um futuro mais justo e igualitário, com harmonia, tolerância e sinergia humana.

Com solidariedade e políticas humanitárias, haveremos de reconstruir – eu busco, aqui, agora, o sofrimento do meu estado –, com as políticas humanitárias, todos os estados e a rede internacional estão olhando para o Rio Grande, e eu digo: (*Manifestação de emoção.*) Viva a solidariedade! Vamos, juntos, construir o Rio Grande! O Rio Grande é o Brasil, o Brasil é o Rio Grande! Estamos juntos! (*Palmas.*)

É claro que, lá no Rio Grande, lamentamos e choramos, como diz lá um poeta: "Choramos tudo o que foi perdido." O patrimônio, por menor que fosse, as vidas ceifadas, as terras, os animais... Mas não perdemos a esperança, porque os direitos humanos não têm fronteiras.

Nossa gratidão ao Brasil e ao mundo é permanente e será para sempre. Termino, Presidenta, e tinha que falar do meu Rio Grande, até pelo abraço que os brasileiros deram ao povo gaúcho.

Enfim, que possamos juntos continuar a trilhar este caminho de luz, sempre com o olhar voltado para um horizonte onde todos possam ter o direito de viver em paz, ser feliz, amar e ser amado! Assim que eu creio: vida longa às políticas humanitárias, vida longa aos direitos humanos, vida longa aos ideais de D. Hélder Câmara!

Muito obrigado a todos. (*Palmas.*)

Isto aqui está com cara de despedida minha... (*Risos.*)

Um abraço! (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Muito obrigada, Senador Paulo Paim, por esse discurso tão reflexivo, tão significativo, de quem vive o que falou.

Quero anunciar, com muita satisfação, a presença do Sr. Embaixador da Bélgica, Peter Claes; da Sra. Embaixadora do Timor-Leste, Maria Ângela Carrascalão; do Sr. Encarregado de Negócios da Embaixada do Azerbaijão, Farhad Mammadov; da Representante Diplomática da Embaixada da Síria, Sra. Haia Bichani; do Sr. Conselheiro da Embaixada da República da Zâmbia, Coillard Muvwema; do Sr. Coordenador de Direitos Humanos do Ministério da Educação, Prof. Erasto Fortes; do Sr. Diretor Cultural do Instituto Dom Helder Camara, Manoel Moraes; e dos senhores membros da Associação Rafael Vai Voar Noé Eugênio Azevedo – pai do agraciado Rafael –; de Laura Veridiana; e de Marcela Martins; e já compõe a mesa conosco a Senadora Zenaide Maia.

Com imensa alegria, comunico que a Senadora Zenaide Maia irá realizar a outorga da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara ao Sr. Rafael Regis Azevedo.

Neste momento, convido a Senadora para fazer uso da palavra e, logo em seguida, para a entrega ao agraciado, que usará da palavra após receber a premiação.

Senadora Zenaide, com a palavra. (*Palmas.*)

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Sra. Presidente Teresa Leitão, meu colega Senador e homenageado aqui, justamente, Paulo Paim, demais presentes aqui à entrega da comenda, de minha autoria, a Rafael Regis Azevedo e todos aqui presentes que já foram nominados, é uma imensa satisfação participar desta cerimônia de entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara.

Eu comecei meu curso de Medicina em Pernambuco, e eu conheci Dom Hélder Câmara, um cristão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na palavra exata, um olhar, um representante eclesiástico que falava em fé com obra. Sabem o que ele dizia para nós jovens, adolescentes? Dizia que um jovem sem espírito de rebeldia, aquela rebeldia que faz a gente lutar por aquilo em que a gente acredita, está a um passo da servidão precoce. Então, Dom Hélder era aquela figura grande, pequeno em estatura, mas muito grande, Paulo Paim, e, por isso, parabéns.

Gente, eu também estou aqui... O Paulo Paim está de parabéns porque ele tem um projeto de lei que se destina a ajudar nossos irmãos do Rio Grande do Sul, que eu terminei de relatar, e é por isso que estou um pouco atrasada, e que está sendo votado, e, com certeza, é terminativo na CAS, e a gente vai poder botar o sistema financeiro deste país também para ajudar o Rio Grande do Sul. (*Palmas.*)

Em primeiro lugar, penso que é o nosso dever falar, mesmo que brevemente, sobre Dom Hélder. A memória de nosso Brasil é, infelizmente, muitas vezes, curta, e os jovens talvez não se deem conta da dimensão de D. Hélder Câmara, nascido em 1909, falecido em 1999. A sua vida é um exemplo de dedicação aos pobres, aos desamparados e necessitados. Cearense de Fortaleza, destacou-se quando ocupou o posto de Arcebispo de Olinda e Recife, entre 1964 e 1985.

Esse período coincidiu com os nossos anos de chumbo, caracterizados pela opressão e pelo mais abjeto desrespeito aos direitos humanos. Em tempos tão adversos, em tempos tão hostis, D. Hélder foi a voz que se projetou no combate à arbitrariedade e à violência. Na década de 1970, era um dos mais conhecidos brasileiros em todo o mundo. Assim foi, merecidamente, indicado ao Prêmio Nobel da Paz. A sua candidatura só não foi avante porque foi boicotado pelo então Governo que a gente tinha aqui no Brasil.

Sua trajetória foi caracterizada pelo trabalho árduo, na promoção dos valores da Igreja e na firme convicção de que ajudar os mais pobres era sua missão de vida. O *L'Osservatore Romano*, órgão do Vaticano, comparou-o com a figura de São Francisco de Assis, qualificando-o como um homem de Deus, um homem de Cristo, um homem dos pobres. Enfim, por tudo isso, por toda essa marcante história, D. Hélder é um exemplo que deve ser enaltecido e um exemplo que precisa ser apresentado aos mais jovens. Todos nós temos muito o que aprender com D. Hélder.

Dito isso, quero parabenizar o jovem Rafael Regis de Azevedo pela premiação. A sua luta contra as neuralgias do nervo timpânico e do nervo intermédio têm servido para despertar a atenção de todos nós brasileiros para as doenças raras. Doenças, senhoras e senhores, que contam poucos casos no Brasil e no mundo e que, muitas vezes, são desconhecidas da maioria dos médicos. O Rafael, por exemplo, é afetado por doenças que atingem menos de 150 pessoas em todo o planeta. Rafael tem buscado o tratamento no exterior, haja vista que as doenças que o afetam são pouco conhecidas. Apesar de ser algo crônico e incapacitante, ele tem conseguido, diria que heroicamente, trazer à baila a questão das doenças raras. Ele tem sido capaz de afetar positivamente a vida de muitas pessoas, a vida de famílias que simplesmente se sentem desorientadas quando se veem frente a um caso de doença rara. Dessa forma, Rafael tem incentivado o cuidado e o apoio a muita gente em todo o nosso país. Rafael, portanto, é um porta-voz dos direitos humanos. Um porta-voz dos direitos daqueles que vivem com doenças raras. A sua atuação já foi merecidamente premiada em outras ocasiões; entendo, pois, que é justíssimo que ele receba a Comenda Dom Hélder Câmara.

E eu diria o que é que Rafael merece. Rafael tem fé – ele e a família – aquela fé que faz a gente insistir, persistir e nunca desistir de lutar por aquilo em que acredita. E, com certeza, D. Hélder Câmara achava que era possível, sim, ter um olhar diferenciado para os mais carentes e vulneráveis deste país.

Ao premiá-lo, nós, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, mostramos que estamos sensibilizados com a sua luta e com a luta de milhares de brasileiros e brasileiras atingidos por algum tipo de doença rara.

Rafael, obrigado pela atuação em prol dos direitos humanos. O Senado Federal está de portas abertas para ouvir o que você tem a nos falar, para que possamos ajudar a mitigar o sofrimento de muitos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer a todos aqui. E quero parabenizar todos que estão sendo homenageados.

Uma Comenda Dom Hélder Câmara faz com que qualquer brasileiro ou brasileira se sinta homenageado, honrado e justiçado.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Muito obrigada, Senadora Zenaide.

Registro a presença do Senador Fabiano Contarato; também já entre nós o Ministro Silvio Almeida, um dos nossos agraciados.

Convido a representante do Sr. Rafael Regis Azevedo, a sua mãe Gislaine Regis Wahbe, para a outorga da comenda que será entregue pela Senadora Zenaide. (*Palmas.*)

Exemplo de dedicação e compromisso com as causas das doenças raras, sua atuação incansável, como disse a Senadora, tem impactado a vida de milhares de pessoas, assim como é símbolo de incentivo ao cuidado dessa população vulnerável.

Sra. Gislaine, aqui na nossa frente.

(*Procede-se à entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara ao Sr. Rafael Regis Azevedo, representado pela Sra. Gislaine Regis Wahbe.*) (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Concedo a palavra à Sra. Gislaine Regis para fazer as suas considerações.

**A SRA. GISLAINE REGIS WAHBE** (Para discursar.) – Eu preciso respirar um pouco. (*Manifestação de emoção.*)

Em primeiro lugar, eu quero agradecer a todos vocês que estão aqui, aos Senadores, a todos os membros. Que vocês possam sempre entender que o amor vem sempre em primeiro lugar e que a vida é em primeiro lugar. Uma gota de água no oceano faz toda a diferença, porque o amor é em primeiro lugar, e eu agradeço por tudo que está acontecendo hoje.

Eu nunca imaginei estar aqui, mas se fui trazida aqui eu agradeço também ao céu, a Deus e a todos vocês, que me fizeram chegar aqui através do meu filho, para agradecer a vida dele e, também, trazer a fé e a esperança ao coração daquelas pessoas que acham que a vida está no fim.

Eu agradeço, agradeço a vida do meu filho. Esse tempo todo eu lutei muito, com as meninas, para entender como eu iria salvar a vida do Rafael, e o Rafael me mostrou que é um mestre.

Ele sofreu a pior da pior dor do mundo; os médicos falaram que não sabiam como ele estava aguentando essa dor tão triste, que fazia com que a gente não conseguisse dormir todas as noites, mas ele foi um mestre ao ensinar para nós, com alegria e com fé, que a vida é em primeiro lugar, que a vida é um milagre e que a gente nunca pode perder a fé e a esperança em nossos corações. O mundo pode mudar, e a gente tem que valorizar a nossa vida, porque a vida é um milagre.

E é isso que eu tenho para falar porque eu estou muito emocionada e nem sei mais... palavras são palavras, o importante é o amor no coração, o importante é a unidade, é o que nós somos: deixar de ser dualidade, mas unidade. Juntos somos um.

A vida é um pilar sagrado, e nós precisamos nos integrar mais a essa vida e entendê-la, porque sem ela o que seria da vida? A vida é um movimento.

Eu agradeço a todos vocês, com meu coração de mãe, porque pedi muito para estar aqui, e Deus me ouviu. Eu agradeço a todos vocês, que sejam sempre abençoados por Deus – e as suas famílias também.

Gratidão, gratidão infinita à Senadora – sagrada – também. Gratidão a todos vocês, infinitamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por me ajudarem a estar aqui e ao meu filho também.

É isso. Gratidão e muita paz. (*Palmas.*)

Só mais uma coisa: tudo por amor e nada sem amor, o impossível é possível.

Gratidão. (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Nós que agradecemos a sua presença e o legado de Rafael.

Com imensa satisfação, comunico a premiação do Ministro Silvio Almeida, titular do Ministério dos Direitos Humanos.

Se é possível identificar herdeiros intelectuais do legado de D. Hélder Câmara, certamente Silvio Almeida é um deles. Tal como D. Hélder, Silvio Almeida também não se cala frente às injustiças sociais e não se cansa de denunciá-las e combatê-las.

Equilibrado como D. Hélder, aguerrido e culto como D. Hélder, assim é Silvio Almeida, que não poderia estar em lugar mais adequado do que no comando do Ministério dos Direitos Humanos, onde continua o belíssimo trabalho que realizou à frente do Instituto Luiz Gama, que presidiu com brilhantismo.

Advogado e Professor, com formação acadêmica em Direito, Filosofia e Economia, é autor de diversos livros, dentre os quais se destaca *Racismo Estrutural*, obra referência sobre a questão racial. É fundador do Instituto Luiz Gama, organização que atua em causas sociais, com ênfase nas questões étnico-raciais e de minorias, para promover a defesa dos direitos humanos.

Convido o querido Ministro para subir ao palco. (*Palmas.*)

E convido o Senador Paulo Paim para fazer comigo a entrega da premiação ao Ministro.

*(Procede-se à entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara ao Sr. Silvio Luiz de Almeida.)* (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Concedo a palavra ao Ministro Silvio Almeida.

**O SR. SILVIO LUIZ DE ALMEIDA** (Para discursar.) – Senhoras e senhores, prezados, prezadas, companheiros, companheiras, eu quero desejar um bom dia e também dizer da minha alegria, do meu orgulho, da emoção que sinto por receber essa homenagem; homenagem que, sem dúvida nenhuma, é resultado da generosidade das pessoas que a propuseram e que também conseguiram que essa homenagem fosse aprovada.

Então, fica aqui o meu agradecimento a todas as pessoas que aqui estão.

Quero cumprimentar, em primeiro lugar, a Senadora Teresa Leitão, que é responsável por essa indicação. E, como eu já disse, Senadora, isso é resultado da sua enorme generosidade, do seu carinho, da sua capacidade de estender gestos de fraternidade para todos que a conhecem; a senhora, que é uma lutadora por algo que eu considero fundamental, que é a educação, é uma professora.

Então, tenho muita honra de receber esta homenagem, que leva o nome de Dom Hélder Câmara, das suas mãos, a partir da sua indicação.

Muito obrigado.

Ao meu amigo, meu líder, meu companheiro, minha referência, Paulo Paim: Senador, eu vou fazer uma confissão aqui. A confissão é a seguinte: quando eu me tornei Ministro de Estado, eu sabia que eu ia me encontrar com diversas personalidades do mundo político, ia conhecer Deputados, Deputadas, Senadores, Senadoras, enfim, pessoas que eu só via pela televisão e que tinham me encontrado não muitas vezes. E, curiosamente, nossos caminhos se cruzaram muitas vezes, mas – olha que curioso – a gente não tinha tido a chance de se conhecer, de conversar, de se abraçar. E tivemos, numa ocasião, no Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal, quando de uma disputa muito... O momento foi meio difícil, meio complicado, mas nós passamos muito bem, o senhor sempre ao meu lado. Aí eu pude dizer o quanto eu tenho uma profunda admiração pelo senhor, Senador, uma profunda admiração. O senhor tem sido uma referência para mim – não só para mim, mas para todas as pessoas neste país.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Você é meu líder! Você é meu líder! (*Palmas.*)

**O SR. SILVIO LUIZ DE ALMEIDA** – Muito obrigado! Muito obrigado, Senador.

Eu quero também cumprimentar o Adriano Drummond Cançado Trindade, que é o representante do grande Professor, do mestre de todos nós, o Prof. Antônio Augusto Cançado Trindade.

Adriano, saiba o seguinte: nós ouvimos o nome de Antônio Augusto Cançado Trindade praticamente todos os dias no ministério. Ele é uma referência para diversas pessoas que hoje trabalham comigo; inclusive, a minha assessora internacional foi orientanda dele, a Clara Solon. Então, a gente sempre comenta. E não só comenta das lições deixadas pelo Prof. Antônio Augusto Cançado Trindade, mas nós nos valemos delas para nos orientar nas várias decisões que nós precisamos tomar no ministério e no diálogo com o sistema internacional de direitos humanos. Seu pai é um baluarte, seu pai está sempre conosco, sempre conosco. Saiba disso.

Eu quero cumprimentar também a Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues Castellar e o Manoel Severino de Almeida, que são representantes do Instituto Dom Hélder Câmara. Muito obrigado pela sua presença.

E estendo o meu abraço especial, fraterno, carinhoso à Gislaine Regis Wahbe, que é representante... mãe do Rafael Regis Azevedo. Fica o meu carinho, fica o meu abraço. Saiba que o Rafael está conosco, está nos nossos corações. A luta dele é a nossa luta. Eu sou Ministro de Direitos Humanos justamente para que nós possamos cuidar de pessoas como o Rafael, que, no final das contas, acabam cuidando de nós – essa é a verdade. Então, muito obrigado, minha cara. É um prazer ter você aqui.

Olha, eu quero... Senadora, permita-me ser bastante breve, porque eu, como homenageado, sinto mais que eu preciso vivenciar este momento e sentir o carinho mais do que falar. Eu só posso agradecer. Mas, para além de agradecer, eu preciso dizer algumas coisas. A primeira delas é a seguinte: quando se é homenageado, eu sinto que a homenagem, obviamente, é uma homenagem pelo que eu consegui fazer ao longo da minha trajetória, ao lado das pessoas que me ajudaram – sem o auxílio, sem a ajuda, sem também o exemplo de pessoas que foram fundamentais para iluminar os meus passos, eu, certamente, não seria digno desta homenagem. Então, sim, eu o fiz apoiado em gigantes; nas costas de homens e mulheres que me antecederam, eu consegui fazer algumas coisas, que, certamente, foram observadas pela senhora, que me indicou, mas por outras pessoas, e que me deram a possibilidade de receber esta homenagem.

Mas eu acho que uma homenagem também carrega o que eu chamaria de uma armadilha, porque a homenagem é a mesma coisa do que dizer o seguinte: "Muito bem pelo que você tem feito, mas é bom você continuar fazendo o que está fazendo para você ser digno dessa homenagem". Então, ao receber uma homenagem, ao aceitar receber uma homenagem como essa, eu também firmo um compromisso com a continuidade do meu trabalho. As pessoas que me homenageiam, ao mesmo tempo, também estão dizendo que eu não devo me desviar daquilo que me tornou digno dessa homenagem.

E a terceira face de uma homenagem é que ela também faz com que você seja responsável por apontar os caminhos para outras pessoas. Então, ao mesmo tempo que a homenagem o torna homenageado, ela o torna também uma espécie de compromissário com os ideais que fizeram com que você a recebesse, mas também o faz responsável por iluminar o caminho e os passos de pessoas que também olham para você.

Senadora, então, é por isso – mesmo sabendo de todas as responsabilidades que é receber uma homenagem com o nome de D. Hélder Câmara, esse grande homem, esse grande lutador, que é exemplo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para todos nós – que eu a recebo.

Eu recebo essa homenagem, primeiro, como uma premiação pela trajetória que consegui construir, ao lado das pessoas que tanto me ajudaram e que são responsáveis por eu conseguir fazer aquilo que venho tentando fazer. Mas eu recebo também essa homenagem e recebo o peso da responsabilidade de continuar fazendo esse trabalho, e, mais ainda, de melhorar o trabalho que eu tenho feito. Então, recebo essa homenagem e firmo, neste momento, um compromisso com as pessoas que aqui estão e com as pessoas que tornaram possível o recebimento dessa comenda, desse mérito tão grande.

Falando das homenagens, eu gostaria de lembrar algo que D. Hélder Câmara ensinou a todos nós, que ele disse a todos nós. D. Hélder Câmara disse certa vez que, para que nós possamos permanecer os mesmos, a gente precisa transformar muito, a gente precisa mudar muito.

Que eu possa continuar transformando o mundo, com a ajuda dos meus companheiros e companheiras, dentro das minhas limitações, para que eu possa continuar a mesma pessoa digna dessa homenagem, para que eu possa continuar sendo visto com respeito, com admiração e com carinho por cada um e cada uma que está aqui. Que os meus erros, as minhas falhas, as minhas limitações sejam vistos como parte fundamental daquilo que eu quero que se projete em cada um de nós, que é a humanidade – aquilo que muitas vezes é negado a nós negros, não é, Senador Paim? Ou seja, o negro é aquele que também não pode acertar, muitas vezes porque também não tem o direito de errar.

Então, nesse sentido, eu quero destacar o fato de que esta homenagem, feita por um dos maiores humanistas, um homem que pensou a humanidade nas suas limitações e via a beleza das limitações humanas como uma parte fundamental daquilo que o ser humano é, D. Hélder Câmara, seja também uma celebração de toda a humanidade, com as suas limitações, mas também com as suas potencialidades.

E eu, como Professor, Senadora, tal como a senhora, não poderia terminar este momento, esta fala, sem lembrar também outra fala importante, outra frase importante de D. Hélder Câmara. D. Hélder Câmara dizia o seguinte: a melhor maneira de ajudar as pessoas é mostrar a elas que elas são capazes de pensar. Se nós somos capazes de pensar, nós somos capazes também de projetar outras possibilidades para além do tempo presente; nós temos possibilidade de projetar o futuro.

O que nos mobiliza, Senador Paim, é o futuro; é o futuro! É saber que temos um futuro. E poder pensar, portanto, é poder pensar junto, é poder pensar com, nas possibilidades de construir um mundo de dignidade, de respeito e de cuidado recíproco. Muitíssimo obrigado.

(*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Muito obrigada, Ministro Silvio Almeida. Vida longa a todos aqueles que pensam e defendem os direitos humanos. Muito boa essa lembrança e, sobretudo, essa relação com a educação. Nós temos no Brasil, inclusive, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. O Prof. Erasto Fortes, do MEC, sabe da importância que isso tem para que a gente valorize as políticas de direitos humanos vinculadas à educação.

Neste momento, eu anuncio a premiação do Instituto Dom Helder Camara, que será laureado com a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara.

O Instituto Dom Helder Camara (IDHeC) é uma entidade sem fins lucrativos, sediada em Recife, que tem como objetivo a preservação e a divulgação do legado de seu fundador, o Arcebispo D. Hélder Câmara, batalhador incansável na luta pela justiça social e pela solidariedade. O IDHeC incentiva o exercício da cidadania por meio da cultura e da arte e também preserva o legado de D. Hélder. Não só o legado do homem público, defensor dos direitos humanos, mas o do D. Hélder poeta, talentoso poeta, que, com seus escritos, coloria e amenizava a árida luta cotidiana.

Todos os domingos, na missa que se celebra na Igreja das Fronteiras, a igreja onde D. Hélder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

celebrava, pertinho de onde ele viveu, ao final se lê um pensamento, um poema, um dos escritos de D. Hélder daquele dia, com a data referenciada, porque ele fazia como uma espécie de diário. Para nós que frequentamos aquela igreja, é muito interessante poder reviver esse legado, que se torna bem vivo para todos nós pernambucanos – e eu tenho a honra de sê-lo – e, ao mesmo tempo, é irradiado para o mundo.

Assim, eu convido, para receber a comenda, o Instituto Dom Helder Camara, nesta ocasião representado pela Sra. Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues Castellar, Diretora-Executiva do IDHeC, que está fazendo 40 anos este ano, e pelo Sr. Manoel Severino Moraes de Almeida, Diretor Cultural do instituto e também membro da Cátedra de Direitos Humanos da Universidade Católica de Pernambuco. (*Palmas.*)

(*Procede-se à entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara à Sra. Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues Castellar e ao Sr. Manoel Severino Moraes de Almeida, representando o Instituto Dom Helder Camara.*) (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Concedo a palavra à Virgínia Pimentel, para fazer as suas considerações.

**A SRA. VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES CASTELLAR** (Para discursar.) – Bom dia a todos, Exma. Senadora Presidenta desta sessão, Teresa Leitão, nossa helderiana, como já disse, frequentadora da Igreja das Fronteiras.

Quero cumprimentar a todos os Senadores presentes, a todos os presentes, a todos os homenageados, ministros, Senadores, representantes de diversas entidades da sociedade civil, aos representantes dos países que aqui foram nominados.

Estou vendo aqui conterrâneos pernambucanos, nosso querido Sardinha, aqui da Casa, do Senado; e o Prof. Manoel Moraes, nosso Diretor no IDHeC.

Como a Senadora Teresa Dueire... Desculpe, Teresa Dueire é nossa fundadora. Como a Senadora Teresa Leitão falou, no início da missa da Igreja das Fronteiras, nós lemos sempre um pensamento de D. Hélder. E esta homenagem ao Instituto Dom Helder Camara é muito feliz, é muito oportuna, não só pela comemoração dos 40 anos do Instituto Dom Helder, instituto fundado por D. Hélder e que é mantido por leigos, pela sociedade civil, por seus admiradores, durante todo esse tempo, porque a memória de D. Hélder se faz presente, ela é atual e é, mais do que tudo, necessária...

Então, inicio aqui os agradecimentos ao Senado Federal, à nossa Senadora Teresa Leitão, com uma fala de D. Hélder, Para onde quer que meus olhos se movam...:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É verdade, Senhor,
que a todos e a tudo
imprimiste ritmos?
Às águas e aos ventos,
ao cair das folhas,
ao agitar dos ramos,
ao rolar das pedras?...
Que dizer, então,
do voo das aves,
do girar dos astros
e da marcha dos homens?...
Tu me fazes entender como nunca
nesta Vigília abençoada
teu encanto pelos artistas,
teu fraco pelos profetas...

De Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1959, D. Hélder Câmara, *Meditações do Padre José*, p. 3.132.

Pela mensagem de D. Hélder, já fica registrado que a vida dos profetas não é fácil. Essa atualidade do pensamento de D. Hélder é a atualidade, como foi dito aqui, de semear almas, de semear o diálogo, de construir pontes, de lutar pela democracia, lutar pelos direitos humanos.

Quero registrar aqui o nosso agradecimento ao Senador Humberto Costa, que se faz presente na sessão e que tão bem representa o nosso estado.

D. Hélder lutava pela democracia, pelo combate à fome, pelo Brasil sem miséria. E se D. Hélder fosse vivo, Senadora Teresa Leitão, estaria muito feliz, porque D. Hélder era um entusiasta do protagonismo das mulheres. Sempre andou ao lado das mulheres. E o mais interessante é que as mulheres também abraçaram a causa de D. Hélder e várias mulheres são fundadoras, junto com D. Hélder, do nosso instituto. Aqui não posso deixar de falar de Lucinha Moreira, Cezita, Teresa Dueire, Ir. Vanda – que está lá conosco, guardiã do nosso instituto e da casa de D. Hélder –, Maria Laura Queiroz, Normândia e de tantas outras que, ao lado de D. Hélder, com os ex-diretores do instituto e toda a equipe, mantêm o pensamento de D. Hélder.

O Instituto Dom Helder Camara, que já foi aqui tão bem referenciado, tem como mensagem manter o ecumenismo, manter o diálogo – D. Hélder já dizia "quem me critica, me enriquece" –, e esse instituto tem como missão manter a memória de D. Hélder. Então, essa comenda do Senado Federal é uma comenda feliz, oportuna, não deixa essa memória de D. Hélder desaparecer no tempo. D. Hélder é um nome nacional e internacional que levou a bandeira da dignidade da pessoa humana, do combate à pobreza até os seus limites. Levou-a a todas as fronteiras onde pôde falar. Então, o instituto agradece.

É muito emocionante estar aqui, na companhia de todos os diretores, nessa comemoração dos 40 anos de D. Hélder.

Que D. Hélder nos abençoe e D. Hélder sempre entre nós.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Muito obrigada, Virgínia.

Também estamos comemorando este ano os 60 anos do início do arcebispado de D. Hélder Câmara, na Arquidiocese de Olinda e Recife. São essas confluências da vida, essas coincidências tão importantes da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vida.

Neste momento, anuncio que o Prof. Antônio Augusto Cançado Trindade, indicado pelo nosso Presidente Rodrigo Pacheco, será agraciado com a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara.

Convido o filho do Prof. Antônio Augusto, para subir aqui à mesa, o Sr. Adriano Drummond Cançado Trindade, para a outorga da comenda.

E convido o Senador Humberto Costa, para fazer a entrega da premiação, aqui à frente. (*Palmas.*)

(*Procede-se à entrega da comenda ao Sr. Adriano Drummond Cançado Trindade, representante do Sr. Antônio Augusto Cançado Trindade, in memorian.*) (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Muito obrigada, Senador.

Concedo agora a palavra ao Sr. Adriano Drummond Cançado Trindade, para fazer a sua saudação. (*Palmas.*)

**O SR. ADRIANO DRUMMOND CANÇADO TRINDADE** (Para discursar.) – Senadora Teresa Leitão, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, é uma honra muito grande, é uma satisfação muito grande estar aqui hoje na Casa dos estados, no Congresso Nacional, recebendo a Comenda Dom Hélder Câmara em nome do meu pai. Eu agradeço, em nome de toda a família, em nome dos meus irmãos, em nome da esposa do meu pai, Carmelita. É uma honra muito grande.

O meu pai foi um grande admirador de D. Hélder Câmara. Eu mostrava, agora há pouco, ao Diretor Cultural do Idec uma foto que foi tirada e publicada pelo Jornal *O Diário*, de Belo Horizonte, no final da década de 60, em que meu pai, com cerca de vinte, vinte e poucos anos, teve a satisfação de entrevistar D. Hélder Câmara. Então, se vivo ele estivesse, ele certamente celebraria muito o recebimento dessa comenda, que, assim como disse o Ministro Silvio Almeida, se deve, sobretudo, à generosidade dos Senadores e Senadoras desta Casa.

O meu pai foi professor principalmente da Universidade de Brasília, mas de várias outras instituições, por muitos anos. Ele tinha absoluto prazer em ser professor e em conviver com os alunos. Sempre ressaltou o papel das novas gerações e, ao assim agir, ele transferia essa inspiração, no que diz respeito ao direito internacional e à proteção internacional dos direitos humanos.

Agora há pouco, o Ministro Silvio Almeida mencionava, inclusive, que essa inspiração se traduz, por exemplo, nos bons préstimos da Assessoria Internacional do Ministério de Direitos Humanos, já que a Assessora Internacional foi sua aluna e foi orientanda do meu pai. Além de ter sido professor de várias instituições, da Universidade de Brasília e também do Instituto Rio Branco, ele colaborou com a formação de várias gerações de diplomatas, muitos deles Embaixadores hoje representando o nosso país, em vários países, em vários foros internacionais.

Ele foi autor de 78 livros. E há uma certa divergência quanto ao número de artigos, se foi algo na casa de 780 ou 790 artigos, envolvendo direito internacional e direitos humanos.

Ele foi consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores, do Itamaraty. E, ao longo dos cinco anos em que exerceu a consultoria jurídica, foi responsável por negociar vários tratados, inclusive de direitos humanos, e influenciou profundamente a redação do art. 5º, §2º, da Constituição.

Participou, auxiliou nos trabalhos da Constituinte, em 1987 e 1988, e colaborou para a formação da redação do art. 5º, §2º, da Constituição, que é justamente o dispositivo que incorpora, com *status* constitucional, os direitos provenientes e as garantias provenientes de tratados internacionais ao nosso ordenamento jurídico.

Ele, além de professor e doutrinador, além de consultor jurídico, foi também juiz de duas cortes internacionais. Foi juiz e foi Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, na década de 90 e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

início dos anos 2000.

Posteriormente, foi juiz da Corte Internacional de Justiça, na Haia, onde exercia o seu segundo mandato, quando faleceu em 2022.

Enquanto estava em San José, na Costa Rica, ele influenciou profundamente a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. E assim o fez porque tribunais internacionais se destinam a julgar Estados. E tribunais internacionais, ao julgar Estados, muitas vezes não consideram, com atenção devida, o papel e o sofrimento das vítimas.

Então, meu pai teve esta enorme sensibilidade de sempre proporcionar, nos seus julgados, nos seus votos, um olhar para as vítimas. E propôs várias reformas no Sistema Interamericano de Direitos Humanos justamente para que as vítimas tivessem acesso direto à Corte.

No plano nacional, influenciou bastante também o reconhecimento da jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos pelo Brasil, reconhecimento esse que se deu em 1997.

Se, hoje, vítimas de direitos humanos, uma vez exauridas as instâncias nacionais, podem recorrer à jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos, isso se deve, precisamente, ao reconhecimento que o Estado brasileiro fez em 1997.

Por fim, durante os seus dois mandatos na Corte Internacional de Justiça, na Haia, mais uma vez, num tribunal internacional, esse ainda mais direcionado a resolver conflitos entre Estados e, precipuamente, entre Estados, ao longo de toda a sua trajetória, o Prof. Cançado Trindade buscou ressaltar o papel dos seres humanos.

Uma de suas obras mais influentes, que derivou de um curso internacional que ele lecionou na Academia da Haia, ressalta as origens do direito internacional com vistas a reconhecer o papel dos seres humanos e não apenas dos Estados.

Então, nos corredores frios, muitas vezes, da Corte Internacional de Justiça, em Haia, o Prof. Cançado Trindade buscava reconhecer a importância dos seres humanos e as repercussões de cada julgamento na vida dos seres humanos; trazia, portanto, um olhar humanista – como foi já mencionado, era uma das características de D. Hélder – ao direito internacional que, nos últimos tempos, se tornou, essencialmente, interestadual. Ele buscava trazer, portanto, uma nova visão, recuperar a visão original do direito internacional centrada também nos seres humanos.

Eu não poderia deixar de encerrar essas palavras de agradecimento trazendo aqui uma breve transcrição de um dos votos do Prof. Cançado Trindade. Esse voto foi dado no caso Gutiérrez Soler contra a Colômbia, na Corte Interamericana de Direitos Humanos, e, em seu voto, meu pai dizia, abro aspas:

> A verdade é que necessitamos da memória uns dos outros; os filhos necessitam da memória dos pais envelhecidos que os querem, e estes [os pais] necessitam da memória de seus filhos. Todos encontram-se ligados – e não separados – no tempo. A memória é um dever dos vivos para com seus mortos; os mortos necessitam da memória de seus sobreviventes queridos, para que não deixem de existir em definitivo.

Eu fecho aspas.

Da mesma forma como eu trago aqui a celebração da memória do Prof. Cançado Trindade em agradecimento a esse reconhecimento do Senado Federal, a própria Comenda Dom Hélder Câmara é uma forma de exercício da memória e da obra de D. Hélder Câmara.

A comenda, que hoje nós recebemos, em memória do meu pai, e também hoje recebida *in persona* pelos demais agraciados, é uma forma de perenizar a obra de D. Hélder, a sua memória e a sua luta pelos direitos humanos.

Sra. Senadora, senhoras e senhores presentes, mais uma vez, é uma honra enorme poder estar aqui e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agradecer, em nome do meu pai, a generosidade com a qual o Senado Federal nos brinda.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Somos nós que agradecemos.

E esse voto caiu como uma luva no nosso dia de hoje.

Passo a palavra agora para os Senadores e Senadoras inscritos, concedendo a palavra ao Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sra. Presidenta desta sessão, Senadora Teresa Leitão, nossa companheira de partido; agraciados no dia de hoje, aqui presentes por seus representantes ou pessoalmente; Ministro Silvio Luiz de Almeida, Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania; jovem Rafael Regis Azevedo, que atua na luta pela causa das pessoas que têm doenças raras; Senador Paulo Paim, Presidente da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, um ícone na luta pelos direitos humanos no nosso país e neste Parlamento; Instituto Dom Helder Camara, que é um exemplo de instituição que luta pela promoção e preservação dos direitos humanos; Sr. Antônio Augusto Cançado Trindade, aqui representado por seu filho – aqui, tivemos a alegria de ouvir tantas ações importantes desenvolvidas pelo seu pai, recebendo aqui essa justa homenagem –, eu queria registrar aqui que o Senado Federal, ontem e hoje, foi espaço de discussão, debate e comemorações em relação aos direitos humanos.

Ontem, nós fizemos uma sessão da Comissão de Direitos Humanos para comemorar os 25 anos do Provita (Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas), que cumpriu um papel fundamental na política de direitos humanos, na busca do enfrentamento à impunidade. E lá tivemos várias lideranças dos movimentos de defesa dos direitos humanos – o próprio Ministro também. E, hoje, estamos aqui, repetindo uma ação que se realiza a cada ano, de reconhecimento àquelas pessoas que deram importantes contribuições para a luta em defesa dos direitos humanos.

Eu fiz questão de fazer este registro, de que o Senado está trazendo esse tema, porque é uma forma de resistência política, também, nós homenagearmos aqueles que, num gesto político, num gesto de dedicação de suas vidas, muitas vezes correndo o risco de vida, de morte – às vezes correndo o risco de morte –, têm dado ao Brasil uma contribuição importante.

Eu digo de resistência, porque, hoje, no Brasil, lamentavelmente nós temos que fazer um enfrentamento àqueles segmentos que se colocam contra a defesa dos direitos humanos. Até, pejorativamente, a extrema-direita brasileira diz que são os "direitos dos manos" – que, na verdade, é a forma com que pessoas que fazem parte de agrupamentos criminosos se tratam entre si – e quer impingir a quem defende a vida humana, a quem defende os direitos humanos a pecha de serem favoráveis aos bandidos e de que os direitos humanos não são para atender a população como um todo.

Isso aí é, realmente, parte dessa ação, não só aqui no Brasil, mas internacionalmente, por parte desses setores; e, nesse final de semana, tivemos a oportunidade de ver a radicalização da extrema-direita ser rejeitada, rechaçada, por exemplo, na eleição da França.

Todos os analistas procuraram fazer uma avaliação sobre o que aconteceu na França, no último domingo, quando a extrema-direita, que venceu o primeiro turno, terminou se colocando em terceiro lugar, no resultado final. E as avaliações dizem que a grande causa disso tudo foi a defesa de teses como, por exemplo, o racismo, a demonização dos imigrantes, a defesa de teses que são professadas aqui também pela extrema-direita, que também foi derrotada nas eleições de 2022.

Eu quero aqui parabenizar cada um, cada uma das pessoas que foram agraciadas, as instituições que foram agraciadas, e dizer que termos tantas pessoas que dedicam a sua vida à defesa da vida humana, à defesa dos direitos humanos é para todos nós um alento importante para que aqui nós continuemos a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazer essa disputa e essa luta também e para que na sociedade as pessoas vejam que defender os direitos humanos é defender o que de mais importante cada um de nós e cada uma de nós tem, que é a própria vida.

Agradeço a V. Exa. por me conceder a palavra. E quero aqui deixar registrados os meus parabéns pela iniciativa de V. Exa. de homenagear uma instituição tão importante para o nosso Estado, que é o IDHeC.

Muito obrigado a todos e a todas. (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Teresa Leitão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Muito obrigada, Senador Humberto Costa.

Cumprida a finalidade desta sessão de entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara 2024, com depoimentos tão densos, tão emocionados e que também nos emocionaram pela trajetória de todos os agraciados e agraciadas, eu agradeço às personalidades que nos honraram com a sua participação.

Convido os agraciados para uma foto conjunta aqui, em frente à mesa, e declaro encerrada esta sessão.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 42 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Ata da 101ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 10 de julho de 2024

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Chico Rodrigues, Eduardo Girão e Plínio Valério, da Sra. Rosana Martinelli e do Sr. Jayme Campos.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 8 minutos e encerra-se às 19 horas e 39 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à deliberação de autoridades sabatinadas, pelas Comissões Permanentes, das Medidas Provisórias nºs 1.209 e 1.210, de 2024, bem como à apreciação da seguinte pauta, já disponibilizada em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2023, do Senador Jader Barbalho;

– Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2022, do Deputado Christino Aureo;

– Projeto de Lei nº 1.006, de 2022, do Deputado Pedro Lucas Fernandes;

– Projeto de Lei nº 292, de 2020, da Presidência da República;

– Projeto de Lei nº 1.847, de 2024, do Senador Efraim Filho;

– Projeto de Lei nº 147, de 2024, da Deputada Maria Arraes;

– E Projeto de Lei nº 1.548, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2018), do Senador Cidinho Santos.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Como primeiro orador inscrito do Pequeno Expediente, passo a palavra ao Senador Eduardo Girão. V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Perfeito, Presidente.

Eu combinei com o Senador Paulo Paim: ele vai fazer o primeiro pronunciamento e eu faço o segundo.

Enquanto ele sobe à tribuna, queria apenas manifestar os meus parabéns ao grande radialista cearense Júlio Sales – ele é paraense, na verdade, mas seu coração já está no Estado do Ceará –, que está completando hoje 83 anos, um grande homem da imprensa cearense, que tem feito um trabalho fantástico no radiojornalismo e que, hoje, está completando 83 anos.

Júlio Sales, meus parabéns para você, muita luz, muita paz!

Todo mundo tem, mas quem é torcedor do Ceará, do Fortaleza, do Ferroviário, dos times tem um apreço muito grande pela paixão com que ele imprime o seu talento ali narrando o futebol; mas, especialmente, a torcida tricolor, a torcida do Fortaleza, é muito grata por todo o carinho dele que também é torcedor do Leão, mas é o Leão lá do Norte, que é do Remo.

Um grande abraço.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu quero me associar a V. Exa. pela referência que faz, porque as pessoas passam e marcam a nossa vida, e o radialista Júlio Sales, conforme V. Exa. fez aqui esse elogio, e um elogio, inclusive, comemorativo ao seu aniversário de 83 anos, deve obviamente encantar a todos os ouvintes das grandes redes do Ceará, pelo seu profissionalismo, não é?

Então eu entendo que V. Exa. o faz exatamente baseado nesses valores que o Júlio Sales tem como profissional do rádio e, especialmente, desse esporte majestoso que é o futebol no nosso país.

Por inversão, no caso então, eu passo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT, que já está à tribuna. V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Muito bem. Muito obrigado, Presidente Chico Rodrigues. Muito obrigado, Senador Girão, que fez a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

permuta.

Mas, Sr. Presidente, hoje eu venho à tribuna para me somar a outros Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais, até Vereadores que também estão denunciando a má atuação dos planos de saúde e os aumentos abusivos praticados por eles. A saúde é um bem maior para toda a população, e não podemos permitir que esses abusos continuem a prejudicar aqueles que mais necessitam.

É inaceitável que os planos de saúde estejam cancelando unilateralmente, de forma unilateral, serviços essenciais, deixando à mercê da própria sorte pessoas que dependem de atendimento contínuo, sejam autistas, por exemplo, portadores de doenças raras, idosos, pessoas com deficiência. Tenho recebido inúmeros relatos de familiares desesperados, que não sabem mais a quem recorrer diante dessa situação desumana.

Estamos falando de um verdadeiro ataque aos direitos humanos. Não é apenas uma questão de legalidade, mas de humanidade e dignidade.

Os planos de saúde têm uma responsabilidade para com seus clientes, e é fundamental que eles ajam corretamente, garantindo a assistência necessária e respeitando os direitos dos consumidores.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no meu entendimento e de todas as denúncias que eu recebo, precisa endurecer com os planos de saúde, de forma mais eficiente e rápida, para proteger o consumidor. A ANS tem a responsabilidade de regular, fiscalizar o setor de saúde suplementar no Brasil. A sua atuação deve ser mais contundente diante desses abusos.

A Lei 14.454, de 2022, derrubou o rol taxativo – e nós todos trabalhamos nesse sentido –, aquele que impedia clientes de plano de saúde de terem acesso a tratamentos não listados nos procedimentos editados pela ANS. Essa decisão precisa ser cumprida rigorosamente. Essa lei foi uma conquista significativa para a proteção dos direitos dos consumidores e deve ser observada, respeitada em sua totalidade.

É importante destacar que os planos de saúde lideram o *ranking* de reclamações de consumidores. Ficaram em primeiro lugar, em 2023, como o setor em que houve mais denúncia, mais reclamação. O setor atingiu, em 2023, o maior percentual de queixas desde 2018, segundo estudo do Idec (Instituto de Defesa do Consumidor).

A saúde é um direito de todos e precisamos lutar para que esse direito seja garantido de forma justa e humana. Não podemos fechar os olhos para essa realidade. É nosso dever assegurar que todos tenham acesso a um atendimento de saúde digno e adequado, que a ANS cumpra o seu papel com eficiência e que os planos de saúde respeitem os seus clientes, garantindo os serviços essenciais de que tanto necessitam e que foram assim acertados quando formularam e acertaram o contrato de procedimento.

Sr. Presidente, faço essa fala porque essa semana eu ainda recebi, no meu gabinete, inúmeras entidades, e todas traziam praticamente a mesma denúncia: a denúncia de que estavam simplesmente comunicando àqueles que têm plano de saúde privado que eles não mais poderiam ser atendidos pelo plano que pagaram, muitos deles, a vida toda.

Então, o nosso apelo nesta tribuna, neste momento, é que os planos de saúde mudem a sua conduta e que a ANS faça uma cobrança firme, que a ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) faça o acompanhamento e não permita que os consumidores sejam assim desrespeitados. Calcule um cidadão que tem um filho deficiente, pagou a vida toda e de repente é comunicado de que não tem mais direito ao plano de saúde.

É isso, Sr. Presidente, que colocamos aqui, para reflexão de todos aqueles que ouvirem esse pronunciamento e para que se busque uma solução imediata.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu agradeço a V. Exa. pelo pronunciamento, nobre Senador Paulo Paim.

V. Exa., sempre de uma forma certeira e pontual, traz ao debate temas que, como sempre dizemos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

são recorrentes.

E o Senado da República, que é a caixa de ressonância da sociedade, recebe essas informações e processa em tempo real, porque, hoje, graças a Deus, a opinião pública brasileira tem, na verdade, creditado ao Senado decisões importantes da República.

A gente tem a felicidade de ver os colegas, todos os colegas, mas V. Exa., especialmente, pela experiência que tem e a maturidade que tem, sempre trazer à baila temas de interesse nacional.

Portanto, parabéns a V. Exa.

Continuando a lista de oradores inscritos, agora passo a palavra ao Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Pela ordem, rapidamente.

Antes de subir à tribuna, quero só cumprimentar o Senador Paulo Paim. Como o senhor bem colocou, sempre trazendo assuntos importantes aqui para Casa. Ele toca num ponto que aflige de norte a sul, de leste a oeste deste país, que é a questão de plano de saúde. É muito importante a gente se atentar para cada palavra que foi dita aqui pelo Senador, do Rio Grande do Sul, Paulo Paim, porque, cada dia, Senador, as pessoas estão mais aflitas com as medidas abusivas tomadas de uma hora para a outra, sem nenhum tipo de defesa.

Então, parabéns! O senhor conta integralmente comigo – está certo? – para que a gente possa colocar os pingos nos "is", com relação a isso, aqui dentro da Casa.

Presidente, rapidamente também, queria apenas comunicar ao senhor que nós aprovamos, na Comissão de Esporte, a pouco tempo atrás, um requerimento muito importante, que é uma pauta sua também. Nós conseguimos fazer uma audiência pública para ouvir sobre a questão de crime de opinião no basquete brasileiro.

Teve um preparador físico, o Diego Falcão, que foi demitido porque se posicionou contra o aborto. Olha só que loucura. Então, consideram isso crime, hoje, neste país de patrulhamento ideológico, e o tiraram da seleção brasileira. Em solidariedade, o Sr. José Neto, que é o técnico da seleção brasileira, pediu para sair, se desligou. Então, nós vamos ouvir os dois e ouvir também o Presidente da Confederação Brasileira de Basquete, para que a gente possa entender como uma medida dessas é tomada, uma injustiça dessas, porque a pessoa tem uma posição, inclusive afeta a liberdade religiosa, não é só a liberdade de expressão. Então, não vai ficar por isso.

Quero parabenizar o Senador Romário por ter aprovado hoje o projeto, um requerimento meu que ele colocou em pauta. E que a verdade venha à tona.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Enquanto V. Exa. se dirige à tribuna, eu também faço minhas as suas palavras.

Acho que essa é uma atitude absolutamente reprovável por todos nós brasileiros, independentemente de ser da classe política ou não, mas nós que, na verdade, compomos esta Câmara Alta do Brasil, o Senado da República, temos que assumir posições. Quando você afasta um profissional pela sua manifestação, inclusive contra um crime hediondo como esse a que V.Exa. se referiu, merece toda a nossa reprovação, mas, acima de tudo, a nossa imediata reação.

E, aí, graças a Deus, vão ser ouvidos os responsáveis por essas atitudes de demissão de um profissional quando, na verdade, o sentimento quase que coletivo da sociedade brasileira é contra essa atitude inominável em que, ainda, alguns acreditam.

Então, quero me alinhar a V. Exa. – eu também faço parte da CPI – e tenho certeza de que o Relator Romário tem essa postura. O Senador Kajuru, como Presidente, também adotou os mesmos postulados propostos por V. Exa. Então, vamos nos unir nessa verdadeira cruzada contra esse inominável

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sentimento contra a vida.

Eu passo a palavra, antes de V. Exa. se manifestar, ao Senador Paulo Paim, que pediu ali uma questão de ordem.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Isso. Eu agradeço a V. Exa., Senador Chico Rodrigues; agradeço ao Senador Girão, que mais uma vez faz essa gentileza.

É que eu tinha que registrar, eu me comprometi e não registrei, a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara.

Foi numa sessão hoje pela manhã e foram cinco os que receberam a Comenda:

- o Sr. Antônio Augusto Cançado Trindade, um jurista respeitadíssimo, *in memoriam*;

- o instituto Dom Hélder Câmara recebe também a Comenda;

- eu, Senador, que presidi, por diversas vezes, a Comissão de Direitos Humanos e também na Câmara de Deputados e recebi esta Comenda na manhã de hoje;

- Rafael Regis Azevedo – só vou registrar –, que é um menino que tem doença rara. No mundo todo, ninguém tem as duas doenças raras que ele tem e ele é um lutador pelos direitos humanos; e,

- por fim, o Ministro Silvio Luiz de Almeida, que recebeu também a Comenda aqui na Casa, a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara.

Esse livrinho está em todas as mesas, e os que estiveram aqui hoje pela manhã, estiveram dezenas de pessoas, acompanharam os debates e cada uma defendeu a sua história, a caminhada. Eu, por exemplo, falei que direitos humanos só funcionam quando realmente olham para o coletivo. Esse compromisso foi o que nós assumimos ao longo das nossas vidas.

E recebemos esta Comenda hoje pela manhã.

Muito obrigado à equipe que coordena. Foi o Senador Veneziano que acabou indicando o meu nome e é a primeira vez que eu recebo uma Comenda no Congresso ao longo desses anos, aqui dentro do Congresso, em plena atividade. É claro, nós todos recebemos homenagens quase que em todo o país, a maioria dos Senadores.

Era isso, Presidente.

Agradeço a tolerância do Senador Girão e a de V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu quero parabenizar V. Exa. por ter sido reconhecido e agraciado com essa Comenda Dom Hélder Câmara.

Dom Hélder Câmara, como todos sabem, foi daqueles homens raros que se recusaram a arredar o pé dos seus ideais, e, com isso, na verdade, a sua história está viva em toda a população brasileira. Natural do Ceará, de Fortaleza, ele exerceu sua vocação religiosa, aflorando desde cedo. Os seus primeiros passos foram dados na Igreja Católica, o que, na verdade, marcou datas e momentos importantíssimos na vida brasileira.

Portanto, tenho certeza de que essa indicação pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo do nome de V. Exa. é absolutamente justa, até porque, na verdade, não há um trabalhador brasileiro sequer que não tenha sido ainda beneficiado pelos seus projetos e pela sua crença na importância de grandes projetos chegarem até os trabalhadores brasileiros.

E, é lógico, esse mérito V. Exa. o tem e foi com muita justeza e muita justiça agraciado.

Portanto, parabéns a V. Exa.!

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Só posso agradecer a V. Exa. Gratidão.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RR) – Pois não. Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Girão.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Eu quero, em primeiro lugar, parabenizar também o Senador Paulo Paim pela Comenda em nome desse grande cearense que teve uma vida lá em Pernambuco, em Olinda, grande pacifista da humanidade.

Parabéns, Senador Paulo Paim! Deus o abençoe!

Presidente, boa tarde para o senhor. Muito obrigado, mais uma vez, por estar abrindo esta sessão. Quero celebrar aqui também a presença de assessores, funcionários desta Casa, brasileiras e brasileiros que estão nos assistindo agora pelo trabalho sempre muito correto da equipe da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado.

Mas, Sr. Presidente, eu não posso deixar de falar, ainda mais tendo aqui esta bandeira linda aqui atrás, a do Brasil, do Brasil, do nosso país, sobre barbaridades que estão acontecendo em nossa nação de todas as ordens. Parece-me, Senador Izalci, que os valores chegaram a uma inversão tão grande que até preso político a gente tem no Brasil em pleno século XXI, e o senhor está denunciando isso aqui – eu sou testemunha – diariamente. Vai ter uma manifestação, dia 14 de julho, em São Paulo – eu estou indo também –, pela anistia aos presos políticos. Se o senhor puder estar conosco, vai ser muito importante também.

E nós temos que denunciar! Parece que está tudo de cabeça para baixo neste país maravilhoso que é o Brasil. E eu vou entrar por alguns assuntos. Não vai dar para, em oito minutos, falar tudo. Mas, olhem só, brasileiro, você, brasileira, o que é que estão fazendo com o seu dinheiro, dinheiro suado, dos impostos pagos por você.

O *site* O Antagonista publicou uma matéria baseada em informações do Portal da Transparência sobre o Ministério dos Povos Indígenas, do Governo Lula. Em apenas um ano e cinco meses, já foram gastos R$11 milhões só com passagens aéreas e hospedagens e mais R$7 milhões em diárias. Cerca de 2 mil trechos aéreos foram para atender pessoas que não são funcionários – sabem de quem? – do Ministério dos Povos Indígenas. É o caso, por exemplo, de Hone Sobrinho, amigo da Ministra Sonia Guajajara, que fez 23 viagens. Apesar de não ter vínculo com o ministério, ele costuma se apresentar como assessor especial da Ministra.

Esse não é um caso isolado. Atenção, brasileiros! A Transparência Internacional destacou outra situação gravíssima, também denunciada pelo importante jornal *Estadão*. O Ministro de Minas e Energia recebeu pessoalmente, por 17 vezes, os irmãos Joesley e Wesley Batista para, em seguida, concluir uma medida provisória transferindo para você, população deste país, através do aumento da sua conta de luz, cerca de R$1 bi ("b" de bola, "i" de índio), R$1 bilhão, que constituía a dívida de uma empresa de energia recém-adquirida – adivinhem por quem? – pelos irmãos Batista. Os mesmos irmãos que, em colaboração premiada da Lava Jato, foram réus confessos da transferência de R$150 milhões para Lula e Dilma. Olha que loucura! Cadê o cidadão de bem deste país? Isso é uma indignidade! Isso é uma vergonha escancarada, é um tapa na cara da sociedade!

Esses casos, Sr. Presidente, devem ser devidamente apurados pelos órgãos competentes. Inclusive, tem um requerimento meu, na Comissão de Transparência, para chamar o Ministro aqui. Mas eles poderiam ser detectados pela CGU, que tem a prerrogativa de fazer o controle interno do próprio Governo, de forma a coibir abusos e corrupção. Mas a CGU não é um órgão valorizado por Lula, cuja marca mais preponderante é a irresponsabilidade. Só com as viagens do Lula ao redor do mundo, acompanhado por comitivas, já foram gastos mais de R$700 milhões em um ano e meio de Governo. Os caras não estão nem aí para o dinheiro de vocês. Pai dos Pobres, da causa social, gastando R$700 milhões em viagens

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para cima e para baixo?! Isso é a ponta do *iceberg;* tem muito mais coisa. Mas a verdade a gente precisa entregar, Sr. Presidente.

Não podemos deixar jamais de lembrar que o Governo anterior funcionou muito bem com 23 ministérios, mas agora são 39 – uma indecência! –, tudo para acomodar mesquinhos interesses político-partidários, com seus cabides de emprego, de projeto de poder, pelo poder, às custas do povo brasileiro.

Todos, Sr. Presidente, os países da América Latina têm menos de 20 ministérios, com exceção da Venezuela, do ditador Nicolás Maduro, que tem 33, claro. É o flerte que o Lula faz com Maduro o tempo todo e com outro ditador, que é o Daniel Ortega. Embora a gente não pudesse dizer isso durante a campanha, foi proibido...

Todos os países desenvolvidos da Europa, assim como os Estados Unidos, têm, em média, apenas 16 ministérios, ou seja, menos da metade do número vergonhoso de 39 no Brasil. São essas anomalias que ajudam a explicar um grande paradoxo da atualidade. A arrecadação resultante do pagamento da elevada carga – caríssima! – tributária vem aumentando mês a mês neste Governo descontrolado. Um Governo que é de vingança também, não só perdulário, é de revanche.

Em maio, o país arrecadou R$202 bilhões, um número recorde nos últimos 30 anos. Mas, ao mesmo tempo, o rombo – atenção, Brasil! –, o rombo nas contas públicas também não para de crescer. O acumulado dos últimos 12 meses se mantém na casa de R$1 trilhão, mesmo patamar de 2021, quando o país passou pela pandemia, que causou uma forte desaceleração da economia e um aumento astronômico dos gastos do Governo.

Mas essa gastança, Sr. Presidente, inconsequente, também é feita pelo Poder Legislativo. Só nesse primeiro semestre, a Assembleia Legislativa do meu estado, do Ceará, – do meu estado! – já gastou R$400 milhões para o seu funcionamento, que se mantém muito distante dos reais interesses dos cearenses. Mesmo esses gastos exorbitantes não conseguiram prevenir e evitar um estranho incêndio, que no dia 20 de junho destruiu – sabe o quê? – o Plenário da Casa, como aqui, foi destruído. Fogo na Assembleia do Ceará. Não sei se o senhor soube: o Lula chegando lá – parecem brincadeira as energias negativas – e pegando fogo a Assembleia Legislativa toda, o Plenário 13 de Maio, um Plenário bonito como este aqui.

Agora, olhem só o que aconteceu... E eu estou, inclusive, entrando, Senador Izalci, com uma ação popular, dirigida à Vara da Fazenda de Fortaleza – entrei já –, com o objetivo de sustar um processo muito suspeito de contratação com dispensa de licitação da empresa Lumali Engenharia, no valor – acredite se quiser...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... você que está em pé, sente-se – de R$29 milhões para reconstruir o Plenário com as alegações de que é uma obra de emergência, ou seja, sem licitação, do dinheiro de quem paga imposto na minha terra, dos meus conterrâneos cearenses. Isso é uma indecência!

Ocorre que o sócio-administrador dessa empresa é Jorge Henrique Marques Valença, ex-executivo – sabem de onde? – da empresa Galvão Engenharia, condenada em primeira instância a nove anos de prisão pelos crimes de organização criminosa e corrupção passiva, Sr. Presidente. Olhem as coisas se ligando; não existe coincidência. Parece que nem seguro de incêndio tinha. Como é que pode um negócio desses? E a administração?

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E esse senhor fez

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também acordo de colaboração premiada, mais conhecido como delação premiada, revelando esquemas de desvios em obras do Dnocs e, principalmente, da construção da Arena Castelão, que fizeram, à época, a Polícia Federal promover o indiciamento de 17 autoridades governamentais, incluindo dois ex-Governadores do Ceará.

O Senado também segue esse mau exemplo, com orçamento exorbitante de R$5,1 bi – "b" de "bola", "i" de "índio"; bilhões – do seu dinheiro, brasileiro. Uma das minhas primeiras medidas legislativas foi tentar acabar com os privilégios concedidos aqui demasiadamente. Enquanto isso não muda pela vontade da maioria, venho fazendo a minha parte nesse aspecto, e já conseguimos uma economia, só do nosso mandato...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... de R$10 milhões devolvidos ao erário.

Como o mau exemplo – Sr. Presidente, para encerrar, realmente, agradecendo-lhe a benevolência – está vindo de cima, o Governador do Ceará segue quase todos os péssimos exemplos de Lula: vem mantendo os mesmos gastos indecentes com propaganda, no mesmo patamar de seu antecessor, Camilo Santana, hoje Ministro, que, em oito anos do seu mandato, gastou R$1 bi – R$1 bi; "b" de "bola", "i" de "índio" – com propaganda e publicidade.

Sr. Presidente, não tem mais desperdício irresponsável, não é? Mas tem... Sabe o quê? Só no primeiro semestre deste ano, o Governador Elmano autorizou o pagamento de R$5 milhões...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... apenas para manter um jatinho à sua disposição 24 horas – R$5 milhões! É um descalabro; daria para dar voltas ao mundo. O correto seria a utilização de voos comerciais e só excepcionalmente fretar uma aeronave.

Senador Chico Rodrigues, o senhor vem de avião de carreira. Eu venho de avião de carreira para cá, ando junto com os brasileiros. Por que o Governador do Ceará não dá o exemplo? Por que tem que torrar o dinheiro do cearense?

Ande de avião como a gente! Vá para os aeroportos, como a gente! Está com medo de crítica? É isso? Faz parte da atividade política, e é bom que venham as críticas, mas é um absurdo estar dando esse exemplo.

Último minuto, se o senhor me permitir.

Eles estão perdendo o pudor, Presidente. Eu vejo aqueles escândalos que aconteceram aqui.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Deputado que tinha assessor com dólar na cueca; uma série de situações lá do meu Estado, do Ceará, indo para restaurante, sem nenhum tipo de... Como se nada tivesse acontecido. A gente vendo corruptos do passado voltando para este Governo Lula... É algo surreal o que a gente está vendo.

E, lamentavelmente, parte expressiva da grande mídia é conivente com tudo isso, mas, felizmente, hoje em dia, as redes sociais conseguem suprir, em parte, essa lacuna.

Por isso, tanto esforço do sistema em implantar censura no Brasil.

Mesmo sendo minoria, vamos continuar fazendo a nossa parte da melhor forma possível, porque Deus faz o resto. Afinal de contas, tudo que é indigno não se sustenta definitivamente e um dia acaba

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caindo.

Deus abençoe esta nação, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista de oradores inscritos, passo a palavra ao nobre Senador Izalci Lucas, do PL do Distrito Federal.

V. Exa. dispõe de dez minutos. (*Pausa.*)

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Senadoras...

Presidente, as recentes decisões do Judiciário brasileiro seguem um roteiro estarrecedor, um roteiro capaz de minar qualquer esforço da segurança pública em sua árdua tarefa de combater o crime organizado, cuja maior força é o narcotráfico.

As portas se escancararam após a decisão do Ministro Gilmar Mendes de soltar um homem preso com 334g de maconha, mas vamos à argumentação.

Primeiro, é essencial notar a quantidade de droga: nós estamos falando aqui de 334g de maconha. Não estamos falando de um baseado escondido no fundo de uma gaveta, mas de uma quantidade considerável, que, no mercado ilícito, representa um valor significativo.

Em vez de reconhecer a gravidade desse fato, o Ministro opta por focar na generalidade da argumentação que fundamentou a prisão preventiva. Segundo ele, a decisão foi baseada em uma fundamentação genérica, aplicada a qualquer caso similar.

Isso soa como um argumento fraco e despropositado, visto que, em crimes de tráfico de drogas, a repetitividade das razões para a prisão preventiva não diminui a sua validade.

Quando alega que o juiz de primeira instância se apoiou em argumentação genérica, o Ministro ignora a gravidade do tráfico de drogas.

A prisão foi decretada com base na "gravidade concentrada no delito e nas demais circunstâncias", mas, para o Supremo Tribunal Federal, essa gravidade não é suficiente, a menos que haja provas de ligação com organizações criminosas ou ameaça à ordem pública.

Vejam bem: 334g! Isso representa um perigo claro e presente, não só pela quantidade, mas pelo impacto potencial na comunidade.

Além disso, ao acatar de pronto, com rapidez impressionante, a defesa do acusado, na qual a prisão se baseou em fundamentação genérica, e, pasmem, ao mencionar que o acusado tem trabalho e residência fixa, o Ministro ignora que muitos traficantes também possuem empregos e endereços fixos, que usam como fachada para as suas atividades ilícitas.

O Ministro também cita que não havia registros criminais prévios, mas muitos desses que estão por aí não têm histórico criminal extenso, sequer são os líderes do tráfico. O trabalho deles é na ponta, na venda, nas ruas, nas festas, nos bares, nas portas das escolas – hoje, até dentro das escolas. Os pequenos traficantes fazem parte da escalada de violência e do aliciamento de novos usuários.

Trezentos e trinta e quatro gramas, minhas senhoras e meus senhores! Se as 40g votadas aí pelo Supremo Tribunal já significam mais de cem cigarros, mais de cem baseados – 40g! –, imaginem, então, 334g.

Então, outro ponto crítico é a substituição da prisão preventiva por medidas cautelares. É uma solução, no mínimo, risível.

Medidas cautelares, muitas vezes, se mostram ineficazes em crimes do tráfico de droga. A liberdade vigiada e o recolhimento domiciliar não são suficientes para impedir que o indivíduo continue com as suas atividades ilícitas. A decisão do Ministro de confiar ao juízo da ação a determinação das medidas cabíveis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é uma saída pela tangente e não é efetiva.

É importante lembrar que o STJ (Superior Tribunal de Justiça) já havia indeferido o *habeas corpus*, ou seja, foi uma clara decisão em não conceder o *habeas corpus,* reconhecendo a gravidade do caso e a pertinência da prisão preventiva. Mas o Ministro do Supremo, em sua sabedoria e na luminosidade de suas interpretações, ignorou a avaliação do STJ.

Então, meus senhores e minhas senhoras, esse caso torna-se um perigoso precedente e, ao mesmo tempo, é uma mensagem clara e alvissareira aos pequenos traficantes, bem como ao narcotráfico, que agora pode manter e ampliar sua cadeia de distribuição.

O Ministro, com sua decisão, parece ignorar o princípio básico de que a Justiça deve proteger a sociedade. Entretanto, preferiu optar por uma visão legalista estreita, desconsiderando as implicações sociais e de segurança pública na sua decisão.

Não é a primeira vez que o Ministro toma decisões que parecem favorecer o infrator em detrimento da segurança pública coletiva e, lamento dizer, provavelmente não será também a última.

Em suma, a decisão do Ministro é um tapa na cara de todos nós que acreditamos em um sistema de Justiça que proteja os cidadãos e garanta a ordem pública.

Isso é o que nós desejamos.

É preocupante nos depararmos com decisões assim, que, em vez de estancar o crime, colocam em risco a segurança de todos e o futuro de muitos jovens.

Esses jovens, ao ter a facilidade de consumir – e, para consumir, precisarão ter dinheiro para comprar –, se tornam distribuidores cativos do narcotráfico.

Visitei, nesses últimos dias, Senador Girão, duas casas de recuperação de viciados, aqui no DF: uma no Guará e outra na Ponte Alta, aqui do Gama. Uma, com mais ou menos 100 internos; e outra, com mais ou menos 70 internos – todos dependentes.

Todos eles disseram, unanimemente, que o início se deu com a maconha. Todos. Não teve nenhum que começou diferente. Foi com a maconha que eles começaram. Depois, passaram para a cocaína; e, depois, para o *crack*.

A maioria deles eram jovens adultos que, hoje, poderiam estar vivendo plenamente com saúde, com a família, com uma profissão, mas perderam tudo isso. Perderam realmente a família, perderam o emprego, perderam a dignidade até.

Então, esse tipo de decisão do Judiciário mata não só esta, mas também as próximas gerações.

E o pior ainda está por vir: com este precedente do *habeas corpus* preventivo e do salvo-conduto para a plantação de maconha, vai ficar ainda mais fácil o início da matança.

O tráfico deve estar fazendo festa no Brasil, porque, de fato, hoje, as pessoas já andam agora com *habeas corpus* preventivo. Estão fumando, "está aqui, ó".

Conversei ontem. Saí de lá, evidentemente, e fui a duas delegacias e na Polícia Militar para saber o que era isso. E confirmaram: muitos deles já andam com *habeas corpus* preventivo ou com salvo-conduto.

Então, é lamentável o que está acontecendo no Brasil. É grave a situação.

E o Senado fica aí também: "Ah, nós já aprovamos". E daí? Está lá na Câmara. Tem alguém cutucando isso para pressionar, para votar isso rápido?

É triste, Senador Girão. A situação é caótica.

Bem, está esgotando o meu tempo. Eu achei que era um pouco mais...

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O senhor me permite, rapidamente, um aparte?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Pois não, Senador.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discurso, de todos os discursos que eu ouvi aqui, Senador Izalci, que sempre está muito presente também, é um discurso histórico, é um dos melhores discursos que o senhor fez aqui...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... porque toca num ponto que está deixando todo mundo preocupado, que é a questão dessa decisão esdrúxula do STF, invadindo a nossa competência do Senado sobre drogas, um assunto de cujo debate e votação a gente nunca se omitiu.

Agora, você sabe o que mais me preocupou no seu discurso? Eu até anotei aqui. Foi quando o senhor disse: "Sabemos que não vai ser a última". Você falou da decisão do Ministro Gilmar Mendes e disse: "Sabemos que não foi a primeira nem será a última".

Sabe por quê? Por causa de nós. Por causa de tantos abusos, de tanto desrespeito, que eles perderam completamente. Não estão nem aí para o que o Senado fala ou deixa de falar. E porque não tem um "pedidozinho" de *impeachment* aqui, sendo analisado, sendo investigado.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Por isso é que acontece tanta coisa errada neste país. Por isso é que está tudo tão invertido neste país. O exemplo não vem de cima. Não vem.

Então, parabéns pelo seu discurso.

Conte comigo com essas denúncias diárias que o senhor está fazendo. Nós precisamos disso. Inclusive, uma das grandes pautas da nação hoje é a votação dessa PEC 45, a PEC antidrogas, e nós vamos trabalhar por isso.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Presidente.

Eu vou deixar o outro assunto, que eu ia falar um pouquinho, sobre a reforma tributária, que é também uma coisa impressionante.

Parece que perderam o respeito com o Congresso, com os Parlamentares. Você colocar uma reforma tributária, a regulamentação da reforma, sem ter possibilidade de discussão no Plenário... As pessoas não têm nem acesso ao relatório. Vão tomar conhecimento na hora de votar, como foi feito da outra vez. E olha que tem coisas aqui... E eu só anotei umas 15, que já vi, mas é impressionante!

(*Soa a campainha.*)

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – O senhor vai ver que vão votar de madrugada, não vão aceitar as emendas e vão votar, causando problemas seriíssimos, em termos de aumento da carga tributária, aumento das complicações acessórias e também das complicações de controle.

Tudo foi feito, Girão, e eu falei isso lá no início...

O Deputado Hauly, com quem eu fiquei 20 anos, lá na Câmara, discutindo a reforma tributária, e o Appy vieram aqui como se o sistema já existisse, um sistema maravilhoso, que não existe, e foi feita uma reforma em cima desse sistema que não existe.

Agora, o sistema não existe mesmo. Como vai aplicar isso aqui? Aí está essa confusão.

O cara que comprou a mercadoria, para ele poder aproveitar o crédito, que é o IVA, tem que provar que o fornecedor dele pagou, senão ele não vai poder compensar. É isso que está na reforma.

Mas eu vou precisar de 20 minutos para falar sobre isso. Amanhã a gente fala sobre isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista dos oradores inscritos, eu convido o Senador Eduardo Girão para assumir a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidência, enquanto, pela ordem de inscritos, eu estou como próximo orador, e, posteriormente, passo a palavra para o Astronauta Marcos Pontes, Senador pelo Estado de São Paulo, do PL. (*Pausa.*)

(*O Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Imediatamente, já passo a palavra para o Senador Chico Rodrigues, do Estado de Roraima.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente Eduardo Girão, meu caro colega e amigo Senador Astronauta Marcos Cesar Pontes, companheiro de longas jornadas, desde a época de Houston, nos Estados Unidos, quando se preparava, na NASA, para um voo que era sonhado e que veio a se transformar em realidade anos depois.

Como Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Bolívia e membro da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, eu quero dizer que tive a honra de integrar a comitiva do Senhor Presidente na Cúpula do Mercosul, no Paraguai, e em visita oficial à Bolívia, nos últimos dois dias.

A 64ª Reunião de cúpula do Mercosul, realizada nessa segunda-feira, dia 8 de julho, em Assunção, teve como principais destaques a incorporação da Bolívia como o sexto membro pleno do bloco, bem como a passagem da Presidência temporária do Mercosul do Paraguai para o Uruguai.

Em discurso, o Presidente da República enfatizou a importância da democracia e a necessidade de os países da América Latina liderarem o debate sobre o combate às mudanças climáticas, lembrando a triste devastação pela qual passou o Rio Grande do Sul, bem como o triste cenário de estiagem e queimadas que atinge nossa Amazônia e outros países do bloco.

O Presidente da República também reforçou a necessidade de o bloco buscar uma ambiciosa agenda comercial externa. Nesse sentido, cobrou a conclusão do acordo Mercosul-União Europeia e destacou a necessidade de um acordo abrangente com a China.

Ademais, destacou a necessidade de o bloco desenvolver a capacidade própria de coletar, processar e armazenar dados fundamentais para a soberania e o desenvolvimento regional, considerando a era da inteligência artificial.

O Mercosul, atualmente, representa o equivalente à sétima maior economia mundial, com PIB de US$2,86 trilhões, e engloba 67% do território da América do Sul.

Em 2023, o Brasil exportou US$23,56 bilhões para o bloco e importou US$17 bilhões, com superávit de US$6,5 bilhões.

A maior parte das exportações brasileiras foi composta por produtos manufaturados, e as principais mercadorias comercializadas entre os membros do bloco são automóveis, peças automotivas, energia e soja.

Quero mencionar, ainda, minha satisfação de ter sido o Relator, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2023, oriundo do PDC 745, de 2017, que aprovou o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul.

Esse protocolo de adesão foi assinado em 2015, concluindo um processo que se iniciara quase dez anos antes, em 2006, quando o então Presidente Evo Morales anunciou o desejo da Bolívia de aderir ao Mercosul.

Tal adesão, Sr. Presidente, é um passo importante para fazer avançar o processo de integração sul-americana. A Bolívia vem juntar-se ao Brasil, à Argentina, ao Uruguai, ao Paraguai e à Venezuela – que recentemente ficou afastada –, na realização do projeto de aprofundar a união em nosso continente.

Com o ingresso da Bolívia, o Mercosul passa a constituir um bloco de 300 milhões de habitantes.

Vou repetir, minha gente: um mercado gigantesco, com 300 milhões de habitantes, numa área de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13,8 milhões de quilômetros quadrados e com um PIB de US$2,86 trilhões.

Para o Brasil, a entrada da Bolívia no bloco inaugura uma nova fase de uma longa história de relacionamento, que remonta à própria Constituição dos dois países, a começar pela definição de fronteiras.

O Brasil tem com a Bolívia sua mais extensa fronteira terrestre, estabelecida no Tratado de Ayacucho, em 1867, e no Tratado de Petrópolis, em 1903, que confirmou a incorporação do território do Acre ao Brasil.

Fronteiras separam, mas também é nelas que os territórios se tocam. Brasil e Bolívia andam juntos por mais de 3,4 mil quilômetros, não só compartilhando uma extensa área geográfica, que vai da Amazônia ao Chaco, mas também formando uma parceria significativa.

A importância estratégica da Bolívia para o Brasil consolidou-se, desde os anos 50, por meio da cooperação energética. O Brasil compra gás boliviano desde os anos 70, e a construção do Gasoduto Bolívia-Brasil, no final dos anos 90, firmou a parceria entre os dois países nessa área. Além disso, abriu possibilidades tanto de aprofundamento das relações bilaterais quanto da inserção da Bolívia no Mercosul.

O Brasil tem parcerias importantes com a Bolívia também no setor de infraestrutura, especialmente no que se refere à integração da infraestrutura sul-americana. Nessa frente, três eixos principais chamam a atenção e envolvem o território boliviano: primeiro, o eixo interoceânico central, que liga o Atlântico e o Pacífico, com uma rede de transportes que tem importância estratégica para a exportação de produtos agrícolas e minérios; segundo, a integração Peru-Brasil-Bolívia, que beneficia diretamente, no Brasil, os Estados do Acre e de Rondônia; por fim, a hidrovia Paraguai-Paraná, que visa à integração dos transportes fluviais, à produção de energia hidrelétrica, à utilização compartilhada das redes de distribuição de energia elétrica, envolvendo ainda Argentina, Paraguai e Uruguai.

Naturalmente, podemos esperar que projetos de integração dessa natureza sejam facilitados e estimulados pela inserção da Bolívia no Mercosul como membro pleno agora.

Sr. Presidente, historicamente o Brasil é o principal parceiro comercial da Bolívia. Graças ao gás natural, somos o primeiro destino das exportações bolivianas, e em suas relações comerciais com o Brasil o país tem um saldo positivo.

Essa parceria deve ganhar nova dimensão com a entrada da Bolívia no Mercosul, expandindo-se para outras áreas. Uma área especialmente promissora é a da mineração. A Bolívia tem a maior reserva de lítio do mundo. E o lítio, como se sabe, está pouco a pouco se tornando uma das matérias-primas mais cobiçadas do planeta, devido ao seu uso na fabricação de baterias.

Como destacou o Presidente Lula em seu discurso – abro aspas –, "temos tudo para nos tornarmos um elo importante na cadeia de semicondutores, baterias e painéis solares. Podemos formar uma aliança de produtores de minerais [estratégicos e] críticos para que os benefícios do processamento desses recursos fiquem em nossos países".

Chineses e russos já anunciaram projetos de parceria com a Bolívia para a extração de lítio. Não podemos ficar para trás. Argentina, outro membro pleno do Mercosul, e Chile também concentram reservas importantes. Há aí uma oportunidade ímpar para o bloco sul-americano: a de assumir uma posição de liderança nesse mercado, que tende a se tornar cada vez mais estratégico no futuro.

Como Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Bolívia...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... fico feliz em saudar a entrada de nosso vizinho, a Bolívia, no Mercosul, agora como membro pleno.

A aprovação do protocolo de adesão encerrou um processo iniciado há mais de 15 anos e abre um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novo ciclo da história das relações entre Brasil e Bolívia, agora no contexto das relações multilaterais no Mercosul.

Faço votos de que, nesse novo ciclo, os laços de cooperação e de amizade que historicamente ligam os nossos países, Brasil e Bolívia, fiquem ainda mais estreitos.

Sr. Presidente, nós temos que entender que os governos passam e esta pátria amada fica. Às vezes, posições políticas e ideológicas tiram o foco da importância do momento em que vivemos. Seja qual for o governo, seja qual for o governo, nós entendemos que a nossa interpretação desses fatores geopolíticos e geoestratégicos...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ...transcendem as opiniões formadas, as disputas localizadas, provincianas ou não, do ideário político.

Portanto, nós entendemos que este é um momento importante, que o Brasil tem que estabelecer essa relação de liderança no mundo, e tem procurado fazê-lo. Nós somos testemunha de que, pela grandeza deste país, que hoje se trata da 8ª economia do mundo, não pode deixar, na verdade, de ser protagonista das grandes disputas internacionais.

Espaço não existe aberto entre nações, ou você ocupa ou você fica pequeno. O Brasil, na verdade, está se agigantando exatamente em cada nova discussão de que participa, em cada nova frente que representa, porque acho, Presidente, que é assim que uma nação como o Brasil, com 8,5 milhões de quilômetros de fronteira...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... com uma população de mais de 200 milhões de habitantes, como o maior banco de proteção de proteína do planeta, tem que se colocar nos fóruns internacionais.

Portanto, tenho certeza de que esta reunião de que participamos ontem na Bolívia mostra, de uma forma clara, de uma forma tão clara como uma janela sem vidros, que o Brasil realmente tem que protagonizar as grandes decisões globais, Sr. Presidente.

Era este o registro que eu gostaria de fazer nesta tarde, aqui neste Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Senador Chico Rodrigues, do Estado de Roraima.

Discurso forte, contundente.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. *Fora do microfone.*) – Como sempre.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Como sempre. Aí complementou aqui o nosso querido Senador Plínio Valério, que está aqui do meu lado.

Imediatamente eu chamo para fazer a sua exposição, fazer o seu pronunciamento, o nosso nobre colega, Senador Astronauta Marcos Cesar Pontes, como bem lembrou o Senador Chico Rodrigues. Esse "Cesar" é de quem realmente conhece bem. Então, seja muito bem-vindo.

O senhor tem dez minutos para fazer o seu pronunciamento. (*Pausa.*)

**O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discursar.) – Boa tarde, boa tarde a todos, Presidente, a todos aqueles que nos acompanham presencialmente e pelas redes do Senado e pela TV Senado.

Hoje eu gostaria de falar a respeito de inteligência artificial.

Eu sou Vice-Presidente da Comissão Temporária de Inteligência Artificial e provavelmente o membro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

daqui com maior experiência no setor, nessa tecnologia. Seja por trabalhos anteriores, de algumas décadas nesse setor, mas também como Ministro de Ciência, Tecnologia e Inovações. A inteligência artificial era um dos nossos eixos estratégicos.

Inclusive, durante aquele período como Ministro, nós criamos oito centros de inteligência artificial, focados em cidades inteligentes, como o Saúde 4.0 e o Indústria 4.0. Hoje em dia, já são dez centros.

Mas a ideia deste pronunciamento é, basicamente, uma prestação de contas à sociedade do que está sendo feito com a regulamentação da inteligência artificial e quais são as perspectivas, agora, dessa regulamentação, em termos de tempo, e como o conteúdo tem sido tratado e será abordado nos próximos passos.

Como primeiro ponto, aqui, eu gostaria de parabenizar o nosso Presidente da Comissão Temporária de Inteligência Artificial, o Senador Carlos Viana, de Minas Gerais, que, ontem, teve uma decisão bastante sábia de adiar a votação, porque o texto ainda precisa de algumas melhorias que eu vou citar aqui. Também gostaria de parabenizar o nosso Relator, o Senador Eduardo Gomes, do Tocantins, que também teve uma paciência muito grande e muito importante de ouvir os diversos setores.

Logicamente, com isso, existem muitos interesses, lembrando que a inteligência artificial é algo que afeta todos os setores, basicamente, no país e no mundo, e vai afetar, cada vez mais, positivamente, em 98% dos casos – hipoteticamente falando um número aqui –, e há algum risco aí no restante desse percentual. Portanto, ela precisa ser tratada com seriedade, porque isso envolve muitos setores, envolve a economia do país, envolve a competitividade do país e nos envolve, logicamente, como usuários, também. Há alguns riscos relacionados a isso.

Então, eu gostaria de começar, colocando o que, idealmente, uma legislação para regulação de inteligência artificial deve ter. Lembrando que, quando nós falamos de regulação de inteligência artificial, existe um pequeno erro aí. Na verdade, é a regulação do uso da inteligência artificial, porque não há possibilidade de você regular uma tecnologia, que é o caso da inteligência artificial.

Então, o primeiro ponto é que, idealmente, essa legislação precisa ser principiológica e precisa se atentar – e muito – à questão de obsolescência. O que eu quero dizer com isso? Uma legislação como essa deve conter, no seu texto, itens que, daqui a cinco anos ou dez anos, estejam ainda válidos, para que nós não tenhamos que ficar modificando essa legislação, atualizando-a, à medida que a tecnologia evolui. Ela evolui, eu diria, a minuto. Portanto, esse é um primeiro cuidado que, idealmente, uma legislação como essa precisa ter.

O segundo ponto é que ela precisa ser baseada em riscos, ou seja, precisa ver os resultados da inteligência artificial e como isso representa riscos. Há dois tipos de riscos. O primeiro risco é o risco à competitividade do país, então, nós não podemos criar uma legislação que restrinja tanto a pesquisa e o desenvolvimento desse setor quanto também a competitividade, ou seja, as nossas empresas a utilizarem para melhorar a sua eficiência e para a atração de empresas, negócios, no Brasil, gerando, logicamente, novos produtos, novos serviços, nota fiscal ao país e mais empregos no país. O primeiro risco que nós não podemos correr é prejudicar o desenvolvimento e a competitividade do país.

O segundo risco é com relação ao uso e como isso pode afetar a privacidade, a ética, a discriminação, por exemplo. Então, isso é outro risco, é o segundo risco de que nós temos que cuidar, de uma forma bastante intensa, numa legislação como essa.

O terceiro ponto importante de uma legislação como essa é ter o incentivo ou o fomento ao desenvolvimento do país. A gente não pode esquecer isso. Portanto, ela tem que prever e trazer ferramentas para que isso seja feito, através do Executivo, nos diversos setores, nas diversas instâncias também. E que nós tenhamos mais eficiência na utilização de recursos para o desenvolvimento dessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tecnologia no país.

O quarto ponto é com relação ao incentivo à aplicação, no setor privado, no setor público, no terceiro setor, a aplicação ampla, principalmente, não só, vamos dizer assim, nos níveis mais altos, mas principalmente ali onde a sociedade acontece, dentro das cidades, nas pequenas lojas, dentro do comércio ou nas cooperativas, por exemplo, ou seja, a utilização ampla dessa tecnologia e a retirada de restrições muito grandes, para não impedir que isso seja feito.

Outra parte importante é com relação à objetividade no tratamento de riscos. Eu trabalhei muito tempo da minha vida fazendo investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos, e nós temos uma metodologia bastante ampla, utilizada em engenharia de forma geral, que trata da situação, em que aquela situação de perigo, vamos dizer assim, acontece, e como o risco é tratado, através da probabilidade de ocorrência de um evento negativo e também o impacto da ocorrência desse evento. Então, probabilidade e impacto são utilizados de forma ampla, são tabelas que tratam disso, com fatores contribuintes, geralmente espalhados nas suas colunas. Então, essa é uma das metodologias utilizadas, que pode ser utilizada também nesse caso, e isso traz um tratamento objetivo dos riscos.

Isso evita insegurança jurídica. Isso é muito importante para evitar processos e disputas jurídicas, que certamente atrasam o desenvolvimento do país no setor.

O próximo item a ser cuidado numa legislação como essa é que ela sirva como guia para as regulações setoriais. Você não pode, com uma legislação de inteligência artificial, que é algo transversal, que está presente basicamente em todos os setores, como saúde, telecomunicações, todos os setores, setores de cinema, ou qualquer... qualquer área usa hoje inteligência artificial. Portanto, uma legislação como essa não pode interferir na regulação própria ali. Isso é um ponto muito importante para evitar também problemas de desenvolvimento nas diversas áreas.

É também importante garantir o conhecimento para mitigar os riscos. Deixe-me explicar essa parte, que é importante para entender. Se você restringe muito o desenvolvimento e a utilização de inteligência artificial no país, você também restringe o conhecimento dessa área, ou seja, nós vamos utilizar sistemas importados, e o conhecimento vai estar fora do país. Como é que a gente vai mitigar os riscos ou reduzir – vamos chamar outra palavra: reduzir – os riscos para o cidadão, em termos de ética, discriminação etc., se a gente não conhece o sistema de uma forma precisa, de uma forma frequente, porque isso muda com o tempo muito rapidamente, ou seja, não utilizar inteligência artificial é mais arriscado do que usar a inteligência artificial, porque, usando, você aprende; aprendendo, você utiliza para reduzir os riscos ao cidadão também.

Apesar de todo o esforço da Comissão, representada ali pelo Carlos Viana, eu e o nosso Relator Eduardo Gomes, nós ainda não chegamos a um texto que nós podemos considerar pronto para votação.

Portanto, o texto ainda apresenta problemas e, como eu falei no começo, eu estou aqui para fazer uma prestação de contas de como anda esse setor, essa tramitação nesse setor.

Ontem foi decidido pelo Presidente dar continuidade nas discussões. Nós abrimos – esse é um ponto importante – à participação ampla da sociedade. Eu presidi a maior parte das audiências públicas que nós tivemos, acho que foi talvez o assunto com o maior número de audiências públicas. Não tenho certeza dessa afirmação, mas nós tivemos muitas audiências públicas, com todos os setores: setores produtivos, toda a parte da academia, comunidade científica, Governo, terceiro setor etc. Nós abrimos a todas as pessoas para conversarem e nos darem informações a respeito do que eles acham dessa legislação e, com isso, nós estamos construindo esse texto, que ainda precisa de algumas melhorias.

É importante citar que a emoção básica do medo – que todo ser humano tem; é a emoção mais básica do ser humano – interfere bastante nesse caso, porque as pessoas têm medo da inteligência artificial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há duas razões pelas quais esse assunto tem dificuldade em prosseguir: a primeira é a complexidade natural do assunto, que participa de diversos setores; a segunda é o medo. E o medo, a gente... Com medo, as pessoas tendem a levar para o lado pessoal: "Porque certa coisa aconteceu comigo, teve *deepfake* usando a minha imagem e a minha voz; portanto, a gente precisa colocar nessa legislação algo que proíba isso.". Não é assim que funciona, a gente tem que trabalhar com lógica, e eu já vou explicar isso.

O medo... O que ele faz? Ele interfere... Primeiro, ele faz com que se inclua dentro de uma legislação como essa uma distinção de risco, uma descrição de alto risco, um risco inconcebível ou inaceitável, de uma forma dentro do texto. Isso aí, estando dentro do texto, vai se tornar obsoleto em alguns dias ou algumas semanas depois que o texto sai. Portanto, isso tem que ser destacado do texto, e serem trabalhados esses riscos de forma objetiva e de uma forma frequente – analisados frequentemente. Por isso é que nós temos a previsão de um conselho para tratar disso. A gente ainda tem o problema desses riscos estarem escritos no texto. Isso causa uma obsolescência muito rápida.

O segundo ponto que a gente precisa corrigir nesse texto é a questão de deixar a classificação de risco ainda de forma subjetiva. Isso precisa ser colocado de uma forma mais objetiva dentro desse texto.

São quatro pontos, que nós vamos trabalhar nas próximas discussões que vão acontecer neste semestre, no finalzinho agora, e no semestre que vem também, para resolver esse texto. Então, são esses quatro pontos. Por isso que é importante e vou ressaltar aqui.

O primeiro é tirar a inclusão de riscos da descrição de riscos do texto e colocar de forma destacada. O segundo é a classificação de risco ser mais objetiva. O terceiro é sobre a inclusão de elementos que não fazem parte de inteligência artificial dentro do texto. Por causa do medo, a gente tem essa tendência de querer incluir tudo ali. E como é uma tecnologia que afeta muitos setores, imagina se a gente tiver que colocar todos esses setores dentro desse texto? Então, vão ser milhares de páginas e, mesmo assim, não vai ser completo e vai ser completamente ineficiente.

Portanto, o mais eficiente é fazer da forma correta, ou seja, tem que estar dentro desse texto o que é princípio, o que afeta a inteligência artificial. O que a inteligência artificial afeta em outras áreas, onde já existe uma legislação própria, precisa ser tratado nessa legislação própria, e não na legislação de inteligência artificial. Acho que deu para entender essa colocação.

Por exemplo, o que você coloca... O que trata, por exemplo, de *fake news*, isso não tem que estar na legislação de inteligência artificial, tem que estar na legislação de *fake news*. O que trata, por exemplo, de direitos autorais, como a inteligência artificial afeta direitos autorais, tem que estar lá na Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610, de 1998), tem que estar lá e não dentro da lei de inteligência artificial. E assim por diante. Dessa forma, a gente tem uma legislação que é mais eficiente no seu contexto, sem ferir outra legislação, ou interferir em outra legislação, como a de proteção de dados e assim por diante, que tem que estar na Lei de Proteção de Dados.

O quarto ponto é a questão das definições de alto risco serem muito abrangentes. Como é isso aí? Se a gente coloca de uma forma muito abrangente, tudo passa a ser, praticamente, de alto risco. Obviamente, com isso aí a gente restringe o desenvolvimento da inteligência artificial no Brasil, reduzindo pesquisa e desenvolvimento no país, reduzindo os investimentos no país, reduzindo a competitividade, reduzindo os empregos. Portanto, com isso tem que se tomar muito cuidado para não ferir a competitividade da inteligência artificial. Se a gente fizer isso aí, a competitividade do Brasil, através dessa regulação dos usos de inteligência artificial, ou seja, se a gente utilizar muita restrição dentro dessa área, isso vai atrasar o desenvolvimento do Brasil, vai aumentar o risco para as pessoas também, que é justamente o que a gente não quer. A gente tem que tratar para que se proteja a privacidade, a ética, para que se proteja de discriminação. Tudo isso aí tem que ser tratado de forma muito enérgica e dentro da lei, mas, sem dúvida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nenhuma, sem causar restrições ao desenvolvimento dessa atividade, tanto de pesquisa quanto a utilização dessa tecnologia no Brasil.

Nossas perspectivas – nesse momento final que eu tenho – agora no segundo semestre. Nós vamos tratar focando nesses quatro pontos. Nós ainda vamos continuar. Nós vamos ouvir as pessoas, os setores, com audiências públicas. O Relator tem uma paciência muito grande, e é muito importante isso. Ele é muito...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – ... aberto para ouvir todos os setores. Dentro desses quatro pontos de melhoria, nós vamos trabalhar para ajustar esse texto para que ele esteja pronto para a votação. Sem dúvida nenhuma, isso vai ser muito importante para o país.

Relembrando que não existe uma pressa para que nós tenhamos uma legislação desse tipo no Brasil. O que nós precisamos é de qualidade nessa legislação, e não de pressa. E essa observação do que tem sido feito no exterior, em outros países, também nos dá certas diretrizes ou certas dicas do que funcionou em outros países que nós podemos adaptar para as nossas condições, obviamente, e do que não funcionou, para que a gente possa evitar aqui.

Portanto, é um tipo de prestação de contas do que nós estamos fazendo e de como está o desenvolvimento da regulação de inteligência artificial no Brasil. Podem ter certeza de que nós temos trabalho muito, mas muito mesmo, para que nós tenhamos uma das mais avançadas legislações...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – ...tratando de inteligência artificial e para que o país tenha competitividade, tenha pesquisa e desenvolvimento, tenha geração de empregos, melhorias, geração de empresas, atração de negócios, ao mesmo tempo protegendo o cidadão.

Obrigado, Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Astronauta Marcos Pontes, o Sr. Eduardo Girão deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário.*)

(*Durante o discurso do Sr. Astronauta Marcos Pontes, o Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Obrigado pela aula, Senador Astronauta Marcos Pontes, sobre inteligência artificial. Os pontos em que o senhor tocou, realmente, preocupam todos nós.

Pergunto à Senadora Rosana Martinelli se quer usar a palavra. Embora não esteja aqui na ordem, pode falar que a gente vai ceder.

Senador Marcos, o senhor vai sair agora? Ah, vai ficar aqui. Porque o Senador Chico Rodrigues me incumbiu de ficar aqui no lugar dele, ele que é titular da CPI das apostas esportivas, e eu gostaria de usar a tribuna depois.

Com a palavra a Senadora Rosana Martinelli.

**A SRA. ROSANA MARTINELLI** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Boa tarde, Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores.

Eu compartilho com vocês uma excelente notícia sobre a duplicação da BR-163, entre o trecho Sinop

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Guarantã, que é a divisa do Estado com o Pará, Presidente.

Nós estamos num trabalho muito forte para que seja duplicada essa BR até Mirititubа, mas no momento a Via Brasil, que tem a concessão, pediu a viabilidade na Infra S.A. e nós estivemos com o Sr. Jorge Bastos e recebemos uma excelente notícia para todos nós cidadãos mato-grossenses, principalmente do norte, e para o Brasil.

Essa proposta de duplicação feita na Infra pela Via Brasil é uma proposta de duplicação desse perímetro de Sinop até Mirititubа e ficamos muito felizes, porque a Infra hoje publicou no *Diário Oficial* a sua admissibilidade.

Então, nós vemos com bons olhos que agora, com essa admissibilidade e indo esse processo para a ANTT, nós, com certeza, vamos dar celeridade a esse processo de duplicação nessa importante região.

É uma proposta que inclui, entre outras melhorias, a duplicação de 245km de Sinop até Guarantã e a implementação de faixas adicionais, a construção de acessos e também a ampliação de acostamento e novas travessias, com segurança.

Segundo o Presidente da Infra, o projeto tem uma alta probabilidade de sair do papel muito em breve, e nós queremos ainda que neste ano nós tenhamos todas as prerrogativas aprovadas para que a Via Brasil possa dar celeridade a esse processo de duplicação e iniciá-lo em 2025.

A rodovia é de extrema importância para o escoamento de toda a nossa produção agropecuária e também de grãos, pois hoje o Mato Grosso é o maior celeiro de grãos do nosso Brasil. A sua duplicação é fundamental não apenas para o desenvolvimento econômico da nossa região, mas também para salvar vidas, porque esse trecho é um dos perímetros com maior índice de acidentes do Brasil, e esperamos melhorar a segurança e a fluidez do tráfego nele.

Diariamente, milhares de pessoas utilizam essa BR-163 para trabalho ou lazer. Além disso, toneladas de grãos são transportadas por essa estrada.

Nosso compromisso, Presidente, é garantir mais dignidade para todos que trafegam por essa via, proporcionando uma rodovia mais segura economicamente e também eficiente, principalmente no tocante a salvar vidas.

Estamos determinados a transformar essa promessa em realidade, trabalhando em conjunto com todas as partes envolvidas – Deputados Estaduais, Deputados Federais, com a nossa Bancada e os nossos Senadores do estado de Mato Grosso, tanto Jayme Campos quanto a Senadora Margareth –, porque é uma demanda que, com certeza, vai ajudar o nosso Mato Grosso. E, vamos superar desafios e concretizar esse projeto. Essas obras de duplicação são prioridade e continuaremos a trabalhar incansavelmente para vê-las construídas.

Então, quero dizer para todos vocês que vamos trabalhar muito forte para que a gente consiga tirar todas essas aprovações ainda este ano, para que a Via Brasil possa iniciar realmente, em 2027, essa obra tão importante para todos nós da região de Sinop, no nosso Nortão do Mato Grosso e, por que não dizer, do nosso Brasil, haja vista que somos os maiores produtores de grãos do nosso Brasil.

Muito obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Obrigado! Parabéns pela preocupação com o estado que todos nós devemos ter.

Senadora, a senhora pode assumir... Senadora Rosana, a senhora pode assumir aqui a Presidência para que eu possa ocupar a tribuna, já que os oradores inscritos não estão aqui. Aí, eu faço o meu discurso e volto aqui.

**A SRA. ROSANA MARTINELLI** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Fora do microfone.*) – Tudo bem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*O Sr. Plínio Valério deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Rosana Martinelli.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Rosana Martinelli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Concedo a palavra ao Senador Plínio Valério.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, hoje vimos uma foto, que está aí nas redes sociais, de usinas alemãs queimando carvão, aquela fumaça antiga que parece aquele motor de vapor, na Alemanha. Para quem não sabe, a Alemanha, através das ONGs, consegue implantar seu modelo público ambiental aqui no Brasil através das ONGs. É o país que mais nos vigia, que mais nos amordaça, que mais dá dinheiro para as ONGs e para os observatórios manietarem, manipularem e sugarem a Amazônia.

Falo nisso desde 2019, dessa hipocrisia, e nós constatamos isso, Senadora Rosana, na CPI das ONGs, não tem como passar despercebido. Nós temos uma legislação ambiental que é terrível para a Amazônia – terrível! Nós não podemos fazer nada na Amazônia. E aquele mesmo pessoal, os "ongueiros", os trombeteiros do apocalipse, que tanto nos perseguem, ficam mudos, não dizem nada em relação à Alemanha. Na Alemanha, inclusive – isso louve-se –, o Governo lá diz que não vai cumprir as metas ambientais porque ficaram sem carvão. A Ucrânia encerrou, a energia deu problema e eles foram para o carvão.

E aqui nós temos carvão, mas não podemos aproveitar; nem hidrelétrica podemos fazer, porque as ONGs ditam as normas neste país, as normas ambientais. As ONGs ambientais dominaram a Amazônia, e esse processo já tem quarenta e poucos anos. Eu vou dar um exemplo de como é que eles fazem; na CPI, a gente conseguiu provar. Nós sabemos da Amazônia e a conhecemos; nós fomos lá, fizemos diligências e fomos lá.

Eles isolam a área. Tem índio, tem 40 índios, 50 índios. Aí eles aumentam o número de índios, transformando mestiços e pardos em indígenas. Simples assim, terrível assim, cruel assim. Eles chegam para a família de mestiço... Vou dar o exemplo do Município de Autazes, no Amazonas, que tem o potássio e que não pode explorar o potássio, que supriria em 25% o que o Brasil precisa e está importando. A gente importa, Senadora Rosana, potássio do Canadá, e o potássio do Canadá vem das reservas indígenas deles; das deles.

Então, eu vou dar este exemplo: eles chegam e eles querem aumentar o volume de indígenas. Aí eles propõem que a família mestiça se torne indígena. Qual a vantagem? O Ibama não vai persegui-los, a Federal não vai lá, o ICMBio não vai lá; eles não são perseguidos e têm cestas básicas, bolsa pros filhos, e se transformam em indígenas. Aí o território já cresceu; já cresceu, já cresceu e já cresceu. Foi assim que o IBGE, agora, disse que dobrou a população indígena no Brasil em dez anos. Não é possível!

Então, eu quero aqui, no tom mais simples possível, mais calmo... Porque pode parecer para o resto do Brasil que eu sou obcecado por isso, mas eu não sou obcecado; eu sou determinado a mostrar o que está acontecendo. Eu tenho a oportunidade, a felicidade de estar nesta tribuna e a bênção de poder contestar.

Outro dia, a WWF, quando começou a enchente no Rio Grande do Sul, disse que aquilo era culpa do desmatamento na Amazônia. Aí eu perguntei se, em 1941, quando houve a mesma coisa, foi culpa do desmatamento na Amazônia. O que eles fazem, em represália, é mandar uma ONG tentar denegrir minha imagem – e isso não importa, não. O homem público que tem medo de calúnia, injúria e difamação não tem a dignidade de poder estar aqui. Eu quero sempre mostrar o que existe entre a incoerência, a hipocrisia e o que nós precisamos.

Discutimos o marco temporal hoje na CCJ. O marco temporal – já está na lei – era para aquelas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comunidades indígenas que, naquele momento, estavam ocupando o território. Justo! Justo, mas desrespeitaram e foram aumentando. Hoje, a população indígena, de 1 milhão e pouco, ocupa 13% do território nacional. Lá nos Estados Unidos, que são modelo, que dão dinheiro para as ONGs, 3 milhões de índios ocupam 3% do território. Se o marco temporal cair, nós vamos para 24% do território nacional. Os índios merecem? Merecem, mas nem eles querem mais terra! Eu ouvi isso na CPI. Eles querem políticas públicas, dignidade. É balela! O índio não é dono da terra dele, ele não pode plantar para colher e para vender, ele não pode ter financiamento.

O que acontece? Se demarcar áreas indígenas fosse bom, Senadora, se resolvesse o problema, 43% desses indígenas das reservas não teriam migrado para as capitais. De cem, 43 vivem nas capitais. É bom demarcar? Não é. Demarcar é só pra quem quer isolar a Amazônia.

Então, eu estou mais uma vez mostrando aqui a hipocrisia. A Alemanha está queimando carvão nas suas usinas, e nós não podemos explorar o carvão, nem hidrelétrica podemos ter. Sempre eu me dirijo ao brasileiro e à brasileira para que não entrem nessa narrativa. Essa narrativa que vocês vêem da Amazônia, a das índias com seios pontiagudos, não existe. O que existe são índias com seios caídos, porque não são nutridas. A crise dos ianomâmis agora se acentuou com comida. O Governo mandou distribuir comida pros ianomâmis. Sabem o quê? Sardinhas em lata; conserva em lata. Isso, meu amigo Senador Marconi Perillo, causa diarreia. E a gente é acusado de espalhar *fake news* sobre a Amazônia – nasci nas barrancas de um rio; e conheço, porque vi.

Eu vou, com vocês, distribuir uma coisa que era só nossa. Na CPI, nas diligências, o Senador Styvenson, de 1,98m, o Senador Marcio, de 1,70m, chorávamos, nós chorávamos, porque a gente ouvia uma mulher lá que foi expulsa da sua casa, teve sua casa derrubada, lá no São Félix do Xingu. Ela virou para nós e perguntou: "O que é justiça e onde está essa justiça?", que ela nunca viu chegar para lá. Ela só conhece a injustiça. E a outra disse para nós, Senadora, que o sonho da vida dela, está gravado, era que o filho dela pudesse estudar até a oitava série. Não pode. O ICMBio não deixa, não faz escola lá dentro.

Então, o que é que eles fazem agora? Estão querendo fazer lá em Manaus agora, fizeram. O ICMBio pegou lá uma área que tem dez comunidades plantando, colhendo e vendendo, estão lá há décadas; criou uma área de reserva para cerca de cem macacos sauim-de-coleira, que merecem ser protegidos, mas a área que separaram é equivalente a 15 mil campos de futebol.

Sabe o que vai acontecer? O Ministério Público Federal já disse que, quando for área de proteção, não pode ter financiamento público. Os agricultores vão ter que migrar para a capital, expulsos dessa forma. E a gente tenta corrigir esses desmazelos e essas coisas horríveis que acontecem.

Então, mais uma vez, só tenho que agradecer a Deus por essa oportunidade de estar aqui, mais uma vez, para dizer que esse pessoal é hipócrita. Os trombeteiros do apocalipse falam mentira. Infelizmente, a grande imprensa brasileira entra nessa, aí entra pelo complexo de colonizado. É bonito chegar lá fora, ter tapete vermelho para guajajara, para Marina, tapete vermelho, Leonardo DiCaprio recebe. E bota na cabeça e eles chegam aqui implantando essa política pública deles, deles que destruíram o que era deles, que têm remorso e quiseram terceirizar o remorso para nós.

"Olhem, bando de babacas, a gente dá dinheiro para vocês através das ONGs e vocês assumem a culpa. E a Amazônia é responsável por salvar o planeta". Não é. O nosso primeiro compromisso é salvar a nossa gente. A Amazônia, segundo o Unicef, é o pior lugar do planeta para se querer sobreviver. Na Amazônia, tem 19 mil residências que não têm condições de comprar uma cesta básica. No meu Estado, Amazonas, que tem tudo que você pode imaginar de riqueza, 65% da população vive abaixo da linha da pobreza. E nós temos ouro, e nós temos prata, e nós temos potássio, nós temos tudo que você pode imaginar.

Não é justo. E, não sendo justo, eu estou aqui para dar voz a essa gente. Por isso, a gente tenta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

corrigir; mas, se nada fizer, e eu simplesmente mostrar a hipocrisia dessa gente, já me satisfaço.

O alemão agora, por exemplo, está queimando carvão.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – A França também não cumpriu o Acordo de Paris. Estados Unidos também não cumpre. E nós temos que cumprir, porque a narrativa que chega a vocês é de que nós somos vilões, estamos destruindo a Amazônia, nós não sabemos como lidar.

Sabemos, sim. A Amazônia é do Brasil. A Amazônia é nossa e tem que servir também para que o povo saia da miséria. Comer, vestir e morar – é um direito divino, não foi o homem que disse isso. E é por isso que a gente luta, mostrando a hipocrisia dessa gente.

Obrigado, Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Rosana Martinelli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Parabéns, Senador Plínio! Eu concordo plenamente com as palavras do senhor. Eu quero parabenizá-lo pela preocupação e principalmente por mostrar a realidade do que acontece em nosso país, onde a hipocrisia reina, onde é preciso dar dignidade, respeito, educação e, principalmente, saúde para todos os nossos índios. Eles querem dignidade. Não adianta mais você pegar um índio que teve o conhecimento da vida pública ou de todas as melhorias e querer colocá-lo, novamente, lá na sua tribo, sem condição nenhuma. Realmente, ele não vai se adaptar novamente, ele quer oportunidades. Então, eu concordo plenamente com o Senador que a hipocrisia é grande e que muitas ONGs querem que o nosso Brasil, os nossos estados não progridam para que a gente continue dependendo da importação a um preço altíssimo, sendo que o nosso país, os nossos estados são riquíssimos. E nós estamos falando de exploração mineral corretamente dentro dos nossos códigos, conforme rege a Sema e conforme o nosso Código Florestal.

Então, realmente, é uma preocupação muito grande, principalmente, em como as narrativas chegam às pessoas que não moram naquela região e que não têm conhecimento. Por isso, eu parabenizo o Senador, que é da região, mostrando uma realidade de que ele pode falar, de fato e de direito, com propriedade.

Parabéns, Senador.

Eu concedo, agora, a palavra ao Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Sra. Presidente, é com muita alegria que eu assumo a tribuna sob a sua Presidência, renovando aqui a minha manifestação de respeito à representação feminina – eu, que sou do único estado feminino do Brasil, Santa Catarina – e ao seu perfil como nossa companheira querida e atuante.

Eu quero, em primeiro lugar, ainda que já na ausência do Senador Plínio Valério, me congratular com a manifestação dele aqui e, acima de tudo, com as manifestações dele na Comissão de Justiça hoje tanto no tocante à PEC do marco temporal, quanto na relatoria da PEC referente ao Banco Central. Em ambos os casos, nós nos orgulhamos do desempenho do Senador Plínio Valério pela consistência das suas colocações e pela coerência das suas posições.

Mas eu quero aproveitar este tempo, Presidente, para tentar cumprir até um dever burocrático ou formal, no sentido de ver publicizada, pela editora do Senado, pela Gráfica do Senado, pela editoria do Senado, pela Biblioteca do Senado, uma obra que o Crea, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de Santa Catarina – não abrange mais a arquitetura, mas é o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do nosso estado –, já publicou na versão digital e que eu gostaria de ver publicada também pelo Senado.

Trata-se da obra *A Fiscalização da Engenharia e Geociências – Obra do Contorno Viário de Florianópolis*. Repito, uma obra elaborada pelo Crea, pelos seus profissionais habilitados, que me distinguiu convidando para prefaciar a obra. Ela deve ser inaugurada no dia 2 de agosto próximo. Por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isso eu faço pronunciamento hoje, uma vez que nós estaremos ainda em recesso nesse dia.

Em resumo, trata-se de uma epopeia na modernização da forma de construção de obras rodoviárias no Brasil. No Mato Grosso, por exemplo, o Governo do Estado do Mato Grosso teve que comprar, teve que adquirir a concessão, não é? Desconto daqui, desconto dali – a senhora deve ter ido à feira também –, acabou ficando por R$1, não é verdade? Foi comprada a concessão da BR-163 por R$1. Por quê? Porque o estado teve que fazer. É um exemplo de uma concessão que não aconteceu como deveria. Nós também enfrentamos isso de maneira muito pesada nesta obra do Contorno Viário da Grande Florianópolis.

Eu quero deixar o prefácio com que me distinguiu a direção do Crea e que eu incorporei ao livro com as notas taquigráficas, como se ele fosse por inteiro lido.

Mas quero dizer que, nesta conquista que Santa Catarina vai poder celebrar, certamente com a presença das autoridades federais, do Presidente da República, do Ministro dos Transportes, da direção da ANTT, da empresa concessionária, que inicialmente foi a OHL e hoje é Arteris, acima de tudo eu gostaria que estivessem os trabalhadores, que, nesta reta final, estão se conduzindo de maneira patriótica, executando esta grande obra com, aos nossos olhos, a qualidade necessária.

Há deficiências ainda. Por exemplo, nós não temos um contingente da Polícia Rodoviária Federal adequado para incorporar esses 50km do Contorno Viário da Grande Florianópolis e operá-lo com segurança. Então, fica aqui um apelo ao Ministro da Justiça, também ao Ministro dos Transportes, ou seja, ao Governo Federal, para que atendam a Polícia Rodoviária Federal com um suprimento humano, ou seja, com recursos humanos capazes de dar mais segurança a esse trecho – segurança que até falta, tanto na BR-116 quanto na própria BR-101.

E resumo isso a uma estatística muito simples: dos dez pontos críticos, dos mais críticos, em rodovias federais do Brasil, Santa Catarina, que tem apenas 1,1% do território brasileiro, tem quatro. Ou seja, nós temos 40% dos pontos mais críticos – letais, inclusive – sediados num território que é apenas 1,1% do território brasileiro. É uma desproporção. Não é que a Polícia Rodoviária Federal vai resolver, mas, certamente, vai contribuir com fiscalização, com orientação, com a sua presença, na redução dessas tragédias.

Temos ainda a preocupação com a orientação aos veículos de maior porte, que apenas passam pela 101 e ocupam hoje o que é uma verdadeira avenida entre Biguaçu, São José e Palhoça, para que sejam, realmente, usuários do contorno. É a eles, principalmente, que se destina o uso dessa obra.

Finalmente, que os municípios que têm o seu território adjacente ao contorno desenvolvam planos diretores racionais, que não comprometam o uso dessa obra, que é uma conquista do Brasil, do Mercosul e, particularmente, do meu estado, que é o Contorno Viário da Grande Florianópolis.

Deixo aqui, portanto, registrado o prefácio. Vou reivindicar que o Senado dê não apenas publicidade ao documento, mas, se possível, que o imprima sob a forma de um livreto, traduzindo também a participação da fiscalização da engenharia catarinense numa obra de tanta importância.

Pessoalmente, eu me dediquei tanto quanto podia para transformar essa promessa numa obra. Dei, portanto, a minha modesta contribuição.

E tenho que registrar aqui, publicamente, que, se essa obra está podendo ser inaugurada no dia 2 de agosto, nós devemos isso a uma nova postura da ANTT. Eu já subi a esta tribuna várias vezes, Senador Oriovisto, para criticar a gestão da ANTT, em todos os tempos. Mas tenho que reconhecer, publicamente – e o faço com muita convicção –, que a gestão liderada pelo Dr. Rafael Vitale significou transformar a ANTT numa agência que se esforçou, aperfeiçoou mecanismos de fiscalização e inspeção na obra e em todas as outras no sentido de reabilitar o instituto da concessão.

A concessão, seja de ferrovias, seja de rodovias, principalmente – é dessas que eu falo –, tem que ter contratos bem elaborados, que permitam premiar quem cumpre as obrigações contratuais e punir de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maneira inteligente...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... punir não de maneira tola, como se fosse um palanque, quem não está cumprindo com a sua obrigação. Cumprir a obrigação contratual de um contrato inteligente significa premiar quem cumpre os compromissos, admoestar, orientar e, se necessário, tomar providencias definitivas para sanar o contrato de uma obra concedida.

O Tesouro não tem dinheiro para bancar obra. Nós não temos recursos para a execução das obras de que o Brasil precisa para o seu desenvolvimento, que nós queremos que seja ampliado. Portanto, o instituto das concessões é fundamental. E essa reabilitação do instituto da concessão nessa modalidade está ocorrendo nessa obra...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... está acontecendo com essa obra, e eu tenho (*Fora do microfone.*), com a inauguração dessa obra, de maneira prática e visível, que traduzir num cumprimento a todo o corpo funcional da ANTT, assim como aplaudo os operários, os técnicos também da concessionária, a fiscalização de Prefeitos, de Vereadores e de cidadãos que permitiram que nós cheguemos a ter esta esperança, ainda não aconteceu, de, no dia 2 de agosto, podermos assistir à inauguração do Contorno Viário da Grande Florianópolis.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ESPERIDIÃO AMIN. (Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– A Fiscalização da Engenharia e Geociências – Obra do Contorno Viário de Florianópolis.

**A SRA. PRESIDENTE** (Rosana Martinelli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Quero parabenizar o Senador Esperidião Amin, um dos mais competentes e dinâmicos Senadores da nossa Casa, que se preocupa muito e tem um trabalho muito forte e empenhado na melhoria cada vez mais do nosso Estado de Santa Catarina.

Quero parabenizar também o Governador Jorginho Mello, um dos melhores Governadores do nosso país.

Parabéns, Esperidião Amin!

É uma obra extremamente necessária. Fui visitá-la recentemente, porque realmente a gente nem acreditava que ela sairia tão rápido do papel, Senador.

Então, parabéns pelo trabalho concluído!

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Foram 12 anos de atraso!

**A SRA. PRESIDENTE** (Rosana Martinelli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Foram 12 anos! Por isso mesmo, Senador, quando começou, realmente eu falei: "Olha, será que realmente agora vai?". E foi, não é?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Parece que está indo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Rosana Martinelli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agora,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com certeza.

Eu quero parabenizar a todos os catarinenses por essa obra, que vai ser inaugurada no dia 2, agora, de agosto.

Parabéns, Senador!

Agora, eu concedo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães, do Podemos, do Paraná.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Sra. Presidente, o que me traz aqui hoje é fazer um alerta a esta Casa, fazer um alerta ao Senado.

A Câmara dos Deputados, se tudo correr bem, aprova hoje pelo menos um dos dois projetos e, em seguida, aprovará o segundo. Eu estou falando do PLP 68, de 2024, e do PLP 108, de 2024. Ambos tratam da reforma tributária. O PLP 68 trata das normas gerais do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), que é o imposto federal. Ainda vai continuar existindo o Imposto Seletivo, que vai incidir sobre vários produtos, como automóveis, cigarros, bebidas e tantos outros, e vai substituir o IPI naquela fase em que o IPI era quase que uma punição para produtos nocivos à saúde, agora com um aspecto mais amplo, não é?

Muito bem! Só para que se tenha uma ideia – e eu tenho conversado com técnicos que trabalham nesse assunto, lá na Câmara –, só do PLP 68, que trata da base de cálculo, fato gerador, regime específico, regime diferenciado, são mais ou menos 500 artigos, 500 artigos.

O PLP 108, de 2024, trata do Comitê Gestor do IBS, que é o comitê que vai coordenar toda a arrecadação do IBS, vai fazer o processo administrativo, vai fazer julgamentos, quando houver recursos dos contribuintes, e vai distribuir as receitas entre os estados e os municípios. Nesse PLP 108, nós estamos falando de mais ou menos 200 artigos. Então, nós temos aí alguma coisa como 700 artigos, em dois PLPs.

Falando sobre a reforma tributária, Sra. Presidente, eu não tinha o prazer da sua companhia aqui, quando nós votamos a reforma tributária, mas nós perdemos aqui por quatro votos. Quando eu digo nós perdemos, eu sempre fui contra essa reforma tributária, e muitos aqui eram contra. A ideia era não aprová-la mesmo, mas o Governo ganhou e a aprovou. Nós alertávamos sobre a confusão que essa reforma iria criar no nosso país. E agora me parece, mais do que nunca, que isso está ficando evidente, quando começa a regulamentação.

Primeiro, a forma como está sendo feita a regulamentação na Câmara, de afogadilho; os Deputados são atropelados. O Ministério da Economia e vários técnicos tiveram seis meses – seis meses – para elaborar esse pacote, desses dois PLPs, o 68 e o 108.

A Câmara está aprovando isso na base do "tratoraço", sem examinar coisa alguma. Isso tudo vai desaguar aqui, no nosso Senado, e nós teremos duas opções: ter muita calma para analisar isso, tentar aperfeiçoá-lo, ou sermos atropelados também, não passar por Comissões, não passar pela CAE, fazer uma Comissão Especial para analisar isso, como foi feito na Câmara. É aquela velha história que a gente sabe muito bem como funciona, não é? Vota-se, sem saber o que se está votando.

O que eu quero deixar muito claro é que uma das advertências que nós fazíamos, por ocasião da reforma, é que nós tínhamos uma crítica de que o sistema tributário brasileiro era um manicômio tributário, era uma loucura. E eu dizia: nós vamos sair de um manicômio tributário para dois manicômios tributários. É isso que está se confirmando agora, dois manicômios tributários.

Só nesses 700 artigos aqui, está bem claro que nós estamos construindo mais um manicômio tributário. Depois, o comitê gestor deve fazer alguma coisa, como a regulamentação infralegal de como vai funcionar em cada estado, em cada município, alguma coisa entre 3 mil e 4 mil artigos – é a previsão dos técnicos. Então, não há a menor dúvida, e nós teremos que conviver com isso por dez anos. O processo de transição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é de dez anos.

Não teremos grandes novidades para o contribuinte em 2025. Vai ser um período, basicamente, para se adaptar a sistemas, se adaptar a sistemas mesmo; as empresas, as prefeituras, os estados se adaptarem às novas normas. Em 2026, deverá funcionar com um teste de 1% apenas – alguns desses impostos.

E só em 2027 deve entrar a alíquota cheia do CBS, que ninguém sabe ainda bem de quanto vai ser, mas estima-se alguma coisa ao redor de 11%, de forma que não há diminuição de impostos, não há simplificação, tudo se aprova de afogadilho, e os piores dos meus temores, quando eu falava contra essa reforma tributária, estão se concretizando, Senador Esperidião Amin.

Só nos dois PLPs, são 700 artigos os que vêm para cá logo após a Câmara aprovar. E, conversando com técnicos, principalmente os que estão trabalhando nessa formatação, eles preveem de 3 a 4 mil regulamentações adicionais.

Então, não há nada de novo sobre a face da Terra. Estamos reproduzindo, em nível nacional, aquilo que cada estado já fazia em nível estadual.

Alguém sempre poderá argumentar comigo: "Não, mas são 27 estados, eram 27 legislações; agora, vai ser uma só". Está bom! Mas que baixa criatividade a nossa: reproduzir, em nível nacional, o que cada um dos estados já fazia per si.

Alguma coisa muda, claro, mas não muito. É uma tristeza!

E, sobretudo, a minha preocupação é que nós sejamos atropelados e que não tenhamos tempo de analisar isso como precisa ser analisado.

Muito obrigado, Sra. Presidente. É só uma advertência.

**A SRA. PRESIDENTE** (Rosana Martinelli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Realmente, Senador, é uma preocupação, porque o futuro do Brasil, ao passar por aquela Casa e por esta Casa de uma forma atropelada, é muito preocupante. É muito sério esse assunto para se tratar de uma forma tão banalizada e atropelada dessa maneira. Concordo plenamente com o senhor.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(*A sessão é suspensa às 16 horas e 01 minuto e reaberta às 17 horas e 09 minutos, sob a Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Declaro reaberta a sessão e, desde já, encerrado o Período do Expediente e aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham e permaneçam no Plenário para a apreciação dos nomes de autoridades, submetidos ao Plenário do Senado Federal, cuja apreciação exige a presença física e votação nominal presencial no Plenário. Portanto, peço às Lideranças partidárias, às respectivas assessorias que acionem os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras para a permanência no Plenário.

Srs. Senadores e Sras. Senadoras, esta Presidência gostaria de fazer um registro inicial de agradecimento à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) pelo convite a mim endereçado para comparecer à cerimônia de inauguração do busto comemorativo do Centenário do Prof. Jair Leonardo Lopes, realizada na Faculdade de Direito.

O Prof. Jair Leonardo Lopes, com quem eu tive a satisfação de conviver no exercício profissional da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

advocacia, nasceu em 31 de maio de 1924, em Itamarandiba, em Minas Gerais, bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e ingressou nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, aos 26 anos de idade, instituição que presidiu entre 1987 e 1990; é pai do advogado Marcelo Leonardo, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, de 1998 a 2000 e de 2001 a 2003, e avô do atual Presidente, Dr. Sérgio Leonardo, todos eles notáveis advogados criminalistas – o avô, Jair Leonardo; o pai e filho, Marcelo Leonardo; e o neto, Sérgio Leonardo – e todos eles Presidentes da seção mineira da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Prof. Jair Leonardo era um profissional dedicado e comprometido, exímio advogado criminalista, que dedicou seis décadas à prática do direito penal, integrou a comissão revisora do anteprojeto do Código Penal de 1984 e foi membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, do Instituto de Ciências Penais, do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais e da Academia Mineira de Letras acadêmicas.

Que a memória de Jair Leonardo Lopes permaneça em nossos corações como exemplo de vida e profissionalismo!

Parabenizo a Universidade Federal de Minas Gerais, notadamente, a Faculdade de Direito, por inaugurar o busto dessa grande figura, de grande memória, Jair Leonardo Lopes.

Gostaria também de registrar, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, em nome da Presidência do Senado, a celebração dos 80 anos do Hospital da Baleia, instituição que tem, como mantenedora, a Fundação Benjamin Guimarães.

Em 4 de julho de 1944, o industrial mineiro Benjamin Ferreira Guimarães, seu filho Antônio Mourão Guimarães, e o médico Baeta Vianna fundaram a instituição, que se tornaria um símbolo de cuidado e esperança em Belo Horizonte. O Hospital da Baleia faz parte do imaginário afetivo dos moradores, por se tratar de uma instituição que conquistou a admiração e o carinho da população mineira.

Ao longo das décadas, o hospital tem se destacado por proporcionar assistência médica de qualidade, humanizada e acessível a todos, independentemente de condição social ou financeira, mesmo diante de cenários desafiadores pelos quais passam muitas instituições de saúde no Brasil. Os seus avanços tecnológicos e a expansão de serviços refletem um compromisso contínuo com a saúde e o bem-estar da comunidade.

Hoje, homenageamos não apenas os fundadores visionários, mas também os profissionais de saúde, administradores, voluntários e colaboradores que dedicaram as suas vidas a essa nobre missão, a quem cumprimento na pessoa de Tereza Guimarães Paes, Diretora-Presidente da Fundação Benjamin Guimarães.

Que este marco histórico inspire ainda mais realizações e continue a ser um farol de solidariedade e excelência em nossa sociedade. Parabéns ao Hospital da Baleia e à Fundação Benjamin Guimarães, pelos seus 80 anos de serviços prestados ao povo mineiro!

Com a palavra, Senador Izalci Lucas.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu gostaria de fazer um apelo a V. Exa. Nós estamos, agora, na véspera do recesso. Gostaria que V. Exa. pudesse, junto com a Mesa, dar uma olhada, com carinho, nos terceirizados e até mesmo nos servidores, para definir uma escala, para que eles possam ter um revezamento durante o recesso. É o apelo que faço a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Izalci Lucas. Nós encaminharemos a solicitação à Diretoria-Geral para as providências necessárias.

Anuncio a Medida Provisória nº 1.209/2024, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Pesca e Aquicultura; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e dos Povos Indígenas, no valor de R$1.062.231.956, para os fins que especifica.

Parecer nº 13, de 2024, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Sérgio Petecão, Relator Revisor: Deputado Murilo Galdino, favorável à Medida Provisória, na forma apresentada pelo Poder Executivo, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Durante o prazo inicial, foi apresentada uma emenda.

A matéria foi aprovada, no dia 8 de julho, na Câmara dos Deputados. O seu prazo de vigência se esgota no dia 10 de julho.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática e o mérito da medida provisória, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a medida provisória.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Anuncio a Medida Provisória nº 1.210, de 2024, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$30.157.034 para os fins que especifica.

Parecer nº 17, de 2024, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Murillo Gouvea, Relator Revisor: Senador Astronauta Marcos Pontes, favorável à medida provisória na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Não foram apresentadas emendas.

A matéria foi aprovada no dia 13 de julho na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota no dia 17 de julho.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e o mérito da medida provisória, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a medida provisória.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Com a palavra, pela ordem, Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente histórico deste Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco, é com enorme satisfação que informo que hoje alcançamos um importante avanço na Comissão de Direitos Humanos, com a aprovação do meu Projeto de Lei 3.773, de 2023, que trata da licença-paternidade.

E aqui quero destacar o brilhante trabalho da exímia Senadora Damares Alves, como Relatora, cujo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relatório foi fundamental para esse marco legislativo.

A licença-paternidade terá um aumento gradual ao longo dos anos, após a entrada em vigor da lei resultante dessa proposição minha, começando com 30 dias e chegando aos 60 dias. Tudo isso, sem impor um ônus desproporcional aos cofres públicos.

Esse avanço é significativo para toda a sociedade, pois reconhece o direito das crianças e dos adolescentes dependentes de cuidado, de contar com seus pais, especialmente durante o nascimento e durante a adoção. E a licença-paternidade é uma conquista da sociedade brasileira.

Essa medida legislativa reflete a compreensão do Legislativo de que é hora de compartilhar equitativamente a responsabilidade pelos cuidados com os filhos, retirando das mulheres a sobrecarga exclusiva que historicamente têm enfrentado.

A existência de um número desproporcional de famílias monoparentais, ou melhor dizendo, "monomaternais", evidencia a necessidade urgente de os homens assumirem plenamente suas responsabilidades paternas.

A falta de regulamentação adequada da licença-paternidade perpetua uma realidade na qual as mães são as únicas responsáveis pelo sustento e cuidado dos filhos, o que não condiz com os princípios de igualdade e responsabilidade familiar que nossa Constituição preconiza.

Portanto, esta medida não apenas fortalece a instituição familiar, mas também promove uma paternidade responsável, alinhada com os valores fundamentais de nossa Carta Magna.

Estamos dando um passo importante para construir uma sociedade mais justa e igualitária, na qual cada criança possa crescer com apoio e cuidado tanto de seu pai quanto de sua mãe.

Agradeço, portanto, a atenção de todos e todas, amigos e amigas, Senadores e Senadoras presentes e espero contar com o apoio desta Casa, para que possamos fazer avançar este projeto em prol do bem-estar das famílias brasileiras.

Agradecidíssimo, Presidente.

Desculpe se foi longo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Anuncio o Projeto de Lei nº 1.006, de 2022, do Deputado Federal Pedro Lucas Fernandes, que institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais.

Parecer nº 20, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator: Senador Astronauta Marcos Pontes, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 e 2, de redação.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Foi apresentado o Requerimento nº 12, de 2024, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que solicita urgência para a matéria.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com as Emendas nºs 1 e 2, de redação.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Astronauta Marcos Pontes pelo relatório e parecer apresentado nesse projeto, aprovado no Plenário do Senado, a quem concedo a palavra.

**O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Essa – como a gente chama – lei geral do espaço tem uma importância gigantesca para o nosso programa espacial. É uma lei esperada por décadas e que traz uma coordenação extremamente importante para que esse setor evolua da maneira que o país precisa; coloca as divisões adequadas da parte militar, parte civil, a entrada do setor privado...

Isso vai gerar muitos recursos para o país, isso vai gerar empregos, isso vai trazer o desenvolvimento, através dos meios de espaço, seja com satélites, foguetes, lançadores, infraestrutura de lançamento e controle, assim como as aplicações do espaço. Então, hoje é um dia a ser comemorado como um marco do Programa Espacial Brasileiro.

Eu quero agradecer a todos os nossos companheiros, Senadores e Senadoras que votaram a favor do projeto. E, sem dúvida nenhuma, isso vai ficar na história do programa espacial.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Lei nº 292, de 2020, de iniciativa da Presidência da República, que altera os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado nos Municípios de Ascurra, Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Presidente Nereu e Vidal Ramos, no Estado de Santa Catarina, e criado pelo Decreto de 4 de junho de 2004.

Parecer nº 23, de 2024, da Comissão de Meio Ambiente. Relator: Senador Jorge Seif, favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1 (Substitutivo), que apresenta.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Não há necessidade de leitura de parecer.

V. Exa. deseja discutir?

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

Passamos à discussão da matéria.

Para discutir, o eminente Relator.

**O SR. JORGE SEIF** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Já está aprovado? Já está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprovado?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Podemos encaminhar a aprovação? E aí dou a palavra a V. Exa. como Relator, como fiz anteriormente.

A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 1, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permanecem como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 1 (Substitutivo).

Fica prejudicado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação para o turno suplementar, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 109/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão sem emendas.

O substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Cumprimento o Senador Jorge Seif pelo parecer apresentado e aprovado e concedo a palavra a S. Exa.

**O SR. JORGE SEIF** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, boa tarde ao senhor, às Sras e aos Srs. Senadores, aos servidores da Casa, à assessoria.

Olhem, hoje é um dia muito importante para Santa Catarina, não é? Esse PL 292, que altera os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí, é de extrema relevância, inclusive para a população do meu estado, que já tem, ano após ano, Sr. Presidente, sofrido com as ações das enchentes, que, infelizmente, se tornaram corriqueiras, não só no Rio Grande do Sul. Nós estamos acompanhando as tragédias climáticas do Rio Grande do Sul.

Essa é uma forma que o Governador Jorginho Mello tem, a partir da aprovação desse PL 292, de começar a produzir, a criar, a construir barragens de contenção para proteger as cidades e, acima de tudo, proteger a população, proteger o agronegócio, proteger inclusive as cidades que têm sido, ano a ano, deveras afetadas.

A alteração, Sr. Presidente, dos limites do parque é essencial para viabilizar a construção de uma barragem no Rio Itajaí-Mirim, que assola ali diversos municípios ano a ano.

Inclusive, Sr. Presidente, o Secretário da Defesa Civil de Santa Catarina, Coronel Fabiano Souza, que esteve aqui conosco, me informou que o arcabouço da obra – recursos, licenças, inclusive as ambientais – só estava aguardando a aprovação dessa matéria para ser colocado em prática.

Sr. Presidente, eu quero demais agradecer à Comissão de Meio Ambiente, na pessoa da Senadora Leila, e também o apoio aqui dos colegas que aprovaram conosco essa matéria.

Então, Sr. Presidente, é um dia importante para Santa Catarina, um dia importante para a nossa população, um dia importante no que tange à proteção das comunidades, das cidades, que são, ano a ano, afetadas pelas enchentes.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio a Mensagem nº 10, de 2024, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Sra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Samara Furtado Carneiro, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) na vaga decorrente do término do mandato de Daniela Hoffmann Lobato Chaves Lopes.

Parecer nº 34, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema de votação.

Trata-se da indicação da Sra. Samara Furtado Carneiro para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A votação está aberta.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Beto Faro, Senador Fernando Farias, Senadora Damares Alves, Senador Jaime Bagattoli, Senador Oriovisto Guimarães, Senador Flavio Azevedo, Senador Styvenson Valentim, Senadora Jussara Lima, Senadora Ivete da Silveira...

Estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra o Senador André Amaral.

**O SR. ANDRÉ AMARAL** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Presidente Pacheco, Srs. Senadores que compõem a Mesa, Senador Jaques Wagner, Sras. e Srs. Senadores, a Sra. Samara Furtado Carneiro tem uma vida acadêmica brilhante. Aluna da Universidade Federal da Paraíba, aluna exemplar e referência de toda a universidade no período em que cursou o curso de Farmácia.

Uma experiência profissional invejável: Coordenadora do Programa Nacional de Imunização, Secretária de Logística em Saúde (Sulog), Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (Agep), uma infinidade de cargos que ocupou com altíssima qualidade e muita relevância.

A Dra. Samara Furtado Carneiro, Presidente, Srs. Senadores, é paraibana, estudou na Universidade Federal da Paraíba, Senador Jaques Wagner. A Paraíba, que é um celeiro de homens e mulheres que se dedicam à causa pública e ao bem comum, e a Dra. Samara não é diferente.

Portanto, eu avalizo e peço pela Dra. Samara, porque, se aqui fosse atribuir três notas a ela, eu atribuiria dez, dez e dez, pelo seu currículo acadêmico, como já falei, e por todos os cargos que ocupou, como Gerente de Farmácia do Hospital de Base do Distrito Federal, Diretora de Assistência e Logística Hospitalar, foi do Ministério da Saúde, foi da Secretaria de Saúde do Distrito Federal...

Se eu for aqui falar os cargos ocupados, eu vou passar um bom tempo falando. Então, Sr. Presidente, gostaria de concluir pedindo aos meus pares a votação por unanimidade na Dra. Samara.

Estamos colocando o que tem de melhor na Ouvidoria da Anvisa.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador André Amaral.

Estamos em processo de votação nominal.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, obrigado.

Eu quero dizer que a Dra. Samara, além do que já foi exposto, foi sabatinada na Comissão de Assuntos Sociais para ser Ouvidora da Anvisa. Então, é, assim, uma necessidade de articulação com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sociedade, de escutar a sociedade, de responder às demandas...

Foi também, quero reiterar, muito bem na sabatina, com uma experiência acadêmica importante e também com uma experiência na realidade do dia a dia bastante importante.

Então, o voto favorável à Dra. Samara, apesar de secreto, é um voto importante. Ela, inclusive, está aqui no lado e poderá fazer um bom trabalho como Ouvidora da Anvisa, o que é importante para a sociedade brasileira.

Eu quero também destacar, Sr. Presidente, que hoje tivemos uma audiência pública no Grupo Parlamentar Brasil-Ucrânia, com a participação do Deputado da Comissão de Direitos Humanos diretamente da Ucrânia e também com a participação do Rev. Anatoliy, que representa um conjunto de igrejas nesta discussão, neste debate – ele, que é Ph.D. em Filosofia – e, durante uma hora, ficamos discutindo a situação de crianças ucranianas, 20 mil sequestradas para a Rússia, ao mesmo tempo, 5 mil crianças mortas no conflito, além do sequestro também de civis e, assim, a preocupação do povo com o inverno que se avizinha e que, tradicionalmente, é muito forte na Ucrânia.

E hoje, Sr. Presidente, vai ser votado aqui o novo Embaixador brasileiro da Ucrânia, que é o Dr. Rafael Vidal. É uma pessoa que foi sabatinada hoje cedo na Comissão de Relações Exteriores e que pode fazer muito bem essa aproximação importante...

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Pela ordem.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... dos anseios do povo da Ucrânia com todo o debate que acontece aqui no Congresso Nacional.

Até eu faço um apelo a V. Exa., para que, na sequência, a gente possa votar sobre o Embaixador da Ucrânia também, o Embaixador do Brasil na Ucrânia.

Obrigado.

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Marcio Bittar.

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para fazer um breve registro.

No meu Estado, como resultado dessa política irracional, totalmente irracional, de não se poder fazer obras de infraestrutura na Amazônia, Thaumaturgo e Porto Walter, duas cidades banhadas pelo Rio Juruá, que não têm estrada, tempos atrás tentamos fazer uma, mas algumas ONGs entram na Justiça, e a Justiça remete e pede à Justiça Federal que proíba a obra. Resultado: Thaumaturgo e Porto Walter, lá no Juruá, estão absolutamente isoladas.

Não se pode fazer a estrada, o rio nessa época está seco, e uma viagem que demorava, no máximo, nove horas, o que já é muita coisa, agora chega a durar cinco dias.

Isso fruto, repito, de uma visão irracional, absolutamente equivocada, que condena a Região Amazônica a ser a região mais pobre do Brasil, como o é a Amazônia peruana e como o é a Amazônia boliviana, as três regiões mais pobres desses três países.

Imagine, Sr. Presidente, numa embarcação que demora até cinco dias para chegar lá em Thaumaturgo, a quanto chega o litro de um combustível.

Muito obrigado.

Era só esse o registro, Sr. Presidente.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Carlos Viana.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Presidente, eu tenho um requerimento extrapauta. V. Exa. me permite lê-lo agora ou esperamos a votação? (*Pausa.*)

Perfeito.

Eu requeiro, nos termos do art. 76, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil por 156 dias.

A Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil, instituída pelo Requerimento nº 722, de 2023, de V. Exa., Senador Rodrigo Pacheco, tem realizado um extenso trabalho de análise e consolidação dos projetos que tratam desse tema. Além disso, foram realizadas diversas audiências públicas com especialistas e representantes da sociedade.

Como fruto dessa árdua tarefa, chegou a apresentar texto preliminar com proposta de substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.338, de 2023, para direcionar os debates e viabilizar a conclusão dos trabalhos da Comissão até 17 de julho de 2024.

Nada obstante, diante da complexidade e relevância do tema, tenho por oportuno acolher as ponderações sobre a necessidade de prorrogar o prazo final da CTIA, para permitir a ampliação dos debates e proporcionar mais tempo de reflexão e amadurecimento sobre o texto a ser votado.

Em face disso, solicito a prorrogação dos trabalhos da CTIA até 20 de dezembro de 2024, Excelência.

Muito agradecido.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Viana. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Perfeitamente, Senador Carlos Viana.

Recolho o requerimento de V. Exa. para a decisão oportuna desta Presidência.

Com a palavra, pela ordem, Senador Izalci.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Presidente, é só para reforçar o que já foi dito aqui sobre nossa querida Samara Furtado.

Além do seu currículo e muita experiência, ela trabalhou aqui na Secretaria de Saúde do DF e realmente tem uma grande experiência; é uma pessoa muito competente. Então, eu pediria a todos os colegas para poder, realmente, apoiá-la.

Inclusive, peço a alguns que estavam aqui para que possam votar, porque o quórum ainda está muito baixo.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Consulto o Plenário se todos já votaram. (*Pausa.*)

Senador Alan Rick, Senador Renan Calheiros, Senador Zequinha Marinho, Senador Chico Rodrigues, Senador Dr. Hiran, Senador Rogério Carvalho, Senadora Professora Dorinha Seabra, Senador Lucas Barreto, Senador Davi Alcolumbre, Senador Plínio Valério, Senador Omar Aziz, Senador Angelo Coronel, Senador Eduardo Girão, Senadora Eliziane Gama, Senador Weverton, Senador Jayme Campos, Senadora Rosana Martinelli, Senador Ciro Nogueira, Senador Romário, Senador Astronauta Marcos Pontes. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estamos em processo de votação nominal.

Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 46 Senadores; nenhum voto NÃO.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

Aprovada a indicação da Sra. Samara Furtado Carneiro para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). (*Palmas.*)

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 11, de 2024, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Rodrigo de Azeredo Santos, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Noruega e, cumulativamente, na Islândia.

Parecer nº 18, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Relator: Senador Hamilton Mourão.

Relator *ad hoc*: Senador Esperidião Amin.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Jaime Bagattoli, Senador Jaques Wagner, Senador Fernando Farias, Senador Humberto Costa, Senador Marcos do Val, Senador Cleitinho, Senador Beto Faro, Senador Oriovisto Guimarães, Senadora Damares Alves, Senador Marcos Rogério, estamos em processo de votação nominal.

Senador Randolfe Rodrigues, Senador Eduardo Gomes, Senador Marcio Bittar, Senador Flavio Azevedo, Senador Styvenson Valentim, Senador Plínio Valério, Senador Jorge Seif, estamos em processo de votação nominal.

Senador Ireneu Orth, Senador André Amaral, Senador Lucas Barreto, estamos em processo de votação nominal.

Senadora Rosana Martinelli, processo de votação nominal. (*Pausa.*)

O Senador Esperidião Amin tem a palavra, pela ordem.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, vencida a batalha da D. Samara, vamos iniciar, agora, não a batalha, mas as designações de embaixadores.

Desde o primeiro momento, eu tenho me preocupado em fazer ver ao nosso Chanceler o desbalanceamento da participação feminina. Na primeira leva de embaixadores do atual Governo, o Chanceler foi perdoado, porque nomeou a Sra. Maria Luiza Viotti Embaixadora nos Estados Unidos. Pela importância, tem sido concedido, sempre, um crédito de confiança.

Hoje, nós temos dez embaixadores, todos eles muito bem qualificados, que nós certamente aprovaremos. Eu, pelo menos, assim o farei, mas apenas duas embaixadoras; ou seja, o apelo feito ao Itamaraty, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

muito bem recepcionado pelo Ministro, não está se convertendo em fatos. Dos mais de 25% de participantes da carreira diplomática sendo mulheres, o déficit continua aumentando.

Então, eu quero fazer um apelo, mais uma vez, ao Itamaraty. Quero que este apelo seja ecoado pelo Líder Jaques Wagner. Quero que V. Exa. ecoe, dê eco, não precisa ser um eco retumbante, basta um eco discreto, eficaz, como tem sido a sua participação brilhante como Líder do Governo aqui no Senado; para resolver, ou seja, para reduzir o déficit.

Nós não queremos cobrar a conta passada, mas pelo menos regularizá-la no futuro. Esse é o apelo que eu faço ao tempo em que renovo a minha confiança no corpo diplomático que o Brasil conseguiu formar, e que tem evoluído de maneira muito satisfatória ao longo da história recente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 48 Senadores; um voto NÃO.

Uma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.3 do Sumário)**

Aprovada a indicação do Sr. Rodrigo de Azeredo Santos para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Noruega e, cumulativamente, na Islândia.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 7, de 2024, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Flávio Helmold Macieira, Ministro de Primeira Classe do quadro especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Irlanda.

Parecer nº 16, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Tereza Cristina.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

Senador Rogério Carvalho, Senador Beto Faro, Senador Ireneu Orth, Senador Astronauta Marcos Pontes, estamos em processo de votação nominal.

Senador Otto Alencar, Senador Eduardo Gomes, Senadora Zenaide Maia, estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra, Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores e pessoas que nos acompanham pelas mídias do Senado Federal, uma revolução quase silenciosa vem acontecendo no Brasil, chefiada pelo Presidente Lula. O Plano Safra, anunciado recentemente pelo Governo Federal, é o maior da história e tem poder de impactar diretamente a segurança alimentar do nosso país e garantir mais comida de qualidade na mesa dos brasileiros.

O programa engloba ações para impulsionar o setor agropecuário e a agricultura familiar, oferecendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

linhas de crédito, juros baixos, incentivos e políticas agrícolas para os produtores, e os valores impressionam. São mais de R$400 bilhões destinados para financiamentos, um aumento de 10% em relação à safra do ano anterior. Os números parecem imponentes, mas ainda maior é a diferença que um programa desse pode fazer na vida das pessoas.

O programa garante mais apoio para o pequeno produtor, que pode, inclusive, vislumbrar a ampliação do seu roçado, melhorar de vida, fazer a roda da economia girar. Mas os benefícios não param por aí. A maior oferta de alimentos ajuda a assegurar a inflação e a garantir boa comida no prato da população. O Presidente Lula tem um compromisso, não só de mandato, mas de vida, de olhar para o povo deste país, de reduzir a fome e fazer o Brasil avançar. E esse novo Plano Safra é a prova disso.

O novo Plano Safra vai impactar diretamente a agricultura familiar no Nordeste, e os recursos para os pequenos produtores terão um aumento bastante significativo. São 17% a mais de investimentos, representando um total de R$10 bilhões. Merece destaque o papel que o Banco do Nordeste, hoje comandado pelo ex-Governador de Pernambuco Paulo Câmara, tem para a nossa região.

Os recursos serão operados por meio do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), que é responsável por financiar 95% dos investimentos na agricultura familiar da região. Ainda no ano passado, o Nordeste já havia superado a Região Sudeste em contratações entre os pequenos produtores. Este ano, a expectativa é que o número de contratações seja ainda maior.

Em Pernambuco, os agricultores familiares terão à disposição um total de R$1,9 bilhão no Plano Safra 2024/2025. O valor é quase R$200 milhões a mais do que o contratado no Estado no último ano. Sem dúvida, uma ação importante que vai impactar toda a cadeia agrícola pernambucana.

É por isso que muitos analistas do mercado têm errado feio nas suas projeções. Dizem que a economia vai estagnar, que a inflação vai disparar, que o Brasil não vai para a frente, mas o que estamos vendo é exatamente o contrário disso.

As pessoas que passam o dia nos seus luxuosos escritórios não entendem o poder de uma política pública. Não sabem que, para além de suas planilhas, existe um povo que precisa ser olhado, cuidado, que é a mola mais pulsante da economia brasileira.

Para muitas pessoas, o que falta é uma oportunidade para avançar e garantir uma vida mais justa e digna para a sua família.

Somente alguém como o Presidente Lula, que já sentiu na pele o que é a fome, que sabe o que é a pobreza, que sabe como é, no fim do mês, não ter dinheiro para garantir o mínimo em casa, seria capaz de fazer tantas mudanças em tão pouco tempo; seria capaz de olhar com tanta atenção para os produtores agrícolas, especialmente para os da agricultura familiar.

Com esse Plano Safra, tenho certeza de que colheremos ainda melhores frutos para o Brasil, muito em breve.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado a todos e a todas.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

Estamos em processo de votação nominal.

Consulto se os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já votaram.

Senador Ciro Nogueira, estamos em processo de votação nominal.

**A SRA. JANAÍNA FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ordem.) – Presidente, só um aparte.

O nosso colega Senador Humberto Costa estava falando da importância do Plano Safra.

Saiu agora: a inflação desacelera para 0,21%, em junho, abaixo da projeção do mercado.

Então, a gente parabeniza o trabalho do Governo e tudo por essa redução da inflação.

Era só este aparte, baseado no que o nosso Senador Humberto Costa estava falando, do maior Plano Safra que o Brasil já teve.

Hoje, o Presidente Lula comemora que a inflação foi abaixo do que o mercado estava projetando. Foi 0,21%, abaixo do mercado, o que foi constatado.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 47 Senadores; um voto NÃO.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.4 do Sumário)**

Está aprovada a indicação do Sr. Flávio Helmold Macieira para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Irlanda.

Será feita devida a comunicação à Presidência da República.

Mensagem nº 8, de 2024, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Marcel Fortuna Biato, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Cazaquistão e, cumulativamente, na República Quirguiz e no Turcomenistão.

Parecer nº 17, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; Relator: Senador Esperidião Amin.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

Senador Jaques Wagner, Senadora Soraya, Senador Rogério Carvalho, Senador Cleitinho, Senador Oriovisto Guimarães, Senador Flávio Arns, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Flavio Azevedo, Senador Esperidião Amin, Senador Styvenson Valentim, Senador Eduardo Gomes, estamos em processo de votação nominal.

Senadora Zenaide Maia, Senadora Margareth Buzetti, Senador Eduardo Braga, Senador Plínio Valério, Senador Omar Aziz, Senador Angelo Coronel, Senador Ciro Nogueira. (*Pausa.*)

Com a palavra, o Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Só quero fazer uma simples sugestão a V. Exa. Nós estamos votando embaixadores e embaixadoras. O quadro diplomático é extraordinário no Brasil. Foram sabatinados na Comissão de Relações Exteriores. Eu próprio hoje escutei sete embaixadores e embaixadoras. Então, eu quero sugerir a V. Exa. que, quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a gente chegasse aos 41 votos, o painel já pudesse ser aberto, porque eu acho que não há divergência.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Acatada a sugestão do Senador Flávio Arns.

Eu consulto se todos já votaram. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 41 Senadores; um voto NÃO.

Uma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.5 do Sumário)**

Aprovada a indicação do Sr. Marcel Fortuna Biato para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Cazaquistão e, cumulativamente, na República Quirguiz e no Turcomenistão.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 20, de 2024, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Sra. Eugênia Barthelmess, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Angola.

Parecer nº 27, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Esperidião Amin.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Marcos do Val, Senadora Leila, Senador Cleitinho, Senador Izalci Lucas, Senador Lucas Barreto, Senadora Eliziane Gama, Senadora Zenaide Maia, Senadora Soraya Thronicke, estamos em processo de votação nominal.

Senador Flavio Azevedo, Senador Styvenson Valentim.

Senador Jayme Campos, Senadora Margareth Buzetti, Senador Eduardo Girão, Senador Humberto Costa, estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que permaneçam no Plenário para as outras votações de hoje.

Com a palavra, pela ordem, Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero destacar que a Dra. Eugênia Barthelmess é do Paraná, em primeiro lugar. Os pais da Dra. Eugênia são professores da nossa Universidade Federal do Paraná; ela aluna da universidade, onde fez o mestrado.

E quero dizer, inclusive, que eu tive a honra e o prazer de ser professor da Dra. Eugênia, lá atrás, depois da graduação. Já faz algum tempo também, mas queria recomendar o voto na pessoa dela. Foi Embaixadora também em Singapura, durante alguns anos – quatro ou cinco anos.

E quero ressaltar, para a própria Universidade Federal do Paraná, que uma ex-aluna está, agora,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também sendo indicada pelo Senado para ser Embaixadora em Angola.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Senador Ireneu Orth, Senador Alessandro Vieira, Senador Rogério Carvalho, Senador Jader Barbalho, Senador Zequinha Marinho, Senadora Daniella Ribeiro, estamos em processo de votação nominal.

Senadora Leila Barros.

Senador Carlos Viana. (*Pausa.*)

Todos já votaram?

Acatando a sugestão do Senador Flávio Arns, eu consulto se todos já votaram.

Podemos encerrar a votação?

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 42 Senadores; um voto NÃO.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.6 do Sumário)**

Aprovada a indicação da Sra. Eugênia Barthelmess para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Angola.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Mensagem nº 21, de 2024, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Sra. Rosimar da Silva Suzano, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Estônia.

Parecer nº 28, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Margareth Buzetti.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Ireneu Orth, Senador Jaime Bagattoli, Senador Fernando, Senador Marcelo Castro, Senador Izalci Lucas, Senadora Soraya Thronicke, Senadora Leila Barros, Senador Marcos do Val, Senadora Eliziane Gama, estamos em processo de votação nominal.

Senador Styvenson Valentim, Senador Flávio Bolsonaro... (*Pausa.*)

Acatando a sugestão do Senador Flávio Arns, eu consulto se todos os Senadores e Senadoras já votaram.

Senador Randolfe Rodrigues, Senador Carlos Portinho, estamos em processo de votação nominal – o Senador Carlos Portinho já votou. (*Pausa.*)

Podemos encerrar? (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 42 Senadores; um voto NÃO.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.7 do Sumário)**

Está aprovada a indicação da Sra. Rosimar da Silva Suzano para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Estônia.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Mensagem nº 17, de 2024, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Nedilson Ricardo Jorge, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos. Parecer nº 29, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Humberto Costa.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

Senador Carlos Portinho, Senador Marcelo Castro, Senador Fernando Farias, Senador Marcio Bittar, Senador Randolfe Rodrigues, Senador André Amaral, Senador Flavio Azevedo, Senador Esperidião Amin, Senador Flávio Bolsonaro, Senadora Jussara Lima, Senador Lucas Barreto, Senadora Soraya Thronicke, Senador Marcos Rogério.

Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Acompanhamos.

O senhor está se saindo muito bem, mas o melhor pregoeiro para convocar ao voto ainda é o Cid Gomes.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Bem lembrado, Senador Esperidião Amin.

Estamos em processo de votação nominal.

Senador Lucas Barreto, Senador Otto Alencar, Senadora Eliziane Gama, Senador Eduardo Braga, Senadora Janaína Farias, Senador Humberto Costa, Senador Astronauta Marcos Pontes. (*Pausa.*)

Consulto o Plenário, Senador Flávio Arns, se todos já votaram?

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação, determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 41 Senadores; um voto NÃO.

Uma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.8 do Sumário)**

Aprovada a indicação do Sr. Nedilson Ricardo Jorge para exercer o cargo de Embaixador do Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nos Estados Unidos Mexicanos.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 23, de 2024, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Rafael de Mello Vidal, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Ucrânia e, cumulativamente, na República da Moldova.

Parecer nº 30, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Chico Rodrigues.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Otto Alencar, Senador Jaques Wagner, Senador Marcio Bittar, Senador Beto Faro, Senador Marcos Rogério, Senadora Teresa Leitão, estamos em processo de votação nominal.

Senadora Eliziane Gama, Senadora Soraya Thronicke, Senador Lucas Barreto, Senador Jaime Bagattoli, Senadora Rosana Martinelli. (*Pausa.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Presidente, eu vou votar a contragosto! Mandar uma pessoa para a Ucrânia, hoje em dia, eu não sei se é uma promoção, eu não sei o que é isso? Tem certeza?

Que ele cumpra muito bem essa missão!

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Indicação do Embaixador Rafael de Mello Vidal, Embaixador do Brasil na Ucrânia.

Estamos em processo de votação nominal.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Olha, eu quero, novamente, enaltecer a figura do Dr. Rafael Vidal. Ele já participou, inclusive, da audiência pública, no Grupo Parlamentar Brasil-Ucrânia, tomou conhecimento dos desafios maiores nessa área. Há muita esperança nossa na capacidade do Dr. Rafael de articular, de negociar, de aproximar as partes e fazer um trabalho para o resgate de 20 mil crianças ucranianas em território russo, além da questão da aproximação também dos povos, das pessoas. Foi bem sabatinado e tem uma perspectiva de trabalho bastante boa e interessante o Dr. Rafael Vidal. Hoje de manhã, tive a oportunidade e o prazer de escutar a sabatina dele.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns. De fato, é uma missão diplomática muito especial a do Embaixador Rafael de Mello Vidal, a quem desejamos um bom trabalho e boa sorte. Estamos em processo de votação nominal de sua indicação.

Eu consulto o Plenário se todos já votaram e se podemos encerrar a votação. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Votaram SIM 42 Senadores; NÃO, 2 Senadores.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.9 do Sumário)**

Aprovada a indicação do Sr. Rafael de Mello Vidal para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Ucrânia e, cumulativamente, na República da Moldova.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 22, de 2024, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Luciano Mazza de Andrade, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

Parecer nº 33, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hamilton Mourão.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Jaques Wagner, Senador Marcio Bittar, Senador Zequinha Marinho, Senador Ireneu Orth, Senador Izalci Lucas, Senadora Damares Alves, Senadora Professora Dorinha, Senadora Eliziane Gama, Senadora Soraya Thronicke, Senador Eduardo Gomes. (*Pausa.*)

**O SR. EDUARDO GOMES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Pela ordem.) – Presidente, anuncio recorde mundial na aprovação de autoridades, na eficiência do voto. Parabéns.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Eduardo Gomes. agradeço a colaboração de todos os Senadores e Senadoras que permaneceram no Plenário para a apreciação das autoridades. Nós estamos sendo de uma dinâmica muito positiva e ágil na indicação das autoridades.

Estamos em processo de votação nominal da indicação do Sr. Luciano Mazza de Andrade, Embaixador indicado para Singapura. (*Pausa.*)

Com a palavra o Senador Plínio Valério.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo, eu estou aqui ao lado do Senador Hiran, Dr. Hiran, e do Senador Zequinha. Hoje, na CCJ, por proposição do Líder Jaques Wagner, seguindo sua orientação, ficou-se de criar um grupo de Senadores para conversar com o ministro, conversar sobre essa questão indígena, do Marco Temporal.

Nós da Amazônia nem recomendamos, nem pedimos ao senhor, porque o bom senso indica que tenha pelo menos um Senador da Amazônia. É isso que a gente está lembrando, que nesse grupo que vão designar, que o senhor vai designar, de Senadores, três Senadores, foi a proposta hoje na CCJ... Deixe-me rememorar: que se crie grupo de três Senadores e três pessoas do Judiciário, algo nesse sentido, para conversar sobre o marco temporal, para chegar a um acordo. E nós da Amazônia não vamos recomendar, nem pedir, porque o bom senso indica que uma Comissão dessa que não tenha um Senador da Amazônia não poderia ser levada a sério, não é?

Então a gente tem...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Plínio Valério...

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – ... o Dr. Hiran, a mesma coisa o Senador Zequinha.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Perfeito, fica registrado, Senador Plínio Valério.

Trata-se de um ofício do Supremo Tribunal Federal, de autoria do Ministro Gilmar Mendes, Relator da matéria, que instala um expediente de conciliação e oficia o Senado Federal para a indicação de três nomes. E as indicações foram feitas sobre o Líder do Governo no Senado, Senador Jaques Wagner, a ex-Ministra da Agricultura, Senadora Tereza Cristina, e da Advocacia-Geral do Senado. Mas há também as vagas de suplentes, e eventualmente a substituição da Advocacia, que pode ocupar algum outro tipo de posição.

Então eu vou recolher a questão de V. Exa. para exame e considero oportuna a ponderação de V. Exa.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Presidente, mas já vindo dizendo quem e o quê? Nós estamos aqui diante do autor da PEC. É inadmissível o autor da PEC não participar representando o Senado e sendo da Amazônia. Nós somos os que temos maiores problemas sobre o marco temporal, a Amazônia. A nossa indicação seria o autor da PEC, o Dr. Hiran.

Eu acho, sabe, já vi carta marcada terminando. Pelo menos em relação a nós, vai perder credibilidade. E nada vai impedir que a gente continue fazendo a mesma política sistemática pela manutenção.

Então, agora já passo a pedir.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Peça, verifique isso. O Dr. Hiran é o mais indicado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Senadora Tereza Cristina, do Partido Progressistas, tem a indicação sobre o nome dela. Eventualmente, se houver concordância, pode ser substituída pelo Senador Dr. Hiran.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – E o Dr. Hiran tem a nossa indicação, um Senador da Amazônia.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Claro, o Dr. Hiran é altamente qualificado. A questão é que são três vagas, não é?

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA) – Presidente, pela ordem.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem, sobre o tema.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Desculpem-me, pelo que eu perdi aqui, porque eu estava conversando com o Embaixador. É a comissão...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Na verdade, não é uma Comissão do Senado, não é do Parlamento. É uma comissão no âmbito do Supremo Tribunal Federal, instituída para a discussão sobre a conciliação em relação às ações judiciais submetidas ao Supremo Tribunal Federal; e S. Exa. o Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, que é o Relator da matéria, convidou Senado e Câmara, através de três representantes, para que participem das discussões inerentes à conciliação em relação à matéria. Apenas isso.

Obviamente, há também o Senador Marcos Rogério, que foi Relator do marco temporal, há outros tantos Senadores que têm interesse sobre a matéria. Mas, infelizmente, são três vagas a serem indicadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como titulares, e esta Presidência precisou escolher.

Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Considerando o tamanho da bancada, Presidente, o PL não teria essa indicação?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, não é proporcional de partido. É uma indicação da Presidência. E eu busquei equilibrar um indicado do Partido dos Trabalhadores, Líder do Governo, o Senador Jaques Wagner, cujo perfil também é, obviamente, reconhecido por todos como muito qualificado; e uma Senadora mulher, a Senadora Tereza Cristina, que foi Ministra da Agricultura, que conhece profundamente o tema.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E o terceiro?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A terceira é a Advogada-Geral do Senado, considerando tratar-se de uma conciliação no âmbito da Justiça. A rigor poderiam até ser os três nomes do campo jurídico, de advogados, mas houve esse híbrido entre Senadores, Parlamentares, e a equipe técnica.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Posso fazer uma ponderação no sentido construtivo, Sr. Presidente?

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Claro.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Porque, realmente, o Senador Hiran é o autor do projeto. Não seria possível conseguir mais uma vaga para que o autor – e aí acho que há a justificativa – possa participar, ou para que a assessoria jurídica comparecesse como assessoria jurídica, e para a vaga, o autor do projeto pudesse comparecer. É uma ponderação, numa construção, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. Obrigado, Senador Carlos Portinho.

A Presidência vai recolher, para a decisão ulterior.

Senador Zequinha Marinho.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA. Pela ordem.) – Só para fazer uma consideração, Presidente, com relação à necessidade da participação da bancada da Amazônia: de 119,8 milhões de hectares de terras indígenas no Brasil todo, só na Região Norte, Região Amazônica, são 82,6%. A Amazônia está completamente engessada, em função da expansão de terras indígenas já homologadas, consolidadas. Em segundo lugar vem o Centro-Oeste com 14,3%; em terceiro lugar, o Nordeste com 2,6%; depois, o Sul com 0,3%; e o Sudeste com 0,2%.

Olha a disparidade e a importância de a voz da bancada da Amazônia estar presente num evento como esse.

Tem o nosso apoio aqui, incondicional, a proposição feita pelo Plínio Valério.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra o Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu acabei de protocolar uma indicação minha, junto à Mesa, amparada no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sugerindo que o Poder Executivo, por intermédio do Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, regulamente o dispositivo da Lei 14.457, de 19 de dezembro de 2023.

Qual é a justificação, Sr. Presidente?

Após mais de seis meses da promulgação da Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023, alguns meses após a derrubada do veto presidencial imposto em alguns dispositivos, verifica-se ser premente a necessidade de sua regulamentação em nível infralegal para dissipar dúvidas que se me avizinham acerca da aplicação dos seus dispositivos, prevenindo conflitos e propugnando pela boa aplicação da lei.

Temos recebido demandas da sociedade civil apontando que já existem divergências de interpretações dentro dos órgãos competentes por conduzirem os procedimentos de regularização fundiária atingidos pela lei, em prejuízo do seu bom andamento, obrigando o manejo da via judicial, o que é indesejável tanto para o poder público quanto para particulares envolvidos.

Apesar da manifesta discordância parcial do Executivo com o conteúdo da lei, indicada na aposição dos vetos, trata-se de lei vigente e integralmente mantida pelo Legislativo, cabendo ao Poder Executivo, considerando o poder da regulamentação, previsto no seu art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, promover a devida densificação dos dispositivos.

Não obstante, Sr. Presidente, é necessário insistir que o objetivo primário da lei é fomentar a regularização fundiária, notadamente de títulos emitidos há mais de 15 anos, cujas condições resolutivas já perderam a razão de existir. Com isso, pretende garantir-se a devida formalização do domínio, contribuindo para a segurança jurídica, o combate à informalidade e o fomento da economia, com os benefícios para a sociedade.

Resumindo, Sr. Presidente, o que nós estamos propondo, através dessa indicação... É que a lei que foi publicada no dia 22/05/2024, lamentavelmente, não foi ainda regulamentada. O que nós queremos? Temos vários conflitos na área fundiária. Particularmente em Mato Grosso, tem gente há 15, 20 anos, já em cima dessa propriedade, que até hoje não conseguiu o título definitivo da terra, ou seja, é dar a ele a segurança jurídica para que possa não só ter acesso a créditos nas instituições financeiras, sobretudo no Banco Brasil, mas para dar a ele a segurança de que é proprietário. Então, o que nós estamos solicitando ao Ministro da Reforma Agrária é que faça a regulamentação dessa lei para que, dentro de tudo isso aqui, possamos titular uma grande parcela dos trabalhadores que estão nesse imenso Brasil e que, lamentavelmente, não tiveram, até agora, acesso ao título.

É essa a minha indicação, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

A Presidência tomará as providências de encaminhamento da indicação de V. Exa. às instâncias competentes.

Podemos encerrar a votação?

Todos já votaram?

O Senador Jorge Seif está votando, neste momento. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Votaram SIM 44 Senadores; NÃO, 2 Senadores.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.10 do Sumário)**

Aprovada a indicação do Sr. Luciano Mazza de Andrade para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Mensagem nº 18, de 2024, submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Colbert Soares Pinto Junior, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia e, cumulativamente, na Comunidade da Dominica.

Parecer nº 31, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jaques Wagner, Relator *ad hoc*: Senador Astronauta Marcos Pontes.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Marcelo Castro, Senador Fernando Farias, Senador Cleitinho, Senador Ireneu Orth, Senador Marcio Bittar, Senador Dr. Hiran, Senador Jaques Wagner.

Estamos em processo de votação nominal.

Senador Plínio, Senador Eduardo Gomes, Senador Styvenson Valentim, Senadora Zenaide Maia, Senador Humberto Costa, Senador Lucas Barreto, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Davi Alcolumbre, Senadora Eliziane Gama.

Votação nominal. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Senador Omar Aziz, Senador Jayme Campos, Senador Carlos Portinho, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Humberto Costa, Senador Esperidião Amin, Senador Flávio Arns, Senador André Amaral, Senador Carlos Viana, Senador Jayme Campos. (*Pausa.*)

Todos já votaram?

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 41 Senadores; 1 voto NÃO.

Uma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.11 do Sumário)**

Está aprovada a indicação do Sr. Colbert Soares Pinto Júnior para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia e cumulativamente na Comunidade da Dominica.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 19, de 2024, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Alexandre Henrique Scultori de Azevedo Silva, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde.

Parecer nº 32, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tereza Cristina, Relator *ad hoc*: Senador Astronauta Marcos Pontes.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Líder Jaques Wagner, Senador Marcio Bittar, Senador Fernando Farias, Senador André Amaral, Senador Chico Rodrigues, Senador Mecias de Jesus, Senador Dr. Hiran, Senadora Professora Dorinha, Senador Rogério Carvalho, Senador Alessandro Vieira, Senador Hamilton Mourão, Senador Styvenson Valentim, Senador Jayme Campos, Senadora Eliziane Gama, Senadora Soraya Thronicke, Senador Ciro Nogueira, Senadora Janaína Farias, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Girão, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Senador Astronauta Marcos Pontes, há um item que foi relatado por V. Exa., o 1.006, de 2022, logo após essa votação, que é a última de autoridades, eu vou retornar esse item para o parecer de emenda de V. Exa., que infelizmente, por inadvertência da Presidência, nós não submetemos à apreciação. Então, em instantes, eu chamarei V. Exa. a ocupar a tribuna. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Senador Jayme Campos, Senador Carlos Portinho, Senador Flavio Azevedo, Senador Humberto Costa, Senador Eduardo Girão, Senadora Janaína Farias. (*Pausa.*)

Consulto o Plenário sobre se todos já votaram. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 41 Senadores; NÃO, 2 Senadores.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.12 do Sumário)**

Está aprovada a indicação do Sr. Alexandre Henrique Scultori de Azevedo Silva para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Eu agradeço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras pela dedicação à apreciação das autoridades submetidas hoje ao Plenário do Senado.

Em relação ao Projeto de Lei 1.006, de 2022, do Deputado Pedro Lucas Fernandes, que institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais, a Presidência esclarece que foram apresentadas perante a Mesa as Emendas nºs 3 a 5, já disponibilizadas à tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação. As emendas dependem de parecer. **(Emendas nºs 3 a 5-PLEN - Vide Item 3.2.13 do Sumário)**

Faço a designação do Senador Astronauta Marcos Pontes para proferir parecer de Plenário.

V. Exa. tem a palavra. (*Pausa.*)

**O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, vêm à análise desta Casa as Emendas de Plenário nºs 3, 4 e 5, apresentadas pelo Senador Mecias de Jesus ao Projeto de Lei nº 1.006, de 2022, do Deputado Pedro Lucas Fernandes, que institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o PL seguiu para esta Casa, onde foi distribuído para exame

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube relatá-lo.

Perante a Comissão de Relações Exteriores, foram apresentadas duas emendas de redação pelo Senador Vanderlan Cardoso, e ambas foram acatadas.

Por meio do Parecer nº 20, de 2024, a Comissão aprovou o projeto de lei com as duas emendas de redação. Na oportunidade, foi também aprovada a apresentação do Requerimento nº 12/2024, de urgência para a matéria, que foi incluída na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de hoje.

No dia 9 de julho, foram apresentadas pelo Senador Mecias de Jesus as citadas Emendas de Plenário nºs 3, 4 e 5.

Por meio da Emenda nº 3, pretende-se alterar o texto do inciso I do art. 38 do projeto de lei para incluir expressamente programas de incentivo a *startups*, microempresas e empresas de pequeno porte entre os destinatários de recursos obtidos pela União em decorrência da exploração das atividades espaciais.

A Emenda nº 4 busca alterar o art. 6º do projeto para incluir o "armazenamento" de dados espaciais sobre infraestruturas críticas e áreas sensíveis para a segurança nacional com emprego de infraestruturas espaciais no território nacional entre as situações passíveis de controle pelo Ministério da Defesa. Ademais, a emenda propõe acréscimo de parágrafo único para especificar que esse controle será aplicado aos dados obtidos que possam comprometer a privacidade das pessoas naturais e pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Por sua vez, a Emenda nº 5 visa a acrescentar §3º ao art. 11 da proposição para especificar que a União deve estabelecer incentivos para que a exploração econômica da infraestrutura espacial e das atividades espaciais ocorra também nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, visando ao desenvolvimento regional.

Tendo em vista a aprovação do requerimento de urgência, passo ao exame das Emendas de Plenário 3, 4 e 5, apresentadas pelo Senador Mecias de Jesus.

Análise.

De início, registro a pertinência da preocupação do ilustre Senador Mecias de Jesus, que apresentou as emendas ora em exame, que se destinam a valorizar empreendedores de pequeno porte, passando pela tomada de medidas para garantir a proteção de dados pessoais e para viabilizar o desenvolvimento de certas regiões do Brasil.

No entanto, é imperioso que sejam mantidas as motivações que levaram à aprovação do texto pela Câmara dos Deputados e, nesta Casa, pelo colegiado da CRE.

No que se refere à Emenda nº 4, vale destacar que programas de incentivo a *startups*, microempresas e empresas de pequeno porte não estão, de modo algum, vedados pelo PL. Nada impede que sejam eles os destinatários de recursos obtidos pela União em decorrência da exploração das atividades espaciais.

Aliás, como destacado no Parecer nº 20, da Comissão de Relações Exteriores, a edição de uma lei geral do espaço, no ordenamento jurídico, nasce também da noção de "novo espaço", no qual atores privados passam a operar de forma ativa. Pretende-se justamente que o ambiente operacional brasileiro se torne atrativo para investimentos privados, o que certamente alcançará também esses empreendedores.

Com relação à Emenda nº 5, a nosso sentir, sua aprovação levará à indesejada confusão no que tange ao âmbito de aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Brasil. Esse diploma legal deixa claro, em seu art. 4º, que ela não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados para fins exclusivos de, entre outros, defesa nacional e segurança do Estado. Ademais, a eventual aprovação da emenda pode levar à interpretação restritiva em torno do alcance do controle previsto no dispositivo, que passaria a atingir apenas atividades que possam comprometer a privacidade das pessoas naturais e pessoas jurídicas.

Por fim, a própria pretensão de abrangência que se espera da lei que resultar da aprovação do PL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não justificaria o acolhimento da Emenda nº 5.

Não bastasse isso, é importante frisar que o Centro de Lançamento de Alcântara, localizado no Maranhão, e o Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, localizado no Rio Grande do Norte, serão seguramente grandes beneficiários da aprovação deste projeto, o qual deverá ampliar enormemente as possibilidades de seus usos. Em linhas gerais, é reduzida a utilidade da inclusão dos incentivos regionais sugeridos na emenda, porquanto são justamente os estados nela referidos, pela posição intertropical, aqueles que naturalmente apresentam os maiores potenciais para a exploração de atividades espaciais.

Voto.

Diante do exposto, votamos pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 3, 4 e 5, apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.006, de 2022.

Este é o relatório, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 110/2024-PLEN-SF - Vide Item 3.2.13 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O parecer é contrário às Emendas nºs 3 a 5.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com as Emendas nºs 1 e 2 de redação, rejeitadas as Emendas nºs 3 a 5.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 108/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.13 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Anuncio a Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2023, do Senador Jader Barbalho e outros Senadores, que abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos municípios, com os seus Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos e com o Regime Geral de Previdência Social.

Parecer nº 18, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador Carlos Portinho, favorável à proposta, nos termos da Emenda nº 5, substitutivo, e contrário às Emendas nº 1 a 4.

Perante a Mesa, foi apresentada a Emenda nº 6, já publicada.

Passa-se à quarta sessão de discussão da proposta das emendas, em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a quarta sessão de discussão em primeiro turno.

A matéria está incluída em pauta para a continuidade da discussão.

Anuncio a Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2022, do Deputado Christino Aureo e outros Deputados, que altera o art. 96 da Constituição Federal, para dispor sobre a eleição dos órgãos diretivos de tribunais de justiça.

Parecer nº 94, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Weverton,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

favorável à proposta.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à quarta sessão de discussão da proposta, em primeiro turno. (*Pausa.*)

Senador Sérgio Petecão, para discutir.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente, não, não é discutir. Eu gostaria só que ficasse registrado.

Por motivo de força maior, não pude estar na votação anterior. Eu queria que o senhor registrasse meu voto com a orientação do partido, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Assim será feito, Senador Sérgio Petecão.

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão, na quarta sessão de discussão, em primeiro turno.

A matéria será incluída em pauta para a continuidade da discussão.

Anuncio o Projeto de Lei 147, de 2024, da Deputada Maria Arraes, que altera a Lei 14.448, de 2022, para prever o projeto Banco Vermelho, após ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Pareceres favoráveis da Relatora, Senadora Jussara Lima, nº 61, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e nº 82, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, posteriormente retirada pelo autor. **(Requerimentos nºs 522 e 523/2024 - Vide Item 3.2.14 do Sumário, Vide Item 3.2.14 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 67, de 2024, de iniciativa da Comissão de Educação e Cultura, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 3.2.14 do Sumário)**

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos à Senadora Jussara Lima pela relatoria ora aprovada no Plenário do Senado Federal.

Projeto de Lei nº 1.548, de 2022, substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2018, do Senador Cidinho Santos, que altera a Lei nº 12.865, de 2013, para estender ao farelo e ao óleo de milho o mesmo tratamento tributário concedido à soja, relativamente à incidência da contribuição para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público. Contribuição para o PIS-Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Pareceres favoráveis ao substitutivo da Relatora, Senadora Tereza Cristina: nº 18, de 2024, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, e nº 70, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Passamos à discussão da matéria.

Senadora Tereza Cristina, para discutir.

**A SRA. TEREZA CRISTINA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para discutir.) – Presidente Rodrigo Pacheco, Senadoras, Senadores, esse é um projeto superimportante, porque traz um equilíbrio para o produto milho, não é?

Nós temos já a soja, que tem essa isenção, e a soja faz ração, é importantíssima para a ração animal, para as nossas proteínas – o Brasil é o maior exportador de proteína animal do mundo, de carnes bovinas, frango, suínos –, e o milho também compõe essa ração.

Então, a isenção de PIS e Cofins para o milho traz justiça, faz uma reparação, porque não é justo você ter a soja e você não ter o milho.

Então, o Senador Cidinho Santos, quando fez esse projeto lá atrás, tratava desse assunto, para que a gente pudesse ter a cadeia do milho e da soja integradas, para compor a ração animal, e também hoje, depois desse tempo todo do projeto aqui, nós temos o etanol de milho, que vem crescendo ano a ano para a nossa transição energética, tão importante.

Então, eu gostaria de pedir apoio a todos os Senadores e Senadoras para que a gente pudesse votar esse importante projeto de lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão.

Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discutir.) – Presidente, eu quero também encaminhar da mesma maneira que encaminhou aqui a ilustre Ministra, Senadora Tereza.

De fato, esse projeto é extremamente importante. Nós estamos buscando uma questão isonômica.

Já havia a remissão de impostos ou isenção em relação ao farelo da soja, e agora estamos pedindo a de milho.

Para que V. Exa. tenha conhecimento, o Mato Grosso hoje é um grande produtor, que V. Exa. conhece bem, não só da soja, de milho, do algodão, tem o maior rebanho bovino do país. Entretanto, nós estamos permitindo, através dessa isenção do PIS e Confins, com certeza, o aprimoramento e, sobretudo, é questão até mesmo de desenvolvimento econômico, social, de várias regiões do país, particularmente do nosso querido Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

E cito... Aqui vejo o nosso querido amigo, eterno Senador e hoje Deputado, Sérgio Souza. É um prazer grande estar com V. Exa. aqui no Plenário. Um mestre, catedrático, que defende muito bem, com certeza, o homem do campo e, sobretudo, a sociedade brasileira.

De forma que eu estou concordando... Quero cumprimentar até o autor aqui, que foi o Senador Cidinho Santos, e, da mesma forma, a ilustre Relatora, a querida amiga, Senadora Tereza, na medida em que esse projeto é de extrema importância.

Tem meu apoio e minha solidariedade, e espero que possamos votar ainda na noite de hoje, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Jaime Bagattoli, para discutir.

**O SR. JAIME BAGATTOLI** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – Quero parabenizar a Senadora Tereza Cristina por este projeto e dizer que, com o DDG de milho, hoje, além de nós termos uma grande geração de emprego e renda, principalmente nos estados que são grandes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produtores de milho, o DDG ajudou muito a contribuir, principalmente neste momento, com a ração animal, principalmente dentro dos confinamentos, no momento de crise que nós estamos enfrentando dentro da situação do gado, da situação do preço de bovino hoje.

Estamos, talvez... Estamos hoje vendendo pelo valor de 50% do valor que está nos Estados Unidos. A arroba do boi lá, hoje, está a US$95, aqui está em torno de US$40, menos da metade do valor, e o DDG está contribuindo muito, porque é um insumo e, primeiro, nós só tínhamos o farelo de soja.

Parabéns à Senadora Tereza Cristina!

Isso vai ajudar muito na geração de emprego e renda, principalmente nos estados produtores de milho.

Obrigado, Presidente.

**A SRA. TEREZA CRISTINA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Jorge Seif.

**A SRA. TEREZA CRISTINA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Presidente, só um minutinho...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Tereza Cristina.

**A SRA. TEREZA CRISTINA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para discutir.) – Eu fui citada, e aqui também quero parabenizar o nosso Deputado Sergio Souza, que foi o Relator dessa matéria na Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Seja muito bem-vindo, Deputado Sergio Souza, ex-Senador da República. É uma alegria recebê-lo no Senado Federal.

Senador Jorge Seif, com a palavra, para discutir.

**O SR. JORGE SEIF** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, na verdade, eu falei há pouco com o Senador Cidinho – ele está na Espanha – e o parabenizei.

Parabenizo a Senadora Tereza Cristina, que é um orgulho, é um patrimônio político da nossa nação, e o Sergio Souza também, que sempre trabalhou ativamente pelo nosso agronegócio.

Sr. Presidente, quando, ano passado, nós olhávamos, por exemplo, a produção de etanol de milho nos Estados Unidos, nós falávamos "caramba! Eles conseguem fazer do milho um insumo importante para etanol", e hoje nós temos atingido índices recordes de produção de milho e geração não só de farelo, para alimentar a nossa pecuária, mas também de etanol. Então, cabe-me aqui reconhecer o trabalho desses grandes brasileiros que sempre trabalharam e seguem trabalhando pelo agronegócio.

Parabéns, Senadora Tereza Cristina, minha *mummy* poderosa!

Parabéns, Deputado Sergio Souza!

E, Senador Cidinho, também o cumprimento pela iniciativa.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do substitutivo da Câmara dos Deputados, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

Oradores inscritos.

Senador Zequinha Marinho.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu volto à tribuna, inicialmente trazendo um requerimento importante.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Igreja Universal do Reino de Deus (Iurd), que, agora, no último dia 9 de julho, completou 47 anos de existência.

Requeiro ainda que sejam enviados votos de aplauso ao fundador da igreja, Bispo Edir Macedo, e ao responsável pela Iurd no Pará, Bispo Eduardo Guilherme, solicitando que sejam ainda enviadas cópias do presente voto, conforme anexo.

Rapidamente aqui um pouco da história da Igreja Universal do Reino de Deus.

A Igreja Universal do Reino de Deus teve início em um simples coreto, localizado na Praça Jardim do Méier, subúrbio da capital do Estado do Rio de Janeiro, onde o Bispo Edir Macedo começou seus trabalhos evangelísticos.

Ali tinha nas mãos uma Bíblia e um microfone ligado a uma caixa de som.

Logo, um grupo de curiosos parou para ouvi-lo, e, com o passar dos dias, o público que assistia às pregações de Edir Macedo foi aumentando e se avolumou, de tal forma, que, no dia 9 de julho de 1977, com cerca de 225 pessoas na reunião, a igreja deu os seus primeiros passos oficialmente, em um prédio onde funcionava uma antiga funerária, no bairro da Abolição, na Zona Norte do Estado do Rio de Janeiro.

Ontem, 9 de julho, foi dia de festa para a Universal, e eu quero aqui cumprimentar toda a liderança nacional, liderada pelo Bispo Edir Macedo, toda a liderança do Estado do Pará, liderada pelo Bispo Eduardo Guilherme, e todas as pessoas que fazem parte de todos os trabalhos sociais, trabalhos com detentos, nos presídios; enfim, um trabalho extraordinário feito por aquela igreja, que tem, ao longo desses quase 50 anos – quase cinco décadas – feito muito a diferença.

Parabéns!

Sr. Presidente, de acordo com levantamento do Supremo Tribunal Federal, existem, atualmente, cerca de 240 processos de demarcação de terras indígenas em tramitação. Além disso, as ações de controle concentrado sobre o tema aumentaram significativamente nos últimos anos, evidenciando a crescente judicialização e a complexidade dos conflitos fundiários no Brasil todo.

Lembro que, no dia 27 de setembro do ano passado, este Plenário aprovou, com ampla maioria de votos, o Projeto de Lei nº 2.903, de 2023, que estabeleceu a data de 5 de outubro de 1988 para a demarcação de terras indígenas no Brasil – o famoso marco temporal.

A promulgação da Lei nº 14.701, de 2023, que definiu o marco temporal, se deu no dia 28 de dezembro de 2023, após a derrubada dos vetos presidenciais aqui no Congresso, como de costume.

Vejam que, apesar de já existir uma lei, percebe-se uma enxurrada de ações judiciais, como evidenciado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelas ADIs 7.582, 7.583 e 7.386 e pela ADC 87.

Hoje, a CCJ pautou a PEC 48/2023, que altera a Constituição para, novamente, definir o marco temporal de demarcações de terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas.

Lamentavelmente, em nosso país, não basta o texto da lei. Precisamos da PEC, para que, de uma vez por todas, se possa garantir segurança jurídica nacional.

A PEC ficou para outubro, conforme definiu o Presidente da CCJ, Senador Davi Alcolumbre, mas quero aqui dizer que, já no começo do próximo mês, o Supremo Tribunal Federal agendou o início dos trabalhos de uma comissão de conciliação, que vai tratar das ações que envolvem o marco temporal para demarcação de terras indígenas.

Espero firmemente que os ministros assumam a mesma postura do Ministro Gilmar Mendes, que, em abril deste ano agora, negou o pedido para suspender a deliberação do Congresso que validou o marco temporal.

Esta Casa, assim como a Câmara dos Deputados, é composta por legítimos representantes dos cidadãos brasileiros. São esses cidadãos que nos confiaram o seu voto para produzir leis, instrumentos essenciais para o convívio humano e para manter a ordem em uma sociedade. E foi justamente esse o objetivo da lei que estabeleceu o marco temporal: manter a ordem em nossa sociedade.

Um país que destina 14,1% do seu território ou o equivalente a 119,8 milhões de hectares a terras indígenas se vê à beira do caos se não considerar o marco temporal votado recentemente aqui.

Atualmente, Sr. Presidente, existem 487 terras em reivindicação e mais 120 pedidos de estudo para a demarcação de novas terras indígenas. Isso representa mais de 117,12 milhões de hectares ou o dobro do território que, hoje, já é reservado aos povos indígenas.

Apesar de existir uma controvérsia nesse censo indígena de 2022 – que é uma verdadeira piada –, que, em 12 anos, registrou um aumento de 88,82% dessa população, vamos fazer aqui um esforço para considerar os dados válidos. Com base nesses dados, existem no Brasil, então – mesmo que a gente não possa confiar, está escrito lá – 1.693.535 indígenas. Um tempo desse, numa audiência pública, a gente questionava a metodologia usada pelo IBGE para fazer isso. Uma graça, não é? Uma piada! Isso representa 0,83% da população brasileira – esse número fantástico aí.

É justo que menos de 1% dos brasileiros detenham uma área que pode chegar a 30% do território brasileiro? Menos de 1% para 30%? Não tem lógica, não tem razoabilidade em lugar nenhum do mundo!

Por fim, Sr. Presidente, trago aqui a mesma indagação do Senador Plínio Valério, feita hoje lá na CCJ: se o problema é por mais terras ou por mais áreas demarcadas, qual a razão de o censo indígena apontar que, dos 630.041 domicílios com pelo menos um morador indígena, 492.785 estão localizados fora de terras indígenas? Sabe o que significam 492 mil de 630 mil? Significam exatamente 78,21%. Então, quase 80% dos domicílios dos nossos irmãos indígenas não estão em terras indígenas! Já foram embora! Estão nos centros urbanos!

Só está lá um percentual de 21,79%. Só 21,79% dos domicílios indígenas estão dentro de terras indígenas. Não chegam a 22%. Aonde vamos chegar desse jeito? E para que mais terra, se as terras que têm não estão sendo usadas? É um fim de picada, Presidente.

Eu quero só fazer aqui uma rápida reflexão com V. Exas. É o seguinte: nós hoje temos 621 terras indígenas homologadas, com um total de 119,8 milhões de hectares – estou encerrando, Presidente –, e nós temos aqui 487 reivindicações, quer dizer, requerimentos e mais 120 terras já em estudo. Essa parte que está aqui como "em estudo e reivindicadas" corresponde a 117,12 milhões de hectares. Correto? Quando eu boto isso em cima daquilo que já existe de forma homologada, esse percentual de 14%, do que hoje já está disponível e entregue, passa para 27,8%. Para abrigar quantos índios? Quinhentos e dois mil índios, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que é a verdade no levantamento.

Isso aqui tudo é um estudo muito bem criterioso, muito bem feito, incontestável, porque é feito com base nos dados do Governo, então é coisa oficial.

Então...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA) – ... eu espero que a gente tenha juízo (*Fora do microfone.*) e que a gente possa, nessa Comissão, trabalhar de forma tranquila e defender o Brasil das ONGs. Porque isto aqui não está sendo reivindicado por ninguém, senão por ONGs internacionais que não querem que o Brasil avance. Se tem uma obra de infraestrutura importante, eles são contra; se tem uma rodovia, são contra; se tem um linhão, são contra; se tem uma ferrovia, é todo mundo contra. E se chamam ONGs ambientais, não é? Mas de meio ambiente não têm nada. O negócio é segurar a produção e a construção de infraestrutura no Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial do Turismo sobre a Criação de um Escritório Regional da OMT, assinado em 19 de outubro de 2023, em Samarcanda, Uzbequistão.

Foi apresentado o Requerimento nº 514, de 2024, de iniciativa de Líderes, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 3.2.15 do Sumário)**

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Faço a designação da nobre Senadora Professora Dorinha Seabra para proferir parecer de Plenário.

V. Exa. tem a palavra.

**A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vou direto à análise.

Cuida-se daquilo... Na verdade, é uma ação proposta pelo Ministério do Turismo.

No tocante ao acordo, inexistem imperfeições no que diz respeito à juridicidade e à constitucionalidade.

Cuida-se daquilo que a doutrina denomina "acordo de sede", ou seja, um tratado bilateral a envolver organização internacional e Estado para dispor sobre a operação administrativa e técnica, a pauta de privilégios e imunidades, bem como o regime jurídico dessa organização no território do Estado negociador.

No caso em consideração, temos a mais importante organização internacional relacionada com o setor do turismo, resultante da transformação da União Internacional dos Organismos Oficiais de Turismo. Consoante os seus instrumentos constitutivos, a missão da OMT é "promover e desenvolver o turismo e visa a contribuir com a expansão econômica, a compreensão internacional, a paz, a prosperidade, bem como para o respeito universal e a observância dos direitos e liberdades humanas fundamentais, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião".

A importância desse setor na economia da região é indiscutível. Em 2019, foi responsável por 42% do total das exportações do Caribe e 10% da América Latina; a economia do turismo, que inclui todos os setores em torno do serviço aos viajantes, foi responsável por 26% do PIB no Caribe e 10% na América

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Latina; e a criação de 35% dos empregos no Caribe e 10% na América Latina, com mais de 40% de participação de mulheres.

Dados do Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC) apontam que o turismo vai contribuir com cerca de US$169,3 bilhões para o PIB do Brasil em 2024, uma alta de 9,5% ante 2019.

Ainda, segundo o estudo da Oxford Economics, no final de 2024, o turismo brasileiro terá empregado mais de 8 milhões de pessoas no Brasil, o que representaria cerca de 8,1% do total de empregos no país.

Nesse sentido, o Brasil, país de dimensões continentais, megadiverso, abundante em belezas naturais, rico étnica, cultural e historicamente, com importantes bens culturais e naturais inscritos junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco)... Dessa maneira, nosso país pode contribuir, de forma superlativa, com os trabalhos da entidade, bem como se beneficiar dos frutos dessa tarefa, sobretudo por meio da instalação do escritório objeto de que trata este PDL.

Isso posto, registramos que o texto negociado representa passo importante para a consolidação do relacionamento bilateral. Com efeito, o Escritório da OMT no Brasil vai impulsionar as atividades dessa organização no âmbito regional. Nesse sentido, o acordo sob exame é instrumento relevante para o fortalecimento do turismo tanto em nosso entorno quanto em nosso país.

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimentalmente, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2024.

É este o nosso voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 111/2024-PLEN-SF - Vide Item 3.2.15 do Sumário)**

(*Durante o discurso da Sra. Professora Dorinha Seabra, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Agradeço à ilustre Senadora Dorinha.

O parecer é favorável ao projeto de decreto legislativo.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Indago a V. Exas. se alguém quer discutir a matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria. (*Pausa.*)

Aprovada a matéria, Senadora Dorinha.

A Presidência...

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Pela ordem, Presidente. Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – O senhor me permite? A Presidência submeterá a matéria...

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Pela ordem, o Senado Nelsinho, por enquanto.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Não,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exa. pode terminar, depois eu falo.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – O.k.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer. (*Pausa.*)

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Pela ordem, Senador Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente Jayme Campos, quis que V. Exa., neste momento, estivesse presidindo a sessão, eu vou tratar de um assunto em comum aos nossos estados, que é o Pantanal, mas bem rápido.

Nós tivemos uma reunião, há uns 20 dias, com o Vice-Presidente Geraldo Alckmin e mais três ministros, para fazermos uma força-tarefa de ação, na tentativa de minimizar os focos de incêndio do Pantanal. Foi dada lá uma ideia de um acordo com os países que queiram ajudar o Brasil nessa questão, no sentido de disponibilizar máquinas, aeronaves, conforme o Brasil fez, quando teve incêndio no Canadá, no Chile e em Portugal, e foi editada a Medida Provisória 1.240, de 2024, que permite o uso de aeronaves e tripulação estrangeira, em situações de emergência e calamidade pública, como é o caso do incêndio do Pantanal, sem a necessidade de acordos bilaterais prévios.

Eu queria deixar registrado, aqui, que tudo o que foi pactuado, naquela reunião, avançou. Ou seja, muitas das intempéries que aconteceram lá foram debeladas, em função dessa força-tarefa, dentre elas, essa medida provisória, que já está valendo. Ela tem um prazo de validade, como todos nós sabemos, e nós vamos ter o dever de apreciá-la. Enquanto isso, ela já está valendo, e vai poder ter colaboração internacional, para ajudar a debelar o incêndio no Pantanal.

Eu vou mudar de assunto, bem rapidamente, para fazer um apelo aos responsáveis pela Funasa. A gente foi surpreendido, no início do Governo, com a Medida Provisória 1.156, que autorizou a extinção da Funasa. Houve uma reação, por parte do Congresso, se posicionando contra isso, porque a Funasa atinge e ajuda, principalmente, as camadas mais carentes. Agora, depois dessa reação, o Governo voltou atrás e está lançando novos editais e portarias, para chamamento de novas seleções públicas, relativas a ela e implicando diretamente a Funasa.

Ocorre, Sr. Presidente, que, desde a época em que ela foi extinta até agora, Senadora Dorinha, o passivo que ficou para trás ficou para trás. Eu mesmo tenho várias indicações, lá no meu estado, relativas à Funasa, que não vão nem para a frente, nem andam para trás, está parado. Há uma expectativa enorme dos municípios, principalmente os pequenos, de ter concluída a demanda que a gente indicou, o que nos coloca em uma situação muito desconfortável.

Para V. Exa. ter uma ideia, a gente encaminhou um caminhão de coleta de lixo de resíduos sólidos para uma cidade pequena lá, o Prefeito fez todos os procedimentos, e faltava só a Funasa pagar. A Funasa não pagou, o caminhão chegou na frente, ele não pode usar o caminhão, fica lá o caminhão novinho parado, sendo estragado... Agora, recebeu uma ordem para devolver o caminhão...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – ... ou seja, essas coisas não podem acontecer.

Se estão querendo dar um novo ar para a Funasa, com novos chamamentos públicos, ótimo. Parabéns, todos nós aqui vamos aplaudir. Agora, tem que resolver o passivo que ficou para trás. É o mínimo que se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

espera.

Então, eu faço aqui um apelo. Parece que agora a Funasa foi para o Ministério da Saúde. Saiu lá do Ministério do... Acho que era do Desenvolvimento Regional, em que estava, e foi para o Ministério da Saúde. Faço aqui o apelo, quer dizer, numa parte da fala, elogio, porque tem que elogiar quando merece, que foram as ações do Pantanal. E na outra, a gente critica, porque não pode ficar desse jeito. Isso tem que ser arrumado.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Agradeço a V. Exa., Senador Nelsinho Trad. V. Exa. tem toda razão. Eu quero me solidarizar, até porque eu tenho acompanhado muito bem, de perto, em relação ao combate ao incêndio em ambos os pantanais, tanto do Mato Grosso, como do Mato Grosso do Sul. Entretanto, quanto a essa medida provisória, o Governo mandou, é uma medida provisória meritória, que nós temos que aprovar aqui, com certeza, até pelo fato de que o que vem, nesse caso particularmente de ajuda, seria muito bem-vindo.

Por outro lado, na questão da Funasa, V. Exa. tem toda a razão. Por incrível que pareça, esse fato não está acontecendo só com as suas indicações, só também no seu estado; é em todo o território nacional. Particularmente Mato Grosso também ficou com essa mesma pendência.

E agora, por incrível que pareça, graças a Deus, alguns municípios, nós conseguimos resgatar, e foi pago, para efeito de iniciarmos obras. E de lá para cá, quando se propôs a extinção, depois voltou a extinção, por pressão política, vamos chamar assim, e agora, nesse caso, me parece que vão pagar aquilo que era o passivo, já de alguns anos atrás. Lá em Mato Grosso, em alguns municípios, graças a Deus, já foi resgatado, e pagaram na última semana, se não me falha a memória, quatro ou cinco municípios.

Então, V. Exa. tem toda razão.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Apenas um aparte a V. Exa.: eu fui atrás, para poder resolver essa questão lá de um município do Mato Grosso do Sul, e olha só, a divisão do estado não chegou ainda para os responsáveis pela Funasa, que me falaram o seguinte: "Não, porque agora quem está atendendo as questões do Mato Grosso do Sul é um ou outro servidor que está no Mato Grosso, só que ele não tem recursos para poder vir ao estado, para poder ver". Falei, mas liga lá para ele. "Não, o telefone está cortado." Não, é brincadeira, Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Agradeço a V. Exa. E vamos pedir, primeiro, até desculpa aqui, mas V. Exa., essa brilhante Senadora do nosso querido Estado do Tocantins, Dorinha. Nós temos aqui um item extrapauta. E V. Exa. também, por coincidência, é Relatora.

Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2024, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do protocolo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial do Turismo, referente à contribuição financeira anual do Brasil à OMT, para o Escritório Regional para as Américas, assinado em 26 de janeiro de 2024.

Foi apresentado o Requerimento nº 515, de 2024, de iniciativa de Líderes, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 3.2.16 do Sumário)**

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Faço a designação da querida Senadora Dorinha Seabra para que possa proferir o seu parecer de Plenário.

**A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TO. Para proferir parecer.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Vou direto à análise.

No tocante ao acordo, inexistem imperfeições no que diz respeito à sua juridicidade. Não há vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, inciso I, no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal.

O Protocolo, como indicado na exposição de motivos, atua em conjunto com o Acordo de Sede ajustado entre Brasil e OMT. Na realidade, esse ato viabilizará, na medida em que assegura os meios financeiros, a instalação do Escritório Regional da OMT para as Américas em nosso país.

O estabelecimento do escritório da OMT no Brasil contribuirá, em linhas gerais, para integrar o turismo à agenda global, e, no âmbito regional, melhorar a competitividade dos países, promover o turismo sustentável, aprimorar a qualificação, reduzir as desigualdades e atrair investimentos ao setor.

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2024.

É este o nosso voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 112/2024-PLEN-SF - Vide Item 3.2.16 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Agradeço a V. Exa. o parecer favorável ao projeto de decreto legislativo.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Indago se há algum orador que queira fazer o uso da palavra. (*Pausa.*)

Como não há ninguém...

Não havendo quem queira discutir, é encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Aprovado.

Ainda quer falar?

**A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Não, Sr. Presidente. Quero só agradecer e dizer a importância de, no caso, ter a autorização para o Ministério do Turismo proceder à instalação.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Agradeço a V. Exa.

Item extrapauta.

Requerimento 506, de 2024, do Senador Otto Alencar e outros Senadores, que solicita a realização de sessão de debates temáticos, destinada a discutir os cursos de estética na modalidade *online*.

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Pela ordem de inscrição, convidamos a ilustre Senadora Ivete a fazer uso da palavra. (*Pausa.*)

Após a fala da Senadora Ivete, quem vai fazer uso da palavra será o Senador Ireneu, pela ordem de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inscrição.

**A SRA. IVETE DA SILVEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, a vida é o bem mais precioso que possuímos. Em um mundo onde tantas coisas parecem incertas, o gesto de proteger e salvar vidas destaca-se como um dos atos mais nobres e altruístas que uma pessoa pode realizar.

O valor de arriscar a própria vida para salvar a de outra pessoa, sem qualquer expectativa de recompensa financeira, é um testemunho poderoso do verdadeiro espírito humano.

No próximo dia 13 de julho, celebraremos o aniversário do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, uma instituição que personifica esse valor em sua essência. Esses homens e mulheres movidos por profundo senso de dever e compaixão dedicam o seu tempo e arriscam suas próprias vidas para garantir a segurança e o bem-estar da comunidade. Eles representam o melhor de nós, lembrando-nos da importância do serviço altruísta e do impacto positivo que cada um de nós pode ter na vida dos outros. A cada calamidade que enfrentamos nas nossas cidades fica mais evidente a importância dos bombeiros voluntários, que realizam um trabalho fundamental em complemento às forças de segurança oficiais.

Espalhados Brasil afora, os grupos de bombeiros voluntários reúnem um batalhão de cidadãos dispostos a implementar, em tempo ágil, serviço indispensável ao resgate de vítimas de inumeráveis acidentes naturais ou não, seja por força de enxurradas volumosas, seja por força de incêndios devastadores. Nossos bombeiros voluntários exercem papel crucial no auxílio ao trabalho fundamental de nossos bombeiros militares.

Graças à virtude dos voluntários brasileiros, o país tem obtido êxito na prestação correta de tais serviços. Aqui no Brasil, os Bombeiros Voluntários de Joinville são a mais antiga corporação civil de bombeiros. Fundado em 13 de julho de 1892, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville torna-se a primeira organização desse tipo no país. A cidade catarinense tem orgulho de ostentar o título de município com maior índice de voluntários por habitante. Atualmente, dois a cada três bombeiros de Joinville são voluntários.

Desde 1892, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville presta serviços gratuitos à comunidade no combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar, resgate veicular na montanha, aquático, vertical, em estruturas colapsadas. Composto por 1.700 pessoas, incluindo bombeiros mirins, voluntários efetivos, brigadistas e pessoal de apoio, e filiado à Abvesc, essa instituição é um exemplo brilhante de dedicação e serviço.

Foi a partir desse embrião, em Santa Catarina, que os grupos de bombeiros voluntários passaram a surgir em outros pontos do país. Atualmente, seus números operacionais e seu prestígio popular evidenciam um dos casos mais longevos e frutíferos de cooperação público-privada no Brasil.

É o reflexo, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, do que podemos observar em outras partes do mundo. Em países como Japão, Alemanha, Estados Unidos, França e Chile, a participação do terceiro setor em serviço tão essencial à sociedade trouxe, entre outros benefícios, a capilarização dos serviços de emergência. Traduzindo melhor, o voluntariado dos bombeiros tem permitido levar segurança à população em localidades que o poder público muitas vezes não alcança.

Por tudo isso, tive a alegria de propor o Projeto de Lei nº 1.354, de 2023, já aprovado no Senado e tramitando agora na Câmara dos Deputados. O projeto estabelece o dia 13 de julho como Dia Nacional dos Bombeiros Voluntários, com o objetivo de celebrar a atividade e difundir o importantíssimo trabalho prestado por essa corporação. Acredito ser necessária uma data que destaque a importância desse trabalho fundamental, mas muitas vezes oculto prestado pelos bombeiros voluntários brasileiros. São milhares de pessoas que, pelo puro desejo de ajudar o próximo, dedicam tempo e esforço para promoverem a segurança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pública e o bem-estar de sua população.

Salve 13 de julho, Dia Nacional dos Bombeiros Voluntários!

Meu muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Parabéns, Senadora Ivete da Silveira!

Eu quero me associar às suas homenagens também aos bombeiros civis das cidades do Estado de Santa Catarina, que são exemplo para todo o território nacional. Eu tenho acompanhado os trabalhos deles já há alguns anos e, com certeza, eles são uma referência. V. Exa. está prestando essa homenagem realmente àqueles que têm que ter o respeito e a admiração de todos nós brasileiros, sobretudo do povo catarinense.

Parabéns, Senadora Ivete da Silveira!

Com a palavra, o ilustre Senador Ireneu, que muito bem representa nesta Casa aqui o Estado do Rio Grande do Sul.

**O SR. IRENEU ORTH** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Para discursar.) – Boa noite a todos, Sr. Presidente, Senadoras, Senadores, servidores da Casa, cidadãos brasileiros.

Começo este pronunciamento, expressando minha gratidão ao nosso Presidente titular Rodrigo Pacheco, Presidente desta Casa, pela decisão anunciada ontem de incluir na pauta do Senado da próxima terça-feira projetos essenciais em socorro ao Rio Grande do Sul. Essa tragédia não pode ser esquecida e o nosso Estado ainda precisa de muita ajuda para se reerguer.

Vários projetos prioritários para o Rio Grande do Sul deverão entrar em pauta. Ressalto, principalmente, a necessidade de constar nas decisões do Plenário o PL 1.536, de 2024, da Câmara dos Deputados, que concede remissão e prorrogação das dívidas dos produtores rurais gaúchos. Este projeto, sob minha relatoria, na Comissão de Agricultura desta Casa, é crucial para a recuperação a econômica dos nossos produtores tão impactados pelas recentes adversidades.

Mas, principalmente, aproveito esta oportunidade para falar sobre um projeto estratégico de grande relevância para o desenvolvimento do Rio Grande do Sul: a construção de um novo porto marítimo no litoral norte gaúcho, especificamente no Município de Arroio do Sal.

Este projeto, discutido desde o século XIX, ainda sob o comando de D. Pedro II, ficou paralisado por décadas. Somente em 2018, a iniciativa foi revitalizada graças à visão do ex-Prefeito de Passo Fundo e ex-Deputado Federal Fernando Machado Carrion. Aliás, hoje, neste momento, em Passo Fundo, a partir das 19h, exatamente agora, por iniciativa do CDL e da Aliança Empresarial do Município, com a presença do Senador licenciado Luis Carlos Heinze, a quem eu substituo temporariamente aqui, também entusiasta do novo porto, será realizado um evento sobre o potencial logístico portuário e ferroviário para o desenvolvimento macrorregional, oportunidade em que será prestada justa homenagem a Fernando Carrion.

Foi com muito diálogo, técnica e vontade de fazer acontecer que o porto deu os primeiros passos, com recursos da iniciativa privada, o que é fundamental. A previsão é de que sejam investidos nada mais, nada menos do que R$6 bilhões, um dos maiores do estado, justamente quando os gaúchos mais precisam recuperar a sua economia.

Após um longo trabalho, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) já emitiu a outorga, e a licença prévia do Ibama está a caminho. O Porto de Arroio do Sal conectará a Serra Gaúcha, o norte do estado, e a região metropolitana, abrangendo desde a indústria metalmecânica até o polo calçadista, além de destacar o enorme potencial agrícola. Produtos como a soja do Nordeste e as carnes especificam a diversidade de itens que encontrarão no porto um canal de exportação eficiente. Além de servir como um ponto de escoamento para produtos regionais e também para a importação, o novo Porto de Arroio do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sal promete fortalecer a integração logística nacional. Estradas e rodovias já existem, como a Freeway e as BRs-285 e 290. A Rota do Sol será complementada por novas conexões, ampliando o acesso ao porto e beneficiando diretamente uma vasta estrutura no seu entorno. Este projeto não só aumentará a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional, como também trará uma infraestrutura moderna e eficiente ao futuro e novo terminal marítimo do Rio Grande do Sul.

O Porto Meridional não é apenas uma promessa de progresso, é um marco na trajetória do desenvolvimento nacional. Este projeto demonstra que, mesmo as iniciativas mais ambiciosas, quando alinhadas com a visão e determinação, podem tornar-se uma realidade.

Estamos diante de uma oportunidade única de transformar o Rio Grande do Sul em um polo logístico e econômico de destaque, promovendo o crescimento e o bem-estar de toda a nossa população. O novo porto representa uma esperança renovada para todos os gaúchos. Cada passo que damos rumo à concretização desse projeto reflete nosso compromisso com o futuro.

Com humildade e trabalho conjunto, podemos superar os desafios e construir um legado de desenvolvimento e prosperidade.

Agradeço mais uma vez ao Senador Rodrigo Pacheco, agora, ao Senador Jayme Campos, a todos os presentes pela atenção e aos que estão nos assistindo pelo compromisso com o desenvolvimento do nosso estado. Estamos trabalhando, tanto o Carrion como o Senador Heinze, eu e muitas outras pessoas, especialmente engenheiros, desde 2008, e um destaque todo especial que nós queremos fazer é que esse porto é da iniciativa privada, o dinheiro público será apenas para a infraestrutura de logística.

Muito obrigado.

Esperamos que possamos iniciar esse trabalho no menor espaço de tempo possível.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Cumprimento o Senador Ireneu, brilhante Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul.

É uma notícia bastante alvissareira a que V. Exa. comunica a todo o Brasil: a da possibilidade da construção desse porto privado. É uma demonstração da fé, da crença e, sobretudo, da perseverança do povo gaúcho. Mesmo diante das dificuldades, estão se propondo a investir quase R$6 bilhões, não é? Isso, com certeza, vai superar, vai melhorar sobremaneira a questão logística, não só para atender o Estado do Rio Grande do Sul, mas, com certeza, toda a produção agrícola do país.

Parabéns, Senador. V. Exa. tem a minha admiração, tem o respeito do Senador Jayme Campos.

Parabéns, Senador Ireneu.

**O SR. IRENEU ORTH** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Fala da Presidência.) – A Presidência informa aos Senadores e às Senadoras que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quinta-feira:

– Sessão deliberativa extraordinária, às 11h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa; e

– Sessão especial, às 14h, destinada a celebrar o aniversário de 40 anos da criação da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep).

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara encerrada esta presente sessão.

Boa noite a todos.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 39 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

## 101ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

**Presenças no período: 10/07/2024 07:00:00 até 10/07/2024 20:00:59**

**Votos no período: 10/07/2024 07:00:00 até 10/07/2024 20:00:59**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| UNIÃO | AC | Alan Rick | X | X |
| MDB | SE | Alessandro Vieira | X | X |
| UNIÃO | PB | André Amaral | X | X |
| PSD | BA | Angelo Coronel | X | X |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | X | X |
| PT | PA | Beto Faro | X | X |
| PL | RJ | Carlos Portinho | X | X |
| Podemos | MG | Carlos Viana | X | X |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | X | X |
| PP | PI | Ciro Nogueira | X | X |
| Republica | MG | Cleitinho | X | X |
| Republica | DF | Damares Alves | X | X |
| PSD | PB | Daniella Ribeiro | X | X |
| UNIÃO | AP | Davi Alcolumbre | X | |
| PP | RR | Dr. Hiran | X | X |
| MDB | AM | Eduardo Braga | X | X |
| NOVO | CE | Eduardo Girão | X | X |
| PL | TO | Eduardo Gomes | X | X |
| PSD | MA | Eliziane Gama | X | X |
| PP | SC | Esperidião Amin | X | X |
| PT | ES | Fabiano Contarato | X | X |
| MDB | AL | Fernando Farias | X | X |
| PSB | PR | Flávio Arns | X | X |
| PL | RN | Flávio Azevedo | X | X |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | X | X |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | X | X |
| PT | PE | Humberto Costa | X | X |
| PP | RS | Ireneu Orth | X | X |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | X | X |
| PL | DF | Izalci Lucas | X | X |
| MDB | PA | Jader Barbalho | X | X |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | X | X |
| PT | CE | Janaína Farias | X | X |
| PT | BA | Jaques Wagner | X | X |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | X | X |
| PSB | GO | Jorge Kajuru | X | X |
| PL | SC | Jorge Seif | X | X |
| PSD | PI | Jussara Lima | X | X |
| PDT | DF | Leila Barros | X | X |
| PSD | AP | Lucas Barreto | X | X |
| MDB | PI | Marcelo Castro | X | X |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | X | X |
| Podemos | ES | Marcos do Val | X | X |
| PL | RO | Marcos Rogério | X | X |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | X | X |

Emissão 10/07/2024 20:02:41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

### 101ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
**Presenças no período: 10/07/2024 07:00:00 até 10/07/2024 20:00:59**

**Votos no período: 10/07/2024 07:00:00 até 10/07/2024 20:00:59**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| Republica | RR | Mecias de Jesus | X | X |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | X | X |
| PSD | AM | Omar Aziz | X | |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | X | X |
| PSD | BA | Otto Alencar | X | X |
| PT | RS | Paulo Paim | X | X |
| PSDB | AM | Plínio Valério | X | X |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | X | X |
| - | AP | Randolfe Rodrigues | X | X |
| MDB | AL | Renan Calheiros | X | |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | X | X |
| PT | SE | Rogério Carvalho | X | X |
| PL | RJ | Romário | X | |
| PL | MT | Rosana Martinelli | X | X |
| UNIÃO | PR | Sergio Moro | X | X |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | X | X |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | X | X |
| PT | PE | Teresa Leitão | X | X |
| PP | MS | Tereza Cristina | X | X |
| PSD | GO | Vanderlan Cardoso | X | X |
| PDT | MA | Weverton | X | |
| PSD | RN | Zenaide Maia | X | X |
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | X | X |

***Compareceram 68 senadores.***

Emissão 10/07/2024 20:02:41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 101ª SESSÃO

## EXPEDIENTE

## Documento encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.




ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

# Construção de uma Rodovia e a Fiscalização do Exercício Profissional da Engenharia na Obra do Contorno Viário de Florianópolis

## *Construction of a Highway e the Supervision of the Professional Exercise of Engineering in the Work of the Road Contour of Florianópolis*

Juliano Nascimento
Departamento de Fiscalização Crea-SC*
2014-2024

*Fiscal Crea-SC. Administrador de Empresas. Especialista em Gestão Pública. Atua há mais de 16 anos na fiscalização da Engenharia e Geociência nos estados do RS e SC. E-mail: juliano8@crea-sc.org.br. Artigo apresentado com a finalidade de transmitir uma experiência completa na fiscalização das Engenharias e das Geociências na maior obra de infraestrutura rodoviária atualmente em execução no país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01



A fiscalização da Engenharia e Geociências
Obra do C
CREA SC

# PREFÁCIO

O Contorno Viário da Grande Florianópolis é uma importante obra de infraestrutura para a Grande Florianópolis, para o Brasil e para o Mercosul. Previsto para ser entregue para a sociedade em fevereiro de 2012, só teve sua execução iniciada após muitas discussões sobre o seu traçado, que a princípio seria reduzido pela Concessionária e, posteriormente, foi alterado em função da irresponsabilidade do poder público municipal de Palhoça que permitiu a construção de um conjunto habitacional sobre o seu leito original. Considerada a maior obra rodoviária em andamento no Brasil, só foi possível acreditar na sua conclusão após uma mudança de atitude da ANTT que, de condescendente com os abusos da Concessionária, passou a monitorar e cobrar resultados mensalmente e, posteriormente, a cada semana, sob pena de redução na tarifa do pedágio. Quero enfatizar o esforço das Entidades e Movimentos da Sociedade Civil Catarinense, com destaque para o Conselho Metropolitano para o Desenvolvimento da Grande Florianópolis (COMDES), que foram incansáveis na fiscalização da obra e, do Diretor Geral da ANTT, Rafael Vitale e sua equipe, e que mudou a postura da Agência e foi o principal parceiro do Fórum Parlamentar Catarinense para tornar o Contorno de Florianópolis uma realidade. Agora, tão importante quanto estar concluído, é precisa a sua função logística, como corredor de passagem para transporte de mercadorias e o acesso a áreas industriais e portuárias e, principalmente, fora do trânsito urbano dos municípios da Região Metropolitana. Para isso, as prefeituras e câmaras legislativas dos municípios lindeiros precisam, urgentemente, aprovar em seus planos diretores, a ocupação ordenada do entorno do Contorno Viário, de modo a não permitir a implantação de empreendimentos que gerem trânsito urbano. O Contorno irá contribuir com a mobilidade da Região Metropolitana da Capital, desviando o tráfego de veículos pesados e de longa distância para uma rota mais eficiente e segura. É uma conquista imaterial, pelo que representa de solidariedade e persistência, e uma grande obra por seu porte e pela tecnologia que a suporta!

*Esperidião Amin*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CARTA DO PRESIDENTE

Prezado(a) leitor(a),

É com grande orgulho que o Crea-SC publica este livro , revelando a amplitude da atuação da fiscalização do Conselho na maior obra de infraestrutura rodoviária atualmente em execução no país: o Contorno Viário de Florianópolis, que está prestes a ser inaugurado. Nesta edição, você poderá conferir todo o trabalho realizado, bem como o recorde de tecnologias envolvidas nas engenharias, agronomia e geociências em centenas de titulações inerentes aos projetos e à execução das inúmeras obras de arte que formam o Contorno.

O Crea-SC tem acompanhado o andamento deste projeto desde sua concepção, com presença constante no local. Durante todos esses anos, temos enfatizado a urgência da conclusão desta grande obra e ressaltado sua relevância para a mobilidade urbana, economia e desenvolvimento de Santa Catarina. Participamos de reuniões, promovemos e organizamos visitas técnicas, e apoiamos os órgãos responsáveis, sempre com o objetivo de valorizar a atuação técnica. Nossas atividades de fiscalização respaldaram, desde o início efetivo da obra, em 2014 , a atuação técnica e a força do setor tecnológico. Além disso, reafirmamos a conclusão do Contorno Viário de Florianópolis como prioridade para a solução dos problemas de mobilidade urbana da região, uma obra que pode reduzir em até 20% o fluxo de veículos na BR-101 e favorecer significativamente o transporte de mercadorias e passageiros entre o litoral Norte e Sul do estado.

Por meio de visitas periódicas, documentamos todas as atividades técnicas nas diferentes áreas de atuação. Temos aqui dados até fevereiro de 2024, resultantes de 148 visitas à obra. Foram mais de 1200 relatórios de fiscalização, análise de mais de 650 contratos, envolvendo cerca de 680 profissionais do sistema, e o registro de mais de 2.700 ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica. O relatório final deste estudo tem ainda como finalidade orientar empresas e profissionais sobre a correta interpretação da legislação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Parabenizamos toda a equipe de fiscalização envolvida neste processo, especialmente ao agente fiscal Juliano Nascimento, autor do livro e responsável pelas visitas, e a todos os gerentes do Departamento de Fiscalização do Crea-SC durante a execução da obra, em nome do Eng. Ingo Dal Pont Werncke, atual gerente do nosso DFIS.

Continuaremos focados em realizar nosso trabalho com excelência, garantindo que as engenharias pública e privada sejam exercidas por profissionais e empresas legalmente habilitados e tecnicamente qualificados.

Ótima leitura!

Eng. Civil e de Seg. do Trabalho
Kita Xavier
**Presidente do Crea-SC**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Projeto de Lei nº 292/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**

# PARECER Nº 109, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 292, de 2020, da Presidência da República, nos termos da Emenda nº 1 – CMA (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 292, de 2020, da Presidência da República, que *altera os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado nos Municípios de Ascurra, Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Presidente Nereu e Vidal Ramos, no Estado de Santa Catarina, e criado pelo Decreto de 4 de junho de 2004*, nos termos da Emenda nº 1 – CMA (Substitutivo).

Senado Federal, em 10 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# ANEXO DO PARECER Nº 109, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 292, de 2020, da Presidência da República, nos termos da Emenda nº 1 – CMA (Substitutivo).

Altera os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí, criado por decreto não numerado, de 4 de junho de 2004, e localizado nos Municípios de Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Presidente Nereu e Vidal Ramos, no Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí.

**Art. 2º** O Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado nos Municípios de Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Presidente Nereu e Vidal Ramos, no Estado de Santa Catarina, criado por decreto não numerado, de 4 de junho de 2004, passa a ter os seguintes limites, descritos a partir das Cartas Topográficas Matriciais em escala 1:50.000, MI 2893-1, folha Apiúna (SG-22-Z-D-I-1), MI 2893-2, folha Botuverá (SG-22-Z-D-I-2), MI 2893-4, folha Aguti (SG-22-Z-D-I-4) e MI 2881-4, folha Blumenau (SG-22-Z-B-IV-4), todas publicadas no Banco de Dados Geográficos do Exército pela Diretoria do Serviço Geográfico (DSG), definidos em coordenadas planas UTM, DATUM SIRGAS 2000, zona 22S e Meridiano Central: 51º W.Gr.: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0 de coordenadas planas aproximadas (c.p.a.), E 688700,8752 e N 7009124,1702, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue em linha reta até o ponto 1 de c.p.a. E 688586,9715 e N 7009065,7031, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 2 de c.p.a. E 687336,0057 e N 7008260,0298, localizado no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Minas de Prata; deste segue pelo referido córrego até o ponto 3 de c.p.a. E 687453,5157 e N 7008166,5521; deste segue em linha reta até o ponto 4 de c.p.a. E 687361,6641 e N 7008046,8600, localizado no Ribeirão Minas da Prata; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 5 de c.p.a. E 686983,4966 e N 7007949,7109, localizado na curva de nível de 280 m; deste segue pela referida curva até o ponto 6 de c.p.a. E 687356,0073 e N 7007944,0833; deste segue em linha reta até o ponto 7 de c.p.a. E 687575,1083 e N 7007803,8524, localizado no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Minas de Prata; deste segue pelo referido córrego até o ponto 8 de c.p.a. E 687656,8556 e N 7007873,9015,

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 9 de c.p.a. E 688474,6772 e N 7008044,8171; deste segue em linha reta até o ponto 10 de c.p.a. E 689125,547 e N 7007764,5553, localizado no Rio Garcia; deste segue pelo referido rio até o ponto 11 de c.p.a. E 688990,3379 e N 7007353,5388, localizado na confluência do Rio Garcia com um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 12 de c.p.a. E 689208,8842 e N 7007105,6238, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 13 de c.p.a. E 690623,3495 e N 7008045,8666; deste segue em linha reta até o ponto 14 de c.p.a. E 690735,0833 e N 7008278,7577, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego, passado pelo ponto 15 de c.p.a. E 690832,5925 e N 7008233,4437; até o ponto 16 de c.p.a. E 691014,7793 e N 7008204,5861, localizado em uma estrada sem denominação; deste segue pela referida estrada até o ponto 17 de c.p.a. E 691320,109 e N 7007971,7523, localizada em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 18 de c.p.a. E 691371,9675 e N 7008025,7274, localizado na curva de nível de 500 m; deste segue pela referida curva até o ponto 19 de c.p.a. E 690748,1916 e N 7008817,3918; deste segue por linha reta, até o ponto 20 de c.p.a. E 688832,5478 e N 7009587,6262, localizado na faixa de domínio da estrada Santa Maria; deste segue pela referida faixa até o ponto 21 de c.p.a. E 688750,8467 e N 7010054,3207, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva até o ponto 22 de c.p.a. E 689200,7923 e N 7010650,2670; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 23 de c.p.a. E 689244,9756 e N 7010900,8731, localizado na confluência do Rio Garcia com um córrego sem denominação; até o ponto 24 de c.p.a. E 689507,3021 e N 7010928,7359, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 25 de c.p.a. E 689975,8885 e N 7011469,7460, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 26 de c.p.a. E 690245,4096 e N 7011222,0691; deste segue em linha reta até o ponto 27 de c.p.a. E 690466,8109 e N 7011407,6356, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 28 de c.p.a. E 690961,8735 e N 7011463,3420, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 29 de c.p.a. E 691282,1523 e N 7011863,7235, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva até o ponto 30 de c.p.a. E 691636,6947 e N 7011020,2302, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 31 de c.p.a. E 691458,3805 e N 7011107,9837, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 32 de c.p.a. E 691018,274 e N 7010593,4564, localizado em um córrego sem denominação; deste segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 33 de c.p.a. E 691288,4458 e N 7010379,0543, até o ponto 34 de c.p.a. E 691631,4715 e N 7009084,5448, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva, passando pelo ponto 35 de c.p.a. E 691983,5266 e N 7008508,5356, ponto 36 de c.p.a. E 692044,8199 e N 7008415,0374; até o ponto 37 de c.p.a. E 692740,9861 e N 7008354,6801, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Rio Jordão; deste segue pelo referido córrego até o ponto 38 de c.p.a. E 692498,495 e N 7008416,6919, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 39 de c.p.a. E 692247,0036 e N 7010563,0646; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 40 de c.p.a. E 692420,489 e N 7010666,2669; até o ponto 41 de c.p.a. E 692459,2606 e N 7010553,5749, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 42 de c.p.a. E 693224,9519 e N 7010796,4981, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Gaspar Grande; deste segue pelo referido córrego até o ponto 43 de c.p.a. E 693405,679 e N 7010754,9017, localizado na curva de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 44 de c.p.a. E 694270,8949 e N 7010091,0370,

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Gaspar Grande; deste segue pelo referido córrego, até o ponto 45 de c.p.a. E 694432 e N 7010246,1361; deste segue em linha reta até o ponto 46 de c.p.a. E 694591,3055 e N 7010318,6924, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue a referida curva até o ponto 47 de c.p.a. E 694798,9778 e N 7011083,9210, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Gaspar Grande; deste segue pelo referido córrego até o ponto 48 de c.p.a. E 695056,462 e N 7010939,4142; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 49 de c.p.a. E 695356,9484 e N 7010543,8974, ponto 50 de c.p.a. E 695648,0607 e N 7010084,0186; até o ponto 51 de c.p.a. E 695564,025 e N 7009666,9347, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 52 de c.p.a. E 695994,7103 e N 7010062,9823, localizado na faixa de domínio da rodovia SC – 420; deste segue pela referida faixa até o ponto 53 de c.p.a. E 696115,5074 e N 7008863,7952, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 54 de c.p.a. E 694642,3265 e N 7008115,3430; deste segue em linha reta até o ponto 55 de c.p.a. E 694535,2594 e N 7008174,3320, localizado na confluência do Ribeirão Gaspar Grande com um córrego sem denominação; deste segue pelo córrego sem denominação até o ponto 56 de c.p.a. E 694141,4394 e N 7008025,5800, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 57 de c.p.a. E 694501,7531 e N 7007810,2337, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Gaspar Grande; deste segue pelo referido córrego até o ponto 58 de c.p.a. E 694598,7417 e N 7007574,0037, localizado na curva de nível de 500 m; deste segue pela referida curva até o ponto 59 de c.p.a. E 693900,9459 e N 7005970,6128; deste segue em linha reta até o ponto 60 de c.p.a. E 693969,5055 e N 7005826,4741, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 61 de c.p.a. E 693644,8763 e N 7004089,9421, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Rio do Aimoré; deste segue pelo referido córrego até o ponto 62 de c.p.a. E 694081,3882 e N 7003716,8969, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva de nível até o ponto 63 de c.p.a. E 693680,341 e N 7003282,2944, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego, passando pelo ponto 64 de c.p.a. E 693614,7275 e N 7003258,0593, ponto 65 de c.p.a. E 693406,9907 e N 7003242,2004; até o ponto 66 de c.p.a. E 693296,3003 e N 7003237,1140, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva de nível até o ponto 67 de c.p.a. E 693204,0002 e N 7002520,6952; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 68 de c.p.a. E 694020,867 e N 7002591,9831; até o ponto 69 de c.p.a. E 694095,215 e N 7002461,4846, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva até o ponto 70 de c.p.a. E 694746,5938 e N 7001102,1606; deste segue em linha reta até o ponto 71 de c.p.a. E 694651,5149 e N 7000943,1255, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 72 de c.p.a. E 693934,6808 e N 7000575,5499, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Lajeado Alto; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 73 de c.p.a. E 693757,874 e N 7000669,8273, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 74 de c.p.a. E 693201,7881 e N 7000605,2342, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Planície Alta; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 75 de c.p.a. E 693218,6625 e N 7000430,5323, localizado no ribeirão Planície Alta; deste segue em linha reta até o ponto 76 de c.p.a. E 693413,6084 e N 7000184,8380, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 77 de c.p.a. E 693775,7911 e N 6998772,7261, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Lajeado Alto; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 78 de c.p.a. E 693881,4892 e N 6999062,2545,

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 79 de c.p.a. E 692939,6359 e N 6998848,7988; deste segue em linha reta até o ponto 80 de c.p.a. E 692793,3102 e N 6998545,3894, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 81 de c.p.a. E 690712,2625 e N 6997537,4346; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 82 de c.p.a. E 690034,5723 e N 6997608,4752; até o ponto 83 de c.p.a. E 689922,1721 e N 6997625,4101, localizado na curva de nível de 540 m; deste segue a referida curva até o ponto 84 de c.p.a. E 689726,8651 e N 6997229,8484; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 85 de c.p.a. E 690836,2485 e N 6996706,6355; até o ponto 86 de c.p.a. E 692723,1665 e N 6995570,3012, localizado no córrego sem denominação, afluente do Rio das Águas Cristalinas; deste segue pelo córrego sem denominação, passando pelo Rio até o ponto 87 de c.p.a. E 693068,7483 e N 6995387,9236, localizado na confluência do Rio das Águas Cristalinas com um córrego sem denominação; deste segue pelo córrego sem denominação até o ponto 88 de c.p.a. E 693118,71 e N 6995508,6613, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva até o ponto 89 de c.p.a. E 692831,0467 e N 6996043,5911, localizado no córrego sem denominação, afluente do Rio das Águas Cristalinas; deste segue pelo referido córrego, passando pelo ponto 90 de c.p.a. E 693149,3621 e N 6996531,6626; até o ponto 91 de c.p.a. E 693441,2174 e N 6996657,7567; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 92 de c.p.a. E 693514,8887 e N 6996661,7905, ponto 93 de c.p.a. E 694060,2404 e N 6996746,8789, ponto 94 de c.p.a. E 695400,4064 e N 6996271,1443; até o ponto 95 de c.p.a. E 695830,2505 e N 6994899,5804, localizado no Rio Itajaí Mirim; deste segue pelo referido rio, passando pelo ponto 96 de c.p.a. E 696212,4052 e N 6994550,4886; até o ponto 97 de c.p.a. E 695938,1603 e N 6994199,8009; deste segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 98 de c.p.a. E 693384,3141 e N 6992268,0441, ponto 99 de c.p.a. E 689613,2611 e N 6991286,6134, ponto 100 de c.p.a. E 688695,2181 e N 6991749,9624, ponto 101 de c.p.a. E 687406,3859 e N 6991840,0486, ponto 102 de c.p.a. E 686166,1582 e N 6992591,9876, ponto 103 de c.p.a. E 687448,9334 e N 6994557,7902, ponto 104 de c.p.a. E 687275,4364 e N 6995011,7835, ponto 105 de c.p.a. E 685427,7727 e N 6995621,5225; até o ponto 106 de c.p.a. E 685218,3252 e N 6995520,5529, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Lajeado Alto; deste segue o referido córrego sem denominação até o ponto 107 de c.p.a. E 685074,127 e N 6995642,2615, localizado na curva de nível de 500 m; deste segue pela referida curva até o ponto 108 de c.p.a. E 684148,6877 e N 6994856,4154, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Lajeado Alto; deste segue pelo referido córrego sem denominação, passando pelo ponto 109 de c.p.a. E 684322,9175 e N 6994638,8245; até o ponto 110 de c.p.a. E 684512,4452 e N 6994212,8240, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 111 de c.p.a. E 684177,8646 e N 6992291,2175; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 112 de c.p.a. E 685402,0052 e N 6991812,1893, ponto 113 de c.p.a. E 684919,1689 e N 6990846,5330, ponto 114 de c.p.a. E 682188,3568 e N 6990043,0897, ponto 115 de c.p.a. E 680406,4899 e N 6990614,5731, ponto 116 de c.p.a. E 680031,9771 e N 6990539,9514, ponto 117 de c.p.a. E 680320,2346 e N 6990111,5072; até o ponto 118 de c.p.a. E 680048,8775 e N 6989973,0453, localizado na curva de nível de 122,30 m; deste segue por linhas retas, acompanhando a curva de 122,30 m, passando pelos seguintes pontos: ponto 119 de c.p.a. E 679984,0108 e N 6990082,8654, ponto 120 de c.p.a. E 679976,4205 e N 6990098,8654, ponto 121 de c.p.a. E 679964,3995 e N 6990115,8654, ponto 122 de c.p.a. E 679951,1363 e N 6990154,1242, ponto 123 de c.p.a. E 679946,9264 e N 6990160,9142, ponto 124 de c.p.a. E 679912,6261 e N 6990174,6141, ponto 125 de c.p.a. E 679884,8463 e N 6990195,8341, ponto

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

126 de c.p.a. E 679873,8775 e N 6990201,9594, ponto 127 de c.p.a. E 679869,8775 e N 6990200,6224, ponto 128 de c.p.a. E 679856,212 e N 6990179,5307, ponto 129 de c.p.a. E 679849,713 e N 6990176,0299, ponto 130 de c.p.a. E 679844,8775 e N 6990176,4022, ponto 131 de c.p.a. E 679806,2711 e N 6990190,2592, ponto 132 de c.p.a. E 679787,8775 e N 6990202,2199, ponto 133 de c.p.a. E 679773,8775 e N 6990215,1874, ponto 134 de c.p.a. E 679746,2867 e N 6990233,8654, ponto 135 de c.p.a. E 679742,7779 e N 6990241,7655, ponto 136 de c.p.a. E 679742,5777 e N 6990253,8654, ponto 137 de c.p.a. E 679740,8775 e N 6990257,0255, ponto 138 de c.p.a. E 679736,8775 e N 6990249,7418, ponto 139 de c.p.a. E 679734,4342 e N 6990239,8654, ponto 140 de c.p.a. E 679736,837 e N 6990211,8654, ponto 141 de c.p.a. E 679736,2521 e N 6990192,8654, ponto 142 de c.p.a. E 679733,1935 e N 6990186,5495, ponto 143 de c.p.a. E 679724,3204 e N 6990183,4225, ponto 144 de c.p.a. E 679700,8775 e N 6990182,6454, ponto 145 de c.p.a. E 679680,5362 e N 6990189,5243, ponto 146 de c.p.a. E 679660,3233 e N 6990201,8654, ponto 147 de c.p.a. E 679642,4259 e N 6990218,4140, ponto 148 de c.p.a. E 679638,8775 e N 6990217,6608, ponto 149 de c.p.a. E 679618,8775 e N 6990203,8229, ponto 150 de c.p.a. E 679606,8775 e N 6990200,3571, ponto 151 de c.p.a. E 679567,2276 e N 6990222,2155, ponto 152 de c.p.a. E 679545,8775 e N 6990230,4945, ponto 153 de c.p.a. E 679516,0826 e N 6990246,0707, ponto 154 de c.p.a. E 679479,8946 e N 6990255,8827, ponto 155 de c.p.a. E 679445,8775 e N 6990255,5961, ponto 156 de c.p.a. E 679367,8775 e N 6990243,0026, ponto 157 de c.p.a. E 679354,8775 e N 6990243,5929, ponto 158 de c.p.a. E 679327,8775 e N 6990239,8756, ponto 159 de c.p.a. E 679316,3443 e N 6990230,3988, ponto 160 de c.p.a. E 679293,5045 e N 6990192,8654, ponto 161 de c.p.a. E 679277,8775 e N 6990176,5307, ponto 162 de c.p.a. E 679272,067 e N 6990173,6759, ponto 163 de c.p.a. E 679264,8775 e N 6990173,1557, ponto 164 de c.p.a. E 679255,8775 e N 6990175,1442, ponto 165 de c.p.a. E 679223,8775 e N 6990185,1486, ponto 166 de c.p.a. E 679194,9772 e N 6990196,9650, ponto 167 de c.p.a. E 679163,1339 e N 6990205,1220, ponto 168 de c.p.a. E 679146,8775 e N 6990206,9569, ponto 169 de c.p.a. E 679115,8775 e N 6990206,9386, ponto 170 de c.p.a. E 679097,8775 e N 6990202,7118, ponto 171 de c.p.a. E 679077,8775 e N 6990200,9054, ponto 172 de c.p.a. E 679048,8775 e N 6990195,2660, ponto 173 de c.p.a. E 679028,8775 e N 6990196,0245, ponto 174 de c.p.a. E 679022,1358 e N 6990194,6068, ponto 175 de c.p.a. E 679019,3165 e N 6990190,8654, ponto 176 de c.p.a. E 679024,3849 e N 6990174,8654, ponto 177 de c.p.a. E 679020,8238 e N 6990163,8654, ponto 178 de c.p.a. E 679003,8116 e N 6990142,9313, ponto 179 de c.p.a. E 678983,1148 e N 6990131,6281, ponto 180 de c.p.a. E 678936,8775 e N 6990127,5951, ponto 181 de c.p.a. E 678924,8775 e N 6990129,8353, ponto 182 de c.p.a. E 678897,8775 e N 6990139,1688, ponto 183 de c.p.a. E 678786,8775 e N 6990188,6361, ponto 184 de c.p.a. E 678767,2286 e N 6990195,2167, ponto 185 de c.p.a. E 678743,8775 e N 6990211,5414, ponto 186 de c.p.a. E 678732,8775 e N 6990223,6891, ponto 187 de c.p.a. E 678722,4278 e N 6990241,8654, ponto 188 de c.p.a. E 678711,3854 e N 6990275,8654, ponto 189 de c.p.a. E 678690,8478 e N 6990307,8654, ponto 190 de c.p.a. E 678682,0523 e N 6990345,8654, ponto 191 de c.p.a. E 678676,8629 e N 6990354,8654, ponto 192 de c.p.a. E 678667,8775 e N 6990363,5758, ponto 193 de c.p.a. E 678662,8775 e N 6990365,2103, ponto 194 de c.p.a. E 678596,8063 e N 6990360,7941, ponto 195 de c.p.a. E 678585,65 e N 6990363,6381, ponto 196 de c.p.a. E 678576,2115 e N 6990371,1991, ponto 197 de c.p.a. E 678568,6568 e N 6990383,8654, ponto 198 de c.p.a. E 678566,5484 e N 6990395,8654, ponto 199 de c.p.a. E 678579,4518 e N 6990497,8654, ponto 200 de c.p.a. E 678578,4059 e N 6990507,8654, ponto 201 de c.p.a. E 678572,8775 e N 6990515,8639, ponto 202 de c.p.a. E 678567,8775 e N 6990517,4972, ponto 203 de c.p.a. E 678555,6163 e N 6990516,1268, ponto 204 de c.p.a. E

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

678516,8775 e N 6990503,8366, ponto 205 de c.p.a. E 678505,8775 e N 6990503,3224, ponto 206 de c.p.a. E 678484,5221 e N 6990514,8654, ponto 207 de c.p.a. E 678446,4874 e N 6990522,4750, ponto 208 de c.p.a. E 678427,8775 e N 6990530,1754, ponto 209 de c.p.a. E 678412,5113 e N 6990542,4989, ponto 210 de c.p.a. E 678371,8775 e N 6990582,2128, ponto 211 de c.p.a. E 678361,8775 e N 6990586,5856, ponto 212 de c.p.a. E 678353,7267 e N 6990585,8654, ponto 213 de c.p.a. E 678367,2652 e N 6990577,2528, ponto 214 de c.p.a. E 678407,3409 e N 6990537,8654, ponto 215 de c.p.a. E 678427,8468 e N 6990521,8654, ponto 216 de c.p.a. E 678445,5406 e N 6990513,8654, ponto 217 de c.p.a. E 678471,2208 e N 6990510,2089, ponto 218 de c.p.a. E 678503,8775 e N 6990486,5289, ponto 219 de c.p.a. E 678528,8575 e N 6990480,8453, ponto 220 de c.p.a. E 678541,3102 e N 6990470,2982, ponto 221 de c.p.a. E 678549,8565 e N 6990457,8441, ponto 222 de c.p.a. E 678556,1905 e N 6990444,8654, ponto 223 de c.p.a. E 678554,3814 e N 6990396,8654, ponto 224 de c.p.a. E 678559,8473 e N 6990377,8349, ponto 225 de c.p.a. E 678568,8775 e N 6990362,4398, ponto 226 de c.p.a. E 678575,7032 e N 6990353,6911, ponto 227 de c.p.a. E 678587,1612 e N 6990348,5814, ponto 228 de c.p.a. E 678606,1842 e N 6990346,1718, ponto 229 de c.p.a. E 678645,8775 e N 6990346,7150, ponto 230 de c.p.a. E 678653,8775 e N 6990344,3620, ponto 231 de c.p.a. E 678658,6441 e N 6990340,6317, ponto 232 de c.p.a. E 678663,1007 e N 6990331,0883, ponto 233 de c.p.a. E 678666,2477 e N 6990306,8654, ponto 234 de c.p.a. E 678669,7159 e N 6990294,7037, ponto 235 de c.p.a. E 678684,8775 e N 6990263,3981, ponto 236 de c.p.a. E 678698,7413 e N 6990224,7289, ponto 237 de c.p.a. E 678709,7145 e N 6990206,8654, ponto 238 de c.p.a. E 678716,8775 e N 6990186,5997, ponto 239 de c.p.a. E 678724,4313 e N 6990176,4191, ponto 240 de c.p.a. E 678737,7481 e N 6990171,7360, ponto 241 de c.p.a. E 678768,8775 e N 6990167,9948, ponto 242 de c.p.a. E 678846,586 e N 6990125,5739, ponto 243 de c.p.a. E 678924,4088 e N 6990092,8654, ponto 244 de c.p.a. E 678982,8775 e N 6990064,1474, ponto 245 de c.p.a. E 678992,2784 e N 6990061,2662, ponto 246 de c.p.a. E 679004,5152 e N 6990060,5031, ponto 247 de c.p.a. E 679015,9879 e N 6990056,9755, ponto 248 de c.p.a. E 679053,8775 e N 6990030,1859, ponto 249 de c.p.a. E 679075,0318 e N 6990020,0197, ponto 250 de c.p.a. E 679128,8775 e N 6990030,1622, ponto 251 de c.p.a. E 679131,9825 e N 6990044,9703, ponto 252 de c.p.a. E 679131,1114 e N 6990053,8654, ponto 253 de c.p.a. E 679132,9244 e N 6990074,9120, ponto 254 de c.p.a. E 679133,2374 e N 6990111,8654, ponto 255 de c.p.a. E 679136,8775 e N 6990131,6691, ponto 256 de c.p.a. E 679145,296 e N 6990150,4469, ponto 257 de c.p.a. E 679150,1305 e N 6990153,6124, ponto 258 de c.p.a. E 679155,7379 e N 6990153,7260, ponto 259 de c.p.a. E 679167,6681 e N 6990144,6561, ponto 260 de c.p.a. E 679196,3141 e N 6990116,3019, ponto 261 de c.p.a. E 679212,8775 e N 6990093,3090, ponto 262 de c.p.a. E 679229,7242 e N 6990076,8654, ponto 263 de c.p.a. E 679264,6202 e N 6990062,1227, ponto 264 de c.p.a. E 679277,2857 e N 6990061,2733, ponto 265 de c.p.a. E 679306,964 e N 6990041,7789, ponto 266 de c.p.a. E 679326,3111 e N 6990025,2987, ponto 267 de c.p.a. E 679354,1783 e N 6989995,8654, ponto 268 de c.p.a. E 679386,8775 e N 6989945,4081, ponto 269 de c.p.a. E 679402,8775 e N 6989916,5399, ponto 270 de c.p.a. E 679417,1412 e N 6989883,1290, ponto 271 de c.p.a. E 679428,4635 e N 6989862,8654, ponto 272 de c.p.a. E 679439,0397 e N 6989834,7033, ponto 273 de c.p.a. E 679456,5895 e N 6989796,5773, ponto 274 de c.p.a. E 679466,5973 e N 6989766,1456, ponto 275 de c.p.a. E 679489,2926 e N 6989710,8654, ponto 276 de c.p.a. E 679490,8531 e N 6989703,8898, ponto 277 de c.p.a. E 679489,8775 e N 6989698,8278, ponto 278 de c.p.a. E 679486,504 e N 6989694,8654, ponto 279 de c.p.a. E 679481,8775 e N 6989693,3932, ponto 280 de c.p.a. E 679455,9767 e N 6989691,9645, ponto 281 de c.p.a. E 679387,1334 e N 6989701,1212, ponto 282 de c.p.a. E 679335,3629 e N

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6989719,3507, ponto 283 de c.p.a. E 679283,1061 e N 6989733,0939, ponto 284 de c.p.a. E 679265,8775 e N 6989739,0739, ponto 285 de c.p.a. E 679224,1402 e N 6989746,1281, ponto 286 de c.p.a. E 679197,4454 e N 6989753,4332, ponto 287 de c.p.a. E 679183,1979 e N 6989753,5451, ponto 288 de c.p.a. E 679171,4938 e N 6989757,4816, ponto 289 de c.p.a. E 679132,3131 e N 6989759,4298, ponto 290 de c.p.a. E 679110,649 e N 6989756,6369, ponto 291 de c.p.a. E 679097,3502 e N 6989753,3380, ponto 292 de c.p.a. E 679065,6285 e N 6989741,8654, ponto 293 de c.p.a. E 679044,1988 e N 6989730,8654, ponto 294 de c.p.a. E 678966,318 e N 6989684,8654, ponto 295 de c.p.a. E 678945,6188 e N 6989665,1242, ponto 296 de c.p.a. E 678935,1573 e N 6989657,5856, ponto 297 de c.p.a. E 678909,8775 e N 6989631,9420, ponto 298 de c.p.a. E 678898,3277 e N 6989626,4152, ponto 299 de c.p.a. E 678879,5997 e N 6989624,1432, ponto 300 de c.p.a. E 678875,3912 e N 6989621,3517, ponto 301 de c.p.a. E 678856,5397 e N 6989581,2033, ponto 302 de c.p.a. E 678849,0943 e N 6989549,8654, ponto 303 de c.p.a. E 678846,3414 e N 6989507,4015, ponto 304 de c.p.a. E 678848,4435 e N 6989501,4313, ponto 305 de c.p.a. E 678855,2633 e N 6989495,4796, ponto 306 de c.p.a. E 678856,5289 e N 6989485,2140, ponto 307 de c.p.a. E 678851,1339 e N 6989474,8654, ponto 308 de c.p.a. E 678849,9757 e N 6989455,9635, ponto 309 de c.p.a. E 678843,8775 e N 6989438,8434, ponto 310 de c.p.a. E 678838,4898 e N 6989413,2531, ponto 311 de c.p.a. E 678825,2579 e N 6989389,4850, ponto 312 de c.p.a. E 678818,3146 e N 6989372,8654, ponto 313 de c.p.a. E 678747,9142 e N 6989267,9020, ponto 314 de c.p.a. E 678743,8775 e N 6989265,0275, ponto 315 de c.p.a. E 678739,0709 e N 6989265,0587, ponto 316 de c.p.a. E 678732,7306 e N 6989271,0123, ponto 317 de c.p.a. E 678699,4684 e N 6989324,4562, ponto 318 de c.p.a. E 678678,8775 e N 6989349,2716, ponto 319 de c.p.a. E 678654,8775 e N 6989369,6989, ponto 320 de c.p.a. E 678629,5377 e N 6989383,5255, ponto 321 de c.p.a. E 678595,8775 e N 6989395,2008, ponto 322 de c.p.a. E 678546,1676 e N 6989404,8654, ponto 323 de c.p.a. E 678466,6676 e N 6989408,0753, ponto 324 de c.p.a. E 678440,8775 e N 6989410,4093, ponto 325 de c.p.a. E 678410,5519 e N 6989416,1911, ponto 326 de c.p.a. E 678411,8775 e N 6989402,2672, ponto 327 de c.p.a. E 678410,4757 e N 6989396,2672, ponto 328 de c.p.a. E 678406,5333 e N 6989390,2096, ponto 329 de c.p.a. E 678394,4273 e N 6989380,8654, ponto 330 de c.p.a. E 678395,4273 e N 6989379,8654, ponto 331 de c.p.a. E 678351,3238 e N 6989353,4191, ponto 332 de c.p.a. E 678290,1158 e N 6989304,8654, ponto 333 de c.p.a. E 678274,6656 e N 6989295,0773, ponto 334 de c.p.a. E 678245,1485 e N 6989265,8654, ponto 335 de c.p.a. E 678227,3312 e N 6989251,4118, ponto 336 de c.p.a. E 678201,1998 e N 6989210,8654, ponto 337 de c.p.a. E 678199,8775 e N 6989171,3849, ponto 338 de c.p.a. E 678195,044 e N 6989143,0319, ponto 339 de c.p.a. E 678186,9054 e N 6989108,8654, ponto 340 de c.p.a. E 678149,4737 e N 6989003,8654, ponto 341 de c.p.a. E 678117,2413 e N 6988922,5016, ponto 342 de c.p.a. E 678100,7189 e N 6988854,0241, ponto 343 de c.p.a. E 678091,7018 e N 6988811,6896, ponto 344 de c.p.a. E 678088,4225 e N 6988787,4103, ponto 345 de c.p.a. E 678086,8854 e N 6988747,8732, ponto 346 de c.p.a. E 678089,4747 e N 6988714,8654, ponto 347 de c.p.a. E 678088,006 e N 6988688,7370, ponto 348 de c.p.a. E 678086,8736 e N 6988676,8615, ponto 349 de c.p.a. E 678079,7267 e N 6988645,8654, ponto 350 de c.p.a. E 678071,4913 e N 6988631,8654, ponto 351 de c.p.a. E 678045,2506 e N 6988602,8654, ponto 352 de c.p.a. E 678028,2867 e N 6988594,2745, ponto 353 de c.p.a. E 677976,0074 e N 6988581,9953, ponto 354 de c.p.a. E 677959,8775 e N 6988583,7018, ponto 355 de c.p.a. E 677945,1168 e N 6988588,1046, ponto 356 de c.p.a. E 677938,2628 e N 6988591,2506, ponto 357 de c.p.a. E 677931,5357 e N 6988597,2072, ponto 358 de c.p.a. E 677885,3023 e N 6988698,2902, ponto 359 de c.p.a. E 677888,1598 e N 6988714,5831, ponto 360 de c.p.a. E 677891,2667 e N 6988721,8654, ponto

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

361 de c.p.a. E 677911,1451 e N 6988747,5978, ponto 362 de c.p.a. E 677921,0714 e N 6988764,6715, ponto 363 de c.p.a. E 677934,5992 e N 6988779,1437, ponto 364 de c.p.a. E 677937,7696 e N 6988785,8654, ponto 365 de c.p.a. E 677943,316 e N 6988821,8654, ponto 366 de c.p.a. E 677939,8253 e N 6988839,9176, ponto 367 de c.p.a. E 677930,38 e N 6988864,3678, ponto 368 de c.p.a. E 677924,3527 e N 6988869,6325, ponto 369 de c.p.a. E 677886,8775 e N 6988888,5646, ponto 370 de c.p.a. E 677838,9513 e N 6988901,7916, ponto 371 de c.p.a. E 677833,8775 e N 6988901,3204, ponto 372 de c.p.a. E 677824,5108 e N 6988895,2321, ponto 373 de c.p.a. E 677814,6085 e N 6988891,5963, ponto 374 de c.p.a. E 677792,8775 e N 6988889,4518, ponto 375 de c.p.a. E 677770,421 e N 6988880,3219, ponto 376 de c.p.a. E 677762,8775 e N 6988875,5866, ponto 377 de c.p.a. E 677757,2765 e N 6988861,8654, ponto 378 de c.p.a. E 677746,4054 e N 6988850,3932, ponto 379 de c.p.a. E 677736,8775 e N 6988833,9093, ponto 380 de c.p.a. E 677722,8775 e N 6988827,5563, ponto 381 de c.p.a. E 677708,8775 e N 6988824,3654, ponto 382 de c.p.a. E 677711,9889 e N 6988819,7540, ponto 383 de c.p.a. E 677728,4654 e N 6988810,4533, ponto 384 de c.p.a. E 677733,1651 e N 6988805,1530, ponto 385 de c.p.a. E 677724,2677 e N 6988787,4752, ponto 386 de c.p.a. E 677709,7394 e N 6988768,8654, ponto 387 de c.p.a. E 677683,7496 e N 6988744,9933, ponto 388 de c.p.a. E 677666,8775 e N 6988734,0026, ponto 389 de c.p.a. E 677641,9317 e N 6988702,8112, ponto 390 de c.p.a. E 677625,4654 e N 6988693,2775, ponto 391 de c.p.a. E 677615,0548 e N 6988681,8654, ponto 392 de c.p.a. E 677597,0646 e N 6988667,6784, ponto 393 de c.p.a. E 677583,8775 e N 6988664,1788, ponto 394 de c.p.a. E 677554,8019 e N 6988662,7897, ponto 395 de c.p.a. E 677542,5582 e N 6988665,1847, ponto 396 de c.p.a. E 677523,8775 e N 6988673,5177, ponto 397 de c.p.a. E 677517,2818 e N 6988678,8654, ponto 398 de c.p.a. E 677511,8775 e N 6988686,0138, ponto 399 de c.p.a. E 677501,0377 e N 6988717,8654, ponto 400 de c.p.a. E 677495,9347 e N 6988724,8654, ponto 401 de c.p.a. E 677481,6573 e N 6988736,6452, ponto 402 de c.p.a. E 677473,235 e N 6988742,2228, ponto 403 de c.p.a. E 677447,0655 e N 6988747,0534, ponto 404 de c.p.a. E 677423,2008 e N 6988754,1886, ponto 405 de c.p.a. E 677374,8775 e N 6988773,7594, ponto 406 de c.p.a. E 677355,8678 e N 6988787,8751, ponto 407 de c.p.a. E 677327,6437 e N 6988824,6315, ponto 408 de c.p.a. E 677320,1144 e N 6988828,1022, ponto 409 de c.p.a. E 677302,8775 e N 6988830,4884, ponto 410 de c.p.a. E 677289,1603 e N 6988826,8654, ponto 411 de c.p.a. E 677259,5831 e N 6988812,1598, ponto 412 de c.p.a. E 677244,8775 e N 6988799,6447, ponto 413 de c.p.a. E 677244,3502 e N 6988796,8654, ponto 414 de c.p.a. E 677253,3033 e N 6988798,2912, ponto 415 de c.p.a. E 677289,5465 e N 6988812,5343, ponto 416 de c.p.a. E 677301,8775 e N 6988814,0778, ponto 417 de c.p.a. E 677307,4435 e N 6988812,8654, ponto 418 de c.p.a. E 677317,5558 e N 6988805,5436, ponto 419 de c.p.a. E 677336,6158 e N 6988782,8654, ponto 420 de c.p.a. E 677354,5968 e N 6988767,5846, ponto 421 de c.p.a. E 677366,2667 e N 6988760,2545, ponto 422 de c.p.a. E 677427,5035 e N 6988732,4913, ponto 423 de c.p.a. E 677448,8775 e N 6988719,4938, ponto 424 de c.p.a. E 677452,923 e N 6988714,8200, ponto 425 de c.p.a. E 677447,8775 e N 6988711,1720, ponto 426 de c.p.a. E 677427,025 e N 6988702,8654, ponto 427 de c.p.a. E 677391,2574 e N 6988690,4855, ponto 428 de c.p.a. E 677376,3194 e N 6988688,3073, ponto 429 de c.p.a. E 677346,0885 e N 6988687,0763, ponto 430 de c.p.a. E 677337,8775 e N 6988685,0172, ponto 431 de c.p.a. E 677320,1715 e N 6988675,8654, ponto 432 de c.p.a. E 677311,1212 e N 6988656,1090, ponto 433 de c.p.a. E 677308,2862 e N 6988645,4567, ponto 434 de c.p.a. E 677307,5885 e N 6988629,5763, ponto 435 de c.p.a. E 677313,1886 e N 6988576,8654, ponto 436 de c.p.a. E 677304,9825 e N 6988551,7604, ponto 437 de c.p.a. E 677286,4684 e N 6988517,8654, ponto 438 de c.p.a. E 677243,8775 e N 6988461,2130, ponto 439 de c.p.a. E

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

677206,9745 e N 6988399,7682, ponto 440 de c.p.a. E 677207,4198 e N 6988396,4074, ponto 441 de c.p.a. E 677224,9127 e N 6988371,8302, ponto 442 de c.p.a. E 677231,098 e N 6988332,0861, ponto 443 de c.p.a. E 677244,2259 e N 6988290,2140, ponto 444 de c.p.a. E 677261,2247 e N 6988268,2125, ponto 445 de c.p.a. E 677305,3873 e N 6988228,3751, ponto 446 de c.p.a. E 677316,0294 e N 6988213,8654, ponto 447 de c.p.a. E 677317,4254 e N 6988209,8654, ponto 448 de c.p.a. E 677315,8775 e N 6988187,9420, ponto 449 de c.p.a. E 677313,548 e N 6988178,1950, ponto 450 de c.p.a. E 677307,8775 e N 6988162,1598, ponto 451 de c.p.a. E 677283,5709 e N 6988107,1720, ponto 452 de c.p.a. E 677276,8775 e N 6988086,8722, ponto 453 de c.p.a. E 677264,3922 e N 6988012,8654, ponto 454 de c.p.a. E 677258,8775 e N 6987993,5280, ponto 455 de c.p.a. E 677251,6251 e N 6987976,1178, ponto 456 de c.p.a. E 677241,1195 e N 6987959,8654, ponto 457 de c.p.a. E 677231,442 e N 6987950,8654, ponto 458 de c.p.a. E 677197,4012 e N 6987930,3414, ponto 459 de c.p.a. E 677193,8775 e N 6987919,3253, ponto 460 de c.p.a. E 677210,2167 e N 6987905,8654, ponto 461 de c.p.a. E 677218,4437 e N 6987894,2990, ponto 462 de c.p.a. E 677221,775 e N 6987880,9679, ponto 463 de c.p.a. E 677224,5982 e N 6987831,5861, ponto 464 de c.p.a. E 677227,9637 e N 6987811,7794, ponto 465 de c.p.a. E 677252,547 e N 6987746,5348, ponto 466 de c.p.a. E 677259,8775 e N 6987720,8898, ponto 467 de c.p.a. E 677260,7755 e N 6987706,8654, ponto 468 de c.p.a. E 677258,652 e N 6987698,8654, ponto 469 de c.p.a. E 677249,8775 e N 6987686,9518, ponto 470 de c.p.a. E 677232,2694 e N 6987677,2575, ponto 471 de c.p.a. E 677138,1229 e N 6987655,1105, ponto 472 de c.p.a. E 677009,5763 e N 6987616,5641, ponto 473 de c.p.a. E 676982,992 e N 6987592,9801, ponto 474 de c.p.a. E 676949,1034 e N 6987558,6393, ponto 475 de c.p.a. E 676928,4476 e N 6987529,2955, ponto 476 de c.p.a. E 676926,6813 e N 6987525,0617, ponto 477 de c.p.a. E 676922,5929 e N 6987482,1500, ponto 478 de c.p.a. E 676912,6158 e N 6987434,6037, ponto 479 de c.p.a. E 676897,2289 e N 6987388,8654, ponto 480 de c.p.a. E 676896,5047 e N 6987379,8654, ponto 481 de c.p.a. E 676892,4657 e N 6987366,2770, ponto 482 de c.p.a. E 676893,2401 e N 6987361,2277, ponto 483 de c.p.a. E 676898,0101 e N 6987355,9982, ponto 484 de c.p.a. E 676900,8255 e N 6987349,8654, ponto 485 de c.p.a. E 676911,8775 e N 6987336,2457, ponto 486 de c.p.a. E 676916,1107 e N 6987327,8654, ponto 487 de c.p.a. E 676932,8775 e N 6987309,1271, ponto 488 de c.p.a. E 676945,2059 e N 6987288,8654, ponto 489 de c.p.a. E 676974,6092 e N 6987202,5973, ponto 490 de c.p.a. E 676982,254 e N 6987190,8654, ponto 491 de c.p.a. E 676983,8302 e N 6987177,8180, ponto 492 de c.p.a. E 676982,7386 e N 6987165,0045, ponto 493 de c.p.a. E 676972,8775 e N 6987138,7550, ponto 494 de c.p.a. E 676957,8775 e N 6987113,5099, ponto 495 de c.p.a. E 676947,3326 e N 6987099,4103, ponto 496 de c.p.a. E 676932,8775 e N 6987083,7496, ponto 497 de c.p.a. E 676899,8775 e N 6987053,2579, ponto 498 de c.p.a. E 676888,5472 e N 6987040,1954, ponto 499 de c.p.a. E 676869,8775 e N 6987012,7667, ponto 500 de c.p.a. E 676836,4303 e N 6986986,3126, ponto 501 de c.p.a. E 676826,1505 e N 6986970,8654, ponto 502 de c.p.a. E 676812,9381 e N 6986938,9259, ponto 503 de c.p.a. E 676807,4566 e N 6986929,2863, ponto 504 de c.p.a. E 676800,5448 e N 6986921,8654, ponto 505 de c.p.a. E 676793,5682 e N 6986918,1745, ponto 506 de c.p.a. E 676785,8775 e N 6986920,0680, ponto 507 de c.p.a. E 676769,8775 e N 6986931,2120, ponto 508 de c.p.a. E 676717,3353 e N 6986984,3234, ponto 509 de c.p.a. E 676709,2323 e N 6986996,2199, ponto 510 de c.p.a. E 676699,0853 e N 6987020,0734, ponto 511 de c.p.a. E 676677,5511 e N 6987079,8654, ponto 512 de c.p.a. E 676635,6971 e N 6987146,6852, ponto 513 de c.p.a. E 676627,8775 e N 6987155,4245, ponto 514 de c.p.a. E 676618,0309 e N 6987162,8654, ponto 515 de c.p.a. E 676595,4985 e N 6987171,4674, ponto 516 de c.p.a. E 676573,6542 e N 6987172,6422, ponto 517 de c.p.a. E 676552,8775 e N

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6987171,2345, ponto 518 de c.p.a. E 676470,3905 e N 6987160,3781, ponto 519 de c.p.a. E 676449,8775 e N 6987161,5592, ponto 520 de c.p.a. E 676418,7997 e N 6987146,7872, ponto 521 de c.p.a. E 676348,8775 e N 6987120,1129, ponto 522 de c.p.a. E 676339,6573 e N 6987097,8654, ponto 523 de c.p.a. E 676292,0389 e N 6987007,8654, ponto 524 de c.p.a. E 676285,1844 e N 6986984,8654, ponto 525 de c.p.a. E 676272,5301 e N 6986923,8654, ponto 526 de c.p.a. E 676271,9801 e N 6986912,9679, ponto 527 de c.p.a. E 676274,0016 e N 6986893,9894, ponto 528 de c.p.a. E 676275,8797 e N 6986886,8654, ponto 529 de c.p.a. E 676279,5277 e N 6986881,8654, ponto 530 de c.p.a. E 676287,8775 e N 6986874,1491, ponto 531 de c.p.a. E 676294,8775 e N 6986870,0704, ponto 532 de c.p.a. E 676303,8775 e N 6986860,3078, ponto 533 de c.p.a. E 676324,4772 e N 6986843,4650, ponto 534 de c.p.a. E 676322,5445 e N 6986831,8654, ponto 535 de c.p.a. E 676324,1085 e N 6986828,8654, ponto 536 de c.p.a. E 676316,9222 e N 6986823,8654, ponto 537 de c.p.a. E 676296,8775 e N 6986815,1876, ponto 538 de c.p.a. E 676258,8775 e N 6986803,8654, ponto 539 de c.p.a. E 676221,8775 e N 6986800,0040, ponto 540 de c.p.a. E 676205,8775 e N 6986800,6276, ponto 541 de c.p.a. E 676200,3097 e N 6986793,4332, ponto 542 de c.p.a. E 676181,2677 e N 6986787,8654, ponto 543 de c.p.a. E 676167,8714 e N 6986780,8717, ponto 544 de c.p.a. E 676141,8775 e N 6986762,7018, ponto 545 de c.p.a. E 676129,6153 e N 6986750,8654, ponto 546 de c.p.a. E 676100,1415 e N 6986736,1290, ponto 547 de c.p.a. E 676062,3705 e N 6986721,3722, ponto 548 de c.p.a. E 676039,3226 e N 6986716,4205, ponto 549 de c.p.a. E 676013,8775 e N 6986715,3331, ponto 550 de c.p.a. E 675980,9205 e N 6986721,9083, ponto 551 de c.p.a. E 675961,8775 e N 6986729,9235, ponto 552 de c.p.a. E 675948,8775 e N 6986726,6632, ponto 553 de c.p.a. E 675934,8775 e N 6986728,1427, ponto 554 de c.p.a. E 675906,8775 e N 6986721,3561, ponto 555 de c.p.a. E 675839,5221 e N 6986712,2208, ponto 556 de c.p.a. E 675807,8775 e N 6986702,7335, ponto 557 de c.p.a. E 675755,8775 e N 6986678,3370, ponto 558 de c.p.a. E 675737,7967 e N 6986665,9459, ponto 559 de c.p.a. E 675696,8775 e N 6986631,5719, ponto 560 de c.p.a. E 675681,8775 e N 6986622,6422, ponto 561 de c.p.a. E 675650,4476 e N 6986614,8654, ponto 562 de c.p.a. E 675625,8775 e N 6986611,7008, ponto 563 de c.p.a. E 675595,8775 e N 6986610,4547, ponto 564 de c.p.a. E 675564,8775 e N 6986614,2370, ponto 565 de c.p.a. E 675525,8775 e N 6986623,3649, ponto 566 de c.p.a. E 675465,8775 e N 6986643,1530, ponto 567 de c.p.a. E 675415,8775 e N 6986649,2672, ponto 568 de c.p.a. E 675384,2455 e N 6986659,2335, ponto 569 de c.p.a. E 675374,8775 e N 6986663,7037, ponto 570 de c.p.a. E 675364,869 e N 6986665,8566, ponto 571 de c.p.a. E 675354,1039 e N 6986671,6393, ponto 572 de c.p.a. E 675327,5079 e N 6986681,4957, ponto 573 de c.p.a. E 675310,7672 e N 6986697,7550, ponto 574 de c.p.a. E 675284,4442 e N 6986743,4323, ponto 575 de c.p.a. E 675259,6708 e N 6986775,8654, ponto 576 de c.p.a. E 675232,8775 e N 6986800,4987, ponto 577 de c.p.a. E 675189,3308 e N 6986823,3185, ponto 578 de c.p.a. E 675175,8775 e N 6986833,6915, ponto 579 de c.p.a. E 675158,2341 e N 6986842,8654, ponto 580 de c.p.a. E 675155,271 e N 6986846,8654, ponto 581 de c.p.a. E 675149,2306 e N 6986862,8654, ponto 582 de c.p.a. E 675151,7091 e N 6986875,8654, ponto 583 de c.p.a. E 675134,8775 e N 6986884,7863, ponto 584 de c.p.a. E 675134,1866 e N 6986882,8654, ponto 585 de c.p.a. E 675139,0204 e N 6986865,8654, ponto 586 de c.p.a. E 675137,1432 e N 6986858,8654, ponto 587 de c.p.a. E 675125,8775 e N 6986844,0104, ponto 588 de c.p.a. E 675118,9767 e N 6986831,7662, ponto 589 de c.p.a. E 675101,1631 e N 6986817,5797, ponto 590 de c.p.a. E 675078,8519 e N 6986808,8908, ponto 591 de c.p.a. E 675007,8775 e N 6986787,4166, ponto 592 de c.p.a. E 674839,839 e N 6986756,8654, ponto 593 de c.p.a. E 674828,8775 e N 6986750,8361, ponto 594 de c.p.a. E 674810,2994 e N 6986733,8654, ponto 595 de c.p.a. E 674800,1758 e N 6986722,8654, ponto

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

596 de c.p.a. E 674787,8736 e N 6986704,8654, ponto 597 de c.p.a. E 674778,8481 e N 6986664,8654, ponto 598 de c.p.a. E 674781,4563 e N 6986637,8654, ponto 599 de c.p.a. E 674784,8775 e N 6986625,7404, ponto 600 de c.p.a. E 674797,8775 e N 6986593,8439, ponto 601 de c.p.a. E 674806,3454 e N 6986579,8654, ponto 602 de c.p.a. E 674857,7892 e N 6986515,8654, ponto 603 de c.p.a. E 674870,25 e N 6986497,8654, ponto 604 de c.p.a. E 674881,5559 e N 6986473,8654, ponto 605 de c.p.a. E 674887,3065 e N 6986453,8654, ponto 606 de c.p.a. E 674888,8358 e N 6986440,8654, ponto 607 de c.p.a. E 674888,324 e N 6986427,8654, ponto 608 de c.p.a. E 674881,389 e N 6986403,8654, ponto 609 de c.p.a. E 674875,3656 e N 6986392,8654, ponto 610 de c.p.a. E 674867,5062 e N 6986382,8654, ponto 611 de c.p.a. E 674849,813 e N 6986370,9298, ponto 612 de c.p.a. E 674836,8775 e N 6986368,0524, ponto 613 de c.p.a. E 674823,8823 e N 6986368,8605, ponto 614 de c.p.a. E 674807,8775 e N 6986374,5582, ponto 615 de c.p.a. E 674795,9742 e N 6986381,9620, ponto 616 de c.p.a. E 674784,3458 e N 6986393,3336, ponto 617 de c.p.a. E 674732,122 e N 6986454,8654, ponto 618 de c.p.a. E 674726,8556 e N 6986473,8654, ponto 619 de c.p.a. E 674708,3883 e N 6986498,8654, ponto 620 de c.p.a. E 674692,0051 e N 6986516,8654, ponto 621 de c.p.a. E 674675,8775 e N 6986529,7902, ponto 622 de c.p.a. E 674660,8775 e N 6986537,9679, ponto 623 de c.p.a. E 674646,8775 e N 6986543,2516, ponto 624 de c.p.a. E 674622,7268 e N 6986548,7145, ponto 625 de c.p.a. E 674610,8775 e N 6986553,0704, ponto 626 de c.p.a. E 674573,8775 e N 6986547,0153, ponto 627 de c.p.a. E 674561,7685 e N 6986541,8654, ponto 628 de c.p.a. E 674548,7547 e N 6986533,8654, ponto 629 de c.p.a. E 674504,4657 e N 6986496,2770, ponto 630 de c.p.a. E 674464,7835 e N 6986445,8654, ponto 631 de c.p.a. E 674451,0659 e N 6986422,6769, ponto 632 de c.p.a. E 674419,4781 e N 6986323,2648, ponto 633 de c.p.a. E 674393,9056 e N 6986271,8654, ponto 634 de c.p.a. E 674390,039 e N 6986258,8654, ponto 635 de c.p.a. E 674387,4378 e N 6986234,8654, ponto 636 de c.p.a. E 674384,0753 e N 6986224,6676, ponto 637 de c.p.a. E 674377,6361 e N 6986215,1066, ponto 638 de c.p.a. E 674369,1578 e N 6986210,5851, ponto 639 de c.p.a. E 674348,8775 e N 6986210,2389, ponto 640 de c.p.a. E 674338,4654 e N 6986215,4533, ponto 641 de c.p.a. E 674304,4394 e N 6986251,4274, ponto 642 de c.p.a. E 674282,8775 e N 6986281,8034, ponto 643 de c.p.a. E 674263,8775 e N 6986305,3405, ponto 644 de c.p.a. E 674252,8893 e N 6986311,8537, ponto 645 de c.p.a. E 674236,4443 e N 6986316,8654, ponto 646 de c.p.a. E 674195,8775 e N 6986320,4411, ponto 647 de c.p.a. E 674098,1064 e N 6986315,6364, ponto 648 de c.p.a. E 674082,4335 e N 6986316,4215, ponto 649 de c.p.a. E 674062,4972 e N 6986321,4850, ponto 650 de c.p.a. E 674031,699 e N 6986334,8654, ponto 651 de c.p.a. E 673985,5783 e N 6986351,8654, ponto 652 de c.p.a. E 673965,4449 e N 6986357,8654, ponto 653 de c.p.a. E 673947,8775 e N 6986360,7643, ponto 654 de c.p.a. E 673884,8775 e N 6986357,0709, ponto 655 de c.p.a. E 673872,8775 e N 6986355,0021, ponto 656 de c.p.a. E 673861,7657 e N 6986350,9772; até o ponto 657 de c.p.a. E 673820,3314 e N 6986330,2860, localizado no Rio Itajaí Mirim; deste segue pelo referido rio, passando pelo ponto 658 de c.p.a. E 673321,7625 e N 6986140,0276 ponto 659 de c.p.a. E 673224,0796 e N 6986069,4592; até o ponto 660 de c.p.a. E 673086,3711 e N 6985399,0281, localizado na confluência do Rio Itajaí Mirim com um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego sem denominação, passando pelo ponto 661 de c.p.a. E 673209,3873 e N 6985373,4810, ponto 662 de c.p.a. E 673299,416 e N 6985396,0242, ponto 663 de c.p.a. E 673495,475 e N 6985163,1572; até o ponto 664 de c.p.a. E 673907,102 e N 6983841,3570; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 665 de c.p.a. E 674504,1088 e N 6983091,7507, ponto 666 de c.p.a. E 673825,4176 e N 6982227,4032; até o ponto 667 de c.p.a. E 673709,8403 e N 6982206,3858, localizado na curva de nível de 440 m; deste segue

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela referida curva até o ponto 668 de c.p.a. E 673512,1958 e N 6981873,4365; deste segue em linha reta até o ponto 669 de c.p.a. E 673594,9744 e N 6981798,4250, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 670 de c.p.a. E 673376,4396 e N 6981443,5279; deste segue em linha reta até o ponto 671 de c.p.a. E 673284,7186 e N 6981345,8135, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Rio da Areia; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 672 de c.p.a. E 673645,5387 e N 6980967,9343; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 673 de c.p.a. E 673465,7074 e N 6980275,6911, ponto 674 de c.p.a. E 672319,5061 e N 6981638,1447; até o ponto 675 de c.p.a. E 671209,9897 e N 6981743,3264, localizado no Rio Pavão; deste segue pelo referido rio, passando pelo ponto 676 de c.p.a. E 670458,447 e N 6982317,9533, ponto 677 de c.p.a. E 670094,386 e N 6983015,6693, ponto 678 de c.p.a. E 670023,6488 e N 6983142,0827, ponto 679 de c.p.a. E 670013,0547 e N 6983257,2241, ponto 680 de c.p.a. E 670040,0804 e N 6983342,9804, ponto 681 de c.p.a. E 670014,3532 e N 6983423,3294, ponto 682 de c.p.a. E 670028,2497 e N 6983511,3300, ponto 683 de c.p.a. E 669979,9382 e N 6983601,3477; até o ponto 684 de c.p.a. E 669947,5243 e N 6983651,6534; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 685 de c.p.a. E 668579,3033 e N 6985265,7464; até o ponto 686 de c.p.a. E 667683,2524 e N 6985389,5216, localizado no Rio Mestre; deste segue pelo referido rio até o ponto 687 de c.p.a. E 668200,8298 e N 6988181,9177; deste segue em linha reta até o ponto 688 de c.p.a. E 667295,9464 e N 6988468,3643, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Novo; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 689 de c.p.a. E 667185,1298 e N 6988427,0436, localizado na curva de nível de 820 m; deste segue a referida curva até o ponto 690 de c.p.a. E 668137,3284 e N 6989082,6892; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 691 de c.p.a. E 668139,7554 e N 6989052,8320, ponto 692 de c.p.a. E 669924,5565 e N 6989088,6899, ponto 693 de c.p.a. E 670369,3592 e N 6988332,9802, ponto 694 de c.p.a. E 672713,3747 e N 6988165,9342, ponto 695 de c.p.a. E 672656,7692 e N 6988811,2902, ponto 696 de c.p.a. E 673421,0057 e N 6989366,0679; até o ponto 697 de c.p.a. E 673293,641 e N 6990396,3734, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Jundiá; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 698 de c.p.a. E 672187,1936 e N 6990630,2605, localizado no Ribeirão Jundiá; deste segue pelo referido ribeirão, passando pelo ponto 699 de c.p.a. E 671755,8558 e N 6992193,2235; até o ponto 700 de c.p.a. E 671215,2097 e N 6993413,2132; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 701 de c.p.a. E 670644,4424 e N 6993687,1114, ponto 702 de c.p.a. E 668392,142 e N 6993394,1484, ponto 703 de c.p.a. E 667840,5594 e N 6994028,9792; até o ponto 704 de c.p.a. E 667291,8515 e N 6995748,1882, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Águas Frias; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 705 de c.p.a. E 667207,7655 e N 6995703,2734, localizado na curva de nível de 380 m; deste segue pela referida curva até o ponto 706 de c.p.a. E 666187,8754 e N 6998787,5953; deste segue em linha reta até o ponto 707 de c.p.a. E 666736,9637 e N 6998791,7309, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Café; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 708 de c.p.a. E 667170,1394 e N 6998951,9193, localizado no Ribeirão Café; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 709 de c.p.a. E 666534,9361 e N 6999886,0273; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 710 de c.p.a. E 667137,2705 e N 7000278,4252, ponto 711 de c.p.a. E 666694,8079 e N 7001767,9093, ponto 712 de c.p.a. E 667606,6402 e N 7002038,0914; até o ponto 713 de c.p.a. E 667940,6958 e N 7001363,2778, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Jundiá; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 714 de c.p.a. E 668438,1684 e N 7001455,8242; deste segue por linhas retas,

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

passando pelo ponto 715 de c.p.a. E 668686,2064 e N 7001394,3665, ponto 716 de c.p.a. E 669028,1886 e N 7001863,7473, ponto 717 de c.p.a. E 668662,8948 e N 7003701,9306, ponto 718 de c.p.a. E 668047,1122 e N 7003922,1202; até o ponto 719 de c.p.a. E 667281,1717 e N 7004020,5435, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Jundiá; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 720 de c.p.a. E 667268,3623 e N 7003933,6780, localizado na curva de nível de 260 m; deste segue pela referida curva até o ponto 721 de c.p.a. E 666458,3799 e N 7004418,7361; deste segue em linha reta até o ponto 722 de c.p.a. E 663656,9646 e N 7006191,1795, localizado no Ribeirão Neisse; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 723 de c.p.a. E 662749,534 e N 7006783,1207, localizado na confluência do Ribeirão Neisse com um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 724 de c.p.a. E 663283,412 e N 7007187,5417, localizado na curva de nível de 460 m; deste segue pela referida curva até o ponto 725 de c.p.a. E 664182,1797 e N 7007234,9036, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão do Bode ou São Luís; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 726 de c.p.a. E 664474,0771 e N 7007455,9136, localizado na curva de nível de 260 m; deste segue a referida curva até o ponto 727 de c.p.a. E 665298,3797 e N 7006629,8444, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão do Bode ou São Luís; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 728 de c.p.a. E 665462,7146 e N 7006715,9604, localizado no Ribeirão do Bode ou São Luís; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 729 de c.p.a. E 665118,7495 e N 7007290,2776, localizado na confluência do Ribeirão do Bode ou São Luís, com um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 730 de c.p.a. E 665666,8469 e N 7007498,2662; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 731 de c.p.a. E 666506,475 e N 7007404,2441, ponto 732 de c.p.a. E 667219,292 e N 7008344,8791; até o ponto 733 de c.p.a. E 668199,5197 e N 7010065,6308, localizado na confluência de córregos sem denominação, afluentes do Ribeirão Liso; deste segue pelo referido córrego no sentido sudeste até o ponto 734 de c.p.a. E 668686,7283 e N 7009527,3124, localizado na curva de nível de 500 m; deste segue pela referida curva até o ponto 735 de c.p.a. E 669762,1374 e N 7009631,4400; deste segue por linhas retas passando pelo ponto 736 de c.p.a. E 670073,7637 e N 7009982,2699, ponto 737 de c.p.a. E 670355,516 e N 7010153,1683, ponto 738 de c.p.a. E 670847,4161 e N 7009395,6715, ponto 739 de c.p.a. E 672482,4803 e N 7009943,5853; até o ponto 740 de c.p.a. E 675800,861 e N 7009667,4693, localizado no Ribeirão Warnow; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 741 de c.p.a. E 675779,8407 e N 7009764,8358, localizado na confluência do Ribeirão Warnow com um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 742 de c.p.a. E 676093,7926 e N 7009965,0545, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 743 de c.p.a. E 675749,9428 e N 7011397,9576, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 744 de c.p.a. E 675562,6174 e N 7011539,2454, localizado na confluência de córregos sem denominação; deste segue pelo referido córrego a nordeste até o ponto 745 de c.p.a. E 675677,7114 e N 7011598,7768; deste segue por linhas retas até o ponto 746 de c.p.a. E 678877,3603 e N 7011650,5509, ponto 747 de c.p.a. E 680107,6681 e N 7011578,5561, ponto 748 de c.p.a. E 680309,7685 e N 7013112,0359, ponto 749 de c.p.a. E 682394,9564 e N 7013463,6749; até o ponto 750 de c.p.a. E 682477,7163 e N 7012790,6016, localizado na curva de nível de 500 m; deste segue pela referida curva até o ponto 751 de c.p.a. E 683382,8095 e N 7012471,5597, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão da Velha; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 752 de c.p.a. E 684294,0215 e N 7013200,4969,

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

localizado no Ribeirão da Velha; deste segue pelo referido ribeirão, passando pelo ponto 753 de c.p.a. E 684340,5344 e N 7013382,5005, ponto 754 de c.p.a. E 684142,1773 e N 7013756,5895; até o ponto 755 de c.p.a. E 684105,4394 e N 7014011,0231; deste segue por linhas retas até o ponto 756 de c.p.a. E 685767,0684 e N 7013444,8971, ponto 757 de c.p.a. E 686140,28 e N 7011983,5488, ponto 758 de c.p.a. E 687194,8734 e N 7011436,4163; até o ponto 759 de c.p.a. E 688242,6489 e N 7011032,9049, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 760 de c.p.a. E 688430,1502 e N 7011035,3905, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva de nível até o ponto 0, inicial da descrição do memorial descritivo, perfazendo uma área total aproximada de 57.528 ha (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito hectares).

Parágrafo único. Não integra o Parque Nacional da Serra do Itajaí, ficando, portanto, excluída do polígono descrito no *caput* deste artigo, a área definida pelo seguinte memorial descritivo, em coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000, zona 22S e Meridiano Central: 51º W.Gr.: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0A de c.p.a. E 683171,7724 e N 7009197,7486; deste segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1A de c.p.a. E 682889,6552 e N 7009172,1471, ponto 2A de c.p.a. E 682607,6493 e N 7008875,6405, ponto 3A de c.p.a. E 682556,9524 e N 7008271,7670, ponto 4A de c.p.a. E 682411,6507 e N 7008037,4651, ponto 5A de c.p.a. E 681589,5521 e N 7007974,0915, ponto 6A de c.p.a. E 680733,9216 e N 7007936,5718, ponto 7A de c.p.a. E 680809,2161 e N 7008838,6317, ponto 8A de c.p.a. E 681095,4864 e N 7009151,4000, ponto 9A de c.p.a. E 681087,4865 e N 7009451,2923, ponto 10A de c.p.a. E 683154,7759 e N 7009486,6952; até encontrar novamente o ponto 0A, fechando a descrição da área de exclusão, que perfaz uma área total aproximada de 273 ha (duzentos e setenta e três hectares).

**Art. 3º** A zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra do Itajaí será definida no seu plano de manejo e aprovada por ato da entidade gestora da unidade de conservação.

Parágrafo único. Enquanto não houver definição sobre o limite da zona de amortecimento no plano de manejo, será considerado como tal o limite de 500 m (quinhentos metros) em projeção horizontal, a partir do perímetro da unidade estabelecido pelo art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2242581700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

**P.S 109/2024 - PLEN**

Assinam eletronicamente o documento SF246186763210, em ordem cronológica:

1. Sen. Weverton
2. Sen. Dr. Hiran
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Styvenson Valentim
5. Sen. Veneziano Vital do Rêgo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 10/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 10, de 2024 - Samara Furtado Carneiro (ANVISA)**

Escolha da Senhora SAMARA FURTADO CARNEIRO, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato de Daniela Hoffmann Lobato Chaves Lopes.

Matéria **MSF 10/2024** Início Votação **10/07/2024 17:28:13** Término Votação **10/07/2024 17:38:58**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| MDB | SE | Alessandro Vieira | SECRETO |
| UNIÃO | PB | André Amaral | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| Podemos | MG | Carlos Viana | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| MDB | AM | Eduardo Braga | SECRETO |
| PL | TO | Eduardo Gomes | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| PT | ES | Fabiano Contarato | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RN | Flávio Azevedo | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| PP | RS | Ireneu Orth | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PL | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| MDB | PA | Jader Barbalho | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | CE | Janaína Farias | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| PSB | GO | Jorge Kajuru | SECRETO |
| PL | SC | Jorge Seif | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| Republica | RR | Mecias de Jesus | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| - | AP | Randolfe Rodrigues | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| UNIÃO | PR | Sergio Moro | SECRETO |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | SECRETO |

Emissão 10/07/2024 17:39:01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Mensagem nº 10, de 2024 - Samara Furtado Carneiro (ANVISA)**

Escolha da Senhora SAMARA FURTADO CARNEIRO, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato de Daniela Hoffmann Lobato Chaves Lopes.

Matéria **MSF 10/2024** Início Votação **10/07/2024 17:28:13** Término Votação **10/07/2024 17:38:58**

Sessão **101º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| PSD | GO | Vanderlan Cardoso | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:**46 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **TOTAL:**46

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2024 17:39:01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 11/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 11, de 2024 - Rodrigo de Azeredo Santos (Noruega e Islândia)**

Escolha do Senhor RODRIGO DE AZEREDO SANTOS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Noruega e, cumulativamente, na Islândia.

Matéria **MSF 11/2024** Início Votação **10/07/2024 17:40:03** Término Votação **10/07/2024 17:46:26**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| UNIÃO | PB | André Amaral | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| Podemos | MG | Carlos Viana | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PSD | PB | Daniella Ribeiro | SECRETO |
| PP | RR | Dr. Hiran | SECRETO |
| NOVO | CE | Eduardo Girão | SECRETO |
| PL | TO | Eduardo Gomes | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| PT | ES | Fabiano Contarato | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RN | Flávio Azevedo | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| PP | RS | Ireneu Orth | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PL | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| MDB | PA | Jader Barbalho | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | CE | Janaína Farias | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | SECRETO |
| PL | SC | Jorge Seif | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | SECRETO |

Emissão 10/07/2024 17:46:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

## Mensagem nº 11, de 2024 - Rodrigo de Azeredo Santos (Noruega e Islândia)

Escolha do Senhor RODRIGO DE AZEREDO SANTOS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Noruega e, cumulativamente, na Islândia.

Matéria **MSF 11/2024** Início Votação **10/07/2024 17:40:03** Término Votação **10/07/2024 17:46:26**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| - | AP | Randolfe Rodrigues | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | MT | Rosana Martinelli | SECRETO |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:** 48 **NÃO:** 1 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 50

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2024 17:46:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 7/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 7, de 2024 - Flávio Helmold Macieira (Irlanda)**

Escolha do Senhor FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Irlanda.

Matéria **MSF 7/2024** Início Votação **10/07/2024 17:47:19** Término Votação **10/07/2024 17:54:51**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| UNIÃO | AC | Alan Rick | SECRETO |
| UNIÃO | PB | André Amaral | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| Podemos | MG | Carlos Viana | SECRETO |
| PP | PI | Ciro Nogueira | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PSD | PB | Daniella Ribeiro | SECRETO |
| PP | RR | Dr. Hiran | SECRETO |
| PL | TO | Eduardo Gomes | SECRETO |
| PSD | MA | Eliziane Gama | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| PT | ES | Fabiano Contarato | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RN | Flávio Azevedo | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| PP | RS | Ireneu Orth | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| MDB | PA | Jader Barbalho | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | CE | Janaína Farias | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | SECRETO |
| PL | SC | Jorge Seif | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |

Emissão 10/07/2024 17:54:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 7, de 2024 - Flávio Helmold Macieira (Irlanda)**

Escolha do Senhor FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Irlanda.

Matéria **MSF 7/2024** Início Votação **10/07/2024 17:47:19** Término Votação **10/07/2024 17:54:51**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | MT | Rosana Martinelli | SECRETO |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:**47 **NÃO:** 1 **ABST.:** 0 **TOTAL:**48

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2024 17:54:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 8/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 8, de 2024 - Marcel Fortuna Biato (Cazaquistão, República Quirguiz e Turcomenistão)**

Escolha do Senhor MARCEL FORTUNA BIATO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Cazaquistão e, cumulativamente, na República Quirguiz e no Turcomenistão.

Matéria **MSF 8/2024** Início Votação **10/07/2024 17:55:49** Término Votação **10/07/2024 17:59:25**

Sessão **101º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| UNIÃO | PB | André Amaral | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PP | PI | Ciro Nogueira | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PP | RR | Dr. Hiran | SECRETO |
| PL | TO | Eduardo Gomes | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| PT | ES | Fabiano Contarato | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RN | Flávio Azevedo | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| PP | RS | Ireneu Orth | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| MDB | PA | Jader Barbalho | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | CE | Janaína Farias | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | MT | Rosana Martinelli | SECRETO |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |

Emissão 10/07/2024 17:59:28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

## Mensagem nº 8, de 2024 - Marcel Fortuna Biato (Cazaquistão, República Quirguiz e Turcomenistão)

Escolha do Senhor MARCEL FORTUNA BIATO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Cazaquistão e, cumulativamente, na República Quirguiz e no Turcomenistão.

Matéria **MSF 8/2024** Início Votação **10/07/2024 17:55:49** Término Votação **10/07/2024 17:59:25**

Sessão **101º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:**41 **NÃO:**1 **ABST.:** 1 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2024 17:59:28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 20/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 20, de 2024 - Eugênia Barthelmess (Angola)**

Escolha da Senhora EUGÊNIA BARTHELMESS, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Angola.

Matéria **MSF 20/2024** Início Votação **10/07/2024 18:00:23** Término Votação **10/07/2024 18:03:45**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| UNIÃO | PB | André Amaral | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PL | RJ | Carlos Portinho | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PL | TO | Eduardo Gomes | SECRETO |
| PSD | MA | Eliziane Gama | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| PT | ES | Fabiano Contarato | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RN | Flávio Azevedo | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| PP | RS | Ireneu Orth | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PL | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | MT | Rosana Martinelli | SECRETO |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |

Emissão 10/07/2024 18:03:48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

## Mensagem nº 20, de 2024 - Eugênia Barthelmess (Angola)

Escolha da Senhora EUGÊNIA BARTHELMESS, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Angola.

Matéria **MSF 20/2024** Início Votação **10/07/2024 18:00:23** Término Votação **10/07/2024 18:03:45**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:**42 **NÃO:** 1 **ABST.:** 0 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2024 18:03:48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 21/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 21, de 2024 - Rosimar da Silva Suzano (Estônia)**

Escolha da Senhora ROSIMAR DA SILVA SUZANO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Estônia.

Matéria **MSF 21/2024** Início Votação **10/07/2024 18:04:36** Término Votação **10/07/2024 18:08:03**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| UNIÃO | PB | André Amaral | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PL | RJ | Carlos Portinho | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PL | TO | Eduardo Gomes | SECRETO |
| PSD | MA | Eliziane Gama | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RN | Flávio Azevedo | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| PP | RS | Ireneu Orth | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PL | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | SECRETO |
| - | AP | Randolfe Rodrigues | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | MT | Rosana Martinelli | SECRETO |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |

Emissão 10/07/2024 18:08:06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

**Mensagem nº 21, de 2024 - Rosimar da Silva Suzano (Estônia)**

Escolha da Senhora ROSIMAR DA SILVA SUZANO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Estônia.

Matéria **MSF 21/2024** Início Votação **10/07/2024 18:04:36** Término Votação **10/07/2024 18:08:03**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:**42 **NÃO:**1 **ABST.:** 0 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2024 18:08:06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 17/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 17, de 2024 - Nedilson Ricardo Jorge (México)**

Escolha do Senhor NEDILSON RICARDO JORGE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

Matéria **MSF 17/2024** Início Votação **10/07/2024 18:08:58** Término Votação **10/07/2024 18:11:47**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| UNIÃO | PB | André Amaral | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PL | RJ | Carlos Portinho | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PL | TO | Eduardo Gomes | SECRETO |
| PSD | MA | Eliziane Gama | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| PT | ES | Fabiano Contarato | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RN | Flávio Azevedo | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| PP | RS | Ireneu Orth | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PL | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | SECRETO |
| - | AP | Randolfe Rodrigues | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PL | MT | Rosana Martinelli | SECRETO |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |

Emissão 10/07/2024 18:11:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

**Mensagem nº 17, de 2024 - Nedilson Ricardo Jorge (México)**

Escolha do Senhor NEDILSON RICARDO JORGE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

Matéria **MSF 17/2024** Início Votação **10/07/2024 18:08:58** Término Votação **10/07/2024 18:11:47**

Sessão **101º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:**41 **NÃO:** 1 **ABST.:** 1 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2024 18:11:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 23/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 23, de 2024 - Rafael de Mello Vidal (Ucrânia e Moldova)**

Escolha do Senhor RAFAEL DE MELLO VIDAL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Ucrânia e, cumulativamente, na República da Moldova.

Matéria **MSF 23/2024** Início Votação **10/07/2024 18:12:34** Término Votação **10/07/2024 18:15:08**

Sessão **101º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PSD | BA | Angelo Coronel | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PL | RJ | Carlos Portinho | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PP | RR | Dr. Hiran | SECRETO |
| PL | TO | Eduardo Gomes | SECRETO |
| PSD | MA | Eliziane Gama | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RN | Flávio Azevedo | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PP | RS | Ireneu Orth | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PL | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | SECRETO |
| - | AP | Randolfe Rodrigues | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PL | MT | Rosana Martinelli | SECRETO |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |

Emissão 10/07/2024 18:15:11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

## Mensagem nº 23, de 2024 - Rafael de Mello Vidal (Ucrânia e Moldova)

Escolha do Senhor RAFAEL DE MELLO VIDAL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Ucrânia e, cumulativamente, na República da Moldova.

Matéria **MSF 23/2024** Início Votação **10/07/2024 18:12:34** Término Votação **10/07/2024 18:15:08**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:** 42 **NÃO:** 2 **ABST.:** 0 **TOTAL:** 44

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2024 18:15:11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 22/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 22, de 2024 - Luciano Mazza de Andrade (Singapura)**

Escolha do Senhor LUCIANO MAZZA DE ANDRADE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

Matéria **MSF 22/2024** Início Votação **10/07/2024 18:15:57** Término Votação **10/07/2024 18:27:27**

Sessão **101º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| UNIÃO | PB | André Amaral | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PL | RJ | Carlos Portinho | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PP | RR | Dr. Hiran | SECRETO |
| PL | TO | Eduardo Gomes | SECRETO |
| PSD | MA | Eliziane Gama | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RN | Flávio Azevedo | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PP | RS | Ireneu Orth | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PL | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | SECRETO |
| PL | SC | Jorge Seif | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | SECRETO |
| - | AP | Randolfe Rodrigues | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | MT | Rosana Martinelli | SECRETO |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | SECRETO |

Emissão 10/07/2024 18:27:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

## Mensagem nº 22, de 2024 - Luciano Mazza de Andrade (Singapura)

Escolha do Senhor LUCIANO MAZZA DE ANDRADE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

Matéria **MSF 22/2024** Início Votação **10/07/2024 18:15:57** Término Votação **10/07/2024 18:27:27**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:** 44 **NÃO:** 2 **ABST.:** 0 **TOTAL:** 46

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2024 18:27:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 18/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 18, de 2024 - Colbert Soares Pinto Junior (Santa Lúcia e Dominica)**

Escolha do Senhor COLBERT SOARES PINTO JUNIOR, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia e, cumulativamente, na Comunidade da Dominica.

Matéria **MSF 18/2024** Início Votação **10/07/2024 18:28:21** Término Votação **10/07/2024 18:32:28**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| UNIÃO | PB | André Amaral | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PP | RR | Dr. Hiran | SECRETO |
| PL | TO | Eduardo Gomes | SECRETO |
| PSD | MA | Eliziane Gama | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RN | Flávio Azevedo | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PP | RS | Ireneu Orth | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PL | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | SECRETO |
| PL | SC | Jorge Seif | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | SECRETO |
| - | AP | Randolfe Rodrigues | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PL | MT | Rosana Martinelli | SECRETO |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |

Emissão 10/07/2024 18:32:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

## Mensagem nº 18, de 2024 - Colbert Soares Pinto Junior (Santa Lúcia e Dominica)

Escolha do Senhor COLBERT SOARES PINTO JUNIOR, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia e, cumulativamente, na Comunidade da Dominica.

Matéria **MSF 18/2024** Início Votação **10/07/2024 18:28:21** Término Votação **10/07/2024 18:32:28**

Sessão **101º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:**41 **NÃO:**1 **ABST.:** 1 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2024 18:32:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 19/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 19, de 2024 - Alexandre Henrique Scultori de Azevedo Silva (Cabo Verde)**

Escolha do Senhor ALEXANDRE HENRIQUE SCULTORI DE AZEVEDO SILVA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde.

Matéria **MSF 19/2024** Início Votação **10/07/2024 18:33:31** Término Votação **10/07/2024 18:36:43**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| UNIÃO | PB | André Amaral | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PP | RR | Dr. Hiran | SECRETO |
| PL | TO | Eduardo Gomes | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RN | Flávio Azevedo | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| PP | RS | Ireneu Orth | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PL | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | SECRETO |
| PL | SC | Jorge Seif | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | SECRETO |
| - | AP | Randolfe Rodrigues | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PL | MT | Rosana Martinelli | SECRETO |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |

Emissão 10/07/2024 18:36:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**2ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

## Mensagem nº 19, de 2024 - Alexandre Henrique Scultori de Azevedo Silva (Cabo Verde)

Escolha do Senhor ALEXANDRE HENRIQUE SCULTORI DE AZEVEDO SILVA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde.

Matéria **MSF 19/2024** Início Votação **10/07/2024 18:33:31** Término Votação **10/07/2024 18:36:43**

Sessão **101ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2024 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:**41 **NÃO:**2 **ABST.:** 0 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2024 18:36:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Lei nº 1006/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 1006, de 2022**, que *"Institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais."*

| PARLAMENTARES | EMENDAS Nºs |
|---|---|
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR) | 003; 004; 005 |

**TOTAL DE EMENDAS: 3**

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PL 1006/2022**
**00003**

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº**
(ao PL 1006/2022)

O inciso I do art. 38 do Projeto de Lei nº 1.006, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. .....

.....

I – pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor espacial, **incluindo programas de incentivo a *startups*, microempresas e empresas de pequeno porte**; (NR)

....."

## JUSTIFICAÇÃO

Apresento emenda para incluir os programas de incentivo a *startups*, microempresas e empresas de pequeno porte na alocação dos recursos que a União obtiver a partir da exploração das atividades espaciais e da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei a que vier se a converter o PL 1.006, de 2022, e que serão destinados a investimento nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor espacial.

A inclusão de programas de incentivo a *startups*, microempresas e empresas de pequeno porte é uma medida essencial para fomentar a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias no setor espacial.

As *startups* e pequenas empresas são reconhecidas por sua agilidade, criatividade e capacidade de desenvolver soluções inovadoras, muitas vezes com recursos limitados. Ao direcionar investimentos para essas entidades, o Brasil pode

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3388704762

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acelerar o avanço tecnológico no setor espacial e, ao mesmo tempo, fortalecer sua indústria nacional.

Elas são frequentemente os motores de novas ideias e tecnologias disruptivas, que podem transformar o setor espacial. O apoio financeiro e estrutural a essas empresas permitirá o desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e serviços que podem aumentar a competitividade do Brasil no cenário global.

Ao investir em *startups* e pequenas empresas, estamos incentivando o desenvolvimento de tecnologias de ponta que podem ser aplicadas em diversas áreas das atividades espaciais. Isso inclui desde a criação de novos materiais e componentes até a implementação de sistemas avançados de comunicação e navegação, bem como o desenvolvimento de soluções para a mitigação de detritos espaciais.

A medida de apoiar *startups*, microempresas e empresas de pequeno porte também é uma estratégia eficaz para fortalecer a indústria espacial nacional. Essas empresas têm o potencial de crescer e se tornar importantes *players* no mercado, criando empregos altamente qualificados e contribuindo para a economia do país. Além disso, uma indústria espacial robusta pode atrair investimentos estrangeiros e fomentar parcerias internacionais estratégicas.

A emenda também promove a inclusão e diversidade no ecossistema empresarial do setor espacial. *Startups* e pequenas empresas muitas vezes representam uma ampla gama de setores e ideias, contribuindo para um ambiente mais dinâmico e resiliente. Essa diversidade é fundamental para enfrentar os complexos desafios do setor espacial e explorar novas oportunidades de mercado.

Ante o exposto, demonstrando o compromisso deste Congresso Nacional com as *startups*, as microempresas e as empresas de pequeno porte, espero contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3388704762

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das sessões, 9 de julho de 2024.

**Senador Mecias de Jesus**
**(REPUBLICANOS - RR)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3388704762

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PL 1006/2022**
**00004**

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

# EMENDA Nº
(ao PL 1006/2022)

O art. 6º do Projeto de Lei nº 1.006, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A recepção, **o armazenamento** e a distribuição de dados espaciais sobre infraestruturas críticas e áreas sensíveis para a segurança nacional com emprego de infraestruturas espaciais no território nacional são passíveis de controle pelo Ministério da Defesa, na forma de regulamento.

**Parágrafo único. Aplica-se o controle referido neste artigo aos dados obtidos na forma do *caput* que possam comprometer a privacidade das pessoas naturais e pessoas jurídicas, de direito público ou privado." (NR)**

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa expandir a proteção oferecida pelo controle efetuado pelo Ministério da Defesa ao armazenamento de dados espaciais sobre infraestruturas críticas e áreas sensíveis para a segurança nacional com emprego de infraestruturas espaciais no território nacional.

Expandir o controle para incluir o armazenamento de dados garante que todas as etapas do ciclo de vida dos dados (recepção, armazenamento e distribuição) sejam supervisionadas de maneira rigorosa. Isso evita que informações sensíveis sobre infraestruturas críticas e áreas sensíveis sejam comprometidas, reforçando a segurança nacional.

Além disso, a emenda propõe que o mesmo cuidado e rigor do controle sejam aplicados aos dados obtidos com o emprego de infraestruturas espaciais no

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5689345011

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

território nacional que possam comprometer a privacidade das pessoas naturais e pessoas jurídicas, de direito público ou privado. Esta medida é essencial para proteger tanto os indivíduos quanto as entidades contra possíveis abusos ou vazamentos de informações sensíveis.

Essa proteção é crucial para garantir a confiança do público e das instituições no uso de infraestruturas espaciais para a coleta de dados. Sem um controle adequado, há o risco de que dados pessoais e empresariais sejam expostos indevidamente, resultando em danos significativos.

Ao ampliar a abrangência do controle, a emenda equilibra as necessidades de segurança nacional com a proteção da privacidade. O Ministério da Defesa estará bem equipado para monitorar e regulamentar o uso de dados espaciais de maneira que atenda a ambos os objetivos.

Ante o exposto, demonstrando o compromisso deste Congresso Nacional com a privacidade dos residentes em território nacional, espero contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 9 de julho de 2024.

**Senador Mecias de Jesus**
**(REPUBLICANOS - RR)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5689345011

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PL 1006/2022**
**00005**

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº**
(ao PL 1006/2022)

O art. 11 do Projeto de Lei nº 1.006, de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

§ 3º A União deve estabelecer incentivos para que a exploração econômica de que trata o *caput* ocorra também nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, visando o desenvolvimento regional. (NR)"

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta ao artigo que trata da exploração econômica da infraestrutura espacial e das atividades espaciais pela União visa incluir a necessidade de estabelecer incentivos para que essa exploração econômica ocorra também nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, visando o desenvolvimento regional.

A inclusão de incentivos específicos para essas regiões é fundamental para promover um desenvolvimento mais equilibrado e inclusivo em todo o país. Essas regiões, apesar de seu imenso potencial, muitas vezes ficam à margem do desenvolvimento econômico nacional devido a desafios históricos e estruturais.

Ao direcionar investimentos e incentivos para essas áreas, a União pode fomentar o crescimento econômico e tecnológico, aproveitando suas particularidades e recursos naturais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7260222639

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A centralização das atividades econômicas em determinadas regiões pode gerar disparidades significativas no desenvolvimento. A emenda proposta busca descentralizar o desenvolvimento econômico, incentivando a instalação e operação de infraestruturas espaciais também nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Isso contribuirá para a redução das desigualdades regionais e promoverá uma distribuição mais equitativa dos benefícios econômicos.

Essas regiões possuem características geográficas e ambientais únicas que podem ser extremamente vantajosas para atividades espaciais. Por exemplo, a proximidade ao equador da região Norte é ideal para lançamentos espaciais devido à maior velocidade de rotação da Terra. Incentivar a exploração econômica nessas regiões pode tornar o Brasil mais competitivo no mercado global de lançamentos espaciais e outras atividades relacionadas.

Tome-se, por exemplo, o Município de Boa Vista, no Estado de Roraima, que é a única capital situada no hemisfério Norte. Certamente essa posição diferenciada pode agregar valor a determinadas experiências espaciais.

A criação de incentivos para a exploração econômica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste pode gerar empregos altamente qualificados e oportunidades de capacitação profissional. Isso não apenas contribuirá para o crescimento econômico dessas áreas, mas também ajudará a formar uma força de trabalho qualificada e preparada para os desafios do futuro, promovendo inclusão social e redução da pobreza.

O desenvolvimento da infraestrutura espacial nessas regiões promoverá melhorias significativas na infraestrutura local, beneficiando não apenas as atividades espaciais, mas também outras áreas econômicas e sociais. Investimentos em infraestrutura podem atrair mais negócios e investimentos, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento.

Ao estabelecer incentivos para a exploração econômica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a União estará promovendo a inclusão social e econômica das regiões historicamente menos favorecidas. Isso fortalecerá o tecido social dessas regiões e contribuirá para uma sociedade mais justa e equilibrada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7260222639

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ante o exposto, demonstrando o compromisso deste Congresso Nacional com o desenvolvimento regional, espero contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 9 de julho de 2024.

**Senador Mecias de Jesus**
**(REPUBLICANOS - RR)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7260222639

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24911.70028-10

# PARECER Nº 110, DE 2024-PLEN/SF.

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre as Emendas de Plenário nºs 3, 4 e 5, apresentadas pelo Senador Mecias de Jesus ao Projeto de Lei nº 1.006, de 2022, do Deputado Pedro Lucas Fernandes, que *institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais*.

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

## I – RELATÓRIO

Vêm à análise desta Casa as Emendas de Plenário (PLEN) nºs 3, 4 e 5, apresentadas pelo Senador Mecias de Jesus ao Projeto de Lei (PL) nº 1.006, de 2022, do Deputado Pedro Lucas Fernandes, que *institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais*.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o PL seguiu para esta Casa, onde foi distribuído para exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), onde me coube relatá-la.

Perante a CRE, foram apresentadas duas emendas de redação pelo Senador Vanderlan Cardoso. A primeira delas visa a suprimir a palavra "concebida" do inciso XIV do *caput* do art. 2º do Projeto, uma vez que a atividade espacial pode ter seu uso ampliado para o emprego dual após sua concepção. Por meio da segunda emenda, busca-se alterar os incisos I e II do parágrafo único do art. 36 do PL para prever expressamente a possibilidade de o Comando da Aeronáutica recorrer também a parcerias nacionais, além das internacionais já previstas no texto original, quando de sua tarefa de coordenação dos meios para a consciência situacional dos artefatos e dos detritos espaciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24911.70028-10

Por meio do Parecer nº 20, de 2024-CRE, a Comissão aprovou o PL com as duas emendas de redação. Na oportunidade, foi também aprovada a apresentação do Requerimento nº 12/2024-CRE, de urgência para a matéria, que foi incluída na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de hoje, 10/07/2024.

No dia 9 de julho, foram apresentadas pelo Senador Mecias de Jesus as citadas Emendas de Plenário nºs 3, 4 e 5.

Por meio da Emenda nº 3-PLEN, pretende-se alterar o texto do inciso I do art. 38 do PL para incluir expressamente programas de incentivo a *startups*, microempresas e empresas de pequeno porte entre os destinatários de recursos obtidos pela União em decorrência da exploração das atividades espaciais.

A Emenda nº 4-PLEN busca alterar o art. 6º do projeto para incluir o "armazenamento" de dados espaciais sobre infraestruturas críticas e áreas sensíveis para a segurança nacional com emprego de infraestruturas espaciais no território nacional entre as situações passíveis de controle pelo Ministério da Defesa. Ademais, a emenda propõe acréscimo de parágrafo único para especificar que esse controle será aplicado aos dados obtidos que possam comprometer a privacidade das pessoas naturais e pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Por sua vez, a Emenda nº 5-PLEN visa a acrescentar § 3º ao art. 11 da proposição para especificar que a União deve estabelecer incentivos para que a exploração econômica da infraestrutura espacial e das atividades espaciais ocorra também nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, visando o desenvolvimento regional.

Tendo em vista a aprovação do requerimento de urgência, passo ao exame das Emendas de Plenário (PLEN) nºs 3, 4 e 5, apresentadas pelo Senador Mecias de Jesus.

## II – ANÁLISE

De início, registro a pertinência da preocupação do ilustre Senador Mecias de Jesus que apresentou as emendas ora em exame, que se destinam a valorizar empreendedores de pequeno porte, passando pela tomada de medidas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24911.70028-10

para garantir a proteção de dados pessoais e para viabilizar o desenvolvimento de certas regiões do Brasil.

No entanto, é imperioso que sejam mantidas as motivações que levaram à aprovação do texto pela Câmara dos Deputados e, nesta Casa, pelo colegiado da CRE.

No que se refere à Emenda nº 4-PLEN, vale destacar que programas de incentivo a *startups*, microempresas e empresas de pequeno porte não estão, de modo algum, vedados pelo PL. Nada impede que sejam eles os destinatários de recursos obtidos pela União em decorrência da exploração das atividades espaciais. Aliás, como destacado no Parecer nº 20-CRE, a edição de uma lei geral do espaço no ordenamento jurídico nasce também da noção de "novo espaço", no qual atores privados passam a operar de forma ativa. Pretende-se justamente que o ambiente operacional brasileiro se torne atrativo para investimentos privados o que certamente alcançará também esses empreendedores.

Com relação à Emenda nº 5-PLEN, a nosso sentir, sua aprovação levará à indesejada confusão no que tange ao âmbito de aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Brasil. Esse diploma legal deixa claro em seu art. 4º que ela não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados para fins exclusivos de, entre outros, defesa nacional e segurança do Estado. Ademais, eventual aprovação da emenda pode levar à interpretação restritiva em torno do alcance do controle previsto no dispositivo que passaria a atingir apenas atividades que possam comprometer a privacidade das pessoas naturais e pessoas jurídicas.

Por fim, a própria pretensão de abrangência que se espera da lei que resultar da aprovação do PL não justificaria o acolhimento da Emenda nº 5-PLEN. Não bastasse isso, é importante frisar que os Centros de Lançamento de Alcântara, localizado no Maranhão, e da Barreira do Inferno, localizado no Rio Grande do Norte, serão seguramente grandes beneficiários da aprovação deste projeto, o qual deverá ampliar enormemente as possibilidades de seus usos. Em linhas gerais, é reduzida a utilidade da inclusão dos incentivos regionais sugeridos na emenda porquanto são justamente os Estados nela referidos, pela posição intertropical, aqueles que naturalmente apresentam os maiores potenciais para a exploração de atividades espaciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24911.70028-10

**III – VOTO**

Diante do exposto, votamos pela rejeição das Emendas de Plenário (PLEN) nºs 3, 4 e 5, apresentadas ao Projeto de Lei (PL) nº 1.006, de 2022.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**

# PARECER Nº 108, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.006, de 2022, do Deputado Pedro Lucas Fernandes.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.006, de 2022, do Deputado Pedro Lucas Fernandes, que *institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – CRE, de redação.

Senado Federal, em 10 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# ANEXO DO PARECER Nº 108, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.006, de 2022, do Deputado Pedro Lucas Fernandes.

Institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – análise de conjunção de lançamento: processo de identificação e de análise de trajetórias e de planos de voo de artefatos espaciais;

II – aplicação espacial: bem ou serviço que depende da capacidade operativa de artefatos espaciais;

III – artefato espacial:

a) veículo ou engenho, ou parte desses, que se destina ao acesso ao espaço exterior e à realização de operação nele ou à exploração de corpos celestes, de maneira que se enquadre, genericamente, como carga útil;

b) satélite, veículo espacial, veículo de exploração espacial e veículos lançadores, ou seus sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes;

c) estação espacial orbital;

d) base de apoio para missões espaciais de maior duração ou mais distantes da superfície da Terra;

IV – atividade espacial dual: atividade para emprego civil e atividade de defesa;

V – consciência situacional espacial: habilidade de percepção das características do ambiente espacial e do que nele ocorre, com auxílio de técnicas de rastreamento de artefatos espaciais e de corpos celestes, monitoramento de eventos climáticos espaciais e identificação de possíveis riscos às atividades espaciais;

VI – corpo celeste: objeto natural originário do espaço exterior, tal como asteroide, cometa, estrela, meteoro, meteorito, planeta e satélite natural;

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – dado espacial: dado primário que se adquire com o uso de artefato espacial e que se transmite ao solo, por qualquer meio, a partir do espaço exterior, bem como produto resultante do processamento de dado primário que o torne utilizável;

VIII – detrito espacial: artefato espacial, ou parte desse, que se encontra no espaço exterior sem desempenhar função útil;

IX – Estado de registro: Estado nacional em que é registrado determinado artefato espacial;

X – Estado lançador: Estado nacional que lança ou promove o lançamento ao espaço exterior de um artefato espacial ou Estado de cujo território ou instalações um artefato espacial é lançado ao espaço exterior;

XI – infraestrutura espacial: equipamentos de solo, recursos logísticos, instalações, ferramentas e sistemas computacionais e artefatos espaciais necessários para a viabilização de aplicações espaciais, para a condução das atividades espaciais do País ou para a implementação e a viabilização de todo o ciclo de vida de sistemas espaciais;

XII – recurso espacial: recurso natural proveniente de corpo celeste;

XIII – sistema espacial: combinação de elementos de infraestrutura espacial que, conjunta e integradamente, atende à entrega de determinada aplicação espacial;

XIV – veículo lançador: veículo que se destina a transportar uma carga útil para o espaço exterior.

## CAPÍTULO II
## DAS ATIVIDADES ESPACIAIS

**Art. 3º** Esta Lei aplica-se somente às seguintes atividades espaciais:

I – decolagem de veículos lançadores a partir do território nacional;

II – recondução de veículos lançadores, ou partes desses, à superfície da Terra, com pouso no território nacional;

III – transporte de material e de pessoal ao espaço exterior a partir do território nacional;

IV – desenvolvimento de artefatos espaciais no território nacional;

V – desenvolvimento de artefatos espaciais no exterior com participação de entidade brasileira;

VI – desenvolvimento de artefatos espaciais por encomenda de entidade brasileira;

VII – turismo espacial;

VIII – exploração de corpos celestes;

IX – exploração de recursos espaciais;

X – lançamento, comando, controle, reentrada e recuperação de artefatos espaciais dos quais o Brasil figure como Estado lançador;

XI – operação de equipamentos e de sistemas que permitam operação, transcepção de dados, monitoramento e vigilância de artefatos espaciais;

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XII – realização de serviços para estender a vida útil de satélites;

XIII – remoção de detritos espaciais.

**Art. 4º** A atividade espacial, de acordo com sua natureza, classifica-se em:

I – atividade espacial de defesa: aquela conduzida para fins de segurança ou de defesa nacional, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

II – atividade espacial civil: aquela que não se enquadra no conceito de atividade espacial de defesa.

Parágrafo único. As atividades espaciais civis que comprometam a segurança ou a defesa nacional serão acompanhadas pela autoridade espacial de defesa, nos termos desta Lei.

**Art. 5º** Compete à:

I – autoridade espacial de defesa, exercida pelo Comando da Aeronáutica, regulamentar e fiscalizar as atividades espaciais de defesa nacional;

II – autoridade espacial civil, exercida pela Agência Espacial Brasileira (AEB), regulamentar e fiscalizar as atividades espaciais civis realizadas no País.

§ 1º No caso de atividade espacial dual, as autoridades referidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo atuarão em coordenação, cabendo decisões por consenso, na forma de regulamento.

§ 2º Excluem-se das competências previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo aquelas legalmente atribuídas à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

**Art. 6º** A recepção e a distribuição de dados espaciais sobre infraestruturas críticas e áreas sensíveis para a segurança nacional com emprego de infraestruturas espaciais no território nacional são passíveis de controle pelo Ministério da Defesa, na forma de regulamento.

**Art. 7º** A autorização para a instalação e a operação de sensores de monitoramento e de vigilância de artefatos e detritos espaciais e sua infraestrutura associada, em território nacional, dar-se-á pela autoridade espacial de defesa, ouvida a autoridade espacial civil, em proveito da consciência situacional espacial, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

§ 1º A autoridade espacial de defesa poderá requisitar o compartilhamento de dados relevantes, de artefatos e de detritos espaciais produzidos por essas infraestruturas, na forma de regulamento.

§ 2º O descarte dos dados somente poderá ocorrer mediante conhecimento da autoridade espacial de defesa, conforme regulamento próprio.

**Art. 8º** Com base nos tratados internacionais ratificados pelo País e na legislação brasileira, proteger-se-ão os processos de patenteamento de invenções e de modelos de utilidade, absorção tecnológica, transferência de tecnologias, exportação de bens sensíveis e propriedade intelectual que se vinculem às atividades espaciais.

## CAPÍTULO III
## DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPACIAIS

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Seção I**
**Do Operador Espacial**

**Art. 9º** O operador espacial é uma entidade pública ou privada com representação jurídica no Brasil que executa atividade espacial de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º O operador espacial privado poderá realizar atividades espaciais por meio de parceria com o setor público ou por meio de autorização, de permissão, de cessão ou de outros instrumentos congêneres previstos em Lei.

§ 2º Duas ou mais pessoas jurídicas poderão associar-se para a composição de um operador espacial, mediante a definição de uma pessoa jurídica líder que será responsável pelo cumprimento das obrigações legais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais associadas ou consorciadas.

**Art. 10.** O operador espacial, de acordo com sua natureza, classifica-se em:

I – operador espacial de defesa: aquele que executa atividade espacial de defesa;

II – operador espacial civil: aquele que executa atividade espacial civil.

**Seção II**
**Da Exploração Econômica**

**Art. 11.** A União poderá realizar, de forma direta ou indireta, dispensada a licitação, a exploração econômica da infraestrutura espacial e das atividades espaciais, incluídos os serviços inerentes à operação e à utilização de sistemas espaciais.

§ 1º A exploração direta ocorrerá por intermédio de órgãos ou entidades da administração pública federal.

§ 2º A exploração indireta poderá ocorrer mediante instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO IV
DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPACIAIS

**Seção I**
**Do Licenciamento e da Autorização para Atividades Espaciais Civis**

**Art. 12.** A AEB, por meio de ato próprio, estabelecerá as normas para a execução de atividades espaciais civis no território nacional.

**Art. 13.** A AEB, observado regulamento próprio, expedirá licenças e autorizações para operadores espaciais civis.

§ 1º Poderão ser estabelecidos acordos e parcerias internacionais com vistas ao reconhecimento de certificações, de licenças e de autorizações que outros países emitam para empresas privadas ou públicas, contanto que esses instrumentos atendam às exigências da legislação e da regulamentação nacionais, mediante a apresentação dos documentos equivalentes, com validade no território nacional.

§ 2º O operador espacial civil somente poderá atuar no Brasil e executar atividades espaciais civis se possuir as devidas licenças e autorizações.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º A autoridade espacial de defesa será ouvida para fins de análise dos impactos da atividade espacial civil na segurança ou defesa nacional.

**Art. 14.** O Comando da Aeronáutica expedirá a autorização para voo de veículo lançador em espaço aéreo brasileiro, com vistas à execução de atividades espaciais civis no território nacional.

Parágrafo único. O Comando da Aeronáutica coordenará a análise de conjunção de lançamento em conjunto com a AEB para o caso de atividades espaciais civis.

## Seção II
## Das Garantias para a Execução de Atividades Espaciais

**Art. 15.** Para a obtenção de licença, nos termos desta Lei, o operador espacial civil deverá vincular garantias reais, fidejussórias e com base em apólices de seguros, em quaisquer combinações, para que, em caso de sinistro, seja garantida cobertura de danos a:

I – bens públicos passíveis de serem afetados, danificados ou destruídos; e

II – terceiros.

§ 1º A AEB definirá, em regulamento próprio, os patamares mínimos de valores e as condições aplicáveis às garantias e aos seguros previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º A AEB definirá, em regulamento próprio, as atividades espaciais civis que não se submeterão às exigências previstas no *caput* deste artigo.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos entes da administração pública direta, autárquica e fundacional.

§ 4º Em caso de sinistro a União responderá, subsidiariamente, nos termos desta Lei.

## Seção III
## Dos Direitos e dos Deveres do Titular de Licença e de Autorização

**Art. 16.** As licenças e as autorizações conferem aos seus titulares o direito de realizarem somente as atividades espaciais a elas correspondentes, nos termos desta Lei.

**Art. 17.** São deveres dos titulares de licença e de autorização:

I – cumprir e respeitar os princípios internacionais de utilização do espaço exterior, notadamente os tratados espaciais dos quais o Brasil é signatário;

II – informar os dados necessários para o registro dos artefatos espaciais que lancem ou controlem, nos termos desta Lei;

III – constituir e atualizar o seguro exigido, nos termos da lei e da regulamentação específica;

IV – cumprir as disposições legais e os regulamentos em vigor, bem como as condições previstas nas licenças e nas autorizações.

**Art. 18.** O operador espacial deverá notificar a autoridade espacial competente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do seu conhecimento, sobre acidentes ou incidentes que tenham ocorrido em suas instalações ou no âmbito de sua atividade espacial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Seção IV**
**Da Supervisão das Atividades Espaciais Nacionais**

**Art. 19.** A supervisão das atividades espaciais compreende as ações de acompanhamento e de fiscalização que a autoridade espacial competente executará, conforme regulamento próprio.

Parágrafo único. A autoridade espacial competente poderá celebrar acordos com o propósito de instrumentalizar a supervisão das atividades espaciais.

**Art. 20.** No âmbito das atividades de supervisão, os operadores espaciais deverão:

I – garantir o livre acesso de pessoal técnico das autoridades espaciais competentes às suas instalações e dependências, bem como aos seus equipamentos, ressalvadas as condições impostas por acordos celebrados pelo País;

II – prestar as informações e o auxílio necessários ao desempenho das funções de supervisão;

III – manter disponíveis em suas instalações no território nacional, para supervisão, os documentos e os registros relacionados às suas atividades espaciais no País.

**Art. 21.** Caberá às autoridades espaciais competentes adotar medidas apropriadas para a proteção das informações obtidas em decorrência da supervisão.

**Seção V**
**Do Cancelamento, da Suspensão e da Alteração das Licenças e Autorizações**

**Art. 22.** Em caso de descumprimento de qualquer condição regulamentar, legal ou contratual, ou no caso de os desdobramentos das atividades espaciais comprometerem a segurança nacional ou entrarem em conflito com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, a autoridade espacial competente poderá, a qualquer momento, cancelar, suspender ou alterar licença ou autorização.

Parágrafo único. O operador espacial permanecerá responsável pelos artefatos espaciais em operação, mesmo em caso de cancelamento ou de suspensão de sua licença ou de suas autorizações.

**Seção VI**
**Da Transferência a Terceiros**

**Art. 23.** A transferência a terceiros do controle de um artefato espacial que tenha sido escopo de licença ou de autorização, nos termos desta Lei, demandará novo processo de licenciamento ou de autorização em favor do novo titular.

**Art. 24.** Caberá à AEB autorizar a transferência de propriedade e de comando e controle de sistemas espaciais civis com registro no País ou pelo Brasil.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES DE APOIO

**Seção I**
**Do Registro Espacial Brasileiro (Resbra)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Art. 25.** A fim de cumprir as obrigações internacionais às quais o Brasil se submete referentes à formalização do Estado de registro, a AEB estabelecerá e coordenará o Registro Espacial Brasileiro (Resbra), como sistema de coleta, de tratamento e de armazenamento de dados e de informações sobre as atividades espaciais nacionais.

§ 1º Além do previsto no *caput* deste artigo, o Resbra poderá incluir em seus registros dados e informações sobre:

I – operadores espaciais civis nacionais;

II – atividades espaciais civis nacionais;

III – artefatos espaciais nacionais;

IV – licenças e autorizações relacionadas às atividades espaciais civis;

V – outorgas de direitos de qualquer natureza e transações delas decorrentes.

§ 2º O operador espacial que atuar no território nacional deverá disponibilizar ao Resbra os dados e as informações de interesse do sistema.

§ 3º Se houver 2 (dois) ou mais Estados lançadores em relação a um artefato espacial, será determinado por acordo entre eles o Estado de registro para esse artefato.

§ 4º As atividades espaciais experimentais serão objeto de registro.

§ 5º O Comando da Aeronáutica terá acesso aos dados constantes do Resbra.

§ 6º A disponibilização a terceiros de dados do Resbra dar-se-á mediante consulta ao Comando da Aeronáutica quanto às questões de segurança nacional.

§ 7º Ato da AEB disporá sobre o funcionamento do Resbra.

**Art. 26.** Caberá ao operador espacial promover os registros no Resbra, bem como nas organizações internacionais.

## Seção II
## Da Prevenção e da Investigação de Acidentes em Atividades Espaciais

**Art. 27.** Para os fins exclusivos de prevenção de acidentes em atividades espaciais, é instituído o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes em Atividades Espaciais (Sipae).

Parágrafo único. Para os efeitos do *caput* deste artigo, considera-se sistema o conjunto de órgãos, de organizações, de entidades e de elementos relacionados entre si para a finalidade específica de prevenção de acidentes em atividades espaciais ou por interesse de coordenação e orientação técnica e normativa, sem implicar subordinação hierárquica.

**Art. 28.** Compõem o Sipae:

I – a AEB;

II – o Comando da Aeronáutica; e

III – as organizações militares e civis, públicas e privadas, que atuem em:

a) fabricação de artefatos espaciais;

b) operação de artefatos espaciais;

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) manutenção de artefatos espaciais;

d) controle do espaço aéreo; e

e) atividades de apoio da infraestrutura espacial.

**Art. 29.** O Comando da Aeronáutica, em coordenação com a AEB, definirá o funcionamento do Sipae.

**Art. 30.** A atuação do Sipae será baseada em práticas, em técnicas, em procedimentos e em métodos com o objetivo de, no contexto das atividades espaciais, identificar eventos, ações, condições ou circunstâncias que, de forma isolada ou conjunta, representem riscos à integridade de pessoas, às infraestruturas espaciais e a outros bens, unicamente em proveito da prevenção de acidentes em atividades espaciais.

**Art. 31.** Em caso de acidentes ou incidentes relacionados a atividades espaciais, o Sipae deverá atuar de maneira a considerar as seguintes prerrogativas:

I – condução das investigações pelo Comando da Aeronáutica;

II – atuação independente de quaisquer outras investigações sobre o mesmo evento, de maneira a não impedir ou substituir a atuação de demais autoridades competentes;

III – vedação à participação de pessoa que tenha atuado ou que atue, com relação a um mesmo evento, em investigações com fins distintos do Sipae;

IV – garantia de acesso ao artefato espacial acidentado e a seus destroços, bem como a dependências, equipamentos, documentos e quaisquer outros elementos necessários à investigação, respeitados os acordos de salvaguarda;

V – emissão de relatório final para formalizar seu pronunciamento sobre os fatores que possivelmente tenham contribuído para o evento, com recomendações unicamente em proveito da segurança das atividades espaciais.

**Art. 32.** Toda informação que for fornecida em proveito da atuação do Sipae deverá ser espontânea e baseada na garantia legal de uso exclusivo para fins de prevenção de acidentes ou incidentes relacionados a atividades espaciais.

Parágrafo único. O investigador do Sipae não poderá revelar suas fontes e respectivos conteúdos, salvo em proveito da atuação do sistema, e será aplicado o disposto no art. 207 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

**Art. 33.** As análises e as conclusões do Sipae não serão utilizadas para fins probatórios em processos judiciais e em procedimentos administrativos.

## Seção III
## Da Proteção Ambiental

**Art. 34.** Os órgãos federais competentes conduzirão em regime especial os licenciamentos ambientais relacionados às atividades espaciais, com base nos requisitos técnicos aplicáveis desta Lei e da legislação ambiental.

Parágrafo único. Exceto os casos de parecer justificadamente em sentido contrário, o processo de licenciamento ambiental deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável 1 (uma) única vez, sob pena de aprovação tácita.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Seção IV**
**Da Mitigação de Detritos Espaciais**

**Art. 35.** A atividade espacial deverá ser planejada e realizada de forma a atenuar a geração de detritos espaciais.

§ 1º O operador espacial deverá planejar a atividade espacial e a mitigação de detritos espaciais de maneira a reduzir o risco de colisões em órbita.

§ 2º Para as atividades espaciais civis, caberá à AEB emitir regulamentos específicos que visem a mitigar a geração de detritos.

**Art. 36.** Incumbirá ao Comando da Aeronáutica, com o apoio da AEB, a coordenação dos meios para a consciência situacional espacial dos artefatos e dos detritos espaciais.

Parágrafo único. Ao Comando da Aeronáutica caberá:

I – recorrer a parcerias nacionais ou internacionais para o cumprimento do disposto no *caput*, quando julgar necessário;

II – aplicar a consciência situacional espacial, com os sistemas próprios e com os insumos que as parcerias nacionais e internacionais correlatas gerarem;

III – consolidar as informações provenientes dos diversos operadores espaciais nacionais e internacionais.

**Seção V**
**Do Resgate de Artefatos Espaciais**

**Art. 37.** A AEB coordenará, com os órgãos e as instituições competentes, as ações requeridas para a realização de resgate de artefatos e de detritos espaciais no território nacional.

Parágrafo único. A AEB poderá realizar os acordos e as parcerias necessários para viabilizar as ações previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS NA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPACIAIS

**Art. 38.** Os recursos que a União obtiver a partir da exploração das atividades espaciais e da aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei serão destinados a investimento nas áreas de:

I – pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor espacial;

II – manutenção da infraestrutura espacial;

III – desenvolvimento e manutenção da consciência situacional espacial;

IV – fomento à indústria espacial nacional;

V – prevenção e investigação de acidentes em atividades espaciais;

VI – desenvolvimento socioambiental dos territórios adjacentes àqueles nos quais são desenvolvidas atividades espaciais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre os percentuais que serão aplicados a cada uma das áreas previstas no *caput* deste artigo.

## CAPÍTULO VII
## DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 39.** Em caso de sinistro, o operador espacial terá como limites de responsabilidade os valores identificados durante os processos de licenciamento e de autorização, conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A União atuará subsidiariamente para complementar o valor das indenizações, de acordo com as obrigações internacionais a que o Brasil se vincula, com direito de regresso a quem deu causa ao sinistro em caso de dolo ou de culpa grave.

## CAPÍTULO VIII
## DAS TARIFAS

**Art. 40.** Sem prejuízo do disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000, a autoridade espacial competente poderá cobrar tarifas como contrapartida aos serviços decorrentes de suas obrigações no âmbito desta Lei, de acordo com regulamento próprio.

§ 1º O produto da arrecadação das tarifas referidas no *caput* deste artigo será destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e ao Fundo Aeronáutico, para aplicação em conformidade com o disposto nesta Lei.

§ 2º As atividades espaciais governamentais civis ou de defesa serão isentas de tarifas.

§ 3º Poderá ocorrer isenção de tarifas relativas aos sistemas espaciais governamentais de outros países, mediante negociação de compensação entre o Brasil e o Estado estrangeiro.

§ 4º Caberá à autoridade espacial competente recolher as tarifas de que trata este artigo.

## CAPÍTULO IX
## DAS PENALIDADES

### Seção I
### Das Infrações e das Sanções

**Art. 41.** O operador espacial incorrerá em infração passível de sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal, ao cometer um ou mais dos seguintes atos, no âmbito nacional:

I – realizar atividades espaciais sem as devidas licenças ou autorizações;

II – continuar a atividade espacial após suspensão de licença ou de autorização, com exceção dos casos previstos nesta Lei;

III – continuar a atividade espacial após notificação formal da autoridade espacial competente para sua interrupção, com exceção dos casos previstos nesta Lei;

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – descumprir qualquer obrigação relativa à licença ou à autorização;

V – deixar de informar os dados necessários ao Resbra, de acordo com o que institui esta Lei;

VI – deixar de manter o seguro, nos termos desta Lei;

VII – retardar ou falhar em reportar acidentes ou incidentes ou reportá-los com informação falsa ou incorreta;

VIII – deixar de cumprir determinações decorrentes da fiscalização, nos termos desta Lei;

IX – apresentar informações falsas ou incorretas durante os processos de licenciamento e de autorização;

X – apresentar informações falsas ou incorretas em processo de transferência de comando e de controle de artefato espacial.

§ 1º A prática das infrações previstas no *caput* deste artigo sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão de licença;

III – revogação de licença;

IV – suspensão de autorização;

V – revogação de autorização;

VI – multa.

§ 2º A autoridade espacial competente definirá em ato próprio as condições para a aplicação das sanções, de acordo com as características de cada infração e as suas consequências.

**Art. 42.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, que constatar a ocorrência de infração deverá comunicá-la à autoridade espacial competente, para a adoção das medidas cabíveis.

## Seção II
## Do Processamento das Sanções

**Art. 43.** A autoridade espacial competente aplicará as sanções decorrentes das infrações conforme o disposto nesta Lei e em regulamento específico, com observância do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. O montante resultante de multas pecuniárias deverá ser revertido ao FNDCT e ser aplicado de acordo com as disposições desta Lei.

**Art. 44.** As controvérsias decorrentes da interpretação ou da aplicação desta Lei poderão ser submetidas à câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos de que trata o *caput* do art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (Lei da Mediação), conforme rito previsto em norma específica da autoridade espacial competente.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Art. 45.** A União poderá propor ou aceitar, quando julgar conveniente, recurso às Regras Opcionais da Corte Permanente de Arbitragem Relativas a Atividades no Espaço Exterior, acordo do qual o Brasil é signatário.

## CAPÍTULO X
## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 46.** No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei, a AEB deverá estabelecer o Resbra, em coordenação com os órgãos e as entidades nacionais necessários.

**Art. 47.** No prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei, as autoridades espaciais competentes deverão atualizar o conjunto de regulamentos relativos às suas atividades espaciais.

**Art. 48.** No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei, ato do Poder Executivo estabelecerá colegiado interministerial, no âmbito da Presidência da República, de caráter deliberativo, com a competência de estabelecer os parâmetros gerais relativos à formulação, ao acompanhamento e à avaliação da política espacial brasileira e de estimular cooperações internacionais estratégicas.

**Art. 49.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9839475859

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

**P.S 108/2024 - PLEN**

Assinam eletronicamente o documento SF244722915557, em ordem cronológica:

1. Sen. Weverton
2. Sen. Dr. Hiran
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Styvenson Valentim
5. Sen. Veneziano Vital do Rêgo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Lei nº 147/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 147, de 2024**, que *"Altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher."*

| PARLAMENTARES | EMENDAS NºS |
|---|---|
| Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ) | 001* |

*** Emenda retirada pelo autor**

**TOTAL DE EMENDAS: 1**

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PL 147/2024**
**00001**

CONGRESSO NACIONAL

RETIRADA

# EMENDA Nº
(ao PL 147/2024)

Dê-se nova redação ao Projeto nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

**Item 1 –** Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

> "Altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Lilás, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher."

"**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco LIlás, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher."

**Item 2 –** Dê-se nova redação ao inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, como proposto pelo art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

"**Art. 3º** .....

**Parágrafo único.** .....

I – Projeto Banco Lilás, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor lilás em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, para eventual denúncia e suporte à vítima;

....." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4955517120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por escopo fomentar ações de conscientização para o fim da violência contra a mulher, alterando a Lei 14.448/2022 para possibilitar a instalação de um banco em espaços públicos de grande circulação de pessoas, com frases para estimular a reflexão dos transeuntes, além de constar a indicação de contatos de emergência e telefone da Central de Atendimento à Mulher para eventual denúncia e suporte à vítima.

Além disso, o projeto de lei em análise também prevê o estímulo de ações intersetoriais de conscientização em locais públicos com grande fluxo de pessoas, tais como: rodoviárias, aeroportos, universidades, escolas e outros. Bem como, prevê a possibilidade de premiação aos melhores projetos com a mesma finalidade, ou seja, a conscientização e o enfrentamento da violência contra a mulher.

Não restam dúvidas que a proposição em apreço é deveras meritória posto que institui e consolida ferramentas para dar visibilidade a um tema muito caro a todos: a conscientização para o fim da violência contra a mulher! Neste diapasão, também é muito importante evidenciar que a Lei 14.448, de 09 de setembro de 2022, promulgada pelo Presidente da República Jair Bolsonaro, esta alicerçada em um marco legislativo nacionalmente importante, a Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Praticamente já se passaram dezoito anos da vigência da Lei 11.340/2006, mas, infelizmente, a violência contra a mulher ainda é uma triste realidade no país.

Assim, muitas ações são desenvolvidas para coibir as práticas criminosas e o mês de agosto simboliza a luta contra todos os tipos de violência doméstica. Portanto, como se observa, a *mens legis* da Lei 11.340/2006 que se pretende alterar pelo presente projeto de lei, é instituir, em âmbito nacional, o mês " Agosto Lilás", como mês de proteção à mulher e dedicado à conscientização pelo fim da violência contra mulher, além de propiciar o estímulo a ações e políticas públicas com a mesma finalidade.

RETIRADA

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4955517120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, há que se reconhecer que a cor lilás está intrinsecamente ligada, associada às ações e medidas que visam a conscientização para o fim de violência contra a mulher. O lilás simboliza respeito e, por tal motivo, foi a cor escolhida para colorir a campanha de conscientização contra a violência contra a mulher, o mês de agosto e o aniversário da Lei Maria da Penha.

Todo esse preâmbulo se faz necessário para demonstrar que todas as ações constates do PL 147/2024 devem ser representadas pelos símbolos que as indicam ou expressam, inclusive a cor lilás nos Bancos a serem instalados na forma em que o projeto institui. Nos moldes como a proposição está disposta, pode ensejar referência ao Instituto Banco Vermelho, criado em 2023, uma associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 53.306.473/0001-88 e, segundo as informações da página de internet, o instituto nasceu inspirado "pela sabedoria de Paulo Freire, que valorizava a educação pelo cotidiano, elas escolheram um banco de praça e qualquer ícone urbano, por fazer parte do cotidiano diário das pessoas, como símbolo de luta contra o feminicídio."

Que não se olvide que os propósitos do referido instituto são louváveis. No entanto, há que se reconhecer que tanto a Lei 14.448/2022, quanto à escolha do mês de agosto e da cor lilás não têm qualquer vinculação a Paulo Freire, tão pouco se restringe à associação privada Instituto Banco Vermelho, mas foram concebidos tendo por premissa o marco nacional que foi a Lei Maria da Penha. A presente emenda visa fortalecer a conscientização para o fim da violência contra a mulher, o estímulo de ações intersetoriais em conformidade com a legislação vigente

Sala das sessões, 10 de julho de 2024.

**Senador Flávio Bolsonaro**
**(PL - RJ)**

RETIRADA

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4955517120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA N° 67, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 147 /2024, que "altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher".

**AUTORIA:** Comissão de Educação e Cultura

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**REQ**
**00067/2024**

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE - CE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 147/2024, que "altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher".

Sala das Comissões, 9 de julho de 2024.

**Senadora Jussara Lima**
**(PSD - PI)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 522, DE 2024

Requer, pela Liderança do PL, destaque para votação em separado da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 147/2024.

**AUTORIA:** Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24237.89754-47 (LexEdit)

**RQS**
**00522/2024**

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PL 147/2024, que "altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher".

## JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 1-PLEN ao PL 147/2024.

A proposição tem por escopo fomentar ações de conscientização para o fim da violência contra a mulher, alterando a Lei 14.448/2022 para possibilitar a instalação de um banco em espaços públicos de grande circulação de pessoas, com frases para estimular a reflexão dos transeuntes, além de constar a indicação de contatos de emergência e telefone da Central de Atendimento à Mulher para eventual denúncia e suporte à vítima.

Além disso, o projeto de lei em análise também prevê o estímulo de ações intersetoriais de conscientização em locais públicos com grande fluxo de pessoas, tais como: rodoviárias, aeroportos, universidades, escolas e outros. Bem como, prevê a possibilidade de premiação aos melhores projetos com a mesma



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24237.89754-47 (LexEdit)

finalidade, ou seja, a conscientização e o enfrentamento da violência contra a mulher.

Não restam dúvidas que a proposição em apreço é deveras meritória posto que institui e consolida ferramentas para dar visibilidade a um tema muito caro a todos: a conscientização para o fim da violência contra a mulher! Neste diapasão, também é muito importante evidenciar que a Lei 14.448, de 09 de setembro de 2022, promulgada pelo Presidente da República Jair Bolsonaro, esta alicerçada em um marco legislativo nacionalmente importante, a Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Praticamente já se passaram dezoito anos da vigência da Lei 11.340/2006, mas, infelizmente, a violência contra a mulher ainda é uma triste realidade no país.

Assim, muitas ações são desenvolvidas para coibir as práticas criminosas e o mês de agosto simboliza a luta contra todos os tipos de violência doméstica. Portanto, como se observa, a mens legis da Lei 11.340/2006 que se pretende alterar pelo presente projeto de lei, é instituir, em âmbito nacional, o mês " Agosto Lilás", como mês de proteção à mulher e dedicado à conscientização pelo fim da violência contra mulher, além de propiciar o estímulo a ações e políticas públicas com a mesma finalidade.

Portanto, há que se reconhecer que a cor lilás está intrinsecamente ligada, associada às ações e medidas que visam a conscientização para o fim de violência contra a mulher. O lilás simboliza respeito e, por tal motivo, foi a cor escolhida para colorir a campanha de conscientização contra a violência contra a mulher, o mês de agosto e o aniversário da Lei Maria da Penha.

Todo esse preâmbulo se faz necessário para demonstrar que todas as ações constates do PL 147/2024 devem ser representadas pelos símbolos que as indicam ou expressam, inclusive a cor lilás nos Bancos a serem instalados na forma em que o projeto institui. Nos moldes como a proposição está disposta, pode



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24237.89754-47 (LexEdit)

ensejar referência ao Instituto Banco Vermelho, criado em 2023, uma associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 53.306.473/0001-88 e, segundo as informações da página de internet, o instituto nasceu inspirado "pela sabedoria de Paulo Freire, que valorizava a educação pelo cotidiano, elas escolheram um banco de praça e qualquer ícone urbano, por fazer parte do cotidiano diário das pessoas, como símbolo de luta contra o feminicídio."

Que não se olvide que os propósitos do referido instituto são louváveis. No entanto, há que se reconhecer que tanto a Lei 14.448/2022, quanto à escolha do mês de agosto e da cor lilás não têm qualquer vinculação a Paulo Freire, tão pouco se restringe à associação privada Instituto Banco Vermelho, mas foram concebidos tendo por premissa o marco nacional que foi a Lei Maria da Penha. A emenda visa fortalecer a conscientização para o fim da violência contra a mulher, o estímulo de ações intersetoriais em conformidade com a legislação vigente.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste destaque e da referida emenda.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2024.

**Senador Carlos Portinho**
**(PL - RJ)**
**Líder do PL**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 523, DE 2024

Requer a retirada definitiva da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 147/2024.

**AUTORIA:** Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**RQS**
**00523/2024**

# REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da Emenda nº 1 apresentada ao Projeto de Lei nº 147, de 2024, que "*Altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher*".

SENADOR FLÁVIO BOLSONARO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24596.87024-84

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

# PARECER Nº 111, DE 2024-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial do Turismo sobre a Criação de um Escritório Regional da OMT, assinado em 19 de outubro de 2023, em Samarcanda, Uzbequistão.*

RELATORA: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

## I – RELATÓRIO

Vem para análise do Plenário desta Casa, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, por força do Requerimento n° 514, de 2024, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 266, de 2024, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 729, de 26 dezembro de 2023, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial do Turismo (OMT) sobre o estabelecimento de um Escritório Regional para Américas e Caribe da Organização no Brasil, assinado em 19 de outubro de 2023, em Samarcanda, Uzbequistão.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1573263870
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24596.87024-84

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Relações Exteriores, do Turismo e do Planejamento e Orçamento, destaca que o *estabelecimento de Escritório Regional para Américas e Caribe, no Brasil, tem como objetivo atender à demanda dos países da região, considerando o importante papel do turismo como fonte de emprego, de renda e de desenvolvimento sustentável para as economias nacionais, além do enorme potencial de crescimento do setor neste continente.*

O texto ministerial esclarece, ainda, que o Acordo em causa *deverá permitir o desenvolvimento de ações de promoção do turismo que considerem, destacadamente, as peculiaridades dos Estados americanos e caribenhos seus desafios, prioridades e oportunidades*. O documento destaca, também, que a instalação do escritório no país *elevará a influência do Brasil na OMT e contribuirá para fortalecer sua atuação no âmbito multilateral, em consonância com as prioridades da política externa brasileira.*

O ato internacional em análise é composto de considerandos e nove artigos, que adotam o sistema numérico romano.

O Artigo I trata das definições. Na sequência, o Artigo II dispõe sobre o Escritório, bens e propriedades da Organização Mundial do Turismo (OMT). Os incisos desse dispositivo versam, entre outras coisas, sobre: privilégios e imunidades (pessoal, correspondência e mala diplomática); localização do Escritório (cidade do Rio de Janeiro); personalidade jurídica da Organização no Brasil; facilidade para entrada, permanência e saída do território brasileiro de funcionários do Escritório, incluindo cônjuges e filhos; concessão pelo Brasil de medidas necessárias ao correto funcionamento do Escritório; sujeição de todos os funcionários do Escritório ao arcabouço legal da OMT; inviolabilidade das instalações e dos arquivos e documentos pertencentes à Organização; adoção pelo Brasil de medidas para garantir a segurança do Escritório e de seu pessoal.

O dispositivo seguinte se ocupa das dependências e instalações do Escritório (Artigo III) e estabelece, entre outras coisas, que o Brasil

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1573263870
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24596.87024-84



disponibilizará as instalações, de forma gratuita, em local a ser mutuamente acordado pelas Partes; será responsável pelos custos relativos ao mobiliário, equipamentos e outras instalações necessárias à operação do Escritório; garantirá a proteção do edifício e das instalações ocupadas pela Organização; e que a OMT exercerá a devida diligência e cuidado com o uso das instalações e bens fornecidos pelo Brasil.

Adiante, o Artigo IV cuida das reuniões do Escritório. Para além de assegurar o direito da OMT de convocar reuniões, conferências e outras atividades semelhantes, ele aborda, de forma minudente, os privilégios e imunidades dos participantes de reuniões convocadas pela Organização, bem como a inviolabilidade de todos os arquivos e documentos.

Já o Artigo V cuida dos privilégios fiscais do Escritório da OMT. O Artigo VI, por seu turno, versa sobre os funcionários da Organização e trata, de modo detalhado, de seus privilégios e imunidades. O tema da solução de controvérsias é objeto do Artigo VII, o qual estipula que qualquer questão relacionada ao Escritório ou às relações entre a OMT e o Governo brasileiro será resolvida por meio do procedimento estabelecido no Artigo IX, Seção 32 da Convenção sobre Privilégios das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas, de 1947, que submete à Corte Internacional de Justiça todas as divergências resultantes da interpretação ou aplicação da Convenção, salvo se as partes decidirem recorrer a outro modo de solução.

Na sequência, o Artigo VIII alude às contribuições financeira e fixa que o Governo brasileiro fornecerá aporte pecuniário e instalações administrativas à OMT. Por fim, o Artigo IX lida com as disposições gerais (entrada em vigor, validade e eventual modificação do Acordo).

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para o Plenário desta Casa, onde me coube a relatoria.

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1573263870
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24596.87024-84

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

No tocante ao Acordo, inexistem imperfeições no que diz respeito a sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Cuida-se aqui daquilo que a doutrina denomina "acordo de sede", ou seja, de tratado bilateral a envolver organização internacional e Estado para dispor sobre a operação administrativa e técnica, a pauta de privilégios e imunidades, bem como o regime jurídico dessa organização no território do Estado negociador. Tratados dessa natureza têm sido celebrados pela República ao longo dos anos.

No caso em consideração, temos a mais importante organização internacional relacionada com o setor do turismo resultante da transformação da União Internacional dos Organismos Oficiais de Turismo. Consoante seus instrumentos constitutivos, a missão da OMT é "promover e desenvolver o turismo com vista a contribuir para a expansão econômica, a compreensão internacional, a paz, a prosperidade, bem como para o respeito universal e a observância dos direitos e liberdades humanas fundamentais, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião". Parece-nos que ninguém, em sã consciência, há de contestar esses postulados fundadores da Organização. Para além dos impactos econômicos da atividade a que ela se dedica, devemos ter em conta as repercussões socioculturais do turismo.

A importância do setor na economia da região é indiscutível. Em 2019, foi responsável por 42% do total das exportações do Caribe e 10% da América Latina; a economia do turismo, que inclui todos os setores em torno do serviço aos viajantes, foi responsável por 26% do PIB no Caribe e 10% na América Latina; e a criação de 35% dos empregos no Caribe e 10% na América

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1573263870
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24596.87024-84

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Latina, com mais de 40% de participação das mulheres.

Dados do Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC, na sigla em inglês) apontam que o turismo vai contribuir com US$ 169,3 bilhões ao PIB do Brasil em 2024, uma alta de 9,5% ante 2019. Atualmente, o turismo representa 7,7% da economia nacional (US$ 165,4 bilhões).

Ainda, Segundo o estudo da *Oxford Economics*, no final de 2024, o turismo brasileiro terá empregado mais de 8 milhões de pessoas no Brasil, o que representaria 8,1% do total de empregos no país.

Nesse sentido, o Brasil, país de dimensões continentais, mega diverso, abundante em belezas naturais, rico étnica, cultural e historicamente, com importantes bens culturais e naturais inscritos junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) na lista do Patrimônio Mundial, tem inata vocação ao turismo. Dessa maneira, nosso país pode contribuir, de forma superlativa, com os trabalhos da entidade, bem como se beneficiar dos frutos dessa tarefa sobretudo por meio da instalação do Escritório objeto do tratado em apreço.

Isso posto, registramos que o texto negociado representa passo importante para a consolidação do relacionamento bilateral. Com efeito, o Escritório da OMT no Brasil há de impulsionar as atividades dessa Organização no âmbito regional. Nesse sentido, o Acordo sob exame é instrumento relevante para o fortalecimento do turismo tanto em nosso entorno quanto em nosso país.

## III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1573263870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24596.87024-84

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Sala das Sessões, de julho de 2024.

**Senadora Professora Dorinha Seabra**
**Relatora**

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1573263870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 514, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

**AUTORIA:** Líder do Bloco Parlamentar Democracia Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Líder do Bloco Parlamentar Aliança Laércio Oliveira (PP/SE), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Independência Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24508.24724-50 (LexEdit)

**RQS**
**00514/2024**

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PDL 266/2024, que "aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial do Turismo sobre a Criação de um Escritório Regional da OMT, assinado em 19 de outubro de 2023, em Samarcanda, Uzbequistão".

## JUSTIFICAÇÃO

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2024.

**Senador Davi Alcolumbre**
**(UNIÃO - AP)**
**Vice-líder do Bloco**
**Parlamentar Democracia**

**Senadora Eliziane Gama**
**(PSD - MA)**
**Líder do Bloco Parlamentar**
**da Resistência Democrática**

**Senador Astronauta Marcos Pontes**
**(PL - SP)**
**Vice-líder do Bloco**
**Parlamentar Vanguarda**

**Senador Styvenson Valentim**
**(PODEMOS - RN)**
**Líder do Bloco Parlamentar**
**Independência**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24508.24724-50 (LexEdit)

**Senador Laércio Oliveira**
**(PP - SE)**
**Líder do Bloco Parlamentar Aliança**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Decreto Legislativo nº 307/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24825.40132-23

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

# PARECER Nº 112, DE 2024-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Protocolo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial do Turismo referente à Contribuição Financeira Anual do Brasil à OMT para o Escritório Regional para as Américas.*

RELATORA: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

## I – RELATÓRIO

Vem para análise do Plenário, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, por força do Requerimento n° 515, de 2024, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 307, de 2024, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 202, de 21 maio de 2024, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Protocolo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial do Turismo referente à Contribuição Financeira Anual do Brasil à OMT para o Escritório Regional para as Américas, assinado em 26 de janeiro de 2024.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores, do Turismo e do Planejamento e Orçamento, esclarece,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24825.40132-23



entre outras coisas, que o Protocolo permitirá o devido estabelecimento e funcionamento de escritório regional da OMT para as Américas no Brasil. Nesse sentido, ele opera em conjunto com o Acordo de Sede relativo ao Escritório Regional da Organização Mundial do Turismo para as Américas.

O ato internacional em análise é composto de considerandos e quatro artigos. O Artigo 1° estabelece que o Brasil contribuirá anualmente com o valor de cinco milhões de dólares estadunidenses, a ser transferido para a OMT no primeiro semestre do respectivo ano financeiro. Na sequência, o Protocolo estabelece que a referida contribuição será realizada nos anos financeiros de 2024, 2025 e 2026. Esse dispositivo prescreve, ainda, que para os anos financeiros subsequentes o valor da contribuição poderá ser ajustado pelo Conselho Executivo ou pela Assembleia Geral da OMT.

Adiante, o Artigo 3° dispõe que as obrigações estabelecidas no Protocolo não substituem ou excluem quaisquer outros compromissos contemplados no Acordo de Sede. Já o derradeiro dispositivo cuida da vigência, que ocorrerá no dia seguinte àquele em que o Governo brasileiro comunicar, por escrito, à OMT, que completou seus requisitos legais internos para a ratificação.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada ao Plenário desta Casa, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas.

## II – ANÁLISE

No tocante ao Acordo, inexistem imperfeições no que diz respeito a sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24825.40132-23

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O Protocolo, como indicado na exposição de motivos, atua em conjunto com o Acordo de Sede ajustado entre Brasil e OMT. Na realidade, esse ato viabilizará, na medida em que assegura os meios financeiros, a instalação do Escritório Regional da OMT para as Américas em nosso país.

O estabelecimento do Escritório da OMT no Brasil contribuirá, em linhas gerais, para integrar o turismo à agenda global – e no âmbito regional, melhorar a competitividade dos Países, promover o turismo sustentável, aprimorar a qualificação, reduzir as desigualdades, bem como atrair investimentos para o setor.

## III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2024.

Sala das sessões, de julho de 2024.

**Senadora Professora Dorinha Seabra**
**Relatora**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 515, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 307/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

**AUTORIA:** Líder do Bloco Parlamentar Democracia Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Independência Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**RQS**
**00515/2024**

SF/24545.55677-04 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PDL 307/2024, que "aprova o texto do Protocolo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial do Turismo Referente à Contribuição Financeira Anual do Brasil à OMT para o Escritório Regional para as Américas, assinado em 26 de janeiro de 2024".

## JUSTIFICAÇÃO

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2024.

**Senador Davi Alcolumbre**
**(UNIÃO - AP)**
**Vice-líder do Bloco**
**Parlamentar Democracia**

**Senadora Eliziane Gama**
**(PSD - MA)**
**Líder do Bloco Parlamentar**
**da Resistência Democrática**

**Senador Astronauta Marcos Pontes**
**(PL - SP)**
**Vice-líder do Bloco**
**Parlamentar Vanguarda**

**Senador Styvenson Valentim**
**(PODEMOS - RN)**
**Líder do Bloco Parlamentar**
**Independência**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24545.55677-04 (LexEdit)

**Senador Laércio Oliveira**
**(PP - SE)**
**Líder do Bloco Parlamentar Aliança**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

## Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24108.88023-07 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

Ofício nº 23/2024 - GSOGUIMA Brasília, 9 de julho de 2024

**Assunto: Comunicação de ausência do País.**

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 18/07/2024 a 31/07/2024.

Atenciosamente,

**Senador Oriovisto Guimarães**
**(PODEMOS - PR)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1046469725

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício n.º 273/2024-CE Brasília, 10 de julho de 2024.

Ao Excelentísismo Senhor
**SENADOR RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Eleição de Vice-Presidente de Subcomissão**

Senhor Presidente,

Comunico que, nesta data, foi realizada eleição para vice-presidente da Subcomissão Permanente para acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA), tendo sido eleita a Senadora Soraya Thronicke para vice-presidência da Subcomissão.

Respeitosamente,

**SENADOR FLÁVIO ARNS**
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

**SENADORA JANAÍNA FARIAS**
Subcomissão Permanente para acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos

Senado Federal – Anexo 2, Ala Alexandre Costa, Sala 17-A, CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3498/2006 – E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Encaminhamento de expedientes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Nº na origem | Ementa | Autoria | Comissão Destinatária |
|---|---|---|---|
| AV. 138/2024 | Encaminha cópia do Acórdão nº 240/2024 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, na Sessão Ordinária de 21/2/2024, ao apreciar o TC-020.858/2023-0, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, que trata de acompanhamento realizado na modalidade operacional com o objetivo de fiscalizar a estruturação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), com a finalidade institucional de monitorar, regular e fiscalizar a segurança nuclear e a proteção radiológica das atividades e das instalações nucleares, materiais nucleares e fontes de radiação no território nacional, nos termos da Política Nuclear Brasileira e diretrizes do Governo Federal. | Tribunal de Contas da União | CTFC |
| AV. 170/2024 | Encaminha cópia do Acórdão nº 390/2024, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, na Sessão Ordinária de 6/3/2024, ao apreciar o TC-016.167/2023-6, da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, que trata de levantamento sobre a macroestrutura atual de Governança de Dados (GovDados) no âmbito da Administração Pública Federal (APF). | Tribunal de Contas da União | CTFC |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Nº na origem | Ementa | Autoria | Comissão Destinatária |
|---|---|---|---|
| OF. 186/2024 | Encaminha cópia do Acórdão 443/2024, exarado no âmbito do TC-005.624/2024-0, da relatoria do Ministro Antonio Anastasia, mediante o qual o Tribunal Contas da União homologou a Decisão Normativa-TCU nº 209, que aprova, para o exercício de 2025, os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal, de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal. | Tribunal de Contas da União | CTFC |
| AV. 455/2024 | Encaminha cópia do Acórdão nº 1161/2024 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União ao apreciar o TC-037.065/2019-0, sob relatoria do Ministro Augusto Nardes, que foi autuado para o acompanhamento e fiscalização do Ministério da Saúde (MS) na execução do Contrato nº 59/2018, conforme disposto no subitem 9.4 do Acórdão nº 2.234/2019-TCU-Plenário. | Tribunal de Contas da União | CTFC |
| Ofício S/N | Encaminha, em obediência ao Artigo 23 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e ao Artigo 37, parágrafo 3º do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Relatório Integrado de Gestão 2023 demonstrando o atendimento das metas e dos resultados do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA. | Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA | CTFC |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ofício Gapre 2024/0082 | Encaminha, em obediência ao Artigo 23 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e ao Artigo 37, parágrafo 3º do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício de 2023, do Banco do Nordeste do Brasil S.A., subscrita pelos membros do Conselho de Administração, onde constam as conclusões da análise realizada por esse Conselho sobre o atendimento das metas e dos resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | CTFC |
| Ofício n.° 30-E/2024-ANCINE/DIR-PRES | Encaminha, em atendimento ao disposto § 2º do art. 15 da Lei 13.848, de 25 de junho de 2019, o Relatório Anual Circunstanciado das atividades da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, referente ao exercício de 2023 (SEI 3247524). | Agência Nacional do Cinema - ANCINE | CTFC |
| OFÍCIO Nº 3982/2024/DICOR/DAP/CADE | Encaminha, em atendimento ao disposto § 2º do art. 15 da Lei 13.848, de 25 de junho de 2019, o Relatório Anual Circunstanciado de Atividades 2023 (RCA 2023) e o Plano de Gestão Anual 2024 (PGA 2024) do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). | Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) | CTFC |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Nº na origem | Ementa | Autoria | Comissão Destinatária |
|---|---|---|---|
| Ofício n° 189/2024/GAB-ANAC | Encaminha, em atendimento ao disposto § 2º do art. 15 da Lei 13.848, de 25 de junho de 2019, o Relatório de Gestão e Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC pertinente ao exercício de 2023. | Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC | CTFC |
| OFÍCIO Nº 110/2024-DR/ANEEL | Encaminha, em atendimento ao disposto § 2º do art. 15 da Lei 13.848, de 25 de junho de 2019, o Relatório de Gestão de 2023, integrante da prestação de contas anual da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. | Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | CTFC |
| Aviso nº 428 - GP/TCU | Encaminha, com a finalidade de fornecer subsídios para a discussão do Projeto de Lei 3.904/2020, cópia do Acórdão 1068/2024, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas de União ao apreciar, nos autos do TC-018.755/2019-4, da relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, pedido de reexame, relatado pelo Ministro Augusto Nardes e interposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e pelo Serviço Social da Indústria - Sesi contra o Acórdão 1.567/2020-TCU-Plenário. O mencionado processo trata de monitoramento do cumprimento da determinação contida no item 9.2.2 do Acórdão 991/2019-TCU-Plenário (TC-027.202/2016-0), referente a auditoria que avaliou o nível de | Tribunal de Contas da União | CTFC |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | transparência das entidades do Sistema S. | | |
| Aviso nº 333 - GP/TCU | Encaminha cópia do Acórdão nº 843/2024 (acompanhado da respectiva instrução técnica que o fundamentou), proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União ao apreciar o TC-033.035/2023-7, da relatoria do Ministro Jhonatan de Jesus, o qual trata de representação formulada pelo Ministério Público junto ao TCU, com o propósito de que o Tribunal de Contas adote medidas de sua competência, decorrente da aplicação de sanções baseadas em processos derivados de atos judiciais anulados pelas instâncias competentes, no âmbito da Operação Lava a Jato. | Tribunal de Contas da União | CTFC |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Encaminhamento de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2024, de autoria da Câmara dos Deputados, que s*usta parcialmente o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição.*

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Inclusão em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado o Requerimento nº 513, de 2024, do Senador Carlos Viana, solicitando a prorrogação do prazo da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil.

O requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Indicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## INDICAÇÃO N° 52, DE 2024

Sugere ao Poder Executivo que adote as medidas cabíveis para a atualização e a retomada de projetos incluídos no PAC Prevenção de Enchentes e a consequente execução das necessárias obras de contenção na região metropolitana de Porto Alegre e nas bacias dos rios Gravataí, Sinos e Caí, bem como que inclua melhorias no sistema de proteção de Porto Alegre no esforço conjunto de prevenção de enchentes no estado do Rio Grande do Sul.

**AUTORIA:** Comissão Temporária Externa para acompanhar as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade que atingiu o Rio Grande do Sul

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24326.93751-01

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

# INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para a atualização e a retomada de projetos incluídos no PAC Prevenção de Enchentes e a consequente execução das necessárias obras de contenção na região metropolitana de Porto Alegre e nas bacias dos rios Gravataí, Sinos e Caí, bem como a inclusão de melhorias no sistema de proteção de Porto Alegre no esforço conjunto de prevenção de enchentes no estado do Rio Grande do Sul.

Com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a "Comissão Temporária Externa para acompanhar as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade que atingiu o Rio Grande do Sul – CTERS" do Senado Federal sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministro-Chefe da Casa Civil e do Ministro-Chefe da Secretaria para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul, a adoção das medidas cabíveis para a atualização e a retomada de projetos incluídos no PAC Prevenção de Enchentes e a consequente execução das necessárias obras de contenção na região metropolitana de Porto Alegre e nas bacias dos rios Gravataí, Sinos e Caí, bem como a inclusão de melhorias no sistema de proteção de Porto Alegre no esforço conjunto de prevenção de enchentes no estado do Rio Grande do Sul.

## JUSTIFICAÇÃO

O Rio Grande do Sul tem uma longa história de enchentes que causam danos substanciais à infraestrutura e às propriedades e, principalmente, afetam gravemente a vida e o bem-estar da população. Enchentes como as de 1941, 2012 e 2015, decorrentes de chuvas cada vez mais intensas e frequentes, destacam a vulnerabilidade do estado a precipitações extremas e a necessidade de adoção de medidas preventivas eficazes.


Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8548536993


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24326.93751-01

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

As enchentes de 2024 foram a maior catástrofe climática na história do Rio Grande do Sul. Segundo dados da Defesa Civil estadual atualizados em 8 de julho, 478 municípios e cerca de 2,5 milhões de pessoas foram afetados, 182 pessoas perderam a vida, 806 foram feridos e 31 continuam desaparecidos. Precipitações concentradas no espaço e no tempo provocaram destruição generalizada. Essa tragédia evidencia a urgência de medidas de prevenção que sejam efetivas na mitigação de futuros desastres.

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Prevenção de Inundações foi iniciado em 2012. Durante os governos da Presidenta Dilma Rousseff e do Governador Tarso Genro, foram assinados termos de compromisso para a realização de estudos em áreas vulneráveis, com o objetivo de desenvolver projetos de contenção e mitigação de enchentes.

No Rio Grande do Sul, a região metropolitana de Porto Alegre e as bacias hidrográficas dos rios Gravataí, Sinos e Caí estão contempladas no PAC Prevenção de Inundações mediante cinco projetos que incluem:

- bacia do rio Gravataí/Arroio Feijó, abrangendo a zona norte de Porto Alegre e o município de Alvorada;
- município de Eldorado do Sul;
- bacia do rio dos Sinos, cobrindo os municípios de Igrejinha, Três Coroas e Rolante, no alto rio dos Sinos, e Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Novo Hamburgo e Campo Bom, no baixo rio dos Sinos;
- bacia do rio Gravataí, incluindo o bairro Sarandi em Porto Alegre e os municípios de Gravataí e Cachoeirinha;
- baixo rio Caí, que cobre os municípios de Montenegro, São Sebastião do Caí, Harmonia e Pareci Novo, bem como a rodovia RS-124.


Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8548536993


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24326.93751-01

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Esses projetos são vitais para fornecer soluções de longo prazo para os problemas de enchentes frequentes e para proteger a infraestrutura do estado e, principalmente, preservar a vida, a saúde e o bem-estar da população. No entanto, apesar da alocação inicial de recursos e do início dos trabalhos, a implementação desses estudos está paralisada há mais de uma década.

É fundamental e urgente retomar e concluir esses projetos. Com as mudanças climáticas intensificando a frequência e a severidade de chuvas extremas, a região enfrenta riscos crescentes de novas enchentes devastadoras. Além dos cinco projetos já mencionados, é essencial incluir um sexto componente, que abarca melhorias no sistema de proteção de Porto Alegre, com o objetivo de fortalecer as infraestruturas existentes e aumentar a resiliência das comunidades contra futuras tragédias.

Nesse sentido, a CTERS do Senado Federal, vem somar-se aos comitês de bacia hidrográfica, aos Prefeitos dos diversos municípios afetados, às lideranças políticas e comunidades locais, para solicitar ao Poder Executivo Federal especial atenção para a atualização e a retomada dos projetos acima mencionados e a consequente execução das necessárias obras de contenção em todo o Rio Grande do Sul, bem como a inclusão de melhorias no sistema de proteção de Porto Alegre no esforço conjunto de prevenção de enchentes no estado. Essa iniciativa reconhece e enfatiza a importância da ação coordenada entre as diferentes esferas de governo e a sociedade civil.

A população afetada pelas enchentes de 2024 ainda se recupera dos impactos socioeconômicos e emocionais, enfrentando incerteza quanto à segurança de suas casas e comunidades. A retomada dos projetos de prevenção de enchentes é vista como uma medida essencial para proporcionar segurança e estabilidade, reduzindo a tensão insustentável hoje vivida pelas pessoas que residem nas áreas afetadas. Uma ação decisiva agora pode salvar vidas e evitar os custos significativamente maiores de reconstrução pós-desastre.

A retomada dos projetos do PAC Prevenção de Inundações no Rio Grande do Sul é crucial para mitigar os impactos devastadores das enchentes frequentes no estado. A colaboração entre as diferentes esferas de governo, comitês de bacia hidrográfica, lideranças políticas e comunitárias e o apoio

Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8548536993



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24326.93751-01

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

decisivo do governo federal são fundamentais para garantir a conclusão desses projetos e proteger a vida e o bem-estar da população gaúcha.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
(Presidente)

Senador **IRENEU ORTH**
(Vice-Presidente)

Senador **HAMILTON MOURÃO**
(Relator)

Senador **ALESSANDRO VIEIRA**
(Membro)

Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**
(Membro)

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**
(Membro)

Senador **JORGE KAJURU**
(Membro)

Senadora **LEILA BARROS**
(Membro)

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8548536993



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 10ª, Reunião

Comissão Temporária Externa para acompanhar as atividades relativas ao

| Senado Federal | | |
|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** |
| PAULO PAIM | PRESENTE | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | |
| IRENEU ORTH | PRESENTE | |
| JORGE KAJURU | PRESENTE | |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | |

## Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentada a Indicação nº 52, de 2024, da Comissão Temporária Externa para acompanhar as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade que atingiu o Rio Grande do Sul, *sugerindo ao Poder Executivo que adote as medidas cabíveis para a atualização e a retomada de projetos incluídos no PAC Prevenção de Enchentes e a consequente execução das necessárias obras de contenção na região metropolitana de Porto Alegre e nas bacias dos rios Gravataí, Sinos e Caí, bem como que inclua melhorias no sistema de proteção de Porto Alegre no esforço conjunto de prevenção de enchentes no estado do Rio Grande do Sul.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## INDICAÇÃO N° 53, DE 2024

Sugere ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar que promova a regulamentação do disposto na Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023.

**AUTORIA:** Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.06862-69

# INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar que promova a regulamentação do disposto na Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que regulamente o disposto na Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023.

## JUSTIFICAÇÃO

Após mais de seis meses da promulgação da Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023, e alguns meses após a derrubada do veto parcial imposto a alguns de seus dispositivos, verifica-se ser premente a necessidade de sua regulamentação a nível infralegal, para dissipar dúvidas que se avizinham acerca da aplicação dos seus dispositivos, prevenindo conflitos e propugnando pela boa aplicação da Lei.

Temos recebido demandas da sociedade civil apontando que já existem divergências de interpretações dentro dos órgãos competentes por conduzir os procedimentos de regularização fundiária atingidos pela Lei, em prejuízo do seu bom andamento, obrigando o manejo da via judicial, o que é indesejável tanto para o Poder Público quanto para os particulares envolvidos.

Apesar da manifesta discordância parcial do Executivo com o conteúdo da lei, indicada na aposição dos vetos, trata-se de lei vigente e integralmente mantida pelo Legislativo, cabendo ao Poder Executivo, considerando o poder de regulamentação previsto no art. 84, inciso IV da Constituição Federal, promover a devida densificação dos dispositivos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1535312776



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.06862-69

Não obstante, é necessário insistir que o objetivo primário da Lei é fomentar a regularização fundiária, notadamente de títulos emitidos há mais de quinze anos, cujas condições resolutivas já perderam a razão de existir. Com isso, pretende-se garantir a devida formalização do domínio, contribuindo para a segurança jurídica, combate à informalidade e fomento da economia, com benefícios para toda a sociedade.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1535312776



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentada a Indicação nº 53, de 2024, do Senador Jayme Campos, *sugerindo ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar que promova a regulamentação do disposto na Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 473, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural do Bairro Extrema - ASCORCULBE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Grajaú, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2371284&filename=PDL-473-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2228464&filename=TVR%2094/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural do Bairro Extrema - ASCORCULBE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Grajaú, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.072, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural do Bairro Extrema - ASCORCULBE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450357

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450357



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.858/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 319/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural do Bairro Extrema - ASCORCULBE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Grajaú, Estado do Maranhão".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD244077082800*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244077082800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 528, DE 2023

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378313&filename=PDL-528-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2234942&filename=TVR%20183/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 138, de 24 de julho de 2020, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 10 de novembro de 2016, a permissão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450358

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450358



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - MESA
DOC n.870/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 320/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sarandi, Estado do Paraná".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD241087169000*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241087169000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 531, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jacobina, Estado da Bahia.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378316&filename=PDL-531-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2360132&filename=TVR%20220/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jacobina, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 6.209, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Jacobina, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450361

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450361



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.855/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 321/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 531, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jacobina, Estado da Bahia".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD243131796000*



Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243131796000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 541, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Seguro, Estado da Bahia.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378332&filename=PDL-541-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2271631&filename=TVR%20235/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Seguro, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.165, de 12 de abril de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Porto Seguro, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450362

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450362



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.856/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 322/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Seguro, Estado da Bahia".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD243447389200*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243447389200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 44, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398670&filename=PDL-44-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2020236&filename=TVR%20374/2020

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.906, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450364

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450364



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.865/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 323/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD246467789600*



Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246467789600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 48, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398674&filename=PDL-48-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2016429&filename=TVR%20314/2020

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 2.630, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450366

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450366



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - MESA
DOC n.872/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 324/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD248155123000*



Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248155123000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 52, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398679&filename=PDL-52-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2016413&filename=TVR%20310/2020

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.881, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450370

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450370



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.867/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 325/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD246684051600*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246684051600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 56, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão – ABCDR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morada Nova, Estado do Ceará.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398686&filename=PDL-56-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2228452&filename=TVR%2066/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão – ABCDR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morada Nova, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 4.971, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão – ABCDR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morada Nova, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450371

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450371



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.857/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 326/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão – ABCDR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morada Nova, Estado do Ceará".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD243467440000*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243467440000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 57, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cascavel, Estado do Ceará.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398687&filename=PDL-57-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2228045&filename=TVR%2069/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cascavel, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 7.560, de 3 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cascavel, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450373

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450373



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.861/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 327/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cascavel, Estado do Ceará".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD246233832700*



Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246233832700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 58, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Assaré, Estado do Ceará.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398688&filename=PDL-58-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2228076&filename=TVR%2078/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Assaré, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 5.141, de 30 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Assaré, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450374

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450374



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - MESA
DOC n.873/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 328/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Assaré, Estado do Ceará".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD249190383100*



Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249190383100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 64, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398701&filename=PDL-64-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229256&filename=TVR%20106/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 4.014, de 24 de novembro de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Empresa de Comunicação do Sul Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450378

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450378



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 08/07/2024 18:23:54.163 - MESA
DOC n.826/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 329/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD243135077700*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243135077700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 71, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaú, Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398708&filename=PDL-71-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229270&filename=TVR%20114/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaú, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 891, de 10 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450383

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450383



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.851/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 330/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaú, Estado de São Paulo".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD242339313200*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242339313200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 91, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santarém, Estado do Pará.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398729&filename=PDL-91-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2276438&filename=TVR%20208/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santarém, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 78, de 21 de fevereiro de 2014, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450396

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450396



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.859/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 331/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santarém, Estado do Pará".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD244669988800*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244669988800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 92, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Nenelândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398730&filename=PDL-92-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2276421&filename=TVR%20204/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Nenelândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 3.617, de 14 de setembro de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Nenelândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450409

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450409



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.852/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 332/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Nenelândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD242691955400*



Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242691955400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 100, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Poty Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Crateús, Estado do Ceará.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398750&filename=PDL-100-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2263393&filename=TVR%2082/2023

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Poty Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Crateús, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Portaria nº 4.250, de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de julho de 2011, a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Poty Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Crateús, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450426

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450426



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.866/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 333/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Poty Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Crateús, Estado do Ceará".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD246489686700*



Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246489686700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 115, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406552&filename=PDL-115-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2004236&filename=TVR%203/2021

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 4.304, de 30 de agosto de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450437

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450437



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.868/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 334/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD247160201500*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247160201500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 116, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406563&filename=PDL-116-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2036210&filename=TVR%20114/2021

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 79, de 1° de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450448

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450448



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - MESA
DOC n.869/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 335/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD240780586200*



Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240780586200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 125, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406573&filename=PDL-125-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2064049&filename=TVR%20380/2021

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450816

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450816



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.863/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 336/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD246382586500*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 126, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406575&filename=PDL-126-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2073240&filename=TVR%20460/2021

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 127, de 22 de julho de 2020, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450818

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450818



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - MESA
DOC n.871/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 337/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD247553429900*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 131, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406580&filename=PDL-131-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2068498&filename=TVR%20361/2021

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450819

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450819



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.853/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 338/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD242817191700*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 135, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Cerqueirense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406585&filename=PDL-135-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2170771&filename=TVR%2010/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Cerqueirense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.850, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Cerqueirense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450820

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450820



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - MESA
DOC n.875/2024

Of. nº 339/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Cerqueirense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD249548578500*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 140, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Serrinha, Estado da Bahia.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406593&filename=PDL-140-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2271639&filename=TVR%20236/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Serrinha, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Serrinha, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450822

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450822



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.854/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 340/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Serrinha, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD243010584500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 620068430062 3F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 141, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406594&filename=PDL-141-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2228084&filename=TVR%2084/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.784, de 21 de janeiro de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450824

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450824



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.862/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 341/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barreiras, Estado da Bahia".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD246375148800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 142, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406595&filename=PDL-142-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2166363&filename=TVR%203/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.848, de 15 de junho de 2021, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de junho de 2016, a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450830

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450830



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.850/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 342/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD241352515300*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 143, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406596&filename=PDL-143-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2170967&filename=TVR%2014/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.837, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450832

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450832



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.860/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 343/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD244800918200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 157, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Guaratuba, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406616&filename=PDL-157-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2255788&filename=TVR%2072/2023

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Guaratuba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.300, de 13 de dezembro de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450833

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450833



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - Mesa
DOC n.864/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 344/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Guaratuba, Estado do Paraná".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD240506315600*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 175, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Um Novo Amanhã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2410525&filename=PDL-175-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229412&filename=TVR%20166/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Um Novo Amanhã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.456, de 2 de maio de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de novembro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária Um Novo Amanhã para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450835

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450835



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 17:02:18.690 - MESA
DOC n.874/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 345/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Um Novo Amanhã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD249487671200*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 178, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2410531&filename=PDL-178-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2276512&filename=TVR%20232/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.778, de 11 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450836

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450836



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.124259/2024-01

Apresentação: 09/07/2024 14:22:09.883 - MESA
DOC n.835/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 346/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD242292926000*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 182, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Felicidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2410535&filename=PDL-182-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2257744&filename=TVR%20197/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Felicidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.767, de 7 de janeiro de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Comunicação Felicidade FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450837

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450837



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 14:22:09.883 - MESA
DOC n.832/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 347/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Felicidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD246750009100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 620068430062 3F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 186, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2410542&filename=PDL-186-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2276468&filename=TVR%20211/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.126, de 10 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450840

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450840



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigaatweb/v.aspx

00100.124259/2024-01

Apresentação: 09/07/2024 14:22:09.883 - MESA
DOC n.834/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 348/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD241167104600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 620068430062 3F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 212, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura do Vale para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2414398&filename=PDL-212-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229403&filename=TVR%20158/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura do Vale para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 3.175, de 30 de julho de 2021, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de maio de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura do Vale para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450823

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450823



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 14:22:09.883 - MESA
DOC n.831/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 349/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura do Vale para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD246609662700*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246609662700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 213, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Thalento FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Azul, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2414399&filename=PDL-213-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2245261&filename=TVR%20184/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Thalento FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Azul, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 163, de 10 de fevereiro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450825

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450825



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 14:22:09.883 - MESA
DOC n.833/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 350/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Thalento FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Azul, Estado do Paraná".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD247585068600*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247585068600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 214, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2414400&filename=PDL-214-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229428&filename=TVR%20175/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.290, de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450831

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450831



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 14:22:09.883 - MESA
DOC n.830/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 351/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais."

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD243917142700*



Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243917142700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 219, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2414406&filename=PDL-219-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2252085&filename=TVR%2089/2023

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 2.654, de 19 de maio de 2021, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 20 de abril de 2019, a autorização outorgada à Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2450834

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2450834



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/07/2024 14:22:09.883 - MESA
DOC n.836/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 352/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte."

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

*CD242980666100*



Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242980666100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 35, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1815, de 2024, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, e a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências, para suspender, por 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas abrangidos pelo reconhecimento de estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa
**RELATOR:** Senadora Zenaide Maia

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1295532783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30

**S E N A D O F E D E R A L**
**Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA**

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.815, de 2024, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, e a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências, para suspender, por 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas abrangidos pelo reconhecimento de estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 1.815, de 2024, do Senador Paulo Paim, que *altera as Leis nº*

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1295532783
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30



*10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para suspender, por 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas abrangidos pelo reconhecimento de estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.*

A proposição está estruturada em quatro artigos.

O art. 1º apresenta o objeto do PL, nos termos já explicitados. O art. 2º, por sua vez, acrescenta o art. 6º-C à Lei nº 10.820, de 2003, para suspender excepcionalmente, em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, os pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O art. 3º do PL acrescenta o artigo 2º-A à Lei nº 14.509, de 2022, para também dispor sobre a suspensão excepcional dos pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, aplicando-se a medida, nesse caso, a servidores públicos federais e seus pensionistas, observado o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Os novos artigos criados pelos arts. 2º e 3º do PL possuem três parágrafos idênticos. O § 1º prevê que as prestações dos contratos consignados serão convertidas em prestações extras, com vencimento em meses subsequentes à data de vencimento da última prestação a ser paga. Já o § 2º dispõe serem vedados a incidência de multa, juros de mora, de honorários advocatícios e de quaisquer outras cláusulas penais. Da mesma forma é ainda vedado o uso de medidas de cobranças de débitos previstas na legislação vigente, bem como a inscrição em cadastros de inadimplentes e a busca e apreensão de veículos financiados. O § 3º, a seu turno, limita a vigência das disposições presentes no respectivo artigo apenas enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

O art. 4º, por fim, determina que a norma resultante entre em vigor imediatamente após sua publicação.

Na justificação, evidencia-se o estado calamitoso em que se encontra o Rio Grande do Sul. De acordo com o autor, *praticamente metade dos 447 municípios foram atingidos. Até o momento, já ultrapassamos uma*

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1295532783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30

*centena de vidas ceifadas pela tragédia, há uma parcela enorme da população que se encontra desalojada e que teve suas residências e seus estabelecimentos comerciais completamente destruídos*. Argumenta-se que, caso a matéria seja aprovada, os aposentados e pensionistas terão maior disponibilidade financeira para fazer frente à reconstrução de suas vidas.

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em sua análise da iniciativa, apresentou três emendas que nos parecem pertinentes. Tais emendas permitirão que a suspensão excepcional do pagamento das obrigações de operações de crédito consignado também inclua aquelas realizadas por beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e de outros programas federais de transferência de renda.

Analisado o PL na CAE, com as três emendas supracitadas, à CAS compete a decisão terminativa sobre a matéria.

## II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS manifestar-se sobre matérias pertinentes à previdência e assistência social e assuntos correlatos, temáticas abrangidas pelo projeto em análise. Por incumbir a este colegiado a apreciação do PL nº 1.815, de 2024, em sede terminativa, também é necessária a análise da **admissibilidade** da matéria, sob os prismas de sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Em relação à constitucionalidade formal, direito civil e política de crédito são matérias de competência legislativa privativa da União, conforme preceitua o art. 22, incisos I e VII, da Constituição Federal. A proposição está, portanto, no âmbito da competência legislativa do Congresso Nacional, por força do art. 48, *caput*, da Constituição Federal, cabendo a iniciativa a qualquer parlamentar.

Já em relação à constitucionalidade material, a proposição está alinhada aos princípios mais nobres da nossa Constituição. É essencial considerar a proporcionalidade e a razoabilidade da medida diante da trágica situação excepcional em que se encontra o Estado do Rio Grande do Sul. A suspensão temporária das cobranças de empréstimos consignados para aposentados visa proteger os direitos fundamentais desses cidadãos, especialmente o direito à dignidade e à subsistência.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1295532783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30



Alguns podem argumentar que o PL em análise pode violar princípios como a livre iniciativa e outros da ordem econômica. No entanto, em momentos como este, devemos lembrar dos objetivos maiores da nossa Constituição Cidadã: promover uma sociedade justa, solidária e livre de desigualdades sociais e regionais. Portanto, a medida não só respeita os princípios constitucionais, mas também reforça o compromisso do Estado em assegurar a dignidade humana e a proteção social em tempos de crise.

Ademais, também não identificamos quaisquer vícios de juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa na proposição em análise, estando sua tramitação em perfeita consonância com o Risf e com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Realizada a análise de **admissibilidade**, passamos agora ao **mérito**.

Segundo o último Boletim Estatístico da Previdência Social, de fevereiro deste ano, o valor médio dos benefícios previdenciários e assistenciais urbanos é de R$ 1.863,38 e, rurais, de R$ 1.415,06. Com esses valores, a pessoa idosa precisa comprar remédios – que são muito mais caros e necessários para esta faixa etária – custear alimentação, moradia e pagar contas. Ou seja, como a maioria dos brasileiros, precisam sobreviver. No final do mês, essa conta não fecha e muitos acabam recorrendo a empréstimos consignados. A necessidade não espera e, com o crédito disponível, eles não têm muita escolha.

A vida, que já é difícil, pode piorar inesperadamente. De repente, um desastre climático destrói tudo o que foi construído ao longo de anos de trabalho e luta. A casa não existe mais, os móveis, roupas e itens pessoais se foram. Como recomeçar se inicialmente já se tinha tão pouco?

A maioria dos aposentados atingidos pelas enchentes no Rio Grande do Sul se encontra em uma situação desesperadora. Em momentos como este, precisamos agir não apenas como parlamentares desta Casa de Leis, mas também como membros de uma sociedade dotada de empatia, dispostos a fazer o que for necessário para ajudar essas pessoas. Esta proposição dará um alívio, ainda que pequeno, para aqueles que estão enfrentando essa calamidade pública, pois permitirá que, durante seis meses, eles tenham um dinheiro extra para, pelo menos, recuperar um pouco de sua dignidade.

Além disso, apresentamos uma proposta de substitutivo que incorpora as necessárias e excepcionais contribuições contidas nas emendas nºs

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1295532783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30

1, 2 e 3 da CAE, de autoria do Senador Otto Alencar, que, acertada e atentamente, expandem essa ajuda para uma população altamente necessitada: os beneficiários de programas federais de transferência de renda – como o Bolsa Família – e também os titulares do BPC. A título de exemplo, as regras de elegibilidade do Bolsa Família exigem que a pessoa esteja em situação de pobreza, com uma renda *per capita* de R$ 218,00, conforme o inciso II do art. 5º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Desse modo, como o valor pago por esses programas sociais é baixo, a parcela do empréstimo também é. Assim, para as instituições financeiras, essa suspensão não resultará em grandes perdas, mas, para a pessoa que recebe R$ 600,00 mensais e vive na linha da pobreza, qualquer valor a mais durante esse momento difícil fará muita diferença.

Por fim, o substitutivo que propomos, em vez de impor a suspensão automática para todos os beneficiários, visa conceder o direito à suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, do pagamento das obrigações de operações de créditos consignados durante a vigência do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, que reconheceu o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul. Dessa forma, embora a suspensão não seja automática, todos os aposentados, pensionistas, beneficiários do BPC e de programas federais de transferência de renda — que assim desejarem — terão a opção de solicitar a suspensão dos pagamentos, mediante expressa requisição perante a instituição financeira credora. Ademais, essa requisição deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2024 – pois este é o período fixado no supracitado Decreto Legislativo para o estado de calamidade pública – e, a partir de sua realização, suspender-se-ão os pagamentos pelos 180 (cento e oitenta) dias subsequentes.

## III – VOTO

Ante as razões apresentadas, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 1.815, de 2024, na forma do seguinte Substitutivo, e pela **rejeição** das Emendas nºs 1, 2 e 3 da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE):

## EMENDA Nº 1 - CAS (SUBSTITUTIVO)

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1295532783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30



Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para conceder o direito à suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, do pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, em benefícios de prestação continuada e em benefícios de outros programas federais de transferência de renda, cujos titulares estejam abrangidos pelo reconhecimento do estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei concede o direito à suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, do pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, em benefícios de prestação continuada e em benefícios de outros programas federais de transferência de renda, cujos titulares estejam abrangidos pelo reconhecimento do estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

**Art. 2º** A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 6º-C** Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública em parte do território nacional pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, assegura-se o direito à suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, inclusive nos contratos firmados durante a vigência do estado de calamidade pública, dos pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, em benefícios de prestação continuada e em benefícios de outros programas federais de transferência de renda, mediante expressa requisição do beneficiário perante a instituição financeira credora.

§ 1º Nos contratos de crédito consignado de que trata o *caput*, as prestações suspensas serão convertidas em prestações extras, com vencimentos em meses subsequentes à data de vencimento da última

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1295532783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30

prestação estipulada, mantida a cobrança dos encargos e juros originalmente previstos em contrato.

§ 2º Em relação às prestações suspensas, é vedada a incidência de multa, de juros de mora, de honorários advocatícios e de quaisquer outras cláusulas penais, bem como a utilização de medidas de cobrança de débitos previstas na legislação, inclusive a inscrição em cadastros de inadimplentes e a busca e apreensão de veículos financiados.

§ 3º A expressa requisição a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser efetuada até 31 de dezembro de 2024, conforme previsão do art. 1º do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024."

**Art. 3º** A Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 2º-A** Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública em parte do território nacional pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, assegura-se o direito à suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, inclusive nos contratos firmados na vigência do estado de calamidade pública, dos pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, mediante expressa requisição do beneficiário perante a instituição financeira credora, observado o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º Nos contratos de crédito consignado de que trata o *caput*, as prestações suspensas serão convertidas em prestações extras, com vencimentos em meses subsequentes à data de vencimento da última prestação estipulada, mantida a cobrança dos encargos e juros originalmente previstos em contrato.

§ 2º Em relação às prestações suspensas, é vedada a incidência de multa, de juros de mora, de honorários advocatícios e de quaisquer outras cláusulas penais, bem como a utilização de medidas de cobrança de débitos previstas na legislação, inclusive a inscrição em cadastros de inadimplentes e a busca e apreensão de veículos financiados.

§ 3º A expressa requisição a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser efetuada até 31 de dezembro de 2024, conforme previsão do art. 1º do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1295532783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30

9
8

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1295532783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 24ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. RENAN CALHEIROS | |
| SORAYA THRONICKE | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 3. MARCELO CASTRO | |
| GIORDANO | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| STYVENSON VALENTIM | | 6. WEVERTON | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 7. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 8. FERNANDO DUEIRE | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | PRESENTE |
| MARA GABRILLI | | 2. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 4. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| ANA PAULA LOBATO | | 7. SÉRGIO PETECÃO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. FLAVIO AZEVEDO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 2. MAGNO MALTA | |
| WILDER MORAIS | | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DR. HIRAN | | 2. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
BETO FARO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 1815/2024,nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAYME CAMPOS | X | | | 1. RENAN CALHEIROS | | | |
| SORAYA THRONICKE | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 3. MARCELO CASTRO | | | |
| GIORDANO | | | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | | | |
| IVETE DA SILVEIRA | | | | 5. CARLOS VIANA | | | |
| STYVENSON VALENTIM | | | | 6. WEVERTON | | | |
| LEILA BARROS | X | | | 7. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| IZALCI LUCAS | | | | 8. FERNANDO DUEIRE | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 1. OTTO ALENCAR | X | | |
| MARA GABRILLI | | | | 2. NELSINHO TRAD | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 3. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| JUSSARA LIMA | X | | | 4. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. TERESA LEITÃO | X | | |
| HUMBERTO COSTA | | | | 6. FABIANO CONTARATO | | | |
| ANA PAULA LOBATO | | | | 7. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMÁRIO | | | | 1. FLAVIO AZEVEDO | | | |
| EDUARDO GIRÃO | | | | 2. MAGNO MALTA | | | |
| WILDER MORAIS | | | | 3. JAIME BAGATTOLI | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | | | 1. CARLOS PORTINHO | | | |
| DR. HIRAN | | | | 2. VAGO | | | |
| DAMARES ALVES | X | | | 3. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 11

**Votação:** **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senador Humberto Costa**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Comissões - 10/07/2024 11:07:06
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1295532783



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 1815/2024)**

NA 24ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PROJETO DE LEI Nº 1815, DE 2024, RELATADO PELA SENADORA ZENAIDE MAIA, E O ADOTA DEFINITIVAMENTE, EM TURNO SUPLEMENTAR (ART. 284 DO RISF).

10 de julho de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1295532783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 35, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1815, de 2024, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, e a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências, para suspender, por 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas abrangidos pelo reconhecimento de estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa
**RELATOR:** Senadora Zenaide Maia

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091894541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30

**S E N A D O F E D E R A L**
**Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA**

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.815, de 2024, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, e a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências, para suspender, por 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas abrangidos pelo reconhecimento de estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 1.815, de 2024, do Senador Paulo Paim, que *altera as Leis nº*

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091894541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30



*10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para suspender, por 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas abrangidos pelo reconhecimento de estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.*

A proposição está estruturada em quatro artigos.

O art. 1º apresenta o objeto do PL, nos termos já explicitados. O art. 2º, por sua vez, acrescenta o art. 6º-C à Lei nº 10.820, de 2003, para suspender excepcionalmente, em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, os pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O art. 3º do PL acrescenta o artigo 2º-A à Lei nº 14.509, de 2022, para também dispor sobre a suspensão excepcional dos pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, aplicando-se a medida, nesse caso, a servidores públicos federais e seus pensionistas, observado o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Os novos artigos criados pelos arts. 2º e 3º do PL possuem três parágrafos idênticos. O § 1º prevê que as prestações dos contratos consignados serão convertidas em prestações extras, com vencimento em meses subsequentes à data de vencimento da última prestação a ser paga. Já o § 2º dispõe serem vedados a incidência de multa, juros de mora, de honorários advocatícios e de quaisquer outras cláusulas penais. Da mesma forma é ainda vedado o uso de medidas de cobranças de débitos previstas na legislação vigente, bem como a inscrição em cadastros de inadimplentes e a busca e apreensão de veículos financiados. O § 3º, a seu turno, limita a vigência das disposições presentes no respectivo artigo apenas enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

O art. 4º, por fim, determina que a norma resultante entre em vigor imediatamente após sua publicação.

Na justificação, evidencia-se o estado calamitoso em que se encontra o Rio Grande do Sul. De acordo com o autor, *praticamente metade dos 447 municípios foram atingidos. Até o momento, já ultrapassamos uma*

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091894541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30

*centena de vidas ceifadas pela tragédia, há uma parcela enorme da população que se encontra desalojada e que teve suas residências e seus estabelecimentos comerciais completamente destruídos*. Argumenta-se que, caso a matéria seja aprovada, os aposentados e pensionistas terão maior disponibilidade financeira para fazer frente à reconstrução de suas vidas.

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em sua análise da iniciativa, apresentou três emendas que nos parecem pertinentes. Tais emendas permitirão que a suspensão excepcional do pagamento das obrigações de operações de crédito consignado também inclua aquelas realizadas por beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e de outros programas federais de transferência de renda.

Analisado o PL na CAE, com as três emendas supracitadas, à CAS compete a decisão terminativa sobre a matéria.

## II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS manifestar-se sobre matérias pertinentes à previdência e assistência social e assuntos correlatos, temáticas abrangidas pelo projeto em análise. Por incumbir a este colegiado a apreciação do PL nº 1.815, de 2024, em sede terminativa, também é necessária a análise da **admissibilidade** da matéria, sob os prismas de sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Em relação à constitucionalidade formal, direito civil e política de crédito são matérias de competência legislativa privativa da União, conforme preceitua o art. 22, incisos I e VII, da Constituição Federal. A proposição está, portanto, no âmbito da competência legislativa do Congresso Nacional, por força do art. 48, *caput*, da Constituição Federal, cabendo a iniciativa a qualquer parlamentar.

Já em relação à constitucionalidade material, a proposição está alinhada aos princípios mais nobres da nossa Constituição. É essencial considerar a proporcionalidade e a razoabilidade da medida diante da trágica situação excepcional em que se encontra o Estado do Rio Grande do Sul. A suspensão temporária das cobranças de empréstimos consignados para aposentados visa proteger os direitos fundamentais desses cidadãos, especialmente o direito à dignidade e à subsistência.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091894541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30



Alguns podem argumentar que o PL em análise pode violar princípios como a livre iniciativa e outros da ordem econômica. No entanto, em momentos como este, devemos lembrar dos objetivos maiores da nossa Constituição Cidadã: promover uma sociedade justa, solidária e livre de desigualdades sociais e regionais. Portanto, a medida não só respeita os princípios constitucionais, mas também reforça o compromisso do Estado em assegurar a dignidade humana e a proteção social em tempos de crise.

Ademais, também não identificamos quaisquer vícios de juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa na proposição em análise, estando sua tramitação em perfeita consonância com o Risf e com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Realizada a análise de **admissibilidade**, passamos agora ao **mérito**.

Segundo o último Boletim Estatístico da Previdência Social, de fevereiro deste ano, o valor médio dos benefícios previdenciários e assistenciais urbanos é de R$ 1.863,38 e, rurais, de R$ 1.415,06. Com esses valores, a pessoa idosa precisa comprar remédios – que são muito mais caros e necessários para esta faixa etária – custear alimentação, moradia e pagar contas. Ou seja, como a maioria dos brasileiros, precisam sobreviver. No final do mês, essa conta não fecha e muitos acabam recorrendo a empréstimos consignados. A necessidade não espera e, com o crédito disponível, eles não têm muita escolha.

A vida, que já é difícil, pode piorar inesperadamente. De repente, um desastre climático destrói tudo o que foi construído ao longo de anos de trabalho e luta. A casa não existe mais, os móveis, roupas e itens pessoais se foram. Como recomeçar se inicialmente já se tinha tão pouco?

A maioria dos aposentados atingidos pelas enchentes no Rio Grande do Sul se encontra em uma situação desesperadora. Em momentos como este, precisamos agir não apenas como parlamentares desta Casa de Leis, mas também como membros de uma sociedade dotada de empatia, dispostos a fazer o que for necessário para ajudar essas pessoas. Esta proposição dará um alívio, ainda que pequeno, para aqueles que estão enfrentando essa calamidade pública, pois permitirá que, durante seis meses, eles tenham um dinheiro extra para, pelo menos, recuperar um pouco de sua dignidade.

Além disso, apresentamos uma proposta de substitutivo que incorpora as necessárias e excepcionais contribuições contidas nas emendas nºs

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091894541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30

1, 2 e 3 da CAE, de autoria do Senador Otto Alencar, que, acertada e atentamente, expandem essa ajuda para uma população altamente necessitada: os beneficiários de programas federais de transferência de renda – como o Bolsa Família – e também os titulares do BPC. A título de exemplo, as regras de elegibilidade do Bolsa Família exigem que a pessoa esteja em situação de pobreza, com uma renda *per capita* de R$ 218,00, conforme o inciso II do art. 5º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Desse modo, como o valor pago por esses programas sociais é baixo, a parcela do empréstimo também é. Assim, para as instituições financeiras, essa suspensão não resultará em grandes perdas, mas, para a pessoa que recebe R$ 600,00 mensais e vive na linha da pobreza, qualquer valor a mais durante esse momento difícil fará muita diferença.

Por fim, o substitutivo que propomos, em vez de impor a suspensão automática para todos os beneficiários, visa conceder o direito à suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, do pagamento das obrigações de operações de créditos consignados durante a vigência do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, que reconheceu o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul. Dessa forma, embora a suspensão não seja automática, todos os aposentados, pensionistas, beneficiários do BPC e de programas federais de transferência de renda — que assim desejarem — terão a opção de solicitar a suspensão dos pagamentos, mediante expressa requisição perante a instituição financeira credora. Ademais, essa requisição deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2024 – pois este é o período fixado no supracitado Decreto Legislativo para o estado de calamidade pública – e, a partir de sua realização, suspender-se-ão os pagamentos pelos 180 (cento e oitenta) dias subsequentes.

## III – VOTO

Ante as razões apresentadas, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 1.815, de 2024, na forma do seguinte Substitutivo, e pela **rejeição** das Emendas nºs 1, 2 e 3 da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE):

## EMENDA Nº 4 - CAS (SUBSTITUTIVO)

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091894541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30



Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para conceder o direito à suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, do pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, em benefícios de prestação continuada e em benefícios de outros programas federais de transferência de renda, cujos titulares estejam abrangidos pelo reconhecimento do estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei concede o direito à suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, do pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, em benefícios de prestação continuada e em benefícios de outros programas federais de transferência de renda, cujos titulares estejam abrangidos pelo reconhecimento do estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

**Art. 2º** A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 6º-C** Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública em parte do território nacional pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, assegura-se o direito à suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, inclusive nos contratos firmados durante a vigência do estado de calamidade pública, dos pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, em benefícios de prestação continuada e em benefícios de outros programas federais de transferência de renda, mediante expressa requisição do beneficiário perante a instituição financeira credora.

§ 1º Nos contratos de crédito consignado de que trata o *caput*, as prestações suspensas serão convertidas em prestações extras, com vencimentos em meses subsequentes à data de vencimento da última

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091894541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30

prestação estipulada, mantida a cobrança dos encargos e juros originalmente previstos em contrato.

§ 2º Em relação às prestações suspensas, é vedada a incidência de multa, de juros de mora, de honorários advocatícios e de quaisquer outras cláusulas penais, bem como a utilização de medidas de cobrança de débitos previstas na legislação, inclusive a inscrição em cadastros de inadimplentes e a busca e apreensão de veículos financiados.

§ 3º A expressa requisição a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser efetuada até 31 de dezembro de 2024, conforme previsão do art. 1º do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024."

**Art. 3º** A Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 2º-A** Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública em parte do território nacional pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, assegura-se o direito à suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, inclusive nos contratos firmados na vigência do estado de calamidade pública, dos pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, mediante expressa requisição do beneficiário perante a instituição financeira credora, observado o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º Nos contratos de crédito consignado de que trata o *caput*, as prestações suspensas serão convertidas em prestações extras, com vencimentos em meses subsequentes à data de vencimento da última prestação estipulada, mantida a cobrança dos encargos e juros originalmente previstos em contrato.

§ 2º Em relação às prestações suspensas, é vedada a incidência de multa, de juros de mora, de honorários advocatícios e de quaisquer outras cláusulas penais, bem como a utilização de medidas de cobrança de débitos previstas na legislação, inclusive a inscrição em cadastros de inadimplentes e a busca e apreensão de veículos financiados.

§ 3º A expressa requisição a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser efetuada até 31 de dezembro de 2024, conforme previsão do art. 1º do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091894541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24848.49215-30

9
8

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091894541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 24ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. RENAN CALHEIROS | |
| SORAYA THRONICKE | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 3. MARCELO CASTRO | |
| GIORDANO | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| STYVENSON VALENTIM | | 6. WEVERTON | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 7. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 8. FERNANDO DUEIRE | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | PRESENTE |
| MARA GABRILLI | | 2. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 4. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| ANA PAULA LOBATO | | 7. SÉRGIO PETECÃO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. FLAVIO AZEVEDO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 2. MAGNO MALTA | |
| WILDER MORAIS | | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DR. HIRAN | | 2. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
BETO FARO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 1815/2024,nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAYME CAMPOS | X | | | 1. RENAN CALHEIROS | | | |
| SORAYA THRONICKE | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 3. MARCELO CASTRO | | | |
| GIORDANO | | | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | | | |
| IVETE DA SILVEIRA | | | | 5. CARLOS VIANA | | | |
| STYVENSON VALENTIM | | | | 6. WEVERTON | | | |
| LEILA BARROS | X | | | 7. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| IZALCI LUCAS | | | | 8. FERNANDO DUEIRE | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 1. OTTO ALENCAR | X | | |
| MARA GABRILLI | | | | 2. NELSINHO TRAD | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 3. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| JUSSARA LIMA | X | | | 4. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. TERESA LEITÃO | X | | |
| HUMBERTO COSTA | | | | 6. FABIANO CONTARATO | | | |
| ANA PAULA LOBATO | | | | 7. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMÁRIO | | | | 1. FLAVIO AZEVEDO | | | |
| EDUARDO GIRÃO | | | | 2. MAGNO MALTA | | | |
| WILDER MORAIS | | | | 3. JAIME BAGATTOLI | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | | | 1. CARLOS PORTINHO | | | |
| DR. HIRAN | | | | 2. VAGO | | | |
| DAMARES ALVES | X | | | 3. CLEITINHO | | | |

**Quórum: TOTAL 11**

**Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

**Senador Humberto Costa**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Comissões - 10/07/2024 11:07:06
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091894541



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 1815/2024)**

NA 24ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PROJETO DE LEI Nº 1815, DE 2024, RELATADO PELA SENADORA ZENAIDE MAIA, E O ADOTA DEFINITIVAMENTE, EM TURNO SUPLEMENTAR (ART. 284 DO RISF).

10 de julho de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091894541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 36, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 5307, de 2019, que Institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa - e Assistência aos Portadores.

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa
**RELATOR:** Senador Flávio Arns

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2197618023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24594.83348-04

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, do Deputado Domingos Sávio, que *institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa – e Assistência aos Portadores*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei (PL) nº 5.307, de 2019, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que *institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa - e Assistência aos Portadores*.

De acordo com a proposição, a referida política será desenvolvida de forma integrada pelos entes da federação, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), e compreenderá as seguintes ações: campanhas de divulgação sobre essas doenças, com destaque para as escolas, com vistas a assegurar os cuidados aos pacientes em idade escolar e a prevenção de *bullying*; mutirões de colonoscopias em hospitais públicos, priorizando os casos suspeitos de doenças inflamatórias intestinais; parcerias e convênios entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas privadas; e a adoção de programas de encontros mensais entre associações de pacientes e doentes recém-diagnosticados, para acolhimento e orientação. Também prevê a fixação de prazo de trinta dias, após a primeira consulta em postos de saúde, para a realização de exames laboratoriais e de imagem em pacientes suspeitos de doenças inflamatórias intestinais. Determina, ainda,



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2197618023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24594.83348-04



que pacientes que estejam em situação de restrição de liberdade ficarão em celas separadas, nos períodos de crise dessas doenças. Além disso, cria a campanha "Maio Roxo", a ser realizada, anualmente, no mês de maio, durante a qual serão intensificadas as ações descritas anteriormente. Por fim, a cláusula de vigência estabelece que, caso aprovada, a lei entrará em vigor após cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que, a despeito dos relevantes impactos sanitário, econômico e social dessas doenças, o ordenamento jurídico não dispõe de normas especificamente voltadas para o manejo dessas enfermidade e para o atendimento aos pacientes.

A proposição, que não recebeu emendas, será analisada exclusivamente pela CAS e pelo Plenário.

## II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre matérias que dizem respeito à proteção e à defesa da saúde e às competências do SUS, conforme dispõe o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Por conseguinte, a proposição sob análise é conexa à temática desta comissão.

Além disso, por ser a única comissão a analisar o PL, incumbe à CAS avaliar, além do mérito, aspectos relacionados à regimentalidade, à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa da matéria.

A retocolite ulcerativa, assim como a doença de Crohn, são doenças inflamatórias intestinais crônicas. Apesar de afetarem a mesma parte do organismo – o sistema digestório –, atuam de maneiras diversas. São caracterizadas pela alternância de períodos de atividade e de remissão, com uma gama variada de manifestações clínicas. O diagnóstico precoce ajuda a estabelecer um tratamento que melhora a qualidade de vida do paciente

De acordo com o Ministério da Saúde, a doença de Crohn não tem cura e sua história natural cursa com episódios de agudizações e de remissões. Causa diarreia, dor abdominal, febre e sangramento retal, além de fístulas e fissuras perianais. Também podem ocorrer perda de apetite e perda



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2197618023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





de peso, além de manifestações extraintestinais, sendo as mais usuais as oftalmológicas, as dermatológicas e as reumatológicas. O tratamento, clínico ou cirúrgico, é definido segundo localização da doença, grau de atividade e complicações. Tem início mais frequentemente na segunda e terceira décadas de vida, mas pode afetar qualquer faixa etária. Uma estimativa da prevalência na cidade de São Paulo encontrou 14,8 casos por 100.000 habitantes.

Já a retocolite ulcerativa é uma doença de causa desconhecida, caracterizada por episódios recorrentes de inflamação, que acomete predominantemente a camada mucosa do intestino grosso, sendo que muitos pacientes permanecem em remissão por longos períodos. As manifestações clínicas mais comuns são diarreia, sangramento retal, eliminação de muco nas fezes e dor abdominal. O tratamento é realizado de acordo com a extensão da doença. Pode aparecer em qualquer idade, com pico de incidência dos vinte aos quarenta anos e um segundo pico de incidência em idosos. A América Latina é considerada uma região de baixa prevalência.

Cabe lembrar, ainda, que a doença inflamatória intestinal não é apenas caracterizada por manifestações intestinais e extraintestinais, mas também por sofrimentos e transtornos mentais, que podem afetar os relacionamentos e as atividades sociais, bem como o trabalho, além da qualidade de vida.

Embora seja considerado região de baixa prevalência, tem sido observado, no Brasil, o aumento do número de casos de doenças inflamatórias intestinais nos últimos anos. Nesse sentido, consideramos meritória a proposição legislativa em análise, que dá o devido destaque e cria medidas objetivas para um melhor encaminhamento sanitário e social desse relevante problema de saúde pública.

Por conseguinte, sugerimos algumas adequações redacionais no projeto de lei, no sentido de aprimorar as medidas por ele instituídas, trazendo maior clareza ao objetivo do projeto.

Antes de tudo, adequamos a terminologia empregada na proposição, inclusive no que se refere ao nome da política. Em verdade, apesar de o termo ser utilizado em normas mais antigas, o conceito atual é



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2197618023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24594.83348-04



que não se "porta" doenças, logo não há "portadores". Também, não nos parece adequada a utilização da expressão "auditorias públicas" (art. 2º, inciso I, alínea "f"), quando se trata da disseminação de informações sobre doenças. Ainda no campo na técnica legislativa, o período de vacância estabelecido na cláusula de vigência – art. 4º –, deveria ser escrito apenas por extenso, como determina o § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

O tópico que designa a realização de mutirões para execução de colonoscopias se encontra posicionado inadequadamente no texto do PL, pois está inserido como um dos temas das campanhas de divulgação, e não como uma ação propriamente dita. Por isso, ele foi relocado.

Já o inciso V do art. 2º, que cria o direito de cela separada para o paciente em situação de privação de liberdade, no período de crise da doença, além de ser notório o fato de que nosso sistema carcerário está há muito com sua capacidade de acolhimento excedida, há que considerar que a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984) já prevê a assistência à saúde da pessoa em situação de privação de liberdade como um dever do Estado e um direito do preso.

Assim, nos períodos de agudização da doença, a assistência ao paciente com doença inflamatória intestinal deverá ser prestada nos serviços de saúde próprios do estabelecimento penal, não na cela do detento (o que na prática não configuraria a concessão de um direito, mas a desassistência e o abandono do paciente). Caso o estabelecimento penal não esteja adequadamente aparelhado, a assistência deverá ser prestada em local apropriado.

Por sua vez, o art. 3º da proposição institui a campanha "Maio Roxo", a ser realizada, anualmente, no mês de maio.

Nada obstante, para que esse ponto do projeto também seja devidamente contemplado, requeri, juntamente com os senadores Paulo Paim e Zequinha Marinho, a realização de audiência pública para debater a instituição da campanha Maio Roxo. No dia 1º de março, a audiência foi realizada, presidida pela Senadora Leila Barros e contou com a participação



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2197618023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





de Patrícia Mendes, presidente da Associação Nacional das Pessoas com Doenças Inflamatória Intestinal Brasil; da advogada Flávia Melo; do médico gastroenterologista Carlos Frederico Porto Alegre; e do representante do Ministério da Saúde, Danilo Campos da Luz e Silva. Instruído pela referida audiência, na qual os convidados reiteraram a relevância da proposta e sua alta significação para a sociedade brasileira, e solicitaram a apresentação de um projeto de lei específico sobre a matéria, o que foi atendido, e tramita sob o nº 1088, de 2024.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, com as seguintes emendas de redação:

### EMENDA Nº 1 - CAS (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, na ementa, no art. 1º e no art. 2º, do Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, a expressão "Conscientização e Orientação" pela expressão "Assistência, Conscientização e Orientação", bem como suprima-se a expressão "- e Assistência aos Portadores", após a palavra "Ulcerativa".

### EMENDA Nº 2 - CAS (DE REDAÇÃO)

Suprimam-se, no Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, as seguintes expressões:

a) na alínea "b", do inciso I, do art. 2º, a expressão "a serem tomadas pelos portadores";

b) na alínea "d", do inciso I, do art. 2º, a expressão "de portadores";

c) na alínea "f", do inciso I, do art. 2º, as expressões "disseminação de" e "em auditorias públicas,".



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2197618023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24594.83348-04

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

## EMENDA Nº 3 - CAS (DE REDAÇÃO)

Dê-se à alínea "e" do inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, a seguinte redação:

> "e) informações voltadas às instituições de ensino, para professores e estudantes, sobre os cuidados a serem tomados por pessoas com doença inflamatória intestinal e a prevenção da prática de intimidação sistemática (*bullying*);"

## EMENDA Nº 4 - CAS (DE REDAÇÃO)

A alínea "g" do inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, passa a ser o inciso II do art. 2º, renumerando-se os incisos subsequentes.

## EMENDA Nº 5 - CAS (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, no inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, a expressão "portador de uma das doenças inflamatórias intestinais" por "pessoa com doença inflamatória intestinal".

## EMENDA Nº 6 - CAS (DE REDAÇÃO)

O inciso V do art. 2º do Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, passa a ser o inciso VI, com a seguinte redação:

> "VI – garantia da assistência integral à saúde da pessoa com doença inflamatória intestinal em situação de privação de liberdade, de caráter preventivo e curativo, compreendendo atendimento médico, farmacêutico e odontológico, na forma do disposto no art. 14 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984.".



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2197618023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24594.83348-04

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2197618023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 24ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. RENAN CALHEIROS | |
| SORAYA THRONICKE | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 3. MARCELO CASTRO | |
| GIORDANO | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| STYVENSON VALENTIM | | 6. WEVERTON | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 7. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 8. FERNANDO DUEIRE | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | PRESENTE |
| MARA GABRILLI | | 2. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 4. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| ANA PAULA LOBATO | | 7. SÉRGIO PETECÃO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. FLAVIO AZEVEDO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 2. MAGNO MALTA | |
| WILDER MORAIS | | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DR. HIRAN | | 2. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
BETO FARO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 5307/2019)**

NA 24ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CAS (DE REDAÇÃO) A 6-CAS (DE REDAÇÃO).

10 de julho de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2197618023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 37, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 5993, de 2023, da Senadora Ana Paula Lobato, que Acrescenta § 6º ao art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a fim de dispor sobre a prescrição da pretensão de reparação civil em favor da vítima de assédio sexual praticado no âmbito das relações de trabalho.

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa
**RELATOR:** Senadora Jussara Lima

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8022572708

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24949.22818-82

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 5.993, de 2023, da Senadora Ana Paula Lobato, que *acrescenta § 6º ao art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a fim de dispor sobre a prescrição da pretensão de reparação civil em favor da vítima de assédio sexual praticado no âmbito das relações de trabalho*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

## I – RELATÓRIO

Vem a exame, desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei (PL) nº 5.993, de 2023, de autoria da Senador Ana Paula Lobato que *acrescenta § 6º ao art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a fim de dispor sobre a prescrição da pretensão de reparação civil em favor da vítima de assédio sexual praticado no âmbito das relações de trabalho.*

O Projeto compõe-se apenas de dois arts. O art. 1º acrescenta o § 6º ao art. 206 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), para determinar que o prazo prescricional será de cinco anos em casos de reparação civil em favor da vítima de assédio sexual realizado no âmbito das relações de trabalho, que começarão a correr a partir do encerramento do vínculo laboral.

O segundo art. contém cláusula de vigência imediata da Lei, se promulgada.

A matéria foi remetida à CAS e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, competindo a esta última decidir em caráter terminativo. A matéria não recebeu emendas até o presente momento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8022572708

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24949.22818-82



## II – ANÁLISE

Nos termos dos arts. 100, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, à Comissão de Assuntos Sociais compete discutir e opinar sobre relações de trabalho, previdência social e temas correlatos, como, no caso, matéria de direito civil atinente tanto ao processo civil quanto ao direito do trabalho.

A matéria é de competência legislativa da União, conforme o disposto no art. 22, I, da Constituição Federal, estando sujeita ao crivo do Congresso Nacional, por obediência ao art. 48, *caput*, da Constituição. Além disso, a matéria pertence ao âmbito de iniciativa dos parlamentares, nos termos do *caput* do art. 61 constitucional, não se inserindo em qualquer hipótese de reserva de iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

No mérito, tendemos a nos inclinar por sua aprovação. A problemática do assédio sexual no ambiente de trabalho possui características específicas, derivadas sobretudo da dinâmica profundamente assimétrica e desigual da relação de emprego.

Efetivamente, como sabemos, a premência de a trabalhadora ou trabalhador manter seu emprego - decorrente da necessidade de possuir renda de subsistência – em consonância com o poder diretivo e econômico dos empregadores (diretamente ou por meio de seus administradores e prepostos) representa o elemento principal do assédio e da violência cometidos no ambiente de trabalho.

É nesse âmbito, em que uma parte detém grande poder sobre a outra, que se desenrola o drama das relações de trabalho tóxicas e violentas. Uma de suas características é a de que o assediador usa de seu poder para escamotear ou disfarçar a ocorrência da relação. Outra característica é a de que o empregado frequentemente se vê tolhido em sua capacidade de denunciar o ocorrido, de buscar sua correção ou reparação, em razão de sua necessidade de subsistência.

Assim, muitas vezes, somente depois da rescisão da relação de emprego é que a trabalhadora (ou trabalhador) consegue manifestar, sendo que a essa altura, a prescrição já abarcou o fato originário, tornando impossível a reparação civil e perpetuando a injustiça de que foi vítima.

*ed2024-01071*
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8022572708

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24949.22818-82

O presente projeto busca, justamente, facilitar o acesso da vítima de assédio sexual à Justiça, ao ampliar o prazo prescricional e fixar, como início desse prazo, o término da relação empregatícia.

Assim, reduzem-se as possibilidades de que os assediadores consigam escapar de seus atos e, reversamente, torna-se mais efetiva a atuação dos trabalhadores.

Nesse sentido, trata-se de medida de efetividade evidente, inserindo-se em uma abordagem mais ampla de combate ao assédio sexual, para, em última instância, dar voz, dar capacidade de ação às pessoas vitimizadas.

Assim, nesse sentido, a Convenção nº 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) referente ao Assédio e Violência no ambiente de trabalho - adotada em 2019 e infelizmente ainda não ratificada pelo Brasil – assevera em seu art. 4, que os países signatários deverão, dentre outras medidas:

> adotar um estratégia compreensiva para ao implementar medidas de prevenção e combate à violência e assédio no trabalho;
>
> garantir o acesso a remédios legais e apoio às vítimas;
>
> estabelecer as sanções pertinentes.

A presente proposição segue, justamente, essa orientação, ampliando a duração e, em última instância, a efetividade das medidas judiciais civis de responsabilização dos assediadores.

Sugerimos, adicionalmente, alguns aperfeiçoamentos:

Inicialmente, propomos modificar o posicionamento do dispositivo dentro do art. 206, transformando-o no inciso IV do § 5º do art. 206 do Código Civil, em vez de inserir novo parágrafo para nele se referir ao prazo do § 5º. Trata-se, em nossa opinião, de redação mais direta e, por isso mesmo, mais compreensível.

Além disso, sugerimos que o prazo de cinco anos seja aplicável também ao caso de assédio moral, figura que ainda não foi plenamente

*ed2024-01071*
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8022572708

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24949.22818-82

tipificada mas que apresenta a mesma dinâmica interpessoal e social que o assédio sexual.

Ademais, propomos o ajustamento da ementa às modificações que sugerimos.

## III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.993, de 2023, com a seguinte emenda:

### EMENDA Nº 1 - CAS

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.993, de 2023, a seguinte redação:

> "Acrescenta o inciso IV ao § 5º do art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a prescrição da pretensão de reparação civil em favor da vítima de assédio sexual ou moral praticado no âmbito das relações de trabalho."

> "**Art. 1º** O § 5º do art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:
>
> "Art. 206. .....
>
> § 5º .....
>
> IV – a pretensão de reparação civil em favor da vítima de assédio sexual ou de assédio moral praticados no âmbito das relações de trabalho, contado o prazo a partir do término do vínculo empregatício." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

*ed2024-01071*
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8022572708

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 24ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. RENAN CALHEIROS | |
| SORAYA THRONICKE | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 3. MARCELO CASTRO | |
| GIORDANO | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| STYVENSON VALENTIM | | 6. WEVERTON | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 7. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 8. FERNANDO DUEIRE | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | PRESENTE |
| MARA GABRILLI | | 2. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 4. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| ANA PAULA LOBATO | | 7. SÉRGIO PETECÃO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. FLAVIO AZEVEDO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 2. MAGNO MALTA | |
| WILDER MORAIS | | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DR. HIRAN | | 2. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
BETO FARO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 5993/2023)**

NA 24ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA JUSSARA LIMA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS.

10 de julho de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8022572708

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 63, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 410, de 2022, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para disciplinar as modificações e as adequações destinadas ao uso não convencional dos veículos automotores.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre
**RELATOR:** Senador Jorge Seif

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24145.19197-77

SENADO FEDERAL
JORGE SEIF – PL/SC

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 410, de 2022, do Deputado Luis Miranda, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para disciplinar as modificações e as adequações destinadas ao uso não convencional dos veículos automotores*.

Relator: Senador **JORGE SEIF**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei nº 410, de 2022, do Deputado Luis Miranda, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para disciplinar as modificações e as adequações destinadas ao uso não convencional dos veículos automotores.

A proposição dá nova redação ao *caput* do art. 98 do CTB para definir que as modificações das características de fábrica do veículo não mais dependerão de prévia autorização, mas que deverão ser comunicadas aos órgãos competentes, alterando o entendimento atual de que "nenhum proprietário ou responsável poderá, sem prévia autorização da autoridade competente, fazer ou ordenar que sejam feitas no veículo modificações de suas características de fábrica".

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24145.19197-77

SENADO FEDERAL
JORGE SEIF – PL/SC

A proposição altera ainda a redação do § 2º do supracitado artigo para prever uma lista de adequações especiais permitidas para o uso não convencional dos jipes. São elas: aumento do diâmetro externo e da largura do conjunto de pneus e rodas, mediante uso de alargadores de para-lamas que encubram o excesso lateral; aumento da altura da suspensão; modificações dos para-choques dianteiros e traseiros, inclusive com instalação de grade quebra-mato frontal; instalação de guincho; instalação de equipamento contra infiltração de água no motor (*snorkel*); alterações no bagageiro; instalação de equipamento de proteção inferior; modificações no sistema de iluminação; mudança de combustível; e alteração da motorização.

Entretanto, essas adequações devem, conforme disposto na proposição, atender aos limites de peso e dimensões para trânsito em vias públicas estabelecidos no art. 99 do CTB.

Por fim, são inseridos dois parágrafos no art. 230 do CTB para tipificar como infração gravíssima a condução do veículo de carga ou de passageiros com alteração de característica na suspensão ou nos eixos sem o certificado de segurança para licenciamento e registro para veículos modificados exigido pelo art. 106 do CTB. A infração é punida com multa multiplicada por dez, ou vinte em caso de reincidência no período de doze meses, e remoção do veículo.

A vigência da norma se daria na data de sua eventual publicação.

A matéria foi distribuída somente a esta Comissão. Aqui na CCJ a proposição recebeu as emendas nº 1 e 2.

A primeira delas, do Senador Alessandro Vieira, tem o intuito de dar nova redação ao *caput* do art. 98 e ao § 2º do art. 98, do CTB, propostos pelo art. 2º do Projeto, para prever que "as modificações das características de fábrica do veículo não dependem de prévia autorização, desde que previstas por regulamentação do CONTRAN e comunicadas ao órgão competente". Além disso, as mudanças a serem realizadas pelos jipes também devem atender às disposições estabelecidas pelo CONTRAN.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24145.19197-77

SENADO FEDERAL
JORGE SEIF – PL/SC

A segunda emenda, da Senadora Mara Gabrilli, é similar à primeira, com o esclarecimento adicional de que a autorização de modificação dos bagageiros dos jipes se refere ao bagageiro externo.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101 do Regimento Interno, compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias. Sendo esta a única comissão a se posicionar acerca da proposição em análise, compete-lhe também opinar sobre seu mérito.

Registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que o tema da proposição está compreendido no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, XI, da Constituição Federal. Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1° do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, notamos que a lei ordinária é o instrumento adequado à inserção do conteúdo proposto no ordenamento jurídico nacional, e que o projeto possui os elementos necessários de novidade, generalidade e abstratividade.

Faltam-lhe, porém, elementos de coercibilidade, visto que o texto não dispõe sobre os prazos de comunicação das alterações, nem tipifica a sua ausência, o que corrigimos mediante apresentação de emenda que acrescenta parágrafos à redação proposta para o art. 98, estabelecendo prazo de sessenta dias para que o proprietário notifique o DETRAN das alterações realizadas, para fins de atualização do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) e emissão de novo Certificado de Registro do Veículo. Optamos por remeter ao CONTRAN a regulamentação da dispensa do Certificado de Segurança Veicular (CSV) para as alterações de menor importância.

No mesmo sentido, optamos por explicitar no inciso VII do art. 230 do CTB a infração de transitar com o veículo que tenha sofrido

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24145.19197-77



alterações com o prazo de comunicação vencido, com pena de incorrer em multa de infração gravíssima e remoção do veículo. Quando se tratar, porém, de alteração que, ainda que dispensada de autorização prévia, exija emissão posterior de CSV, o valor da multa será dobrado no caso de ausência deste documento.

Em relação ao agravamento da pena por modificação na suspensão e nos eixos dos veículos de passageiros e de carga, acreditamos que merecem ser incluídas aí todas as alterações relativas à estrutura do veículo e a seus itens de segurança, de que trata o art. 106 do CTB, por representarem exatamente o mesmo risco aos ocupantes e ao trânsito nas vias públicas.

Para separar os casos de inspeção previstos nos arts. 98 e 106 das inspeções veiculares periódicas, foi necessário retirar as primeiras do inciso VIII do *caput* do art. 230, criando os incisos XXV e XXVI.

Quanto à técnica legislativa, há reparos a fazer, por falta de precisão. Conforme a alínea *a* do inciso II do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação das Leis, para a obtenção de precisão deve-se "articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma". Não é o que acontece aqui, já que o termo jipe não se encontra definido no CTB. Embora os jipes já sejam citados no Código desde as alterações promovidas pela Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020, a permissão de modificação dada aos proprietários de jipes era apenas relativa ao diâmetro externo dos pneus, e, portanto, o potencial para insegurança jurídica era muito menor.

É necessário para os órgãos de fiscalização e até mesmo para os próprios estabelecimentos que realizem modificações em veículos que os jipes possam ser facilmente diferenciados dos demais utilitários. Assim, consideramos apropriado, neste momento, estabelecer inequivocamente o alcance do § 2º do art. 98 do CTB, apresentando emendas para introduzir a espécie jipe no art. 96 do Código, que trata da classificação de veículos.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24145.19197-77

SENADO FEDERAL
JORGE SEIF – PL/SC

Com isso, os jipes passarão a ser diferenciados dos demais utilitários por seus próprios documentos de registro, de acordo com definição acrescida ao Anexo I do CTB, eliminando qualquer dúvida sobre se determinado veículo está nessa categoria ou não. Tal como ocorre com outras espécies de veículos, o jipe poderá ser um veículo regular ou um veículo especial. No caso dos veículos regulares, isto é, os veículos de uso misto que sejam de marca-modelo com características de jipe, a reclassificação será automática, desde que não tenham sofrido alterações.

Além disso, reorganizamos a lista de alterações permitidas para os jipes, para que cada alínea se refira apenas a uma delas, em cumprimento ao disposto no art. 11, III, *d* da Lei Complementar nº 95, de 1998.

No mérito, o pleito do projeto de desburocratização de alterações realizadas em veículos automotores é justo. No entanto, é necessário ponderar que existem diversos tipos e graus de alteração, que vão desde a simples estética (mudança da cor do veículo) aos mais avançados projetos (uso de hidrogênio como combustível). Eles não têm, e nem poderiam ter, o mesmo tratamento. Assim, o entendimento construído durante as discussões sobre este PL é de que muitas alterações podem ser dispensadas de autorização prévia, mas não todas.

A Resolução nº 916, de 2022, do CONTRAN, traz duas listas de alterações em seus Anexos IV e V. A primeira delas incide, segundo o entendimento do órgão, na hipótese de fabricação artesanal de veículo de que trata o art. 106 do CTB, que não está sendo alterado por este PL. Essas modificações demandam obtenção de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) junto à Secretaria Nacional de Trânsito, e, em função de seu elevado potencial de risco à segurança dos ocupantes dos veículos e do trânsito, devem continuar necessitando de autorização, o que esclarecemos no § 5º que propomos para a redação do art. 98.

Entre essas alterações está o aumento da potência do motor de mais de 10% em relação à original, que tem impactos importantes sobre itens de segurança dos veículos, como os freios. Por esse motivo optamos por limitar a alteração da motorização dos jipes sem autorização a esse mesmo valor.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24145.19197-77

SENADO FEDERAL
JORGE SEIF – PL/SC

A segunda lista é a de modificações que exigem apenas a autorização prévia dada pelo DETRAN de registro do veículo, e algumas dessas podem ser objeto de flexibilização.

No caso dos jipes as regras permanecem estipuladas diretamente no CTB, conforme o texto aprovado pela Câmara dos Deputados, o que achamos razoável em função da sua característica de uso primariamente fora da estrada, que o diferencia dos demais veículos. Acrescentamos apenas a observação de que, no caso da alteração de combustível dos jipes, permanece a obrigatoriedade de atendimento às regras relativas ao uso do óleo diesel e do gás liquefeito de petróleo, cujo emprego é restrito no Brasil.

Para os demais veículos, seguindo a linha das Emendas nºs 1 e 2, que acatamos, estamos criando parágrafos no art. 98 para remeter ao CONTRAN a elaboração de regulamentação que dispense a autorização prévia de modificações para os veículos em geral, podendo ser dispensável até mesmo, como já dissemos, a obtenção de novo CSV para alteração do registro do veículo.

Sabemos que as modificações sugeridas ao texto vindo da Câmara são extensas, porém este é o papel desta Casa revisora. Desde já agradecemos a contribuição de todos os Senadores na discussão desta matéria e acreditamos, com a redação proposta neste Relatório, ter atingido o equilíbrio necessário entre a liberdade dos proprietários de veículos, a segurança dos ocupantes de veículos modificados e do trânsito em vias públicas, e a preservação da atualização dos dados constantes no RENAVAM.

## III – VOTO

Ante todo o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 410, de 2022, e, no mérito, pela **aprovação** da proposição e das Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, em seu teor, na forma de subemenda e com apresentação da seguinte emenda:



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24145.19197-77

SENADO FEDERAL
JORGE SEIF – PL/SC

# SUBEMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 2º do PL nº 410, de 2022, a seguinte redação:

**Art. 2º** Os arts. 96, 98 e 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. .....

.....

II - .....

.....

c) .....

3 – jipe;

4 – outros;

.....

f) .....

.....

13. jipe;

....." (NR)

"Art. 98. .....

§ 1º .....

§ 2º Observadas as disposições fixadas pelo CONTRAN, os veículos de uso misto ou especiais do tipo jipe poderão sofrer as seguintes alterações, sem prévia autorização:

I – aumento do diâmetro externo do conjunto de pneus e rodas;

II - aumento da largura do conjunto de pneus e rodas, mediante uso de alargadores de para-lamas que encubram o excesso lateral;

III – aumento da altura da suspensão;

IV – substituição dos para-choques dianteiros e traseiros;

V – instalação de grade quebra-mato frontal;

VI – instalação de guincho;

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24145.19197-77

SENADO FEDERAL
JORGE SEIF – PL/SC

VII – instalação de equipamento contra infiltração de água no motor (*snorkel*);

VIII – instalação ou substituição de bagageiro externo;

IX – instalação de equipamentos de proteção da parte inferior do veículo;

X – adição de sistema de iluminação secundário, mantidas as características do sistema de iluminação obrigatório;

XI – alteração de combustível, respeitadas as regras relativas ao uso do óleo diesel e do gás liquefeito de petróleo;

XII – alteração da motorização, desde que a variação em relação à potência original não ultrapasse dez por cento.

§ 3º Para os veículos não citados no § 2º, regulamentação do CONTRAN disporá sobre as modificações de características que independerão de prévia autorização.

§ 4º As alterações permitidas nas hipóteses dos §§ 2º e 3º obedecerão aos limites de que trata o art. 99 desta Lei.

§ 5º Dependerão de autorização prévia, em qualquer caso, as alterações regulamentadas pelo art. 106 desta Lei.

§ 6º As alterações de que tratam os §§ 2º e 3º serão comunicadas no prazo de sessenta dias ao órgão que tenha registrado o veículo, para fins de atualização do RENAVAM e emissão de novo Certificado de Registro do Veículo.

§ 7º Regulamentação do CONTRAN disporá sobre os casos de dispensa de Certificado de Segurança Veicular para obtenção de novo registro do veículo após a realização de alterações.” (NR)

“Art. 230 .....

.....

VII – com a cor ou característica alterada, sem que tenha havido comunicação aos órgãos competentes ou autorização prévia, ou com o prazo para solicitação de novo registro vencido:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24145.19197-77

SENADO FEDERAL
JORGE SEIF – PL/SC

VIII – sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular, quando obrigatória, exceto em razão de modificações realizadas no veículo;

.....

XXV – sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular, quando obrigatória em razão da realização de modificações previstas no art. 98 deste Código:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (duas vezes);

Medida administrativa - remoção do veículo;

XXVI – sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular após a realização de modificações previstas no art. 106 deste Código:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (dez vezes);

Medida administrativa - remoção do veículo.

.....

§ 4º Aplicam-se em dobro as multas previstas nos incisos XXV e XXVI do *caput* deste artigo em caso de reincidência no período de até doze meses.” (NR)

## EMENDA Nº 3 – CCJ

Insiram-se no PL nº 410, de 2022, os seguintes arts. 3º e 4º, renumerando-se a cláusula de vigência:

**Art. 3º** O Anexo I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido da seguinte definição:

“INTERRUPÇÃO DE MARCHA - .....

JIPE - veículo projetado para uso fora da estrada, dotado de redutor e de tração nas quatro rodas, em caráter permanente ou eventual, e com as características mínimas de altura livre do solo, ângulo de ataque, ângulo de saída e ângulo de rampa definidas em regulamento.

LICENCIAMENTO - .....”

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24145.19197-77

SENADO FEDERAL
JORGE SEIF – PL/SC

**Art. 4º** Os veículos mistos classificados como utilitários na data de vigência desta Lei cujas características da marca-modelo se enquadrem na definição de jipe, e que não tenham sofrido alterações de suas características de fábrica, serão automaticamente reclassificados como jipes em até trinta dias após a vigência desta Lei, mediante emissão de novo Certificado de Registro do Veículo pelo órgão em que estiver registrado.

§ 1º Os veículos mistos classificados como utilitários na data de vigência desta Lei cujas características da marca-modelo se enquadrem nas definições de jipe, mas que tenham sofrido alterações de suas características de fábrica, serão reclassificados como jipes por solicitação do proprietário ao órgão de registro, a qualquer momento, mediante comprovação de que o veículo permanece com todas as características de jipe.

§ 2º Os veículos especiais classificados como utilitários na data de vigência desta Lei poderão ser reclassificados como jipes por solicitação do proprietário ao órgão de registro a qualquer momento, mediante comprovação do enquadramento do veículo a todas as características de jipe.

Sala da Comissão,

, Presidente

Jorge Seif, Relator

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 25ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DAVI ALCOLUMBRE | PRESENTE | 1. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 2. JAYME CAMPOS | PRESENTE |
| MARCIO BITTAR | PRESENTE | 3. CID GOMES | |
| EDUARDO BRAGA | PRESENTE | 4. GIORDANO | |
| RENAN CALHEIROS | | 5. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| JADER BARBALHO | PRESENTE | 6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | PRESENTE | 7. ANDRÉ AMARAL | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 8. ALAN RICK | PRESENTE |
| WEVERTON | PRESENTE | 9. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE | 10. ZEQUINHA MARINHO | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 11. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | PRESENTE | 1. ZENAIDE MAIA | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | PRESENTE | 2. IRAJÁ | |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ELIZIANE GAMA | PRESENTE | 4. MARA GABRILLI | |
| LUCAS BARRETO | PRESENTE | 5. DANIELLA RIBEIRO | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 6. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 8. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| JORGE KAJURU | PRESENTE | 9. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 1. FLAVIO AZEVEDO | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO | PRESENTE | 2. EDUARDO GIRÃO | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 3. JORGE SEIF | PRESENTE |
| MARCOS ROGÉRIO | PRESENTE | 4. EDUARDO GOMES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. TEREZA CRISTINA | PRESENTE |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 2. DR. HIRAN | PRESENTE |
| MECIAS DE JESUS | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
PAULO PAIM

\24 13:48:11
Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 410/2022)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR JORGE SEIF, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, E ÀS EMENDAS NºS 1 E 2, NOS TERMOS DA SUBEMENDA N° 1-CCJ, E COM A EMENDA N° 3-CCJ.

10 de julho de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4257523609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 64, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 1246, de 2021, que Estabelece a obrigatoriedade de reserva mínima de participação de mulheres em conselhos de administração das sociedades empresárias que especifica; e altera as Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre
**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra
**RELATOR ADHOC:** Senador Alessandro Vieira

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4811341732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24708.71679-02

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1.246, de 2021, da Deputada Tabata Amaral, que *estabelece a obrigatoriedade de reserva mínima de participação de mulheres em conselhos de administração das sociedades empresárias que especifica; e altera as Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame deste colegiado o Projeto de Lei (PL) nº 1.246, de 2021, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral e outros, que estabelece a obrigatoriedade de reserva mínima de participação de mulheres em conselhos de administração das sociedades empresárias que especifica; e altera as Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016.

O projeto é composto por dez artigos.

O art. 1º apresenta o objeto da futura lei.

O art. 2º, *caput* e § 1º, inciso I, prevê a obrigatoriedade de reserva de, no mínimo, 30% de vagas de membros titulares para mulheres

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4811341732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24708.71679-02



em conselhos de administração de empresas públicas, de sociedades de economia mista, de suas subsidiárias e controladas e de outras companhias em que a União, o Estado ou o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto. O art. 2º, § 1º, inciso II, prevê a faculdade de as companhias de capital aberto aderirem à reserva de vagas. O § 2º estipula que 30% das vagas femininas sejam preenchidas por mulheres negras ou com deficiência. O § 3º prevê que, se dos percentuais resultar número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; e será utilizado o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5. O § 4º determina que o reconhecimento da pessoa como mulher negra será feito por autodeclaração.

O art. 3º da proposição prevê que os cargos femininos poderão ser gradualmente preenchidos segundo percentuais mínimos, considerando-se a primeira, a segunda e a terceira eleição para o conselho de administração realizadas após a vigência da lei. O parágrafo único estipula que o percentual destinado a mulheres negras ou com deficiência somente será implementado após ser atingida a reserva obrigatória de 30% das vagas para mulheres.

O art. 4º prevê que os órgãos de controle externo e interno competentes fiscalizarão o cumprimento da reserva de vagas prevista.

O art. 5º determina que o conselho de administração estará impedido de deliberar sobre qualquer matéria caso não adote a reserva de vagas prevista.

O art. 6º estabelece a faculdade de o Poder Executivo regulamentar programa de incentivos para a adesão de companhias abertas à reserva de vagas para mulheres.

O art. 7º altera a Lei nº 6.404, de 1976, para determinar que o relatório da administração da companhia deve incluir a política de equidade adotada e conter as informações elencadas.

O art. 8º altera a Lei nº 13.303, de 2016, para acrescentar requisito de transparência relativo à divulgação anual da política de igualdade entre homens e mulheres adotada pelas empresas públicas,

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4811341732
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24708.71679-02



sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que deverá conter as informações elencadas. Ademais, modifica a referida lei para nela prever a reserva de vagas de 30% de membros titulares para mulheres nos conselhos de administração das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

O art. 9º fixa o prazo de 20 anos para que seja feita a revisão da futura lei, contado da data de sua publicação.

Por fim, o art. 10 prevê a cláusula de vigência da futura lei, que será na data de sua publicação.

Na justificação, a autora do projeto sustenta que "é dever do Poder Legislativo se comprometer ativa e constantemente com a pauta de igualdade de gênero em todas as esferas da sociedade". Argumenta, ainda, que "as evidências dos benefícios da diversidade de gênero em empresas são claras".

O projeto foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados na forma de substitutivo adotado pelo parecer da relatora da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher daquela Casa Legislativa.

No Senado Federal, o projeto foi distribuído às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), de Assuntos Econômicos (CAE) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para instrução da matéria e, na sequência, o projeto seguirá para deliberação pelo Plenário.

Na CDH, o projeto recebeu parecer favorável, com a apresentação de uma emenda de redação (Emenda nº 2-CDH), para incluir o Distrito Federal entre os entes mencionados no art. 2º, § 1º, inciso I, do projeto. Nessa Comissão, foi rejeitada a Emenda nº 1.

Na CAE, o projeto recebeu parecer favorável, com a Emenda nº 2-CDH-CAE (de redação).

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4811341732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24708.71679-02



## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer sobre as matérias de competência da União, especialmente sobre direito comercial. O mérito da proposição, sob a perspectiva da garantia e promoção dos direitos humanos, bem como dos direitos da mulher, já foi objeto de apreciação pela CDH. Por sua vez, no tocante aos aspectos econômicos e financeiros, o mérito foi apreciado pela CAE.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, entendemos que a matéria veiculada no projeto se insere no âmbito da competência privativa da União para legislar sobre direito comercial (art. 22, inciso I, da Constituição Federal), bem como na competência da União para editar lei de caráter nacional – aplicável a todos os entes federados – dispondo sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, especialmente sobre sua função social, sobre a constituição e o funcionamento do conselho de administração e sobre mandato dos administradores (art. 173, § 1º, incisos I, IV e V, da Constituição Federal, dispositivos incluídos pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Em regra, a autonomia político-administrativa assegurada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pelo art. 18 da Constituição Federal, no modelo de federalismo adotado em nosso ordenamento jurídico, confere a esses entes federados a competência para legislar sobre temas de direito administrativo, como regime jurídico dos órgãos e entidades que integram suas respectivas Administrações Públicas, o que incluiria, em tese, regras sobre empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que são pessoas jurídicas de direito privado integrantes da administração indireta de cada ente federado (conhecidas como “empresas estatais”).

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4811341732
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24708.71679-02

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Porém, a existência de dispositivo expresso na Constituição Federal, atribuindo competência legislativa em caráter nacional à União em relação a determinados assuntos, configura exceção à citada regra de distribuição de competências. É o caso, por exemplo, da competência privativa da União para legislar sobre desapropriação, requisições e normas gerais de licitações e contratações públicas, todos temas de direito administrativo (art. 22, incisos II, III e XXVII, da Constituição Federal).

É o que ocorre também em relação ao art. 173, § 1º, da Lei Magna, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, que atribui à União a competência para legislar sobre o regime jurídico das empresas estatais de todos os entes federados, e não apenas das estatais federais. Nesse sentido, inclusive, decidiu o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1.846, em 24/10/2022.

No exercício dessa competência, foi editada a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conhecida como "Lei das Estatais", que inclusive o projeto pretende modificar e que "dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos".

Justamente por se tratar de matéria a ser veiculada em lei de caráter nacional, aplicável a todos os entes federados, compreendemos que não há reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo federal para apresentar o projeto de lei, não incidindo, portanto, a norma do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e", da Constituição Federal. A própria Lei das Estatais, de 2016, foi fruto de projeto de lei de iniciativa parlamentar, mais especificamente de iniciativa de comissão mista do Congresso Nacional.

Sob a ótica da constitucionalidade material, por sua vez, entendemos que a proposição está em perfeita sintonia com o espírito da Constituição Federal de 1988. O projeto cria verdadeira ação afirmativa em

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4811341732
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24708.71679-02



prol da igualdade de gênero, tema de enorme relevância para a sociedade brasileira.

A Constituição Federal estabelece o dever de inclusão de grupos historicamente vulneráveis. Cabe ao Estado incentivar e fomentar medidas direcionadas à inserção das mulheres (que compõem a maioria da população brasileira) na vida pública e laboral, especialmente quando o tema envolve a sua integração nos órgãos de administração das empresas, historicamente ocupados por pessoas do sexo masculino. Mesmo com as políticas afirmativas até hoje implementadas, o cenário de desequilíbrio entre homens e mulheres ainda se mostra muito acentuado.

O princípio da igualdade garante os mesmos direitos e obrigações aos homens e mulheres e proíbe a diferenciação de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Alguns dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil consistem na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, na redução das desigualdades sociais e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, vedação essa que se estende ao exercício e preenchimento de cargos e funções públicas.

Assim, a política pública que se pretende criar com o projeto de lei está em harmonia com os dispositivos constitucionais relacionados ao tema, especialmente aqueles relativos à dignidade da pessoa humana (fundamento da República); ao direito à não discriminação em razão de sexo; ao direito à isonomia e à igualdade entre homens e mulheres; ao direito à proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos; e à proibição de adoção de qualquer critério discriminatório por motivo de sexo, quando da admissão em ocupações públicas (art. 1º, inciso III; art. 3º, inciso IV; art. 5º, *caput* e inciso I; art. 7º, incisos XX e XXX, todos da Constituição Federal).

É possível extrair da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal diversos julgados no sentido de que as ações afirmativas criadas com o objetivo de assegurar a igualdade material e o tratamento singularmente

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4811341732
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24708.71679-02



favorecido para as mulheres não violam o princípio da isonomia; muito pelo contrário: o concretizam. A título de exemplo, citamos o julgamento da ADI nº 7.483, realizado em 21/11/2023; o julgamento da ADI nº 7.492, realizado em 10/2/2024; bem como o acórdão proferido no Agravo em Recurso Extraordinário (ARE) nº 1.424.503, em 3/7/2023.

É de suma importância a participação de mulheres, inclusive mulheres negras e com deficiência, nos conselhos de administração das empresas estatais, a fim de pluralizar o debate de ideias e ampliar o compartilhamento de diferentes perspectivas nesse meio. O conselho de administração é órgão colegiado e deliberativo permanente, obrigatório para quase todas as estatais, podendo ser considerado o órgão administrativo mais importante da sociedade empresária, com atribuições para: (i) traçar a política empresarial da estatal e definir os rumos estratégicos do negócio; (ii) eleger, fiscalizar, controlar e destituir diretores; (iii) atuar como elo entre a diretoria e os sócios; (iv) convocar assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; (v) discutir, aprovar, implementar e monitorar os regimes de governança corporativa, gestão de riscos, controle interno, transparência e *compliance* das estatais; entre outras.

Tendo isso em vista, entendemos pela constitucionalidade da proposição.

Na sequência, no plano da juridicidade, compreendemos que a proposição é adequada ao ordenamento jurídico e atende aos atributos de novidade, abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade.

Sob o prisma da regimentalidade, a proposição mostra-se em conformidade com as regras do Regimento Interno desta Casa, estando sua tramitação harmônica e coesa com o sistema normativo regimental.

Por fim, entendemos que deve ser aprovada a Emenda nº 2-CDH-CAE (de redação), que busca incluir as empresas estatais pertencentes ao Distrito Federal no rol daquelas que devem observar a cota de gênero na composição de seus conselhos de administração. A ausência de menção expressa ao DF configura lapso manifesto da proposição, não existindo qualquer razão lógica ou jurídica para o excluir. Pode-se entender, inclusive, que a menção aos Estados engloba o Distrito Federal, já que, para quase

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4811341732
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24708.71679-02

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

todos os efeitos, o DF é equiparado aos Estados tanto pela Constituição como pela legislação infraconstitucional. Não há dúvidas, portanto, de que se trata de emenda de redação.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 1.246, de 2021, bem como, no mérito, pela sua aprovação, com a Emenda nº 2- CDH-CAE (de redação).

Sala da Comissão, de maio de 2024.

**Senador Davi Alcolumbre, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4811341732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 25ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DAVI ALCOLUMBRE | PRESENTE | 1. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 2. JAYME CAMPOS | PRESENTE |
| MARCIO BITTAR | PRESENTE | 3. CID GOMES | |
| EDUARDO BRAGA | PRESENTE | 4. GIORDANO | |
| RENAN CALHEIROS | | 5. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| JADER BARBALHO | PRESENTE | 6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | PRESENTE | 7. ANDRÉ AMARAL | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 8. ALAN RICK | PRESENTE |
| WEVERTON | PRESENTE | 9. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE | 10. ZEQUINHA MARINHO | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 11. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | PRESENTE | 1. ZENAIDE MAIA | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | PRESENTE | 2. IRAJÁ | |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ELIZIANE GAMA | PRESENTE | 4. MARA GABRILLI | |
| LUCAS BARRETO | PRESENTE | 5. DANIELLA RIBEIRO | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 6. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 8. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| JORGE KAJURU | PRESENTE | 9. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 1. FLAVIO AZEVEDO | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO | PRESENTE | 2. EDUARDO GIRÃO | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 3. JORGE SEIF | PRESENTE |
| MARCOS ROGÉRIO | PRESENTE | 4. EDUARDO GOMES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. TEREZA CRISTINA | PRESENTE |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 2. DR. HIRAN | PRESENTE |
| MECIAS DE JESUS | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
PAULO PAIM

\24 13:48:11
Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4811341732



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 1246/2021)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA N° 2-CDH-CAE-CCJ (DE REDAÇÃO) E CONTRÁRIO À EMENDA N° 3.

10 de julho de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4811341732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 65, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 3169, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Altera o art. 150 do Código Penal, para excluir o crime de violação de domicílio por parte do agente de saúde que, no cumprimento de dever funcional, entra em imóvel não habitado para promover ações de saneamento ou de controle sanitário.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre
**RELATOR:** Senador Carlos Portinho

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9020979977

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.93797-01

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3169, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *altera o art. 150 do Código Penal, para excluir o crime de violação de domicílio por parte do agente de saúde que, no cumprimento de dever funcional, entra em imóvel não habitado para promover ações de saneamento ou de controle sanitário*.

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

## I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em caráter terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 3.169, de 2023, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes.

A proposição acrescenta o inciso III ao § 3º do art. 150 do Código Penal (CP), para prever nova hipótese de excludente de ilicitude ao crime de violação de domicílio, no caso de agentes de saúde pública que adentrem imóvel não habitado para promover, no cumprimento de dever funcional, ações de saneamento ou de controle sanitário.

O PL foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que julgou a proposição meritória, sob os aspectos de proteção e defesa da saúde, por trazer mais segurança jurídica aos agentes de saúde pública em sua atuação profissional em imóveis não habitados, cujo ingresso forçado é justificado com vistas ao enfrentamento de vetores de doenças transmissíveis, sobretudo diante da atual epidemia de dengue.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9020979977

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.93797-01

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Foi apresentada a Emenda nº 1, do Senador Humberto Costa, que substitui a expressão "no caso de imóvel não habitado" por "nas hipóteses legalmente previstas", para incluir na excludente de ilicitude as demais hipóteses de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares previstas na Lei nº 13.301, de 2016, que dispõe sobre as medidas de vigilância em saúde para combate ao mosquito transmissor da dengue, da *chikungunya* e da *zika*.

## II – ANÁLISE

Não observamos vícios que comprometam a constitucionalidade e a juridicidade do PL, nem óbices de natureza regimental.

Do ponto de vista da constitucionalidade formal, a matéria versa sobre direito penal, inserindo-se no campo da competência legislativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal - CF), sendo admitida a iniciativa de qualquer membro do Poder Legislativo Federal (art. 61, *caput*, da Carta Magna).

Do ponto de vista da constitucionalidade material, o PL tangencia dois direitos constitucionalmente consagrados: para valorizar o direito à saúde, busca-se excepcionar a proteção à inviolabilidade do domicílio, que, conforme dispõe o texto constitucional, somente pode ceder nos casos de flagrante delito, desastre, socorro ou, durante o dia, por mandado judicial.

Como é cediço, com amparo em pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, nenhum direito abstratamente considerado no ordenamento jurídico brasileiro é absoluto. Deve-se verificar, no caso concreto, os direitos que eventualmente se colidem, ocorrendo o sopesamento de cada um deles, para que se harmonizem com o mínimo de sacrifício possível.

Considerando os direitos em colidência, entendemos que a presente proposição não apresenta vícios de inconstitucionalidade, e é meritória. A nosso ver, é possível excepcionar a garantia da inviolabilidade do domicílio no caso proposto, inclusive porque a proposição restringe sua aplicação apenas aos imóveis desabitados.


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9020979977

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.93797-01

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

A exceção feita é, portanto, constitucionalmente razoável, adequada e proporcional, pois o bem jurídico a ser sacrificado (inviolabilidade de imóvel desabitado) deve ceder frente ao direito à saúde, titularizado por todos e potencialmente ameaçado caso os agentes de saúde pública não tenham acesso ao interior dos imóveis para buscar e erradicar vetores de endemias.

Os agentes de saúde pública, previstos constitucionalmente e cujo exercício é regulamentado pela Lei nº 11.350, de 2006, realizam diversas ações de interesse público e têm como uma de suas atribuições a execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores.

Além disso, a Lei nº 13.301, de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus *chikungunya* e do vírus da *zika*, já autoriza e regulamenta o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

No entanto, conforme destacado pelo autor na Justificação, os agentes de saúde pública frequentemente deixam de realizar ações de saneamento ou de controle sanitário em casas ou prédios não habitados, por receio de incorrerem no crime de violação de domicílio, tipificado no art. 150 do Código Penal.

Dessa forma, a previsão expressa de uma nova excludente de ilicitude específica no bojo do art. 150, § 3º, do CP, conferiria, de fato, maior segurança jurídica aos profissionais visados, medida de grande importância diante da grave epidemia de dengue que vimemos atualmente.

No mais, somos pelo acolhimento integral da Emenda nº 1, que torna a nova excludente de ilicitude mais completa ao abranger todas as situações de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares autorizadas e regulamentadas pela lei específica sobre a matéria.


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9020979977

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.93797-01

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Por todo o exposto, consideramos que o PL nº 3.169, de 2023, é meritório, ao garantir maior proteção e segurança jurídica aos agentes de saúde quando exerçam suas funções em imóveis desabitados, retirando a possibilidade de lhes serem imputado o crime de violação de domicílio, previsto no art. 150 do CP.

## III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.169, de 2023, com o acolhimento da Emenda nº 1.

Sala da Comissão,

**Senador CARLOS PORTINHO**
**PL/RJ**


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9020979977

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 25ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DAVI ALCOLUMBRE | PRESENTE | 1. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 2. JAYME CAMPOS | PRESENTE |
| MARCIO BITTAR | PRESENTE | 3. CID GOMES | |
| EDUARDO BRAGA | PRESENTE | 4. GIORDANO | |
| RENAN CALHEIROS | | 5. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| JADER BARBALHO | PRESENTE | 6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | PRESENTE | 7. ANDRÉ AMARAL | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 8. ALAN RICK | PRESENTE |
| WEVERTON | PRESENTE | 9. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE | 10. ZEQUINHA MARINHO | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 11. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | PRESENTE | 1. ZENAIDE MAIA | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | PRESENTE | 2. IRAJÁ | |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ELIZIANE GAMA | PRESENTE | 4. MARA GABRILLI | |
| LUCAS BARRETO | PRESENTE | 5. DANIELLA RIBEIRO | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 6. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 8. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| JORGE KAJURU | PRESENTE | 9. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 1. FLAVIO AZEVEDO | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO | PRESENTE | 2. EDUARDO GIRÃO | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 3. JORGE SEIF | PRESENTE |
| MARCOS ROGÉRIO | PRESENTE | 4. EDUARDO GOMES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. TEREZA CRISTINA | PRESENTE |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 2. DR. HIRAN | PRESENTE |
| MECIAS DE JESUS | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD

PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3169/2023 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 1. MARCELO CASTRO | X | | |
| SERGIO MORO | X | | | 2. JAYME CAMPOS | | | |
| MARCIO BITTAR | | | | 3. CID GOMES | | | |
| EDUARDO BRAGA | | | | 4. GIORDANO | | | |
| RENAN CALHEIROS | | | | 5. IZALCI LUCAS | | | |
| JADER BARBALHO | X | | | 6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | | | 7. ANDRÉ AMARAL | | | |
| MARCOS DO VAL | | | | 8. ALAN RICK | | | |
| WEVERTON | | | | 9. CARLOS VIANA | | | |
| PLÍNIO VALÉRIO | X | | | 10. ZEQUINHA MARINHO | | | |
| ALESSANDRO VIEIRA | X | | | 11. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| OMAR AZIZ | | | | 1. ZENAIDE MAIA | | | |
| ANGELO CORONEL | | | | 2. IRAJÁ | | | |
| OTTO ALENCAR | | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | X | | |
| ELIZIANE GAMA | | | | 4. MARA GABRILLI | | | |
| LUCAS BARRETO | X | | | 5. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| FABIANO CONTARATO | X | | | 6. JAQUES WAGNER | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 7. HUMBERTO COSTA | | | |
| JANAÍNA FARIAS | X | | | 8. TERESA LEITÃO | | | |
| JORGE KAJURU | X | | | 9. ANA PAULA LOBATO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO BOLSONARO | X | | | 1. FLAVIO AZEVEDO | | | |
| CARLOS PORTINHO | X | | | 2. EDUARDO GIRÃO | | | |
| MAGNO MALTA | | | | 3. JORGE SEIF | X | | |
| MARCOS ROGÉRIO | X | | | 4. EDUARDO GOMES | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| CIRO NOGUEIRA | | | | 1. TEREZA CRISTINA | X | | |
| ESPERIDIÃO AMIN | X | | | 2. DR. HIRAN | | | |
| MECIAS DE JESUS | X | | | 3. HAMILTON MOURÃO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 19

**Votação:** **TOTAL** 18 **SIM** 18 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senador Davi Alcolumbre**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Comissões - 10/07/2024 15:05:28
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9020979977



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 3169/2023)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA N° 1-CCJ, RELATADOS PELO SENADOR CARLOS PORTINHO.

10 de julho de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9020979977

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 66, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 3455, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que Dispõe sobre a transformação do campus de Oiapoque da Universidade Federal do Amapá em Universidade Federal da Fronteira Norte (UNIFRON).

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Marcos Rogério
**RELATOR:** Senador Davi Alcolumbre

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3880857952

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24106.02121-35

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador Davi Alcolumbre

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.455, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que *dispõe sobre a transformação do campus de Oiapoque da Universidade Federal do Amapá em Universidade Federal da Fronteira Norte (UNIFRON)*.

Relator: Senador **DAVI ALCOLUMBRE**

## I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, o Projeto de Lei (PL) nº 3.455, de 2023, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *dispõe sobre a transformação do campus de Oiapoque da Universidade Federal do Amapá em Universidade Federal da Fronteira Norte (UNIFRON)*.

A proposição autoriza a criação da entidade, com natureza jurídica de autarquia, sede e foro no Município de Oiapoque, no Amapá, vinculada ao Ministério da Educação, por transformação do campus de Oiapoque da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

A UNIFRON terá por objetivo oferecer ensino superior de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisas, extensão e cultura, bem como promover a inovação e o desenvolvimento regional e organizar-se-á na forma de seu estatuto, de seu regimento interno e das normas legais pertinentes.

O projeto prevê, ainda, que passarão a integrar a UNIFRON, sem solução de continuidade e independentemente de qualquer formalidade, as unidades de ensino que na data de publicação desta Lei compuserem o campus de Oiapoque da UNIFAP, assim como os cursos, de todos os níveis, que o referido campus estiver ministrando na mesma data.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3880857952

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24106.02121-35



A proposição dispõe, ainda, sobre as normas aplicáveis à administração, ao patrimônio e os recursos financeiros da nova Universidade, cuja implantação estará sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União.

Com o objetivo de viabilizar a criação da entidade, o PL autoriza o Poder Executivo a transferir os saldos orçamentários para custeio e capital do campus de Oiapoque da UNIFAP à UNIFRON, observadas as mesmas categorias de programação e mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, subtítulo, modalidade de aplicação, fonte de recursos, identificadores de uso e de resultado primário e por grupos de despesas; bem como a praticar os atos e adotar as medidas que se fizerem necessárias para tal, inclusive a criação dos cargos de Reitor e Vice-Reitor; de 37 (trinta e sete) Cargos de Direção (CD) e 130 (cento e trinta) Funções Gratificadas (FG); de 80 (oitenta) cargos de professor da carreira do Magistério Superior; de 40 (quarenta) cargos técnico-administrativos de nível superior; e de 60 (sessenta) cargos técnico-administrativos de nível intermediário.

Finalmente, é previsto que os servidores da UNIFAP lotados no campus Oiapoque serão redistribuídos para a sede ou outros *campi* da UNIFAP, podendo optar de forma expressa pela remoção à UNIFRON.

Segundo o ilustre autor da proposição, é *chegado o momento de transformar o campus de Oiapoque em instituição autônoma, para que possam ocorrer avanços ainda mais significativos na expansão da educação superior no Estado do Amapá, assim como a promoção de novas atividades acadêmicas que contribuam para o desenvolvimento da região e favoreçam o processo de cooperação binacional com o departamento ultramarino francês da Guiana*.

Lembra Sua Excelência que *além do impacto benéfico que poderá trazer para o Estado do Amapá, especialmente de sua região norte, a medida proposta se coaduna com os esforços para aumentar, de modo geral, o acesso à educação superior no País. Vai ao encontro, por conseguinte, da Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE) vigente, que busca ampliar até 2024 as taxas bruta e líquida de matrículas nesse nível de ensino em relação à população de 18 a 24 anos, para 50% e 30%, respectivamente*.

O Projeto foi aprovado pela Comissão de Educação e Cultura, na forma do relatório apresentado pelo Senador Fabiano Contarato e vem à análise desta Comissão, em caráter terminativo.

*gf2024-07262*
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3880857952

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24106.02121-35

A proposição não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

A proposição se estriba no disposto no inciso XIX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, que determina que a criação de autarquia dependerá de lei específica.

Ademais, a matéria vem vazada na melhor técnica legislativa e trata de todos os aspectos necessários para a criação da nova entidade pública, dentro da legislação própria que rege o tema, além de prever que sua implantação estará sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União.

Ou seja, o Projeto se mostra totalmente adequado no tocante à organização da Administração Pública Federal e às normas que disciplinam as finanças públicas.

Do ponto de vista do mérito, não há como discordar dos argumentos apresentados pelo eminente autor do PL nº 3.455, de 2023, aprovados pela Colenda Comissão de Educação e Cultura desta Casa.

Efetivamente, o desenvolvimento da região do Oiapoque, bem como a necessidade de que o Brasil avance na direção da integração com o Departamento Ultramarino da Guiana francesa, impõem a transformação buscada na proposição sob exame.

A nova instituição universitária, assim, representará passo fundamental para o progresso do extremo norte do nosso País e para a integração regional.

## III – VOTO

Do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.455, de 2023.

Sala da Comissão,

*gf2024-07262*
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3880857952

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24106.02121-35

5
4

, Presidente

, Relator

*gf2024-07262*
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3880857952

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 25ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DAVI ALCOLUMBRE | PRESENTE | 1. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 2. JAYME CAMPOS | PRESENTE |
| MARCIO BITTAR | PRESENTE | 3. CID GOMES | |
| EDUARDO BRAGA | PRESENTE | 4. GIORDANO | |
| RENAN CALHEIROS | | 5. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| JADER BARBALHO | PRESENTE | 6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | PRESENTE | 7. ANDRÉ AMARAL | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 8. ALAN RICK | PRESENTE |
| WEVERTON | PRESENTE | 9. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE | 10. ZEQUINHA MARINHO | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 11. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | PRESENTE | 1. ZENAIDE MAIA | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | PRESENTE | 2. IRAJÁ | |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ELIZIANE GAMA | PRESENTE | 4. MARA GABRILLI | |
| LUCAS BARRETO | PRESENTE | 5. DANIELLA RIBEIRO | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 6. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 8. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| JORGE KAJURU | PRESENTE | 9. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 1. FLAVIO AZEVEDO | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO | PRESENTE | 2. EDUARDO GIRÃO | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 3. JORGE SEIF | PRESENTE |
| MARCOS ROGÉRIO | PRESENTE | 4. EDUARDO GOMES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. TEREZA CRISTINA | PRESENTE |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 2. DR. HIRAN | PRESENTE |
| MECIAS DE JESUS | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD

PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3455/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DAVI ALCOLUMBRE | X | | | 1. MARCELO CASTRO | | | |
| SERGIO MORO | X | | | 2. JAYME CAMPOS | | | |
| MARCIO BITTAR | | | | 3. CID GOMES | | | |
| EDUARDO BRAGA | | | | 4. GIORDANO | | | |
| RENAN CALHEIROS | | | | 5. IZALCI LUCAS | X | | |
| JADER BARBALHO | | | | 6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | | | 7. ANDRÉ AMARAL | X | | |
| MARCOS DO VAL | | | | 8. ALAN RICK | X | | |
| WEVERTON | | | | 9. CARLOS VIANA | | | |
| PLÍNIO VALÉRIO | X | | | 10. ZEQUINHA MARINHO | | | |
| ALESSANDRO VIEIRA | X | | | 11. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| OMAR AZIZ | | | | 1. ZENAIDE MAIA | | | |
| ANGELO CORONEL | | | | 2. IRAJÁ | | | |
| OTTO ALENCAR | | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | X | | |
| ELIZIANE GAMA | | | | 4. MARA GABRILLI | | | |
| LUCAS BARRETO | X | | | 5. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| FABIANO CONTARATO | X | | | 6. JAQUES WAGNER | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 7. HUMBERTO COSTA | | | |
| JANAÍNA FARIAS | X | | | 8. TERESA LEITÃO | | | |
| JORGE KAJURU | X | | | 9. ANA PAULA LOBATO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO BOLSONARO | X | | | 1. FLAVIO AZEVEDO | | | |
| CARLOS PORTINHO | X | | | 2. EDUARDO GIRÃO | | | |
| MAGNO MALTA | | | | 3. JORGE SEIF | | | |
| MARCOS ROGÉRIO | | | | 4. EDUARDO GOMES | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| CIRO NOGUEIRA | | | | 1. TEREZA CRISTINA | X | | |
| ESPERIDIÃO AMIN | X | | | 2. DR. HIRAN | | | |
| MECIAS DE JESUS | X | | | 3. HAMILTON MOURÃO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 19

**Votação:** **TOTAL** 18 **SIM** 18 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senador Marcos Rogério**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Comissões - 10/07/2024 15:01:57
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3880857952



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 3455/2023)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR DAVI ALCOLUMBRE PASSA A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DA CCJ, SENADOR MARCOS ROGÉRIO.

A COMISSÃO APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR DAVI ALCOLUMBRE.

10 de julho de 2024

Senador Marcos Rogério

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3880857952

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 67, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 850, de 2023, do Senador Carlos Portinho, que Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a fim de explicitar a natureza alimentar dos honorários advocatícios.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre
**RELATOR:** Senador Renan Calheiros
**RELATOR ADHOC:** Senador Marcos Rogério

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4566054785

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24377.39332-33

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 850, de 2023, do Senador Carlos Portinho, que *altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a fim de explicitar a natureza alimentar dos honorários advocatícios*.

Relator: Senador **RENAN CALHEIROS**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 850, de 2023, de autoria do Senador Carlos Portinho, que altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, para explicitar a natureza alimentar dos honorários advocatícios.

A proposição, como dito, tem o objetivo de esclarecer a natureza alimentar dos honorários advocatícios, sejam eles contratuais ou arbitrados por decisão judicial.

A proposição compõe-se de dois artigos.

O **art. 1º** encerra o objetivo acima, dando nova redação ao *caput* art. 24 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), para estipular que *a decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos, gozam de natureza alimentar e constituem crédito privilegiado na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial*.

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4566054785

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24377.39332-33

O **art. 2º** é a cláusula de vigência, indicando a entrada em vigor na data da publicação da Lei porventura oriunda do PL ora analisado.

Na Justificação, o Senador Carlos Portinho argumenta que, apesar de o Código de Processo Civil (CPC) reconhecer a natureza jurídica alimentar dos honorários advocatícios, somente o fez, por um apontado lapso legislativo, para os honorários advocatícios sucumbenciais, conforme § 14 do seu art. 85.

Segundo o autor do PL, por serem a fonte de subsistência do advogado e sua família, os honorários, de qualquer modalidade, devem ter natureza alimentar devidamente aclarada, pois gozarão de maior proteção, constituindo-se impenhoráveis, à luz do art. 833, inciso IV, do CPC, e assim permitirão que a busca de sua satisfação atinja até mesmo o salário do devedor, consoante dispõe o § 2º do art. 833 do CPC, além, é claro, do privilégio que gozam no pagamento de precatórios.

A matéria foi distribuída para esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa.

Foi apresentada a Emenda 1-T, no prazo regimental, pela Senadora Soraya Thronicke, cujo objeto é modernizar o texto da proposta para alterar o art. 22, de modo que o art. 24 seja verdadeira complementação ao texto do art. 22.

## II – ANÁLISE

O projeto não apresenta vício de **regimentalidade**. Com efeito, nos termos do art. 101, I e II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão opinar sobre direito processual civil e direito civil, que são justamente os objetos principais do Projeto analisado, bem como opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência.

Ademais, não há óbice quanto à **constitucionalidade** da proposição. Isso, porque os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade** estão atendidos pelo projeto, pois compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF/88),


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4566054785
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/24377.39332-33

bem como por não ter sido deslustrada qualquer cláusula pétrea ou previsão constitucional. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Constituição Federal, não havendo reserva temática a respeito, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida proposta.

Quanto à **técnica legislativa**, entendemos que o projeto está de acordo com a Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem por objetivo balizar a utilização de linguagem e técnicas próprias.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura em conformidade com as regras e princípios norteadores do Direito: *a*) *adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b*) generalidade normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c*) *inovação* ou *originalidade* da matéria, ante as normas jurídicas em vigor; *d*) *coercitividade* potencial; e *e*) *compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica. Todos esses critérios são intrinsecamente atendidos pelo presente Projeto.

No **mérito**, a proposição merece guarida.

Com efeito, ao alterar o antigo regime de precatórios, elevado a *status* constitucional pelo art.182 da Constituição Federal de 1934, a Constituição Federal de 1988 introduziu no ordenamento jurídico brasileiro a expressão "créditos de natureza alimentícia", a saber:

> Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Posteriormente, pode-se dizer que a Emenda Constitucional (EC) nº 30, de 2000, esclareceu o conceito da expressão "natureza alimentícia", ao incluir,

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4566054785

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no art. 100 da CF/88, o parágrafo 1º-A, posteriormente renumerado como §1º, pela EC nº 62, de 2009, a saber:

> § 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

Após muitos questionamentos acerca da taxatividade do rol disposto no referido § 1º-A, e também sobre se os honorários advocatícios caracterizam créditos de natureza alimentícia, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que se trata de rol exemplificativo e que os honorários advocatícios têm natureza alimentar (é o que se extrai do acórdão proferido no julgamento do Recurso Extraordinário nº 470.407/DF, relatado pelo Min. Marco Aurélio, julgado pela 1ª Turma em 09/05/2006).

Na sequência, o STF editou a Súmula Vinculante nº 47, reconhecendo o caráter alimentar dos honorários advocatícios de sucumbência:

> Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza.

Mas, afinal, o que significa natureza alimentícia? Como dito antes, a CF/88 trouxe o termo ao ordenamento jurídico. Mas é importante diferenciar natureza alimentícia, ou natureza alimentar, de prestação alimentar.

A prestação alimentar deriva da obrigação de prestar alimentos. Uma pessoa, por laços de parentesco ou em decorrência de balizas de responsabilidade civil, é obrigada a prover alimentos a outra, que não possui meios próprios de subsistência ou que viu sua capacidade laboral reduzida. Aqui, a CF/88 atribuiu atenção especial ao alimentando, pois, de forma excepcional, permite a prisão civil do devedor ante o inadimplemento voluntário e inescusável da obrigação alimentícia de caráter familiar.


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4566054785
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24377.39332-33

A seu turno, a natureza alimentícia pressupõe a comparação com salário e demais verbas remuneratórias, responsáveis por assegurar o sustento de quem as recebe. É a remuneração recebida por um trabalho ou serviço prestado. Fruto do labor.

De todo modo, a legislação equiparou, em certa medida, natureza alimentar e prestação alimentícia, para garantir a dignidade de quem os recebe, conferindo a eles privilégios de execução. Contudo, essa equiparação não é absoluta, pois as consequências jurídicas decorrentes do débito são diferentes, a exemplo da prisão civil por inadimplemento inescusável e voluntário.

Durante muito tempo, não havia expressa disposição na lei processual civil acerca da natureza alimentar dos "honorários advocatícios", de qualquer origem – seja contratual, sucumbencial ou arbitrados pelo juiz –, o que instigava interpretações divergentes, de modo a prejudicar a garantia de tal crédito.

Contudo, construiu-se entendimento doutrinário e jurisprudencial ao longo dos anos no sentido de que os honorários advocatícios ostentam natureza alimentar. Hoje, esse entendimento possui respaldo legal, sob a égide dos arts. 85, § 14, e 833, IV, ambos do CPC. Contudo, esses dispositivos não encerram o problema, pois mencionam textualmente somente honorários advocatícios sucumbenciais.

Ora, não faz sentido considerar os honorários sucumbenciais como tendo natureza alimentar e negar aos honorários contratuais e aos arbitrados pelo juiz o mesmo tratamento, pois, para que os sucumbenciais existam, antes um contrato de honorários foi pactuado, ou foi exigida a atuação do advogado como defensor dativo. Não é razoável considerar que exista crédito de natureza alimentar digno de excepcionar a impenhorabilidade de vencimentos e negar esse privilégio a outros créditos de mesma natureza jurídica.

O devedor do advogado não pode se escusar de adimplir o pagamento, frustrando ilegitimamente os direitos do advogado, que trabalhou na causa, sob o argumento meramente formal de falta de previsão de norma expressa.

Ou seja, o Projeto é positivo e meritório.


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4566054785
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24377.39332-33

Quanto à Emenda 1-T, apresentada pela Senadora Soraya Thronicke, trata-se de sugestão muito pertinente, que bem complementa a intenção do Projeto, pois, ao propor nova redação ao art. 22 do Estatuto, ela trata da remuneração dos inscritos na OAB, dispondo expressamente que os honorários advocatícios, de qualquer modalidade, têm natureza alimentar e gozam dos mesmos privilégios oriundos da legislação do trabalho. Contudo, entendemos que a ideia deve ser incorporada como um novo parágrafo ao art. 22, e não como uma nova redação do *caput*, para que não haja uma indevida confusão.

Tendo sido a ideia principal do Projeto incorporada à alteração do art. 22, a alteração do art. 24 do Estatuto é meramente terminológica, para garantir a melhor aderência da pretendida Lei ao ordenamento jurídico hoje posto.

## III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 850, de 2023, bem como parcialmente da Emenda 1-T a ele apresentada, na forma da seguinte subemenda:

## SUBEMENDA Nº 1 – CCJ
(ao PL nº 850, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 850, de 2023:

**"Art. 1º** Os arts. 22 e 24 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 22.** .....

.....

§ 9º Os honorários decorrentes da prestação de serviço profissional constituem direito dos inscritos na OAB, têm natureza alimentar e gozam dos mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sejam eles convencionados, fixados ou arbitrados por ato judicial ou de


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4566054785
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24377.39332-33

sucumbência, lhes sendo assegurados tratamento privilegiado em qualquer modalidade de concurso de credores.” (NR)

“**Art. 24.** O ato judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos e constituem crédito privilegiado na falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial.

.....” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4566054785

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 25ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DAVI ALCOLUMBRE | PRESENTE | 1. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 2. JAYME CAMPOS | PRESENTE |
| MARCIO BITTAR | PRESENTE | 3. CID GOMES | |
| EDUARDO BRAGA | PRESENTE | 4. GIORDANO | |
| RENAN CALHEIROS | | 5. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| JADER BARBALHO | PRESENTE | 6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | PRESENTE | 7. ANDRÉ AMARAL | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 8. ALAN RICK | PRESENTE |
| WEVERTON | PRESENTE | 9. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE | 10. ZEQUINHA MARINHO | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 11. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | PRESENTE | 1. ZENAIDE MAIA | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | PRESENTE | 2. IRAJÁ | |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ELIZIANE GAMA | PRESENTE | 4. MARA GABRILLI | |
| LUCAS BARRETO | PRESENTE | 5. DANIELLA RIBEIRO | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 6. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 8. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| JORGE KAJURU | PRESENTE | 9. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 1. FLAVIO AZEVEDO | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO | PRESENTE | 2. EDUARDO GIRÃO | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 3. JORGE SEIF | PRESENTE |
| MARCOS ROGÉRIO | PRESENTE | 4. EDUARDO GOMES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. TEREZA CRISTINA | PRESENTE |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 2. DR. HIRAN | PRESENTE |
| MECIAS DE JESUS | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 850/2023 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 1. MARCELO CASTRO | | | |
| SERGIO MORO | X | | | 2. JAYME CAMPOS | | | |
| MARCIO BITTAR | | | | 3. CID GOMES | | | |
| EDUARDO BRAGA | | | | 4. GIORDANO | | | |
| RENAN CALHEIROS | | | | 5. IZALCI LUCAS | | | |
| JADER BARBALHO | X | | | 6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | | | 7. ANDRÉ AMARAL | | | |
| MARCOS DO VAL | | | | 8. ALAN RICK | | | |
| WEVERTON | | | | 9. CARLOS VIANA | | | |
| PLÍNIO VALÉRIO | | | | 10. ZEQUINHA MARINHO | | | |
| ALESSANDRO VIEIRA | X | | | 11. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| OMAR AZIZ | | | | 1. ZENAIDE MAIA | | | |
| ANGELO CORONEL | | | | 2. IRAJÁ | | | |
| OTTO ALENCAR | | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | X | | |
| ELIZIANE GAMA | | | | 4. MARA GABRILLI | | | |
| LUCAS BARRETO | X | | | 5. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| FABIANO CONTARATO | X | | | 6. JAQUES WAGNER | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 7. HUMBERTO COSTA | | | |
| JANAÍNA FARIAS | X | | | 8. TERESA LEITÃO | | | |
| JORGE KAJURU | X | | | 9. ANA PAULA LOBATO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO BOLSONARO | X | | | 1. FLAVIO AZEVEDO | | | |
| CARLOS PORTINHO | X | | | 2. EDUARDO GIRÃO | | | |
| MAGNO MALTA | | | | 3. JORGE SEIF | | | |
| MARCOS ROGÉRIO | X | | | 4. EDUARDO GOMES | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| CIRO NOGUEIRA | | | | 1. TEREZA CRISTINA | | | |
| ESPERIDIÃO AMIN | X | | | 2. DR. HIRAN | | | |
| MECIAS DE JESUS | | | | 3. HAMILTON MOURÃO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 14

**Votação:** **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senador Davi Alcolumbre**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Comissões - 10/07/2024 14:30:46
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4566054785



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 850/2023)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, E PARCIALMENTE A EMENDA N° 1-T, NOS TERMOS DA SUBEMENDA N° 1-CCJ.

10 de julho de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4566054785

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 68, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 2695, de 2019, do Senador Flávio Arns, que Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para dispor acerca da disponibilização de documentos necessários à promoção da transparência no âmbito das despesas públicas.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre
**RELATOR:** Senador Carlos Portinho

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24697.17687-63

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2.695, de 2019, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para dispor acerca da disponibilização de documentos necessários à promoção da transparência no âmbito das despesas públicas*.

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado (PL) nº 2.695, de 2019, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para dispor acerca da disponibilização de documentos necessários à promoção da transparência no âmbito das despesas públicas*.

A proposição foi estruturada em três artigos. O primeiro altera a redação do inciso IV e acrescenta os incisos VII e VIII ao § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (LAI), além de incluir um novo § 6º nesse mesmo dispositivo.

Relativamente ao inciso IV, passa-se a exigir a divulgação não apenas dos editais, dos resultados e dos contratos celebrados pelo Poder Público, mas também o inteiro teor, em formato aberto, dos documentos de oficialização de demanda, dos estudos técnicos, dos mapas de pesquisa de preços, dos pareceres técnicos e jurídicos, dos anexos e aditamentos


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24697.17687-63



contratuais, das atas de registro de preço, das notas de empenho e dos atos de reconhecimento e ratificação de dispensa e inexigibilidade.

Os dois novos incisos, VII e VIII, por sua vez, passam a exigir a divulgação, novamente em inteiro teor e formato aberto, dos atos concessórios de suprimento de fundos, das faturas do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) e das notas fiscais e demonstrativos de prestação e aprovação de contas, bem como dos recibos e notas fiscais referentes ao ressarcimento de agentes públicos. Exige-se, por fim, que os órgãos e entidades públicos que possuam processo administrativo eletrônico disponibilizem ao cidadão acesso ao sistema para fins de consulta (§ 6º do art. 8º).

O art. 2º do Projeto de Lei promove alterações no art. 24 da LAI, que trata das informações que podem não ser disponíveis para a sociedade. A proposição acrescenta um novo § 6º, prevendo ser vedado classificar como sigilosas as despesas de caráter pessoal, tais como alimentação, bebida, telefone, restaurante e hospedagem.

Por fim, o art. 3º do PL prevê que a lei decorrente de sua aprovação entrará em vigor após decorridos 120 dias de sua publicação.

Na justificação, o autor pondera que a transparência é um princípio basilar do Estado Democrático de Direito, fundada na ideia de que o gestor público detém e aplica um recurso que não lhe pertence e, portanto, deve prestar contas à sociedade. Objetiva-se, assim, aperfeiçoar a LAI, de forma a racionalizar a realização das despesas públicas, e, consequentemente, permitir que o Estado disponha de mais recursos para as áreas que mais carecem de investimentos.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto de Lei, no prazo regimental.

A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), com três emendas.


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24697.17687-63

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

A primeira altera a ementa da proposição, para adequá-la às demais alterações. A segunda suprime a alteração do inciso IV do § 1º do art. 8º da LAI e a promove diretamente na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). A terceira, por fim, suprime a inclusão do § 6º no art. 8º da LAI.

## II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade do PL nº 2.695, de 2023, além de seu mérito, em consonância com o disposto no art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição trata de matéria de competência legislativa da União, pois objetiva conferir maior transparência aos atos do Poder Público, corolário do princípio da publicidade (Constituição Federal, art. 37, *caput*). Além disso, não invade a iniciativa privativa do Presidente da República, pois, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), a iniciativa parlamentar é admissível quando se tratar de projeto de lei que objetiva apenas conferir transparência a atos do Poder Público:

> Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 11.521/2000 do Estado do Rio Grande do Sul. Obrigação do Governo de divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas. Ausência de vício formal e material. Princípio da publicidade e da transparência. Fiscalização. Constitucionalidade.
>
> (...)
>
> 2. **Lei que obriga o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas não depende de iniciativa do chefe do Poder Executivo. A lei em questão não cria, extingue ou modifica órgão administrativo, tampouco confere nova atribuição a órgão da administração pública. O fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e).**
>
> 3. **A legislação** estadual **inspira-se no princípio da publicidade, na sua vertente mais específica, a da transparência**


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24697.17687-63



> **dos atos do Poder Público**. Enquadra-se, portanto, nesse contexto de aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, reafirmando e cumprindo o princípio constitucional da publicidade da administração pública (art. 37, *caput*, CF/88).
>
> 4. É legítimo que o Poder Legislativo, no exercício do controle externo da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua fiscalização, desde que respeitadas as demais balizas da Carta Constitucional, fato que ora se verifica.
>
> (...)
>
> 6. Ação julgada improcedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.444, Tribunal Pleno, Rel. Ministro Dias Toffoli, julgada em 6.11.2014) (grifado)

Além de formalmente constitucional, a proposição também o é materialmente, na medida em que confere eficácia ao princípio constitucional da publicidade.

No tocante à juridicidade, igualmente não há objeções ao Projeto, porquanto: (i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; (ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico; (iii) possui o atributo da generalidade; (iv) se afigura dotado de potencial coercitividade; e (v) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

De igual modo, não vislumbramos óbices regimentais à tramitação do PL.

Quanto ao mérito, a ampliação da transparência na gestão dos recursos públicos é uma medida que se impõe, sobretudo como forma de permitir o aumento do controle social.

Conforme registrado no parecer da CTFC, já constam do Portal da Transparência as despesas individualizadas com o CPGF, em planilha que especifica, por mês e exercício, informações como: o órgão responsável pela despesa, o nome da unidade gestora, o nome e o CPF do portador do CPGF, o nome do favorecido, o CPF ou CNPJ do favorecido, a data e o tipo da transação e o valor de cada transação.


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24697.17687-63

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Contudo, apesar de o Portal da Transparência apresentar as despesas individualizadas com o CPGF, um percentual considerável não é passível de avaliação. Em 2023, 49,28% das despesas foram classificadas como sigilosas, enquanto 9,59% foram realizadas mediante saque, perfazendo um total de 58,88% de despesas que fogem ao controle social.

Indispensável, assim, a vedação à classificação como sigilosas das despesas de caráter pessoal, tais como alimentação, bebida, telefone, restaurante e hospedagem, prevista no art. 2º do PL nº 2.695, de 2019.

Relativamente à alteração do inciso IV do § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, concordamos com a modificação diretamente na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas, no qual são divulgados, de forma centralizada, os documentos pertinentes às licitações e contratos celebrados pelo poder público.

Concordamos, ainda, com a supressão do novo § 6º do art. 8º que se pretende incluir na Lei de Acesso à Informação ("os órgãos e entidades públicos que possuam processo administrativo eletrônico devem disponibilizar ao cidadão acesso ao sistema para fins de consulta"). De fato, o amplo acesso aos sistemas dos órgãos e entidades públicos poderia, conforme ressaltado pela CTFC, expor informações pessoais cujo conhecimento não é de interesse público, em prejuízo dos envolvidos.

Por fim, consideramos necessário promover um pequeno – porém significativo – ajuste na redação do inciso VII do § 1º do art. 8º da LAI, que trata da divulgação das despesas com o CPGF.

A proposição trata apenas do CPGF, sem incluir, por exemplo, outros dois cartões utilizados pelo Poder Executivo federal: o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPCC) e o Cartão de Pagamento da Defesa Civil (CPDC). A proposição também é omissa relativamente ao Cartão de Pagamento do Poder Judiciário (CPPJ), utilizado no âmbito da Justiça Federal, de primeiro e segundo graus, além de outros cartões utilizados pelos demais órgãos e entidades dos demais Poderes.


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24697.17687-63



Sugerimos, assim, a alteração da redação desse dispositivo, de forma a alcançar quaisquer cartões de pagamento corporativos utilizados pelos agentes públicos.

Diante do acolhimento das emendas aprovadas pela CTFC, da sugestão que ora propomos e da necessidade de promover alguns ajustes pontuais de técnica legislativa, apresentamos emenda substitutiva, que consolida todas as alterações propostas.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.695, de 2019, na forma do seguinte substitutivo:


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24697.17687-63

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

# EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para dispor acerca da disponibilização de documentos necessários à promoção da transparência no âmbito das despesas públicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º** .....

§ 1º.....

.....

VII – inteiro teor, em formato aberto, dos atos concessórios de suprimento de fundos e das faturas de quaisquer cartões de pagamento corporativos, bem como das notas fiscais e demonstrativos de prestação e aprovação de contas;

VIII – inteiro teor, em formato aberto, dos recibos e notas fiscais referentes a ressarcimentos de agentes públicos.

....." (NR)

"**Art. 24.** .....

.....

§ 6º É vedado classificar como sigilosas despesas de caráter pessoal, tais como alimentação, bebida, telefone, restaurante e hospedagem." (NR)


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24697.17687-63

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

**Art. 2º** O art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 174.** .....

.....

§ 2º .....

.....

VII – documentos de oficialização de demanda, estudos técnicos e mapas de pesquisa de preços;

VIII – pareceres técnicos e jurídicos, inclusive de reconhecimento e de ratificação de contratações diretas.

.....

§ 4º O PNCP adotará o formato de dados abertos, observará as exigências previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e contemplará o inteiro teor das informações previstas no § 2º.

....." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

**Senado CARLOS PORTINHO**
**PL/RJ**


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24410.03359-78

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

# COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Ao Relatório apresentado perante a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.695, de 2019, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para dispor acerca da disponibilização de documentos necessários à promoção da transparência no âmbito das despesas públicas*.

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

## I – RELATÓRIO E ANÁLISE

Posteriormente à apresentação do nosso Relatório, em 25 de abril de 2024, o Senador Fabiano Contarato apresentou a Emenda nº 4.

A Emenda tem por objetivo alterar a redação do § 6º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), para explicitar que a vedação à classificação das despesas pessoais como sigilosas não alcança aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da LAI.

Consideramos essa ressalva meritória. De fato, o sigilo das despesas imprescindíveis à segurança nacional deve prevalecer, em regra, sobre o princípio da publicidade.

Ponderamos, contudo, que o sigilo não pode servir como manto para a realização de despesas pessoais imorais ou em patamares incompatíveis com o cargo ou função pública exercida. Imprescindível, dessa forma, prever um mecanismo de controle apto a coibir eventuais abusos.


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24410.03359-78

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Nesse sentido, em complemento ao acolhimento da Emenda nº 4, propomos que o Senado Federal ou qualquer de suas comissões – órgãos titulares do controle externo, nos termos do art. 71, *caput*, da Constituição Federal – sejam competentes para decidir sobre a manutenção do sigilo das despesas pessoais de agentes públicos que utilizem recursos dos cofres federais ou pelos quais a União responda.

Ademais, após diálogo com equipe do governo entendemos adequado transporta a alteração legislativa pretendida relativa ao §2º do art. 174 para o art. 54 da nova lei de licitações, de modo que os principais atos da fase de planejamento da contratação elencados no projeto sejam sempre disponibilizados depois da homologação do certame, e não necessariamente durante a tramitação do processo licitatório, haja vista a eventualidade da necessidade de sigilo de determinados atos da fase preparatória.

Consideramos necessário, por fim, prever um período de *vacatio legis*, compatível com o prazo necessário para a adoção das medidas previstas na proposição. De fato, nos termos do art. 8º, *caput*, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a cláusula de vigência imediata é reservada às leis de pequena repercussão, o que, inequivocamente, não se trata do caso em questão.

## II – VOTO

Ante o exposto, **ratificamos** o voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do PL nº 2.695, de 2019, acolhida a Emenda nº 4, na forma do seguinte **Substitutivo**:


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24410.03359-78

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

# EMENDA Nº 5 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para dispor acerca da disponibilização de documentos necessários à promoção da transparência no âmbito das despesas públicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º** .....

§ 1º .....

.....

VII – inteiro teor, em formato aberto, dos atos concessórios de suprimento de fundos e das faturas de quaisquer cartões de pagamento corporativos, bem como das notas fiscais e demonstrativos de prestação e aprovação de contas;

VIII – inteiro teor, em formato aberto, dos recibos e notas fiscais referentes a ressarcimentos de agentes públicos.

....." (NR)

"**Art. 24.** .....

.....

§ 6º É vedado classificar como sigilosas as despesas de caráter pessoal, tais como alimentação, bebida, telefone, restaurante e hospedagem, ressalvado o disposto no art. 23 desta Lei.


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24410.03359-78



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, caberá ao Senado Federal ou a qualquer de suas comissões decidir sobre a manutenção do sigilo das despesas pessoais de agentes públicos que utilizem recursos públicos federais ou pelos quais a União responda." (NR)

**Art. 2º** O art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 54.** .....

.....

§ 4º Deverão ser divulgados, na forma do § 3º deste artigo, no mínimo, os documentos de formalização de demanda, estudos técnicos, mapas de pesquisa de preços e pareceres técnicos e jurídicos, inclusive referentes ao reconhecimento e à ratificação de contratações diretas.

....." (NR)

"**Art. 174.** .....

.....

§ 4º O PNCP adotará o formato de dados abertos, observará as exigências previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e contemplará o inteiro teor das informações previstas no § 2º.

....." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala da Comissão,

**Senador CARLOS PORTINHO**
**PL/RJ**


Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 25ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DAVI ALCOLUMBRE | PRESENTE | 1. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 2. JAYME CAMPOS | PRESENTE |
| MARCIO BITTAR | PRESENTE | 3. CID GOMES | |
| EDUARDO BRAGA | PRESENTE | 4. GIORDANO | |
| RENAN CALHEIROS | | 5. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| JADER BARBALHO | PRESENTE | 6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | PRESENTE | 7. ANDRÉ AMARAL | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 8. ALAN RICK | PRESENTE |
| WEVERTON | PRESENTE | 9. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE | 10. ZEQUINHA MARINHO | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 11. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | PRESENTE | 1. ZENAIDE MAIA | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | PRESENTE | 2. IRAJÁ | |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ELIZIANE GAMA | PRESENTE | 4. MARA GABRILLI | |
| LUCAS BARRETO | PRESENTE | 5. DANIELLA RIBEIRO | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 6. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 8. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| JORGE KAJURU | PRESENTE | 9. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 1. FLAVIO AZEVEDO | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO | PRESENTE | 2. EDUARDO GIRÃO | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 3. JORGE SEIF | PRESENTE |
| MARCOS ROGÉRIO | PRESENTE | 4. EDUARDO GOMES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. TEREZA CRISTINA | PRESENTE |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 2. DR. HIRAN | PRESENTE |
| MECIAS DE JESUS | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
PAULO PAIM

\24.14:34:13
Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 2695/2019 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 1. MARCELO CASTRO | X | | |
| SERGIO MORO | X | | | 2. JAYME CAMPOS | | | |
| MARCIO BITTAR | | | | 3. CID GOMES | | | |
| EDUARDO BRAGA | | | | 4. GIORDANO | | | |
| RENAN CALHEIROS | | | | 5. IZALCI LUCAS | X | | |
| JADER BARBALHO | | | | 6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | | | 7. ANDRÉ AMARAL | | | |
| MARCOS DO VAL | | | | 8. ALAN RICK | | | |
| WEVERTON | | | | 9. CARLOS VIANA | | | |
| PLÍNIO VALÉRIO | | | | 10. ZEQUINHA MARINHO | | | |
| ALESSANDRO VIEIRA | X | | | 11. PROFESSORA DORINHA SEABRA | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| OMAR AZIZ | | | | 1. ZENAIDE MAIA | | | |
| ANGELO CORONEL | | | | 2. IRAJÁ | | | |
| OTTO ALENCAR | | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | X | | |
| ELIZIANE GAMA | | | | 4. MARA GABRILLI | | | |
| LUCAS BARRETO | | | | 5. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| FABIANO CONTARATO | X | | | 6. JAQUES WAGNER | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 7. HUMBERTO COSTA | | | |
| JANAÍNA FARIAS | X | | | 8. TERESA LEITÃO | | | |
| JORGE KAJURU | | | | 9. ANA PAULA LOBATO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO BOLSONARO | X | | | 1. FLAVIO AZEVEDO | | | |
| CARLOS PORTINHO | X | | | 2. EDUARDO GIRÃO | | | |
| MAGNO MALTA | | | | 3. JORGE SEIF | X | | |
| MARCOS ROGÉRIO | X | | | 4. EDUARDO GOMES | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| CIRO NOGUEIRA | | | | 1. TEREZA CRISTINA | X | | |
| ESPERIDIÃO AMIN | X | | | 2. DR. HIRAN | | | |
| MECIAS DE JESUS | X | | | 3. HAMILTON MOURÃO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 15

**Votação:** **TOTAL** 14 **SIM** 14 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senador Davi Alcolumbre**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Comissões - 10/07/2024 14:35:43
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 2695/2019)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PL N° 2695, DE 2019, RELATADO PELO SENADOR CARLOS PORTINHO.

O SUBSTITUTIVO SERÁ SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 92 DO RISF.

10 de julho de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8744695667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 72, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1645, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para tratar da realização de ensaios clínicos com idosos.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim
**RELATOR:** Senador Dr. Hiran
**RELATOR ADHOC:** Senadora Damares Alves

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1039576919

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24567.35687-78

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador da República Dr. Hiran

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.645, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para tratar da realização de ensaios clínicos com idosos*.

Relator: Senador **DR. HIRAN**

## I – RELATÓRIO

Chega à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.645, de 2020, que determina ao poder público a tarefa de incentivar a participação de pessoas idosas como pacientes de ensaios clínicos para o desenvolvimento de medicamentos.

O PL introduz tal disposição por meio do acréscimo do art. 18-A à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata da vigilância sanitária sobre medicamentos, drogas e outros insumos farmacêuticos.

Na justificação da matéria, o Senador Jorge Kajuru, seu autor, sustenta que as pessoas idosas, embora constituam, proporcionalmente, o público de maior consumo de medicamentos, apresentam baixa participação estatística nas pesquisas que conduzem à produção e aprimoramento de fármacos. O Senador também menciona estudos que demonstram a sistemática exclusão dessas pessoas de ensaios clínicos, o que resultaria em prejuízo ao aproveitamento dos resultados desses estudos por pessoas idosas, especialmente aquelas com idade superior a 80 anos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1039576919

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24567.35687-78



O texto foi encaminhado ao exame da CDH e da Comissão de Assuntos Sociais, que se manifestará sobre o tema em sede terminativa.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre temas alusivos aos direitos das pessoas idosas. Por tal razão, é regimental a análise do PL nº 1.645, de 2020, por este Colegiado.

No mérito, a proposição busca mitigar, por meio da ação do poder público, a discriminação de pessoas idosas na participação de pesquisas clínicas que têm o potencial de conduzir a inovações e aprimoramentos na área da produção de medicamentos, drogas e outros fármacos.

Inobstante sua elevada importância, o PL nº 1.645, de 2020 busca inserir na Lei nº 6.360, de 1976, uma matéria desconexa com seu teor. Note-se que a Lei nº 6.360, de 1976, cuida da vigilância sanitária sobre medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos que, portanto, já passaram por ensaios clínicos e buscam entrar em circulação. Essa lei, portanto, não se dirige às iniciativas de pesquisas.

Esse tipo de modificação legal é proibido pelo art. 7º, inciso II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, o qual determina que "a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão."

Em todo caso, no dia 23 de abril de 2024, o Congresso Nacional concluiu a votação de matéria com ampla abrangência, de iniciativa do Senado Federal, que dispõe sobre pesquisa com seres humanos no País, e que terá caráter de marco regulatório da área.

Até essa data, a matéria era regulamentada principalmente pela Resolução nº 466, de 2012, elaborada pelo Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Saúde.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1039576919

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24567.35687-78

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador da República Dr. Hiran

Tive a satisfação de relatar as alterações feitas pela Câmara dos Deputados à matéria original, autuadas nesta Casa como PL nº 6.007, de 2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2015). Essa norma, que aguarda o cumprimento do prazo de sanção e apresentação de veto estabelecido para o dia 28 de maio de 2024, contém toda a regulamentação sobre pesquisa em seres humanos, devendo nortear a ação pública e privada na condução desse tipo de iniciativa.

O PL foi apresentado antes da aprovação da nova norma regulamentar, mas, no presente momento, não se pode desconhecer que o Congresso Nacional deliberou sobre o tema, de maneira ampla, o que pode enquadrar a iniciativa nos critérios de prejudicialidade estabelecidos no art. 334 do RISF.

Por essas razões e, em especial em vista da aprovação de norma que trata do tema da pesquisa em seres humanos de maneira específica, o PL resta prejudicado em seu aspecto formal.

**III – VOTO**

Em vista do exposto, o voto é pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 1.645, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1039576919

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 30ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. SORAYA THRONICKE | PRESENTE |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR | |
| RENAN CALHEIROS | | 3. GIORDANO | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 4. WEVERTON | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 5. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 6. VAGO | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 7. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARA GABRILLI | | 1. OTTO ALENCAR | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. VAGO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 7. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MAGNO MALTA | | 1. EDUARDO GOMES | PRESENTE |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA
SERGIO MORO

\24 12:47:16
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1039576919



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 1645/2020)**

NA 30ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA DAMARES ALVES COMO RELATORA "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

10 de julho de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1039576919

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 73, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 873, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Altera o art. 46 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e o art. 80 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a fim de possibilitar a escolha do foro mais favorável ao idoso nas ações fundadas em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis e nas ações que tratem dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim
**RELATOR:** Senadora Soraya Thronicke

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6684339622

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24128.05865-90

SENADO FEDERAL
**Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE**

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 873, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera o art. 46 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e o art. 80 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a fim de possibilitar a escolha do foro mais favorável ao idoso nas ações fundadas em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis e nas ações que tratem dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso*.

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 873, de 2021, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, cujo propósito é possibilitar a escolha do foro mais favorável à pessoa idosa nas ações relativas a direito pessoal ou a direito real sobre bens móveis e nas ações que tratem dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos da pessoa idosa.

Para tanto, a matéria acrescenta, em seu art. 2º, os §§ 6º a 10 ao art. 46 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos quais detalha as regras para o usufruto do benefício que cria, a saber:



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6684339622

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24128.05865-90



1) a possibilidade de escolha do foro que for mais conveniente para a pessoa idosa tanto quando esta for autora quanto quando for ré de ação apresentada à Justiça;

2) quando for a autora, a pessoa idosa se manifestará pela escolha do foro na propositura da ação; quando for ré, na ocasião de sua primeira manifestação no processo, não sendo possível exercer esse direito quando a pessoa atinja a condição de idosa após o ajuizamento da ação;

3) o benefício da escolha deixa de ser aplicado no caso de as duas partes (autor e réu) serem pessoas idosas;

4) depois da eleição do foro pela pessoa idosa, o juiz escolhido terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a originária dos Tribunais Superiores; e

5) o juiz deverá rejeitar a eleição do foro, caso constate que a opção contraria o interesse público e prejudicará a defesa da pessoa idosa.

Já o art. 3º harmoniza a redação do art. 80 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) com as mudanças que promove no Código de Processo Civil. Atualmente, o mencionado art. 80 do Estatuto determina que o foro da ação proposta pela pessoa idosa é aquele do seu domicílio.

No mesmo sentido, o PL, em seu art. 4º, revoga a determinação, também constante no Código de Processo Civil, de que o foro da pessoa idosa é o de sua residência (art. 53, inciso III, alínea *e*).

E o art. 5º é a cláusula de vigência da norma, imediata à publicação da lei que sobrevier de eventual aprovação da matéria.

O texto foi distribuído ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

*mn2023-10169*
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6684339622

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24128.05865-90

## II – ANÁLISE

Cabe à CDH, nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições que versem sobre a proteção e inclusão da pessoa idosa. Esses temas estão presentes no PL nº 873, de 2021, o que torna regimental seu exame por este Colegiado.

Preliminarmente, tem-se que o texto não ofende a requisitos formais e materiais de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, temas que também serão analisados na CCJ.

Quanto ao mérito, o PL amplia as escolhas da pessoa idosa com relação ao foro que lhe pareça mais conveniente para o julgamento das causas judiciais em que figure como autora ou como ré. E, por isso, merece ser acolhido.

Na legislação atual, verifica-se, pelo exame do art. 80 do Estatuto da Pessoa Idosa, que as ações relacionadas à defesa dos direitos dessa população serão aforadas necessariamente em seu domicílio.

A proposição em exame, sem deixar de manter essa prerrogativa, inclui a possibilidade de a pessoa idosa eleger o foro que considere mais adequado para o exame de sua causa, conforme disposto no texto do PL que altera o *caput* do art. 80 do Estatuto da Pessoa Idosa.

Com a mudança, o acesso à justiça pela pessoa idosa será ampliado, flexibilizando-se o caráter peremptório de ser o domicílio da pessoa idosa o único foro disponível da ação, que pode eventualmente não ser o mais adequado à defesa de seus interesses.

Ressalte-se que o art. 80 do Estatuto da Pessoa Idosa se refere às ações em defesa dos direitos previstos no Capítulo III da mencionada norma, dispostos no art. 79, a saber: os relacionados à saúde, ao atendimento especializado à pessoa idosa com deficiência; e ao serviço de assistência social. Ressalvado que essas hipóteses não excluem a proteção judicial de outros interesses difusos, coletivos ou até mesmo individuais.

*mn2023-10169*
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6684339622

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24128.05865-90



Portanto, os privilégios quanto ao foro da pessoa alcançam temática ampla e, pode-se dizer, alcançam a totalidade dos direitos próprios da pessoa idosa protegidos por lei, que incluem o gozo de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, especialmente os relacionados à preservação de sua saúde física e mental e ao seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Cabe dizer, ainda, que, ao revogar a alínea "*e*" do inciso III do art. 53 do Código de Processo Civil, que estabelece como foro a **residência** da pessoa, enquanto o Estatuto indica o **domicílio**, o PL simplifica o aforamento, permitindo que a pessoa idosa eleja como foro o local de sua preferência, que pode ser a residência ou o domicílio, caso sejam diferentes.

Portanto, no mérito, a proposição aperfeiçoa o ordenamento jurídico protetivo da pessoa idosa.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 873, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

*mn2023-10169*
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6684339622

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 30ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. SORAYA THRONICKE | PRESENTE |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR | |
| RENAN CALHEIROS | | 3. GIORDANO | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 4. WEVERTON | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 5. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 6. VAGO | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 7. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARA GABRILLI | | 1. OTTO ALENCAR | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. VAGO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 7. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MAGNO MALTA | | 1. EDUARDO GOMES | PRESENTE |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA
SERGIO MORO

\24 12:47:16
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6684339622



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 873/2021)**

NA 30ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

10 de julho de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6684339622

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 74, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1881, de 2022, do Senador Jorge Kajuru, que Altera o art. 14 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar a realização de pesquisas em saúde junto à população infantil.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim
**RELATOR:** Senador Romário

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4747335865

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24707.12749-44

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.881, de 2022, do Senador Jorge Kajuru, que *altera o art. 14 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar a realização de pesquisas em saúde junto à população infantil*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.881, de 2022, de autoria do Senador Jorge Kajuru, cujo objetivo é alterar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para determinar a realização de pesquisas em saúde junto à população pediátrica.

Para tanto, o art. 1º do PL dá nova redação ao *caput* do art. 14 do ECA para dispor que o Sistema Único de Saúde (SUS) realizará pesquisas em saúde junto à população pediátrica. O art. 1º do PL acrescenta, ainda, o § 6º ao art. 14 para dispor que os dados pessoais coletados pelas pesquisas em saúde realizadas pelo SUS terão tratamento sigiloso, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Na justificação, defende-se que a ausência de dados sobre as condições de saúde da população pediátrica constitui um fator restritivo para o oferecimento de assistência terapêutica de qualidade às crianças e aos adolescentes. Argumenta-se, ainda, que é preciso explorar o potencial do SUS para produzir conhecimento científico por meio de pesquisas em temas prioritários para a saúde pública.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4747335865

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24707.12749-44

A matéria foi distribuída à CDH e, na sequência, terá apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não foram recebidas emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias relacionadas à proteção à infância e à juventude, nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, o que torna regimental a análise da proposição por este Colegiado.

Em relação à técnica legislativa – em respeito à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 –, propomos apenas uma emenda para incluir a necessária cláusula de vigência da lei em que o PL vier a se transformar, sem qualquer modificação em relação ao mérito da proposta.

Reconhecemos o mérito do projeto, pois reforça o princípio da proteção integral da criança e do adolescente. Assim, conforme estabelecido pelo ECA, é garantido a eles o direito à proteção da vida e da saúde. Isso se dá por meio da implementação de políticas públicas que assegurem condições para um nascimento seguro e um desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência.

Ademais, é importante destacar que o direito à saúde vai além da simples garantia de acesso a serviços médicos. Compreende, também, o dever do Estado de implementar políticas públicas que promovam a saúde e o bem-estar da população. Desse modo, as pesquisas em saúde focadas em crianças e adolescentes são essenciais, pois fornecem informações indispensáveis para o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas às reais necessidades desse segmento populacional. Para que o poder público possa oferecer soluções adequadas, precisa primeiro conhecer as causas do problema. Dispondo dessas informações, será mais viável, inclusive, investir em prevenção dos agravos, diminuindo a necessidade de cuidar dos enfermos, que consideramos ser um ideal a ser perseguido.

Nesse contexto, embora o Brasil tenha observado um declínio da mortalidade infantil, de acordo com dados do Painel de Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal, em 2023, o total de óbitos infantis ultrapassou 30 mil casos. Coletar dados sobre as condições de saúde dessa população é



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4747335865

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24707.12749-44

essencial para prevenir as mortes evitáveis e garantir o bem-estar de nossas crianças.

Já em reação à saúde dos adolescentes, precisamos lembrar que a população entre 12 e 18 anos está em uma etapa crucial da vida, caracterizada por intensas e complexas transformações físicas, psíquicas e sociais. Essas mudanças não apenas moldam sua experiência de mundo, mas também influenciam diretamente seu bem-estar e desenvolvimento. Por isso, é importante que tenhamos dados sobre a saúde desses jovens para que possamos identificar padrões, conhecer desafios comuns e desenvolver ações que atendam efetivamente às suas necessidades específicas.

A iniciativa de pesquisar a saúde de crianças e adolescentes é indispensável para assegurar a proteção integral dessa população. Esse esforço não só reflete o compromisso do Estado com o desenvolvimento saudável desse grupo, mas também aprimora a formulação de políticas públicas baseadas em dados concretos.

## III – VOTO

Ante as razões apresentadas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.881, de 2022, com a seguinte emenda:

### EMENDA Nº 1-CDH

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 1.881, de 2022, o seguinte artigo:

"**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão,

Senador Romário
Partido Liberal /RJ
Relator

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4747335865

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 30ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. SORAYA THRONICKE | PRESENTE |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR | |
| RENAN CALHEIROS | | 3. GIORDANO | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 4. WEVERTON | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 5. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 6. VAGO | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 7. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARA GABRILLI | | 1. OTTO ALENCAR | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. VAGO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 7. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MAGNO MALTA | | 1. EDUARDO GOMES | PRESENTE |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA
SERGIO MORO

\24.12:47:16
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4747335865



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 1881/2022)**

NA 30ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1 – CDH.

10 de julho de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4747335865

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 75, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3461, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer o Sistema Nacional de Certificação de Inclusão no Trabalho e criar o Selo Nacional da Inclusão no Trabalho.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim
**RELATOR:** Senador Romário

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2559471159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24429.10076-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.461, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer o Sistema Nacional de Certificação de Inclusão no Trabalho e criar o Selo Nacional da Inclusão no Trabalho*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

## I – RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 3.461, de 2023, que altera a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer o Sistema Nacional de Certificação de Inclusão no Trabalho e criar o Selo Nacional da Inclusão no Trabalho.

Para isso, a proposição acrescenta dois artigos à Lei Brasileira de Inclusão, a LBI (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). O primeiro deles, o art. 92-A, cria o "Sistema Nacional de Certificação de Inclusão no Trabalho", a que dá a sigla "SNCIT", a ser administrado pelo Poder Executivo Federal. A finalidade do SNCIT (que os dois primeiros parágrafos do novo art. 92-A grafam, equivocadamente, como "SNCIS") seria a de promover, difundir, proteger e incentivar a inclusão das pessoas com deficiência no trabalho. O parágrafo primeiro do artigo atribui ao SNCIT a tarefa de criar Índice Nacional de Inclusão no Trabalho, a que dá a sigla INIT. O índice identificaria, avaliaria e monitoraria "ações de inclusão de pessoas com deficiência no trabalho em pessoas jurídicas de direito privado e público", tendo como critério os



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2559471159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24429.10076-96

princípios estabelecidos na Lei Brasileira de Inclusão. O parágrafo 2º do novo art. 92-A estabelece que o referido Sistema Nacional se valerá de metodologia, aprovada pelo Instituto Nacional de Metrologia, o INMETRO, que observe elementos relacionados à "acessibilidade, cultura organizacional, barreiras nos locais de trabalho, procedimentos utilizados na contratação, entre outros".

Indo adiante, a proposição inscreve na LBI novo art. 92-B, criando o "Selo Nacional de Inclusão no Trabalho", a ser concedido a pessoas jurídicas que pontuem bem no INIT, conforme critérios a serem estabelecidos em regulamento. A função de concessão de selo deverá ser desempenhada por "entidades certificadoras", públicas ou privadas, credenciadas pelo INMETRO. O selo, esclarece o segundo parágrafo do novo art. 92-B, pode ser usado para publicidade e reconhecimento da instituição, bem como para a "aquisição de recursos junto ao setor público e privado".

Em suas razões, a autora argumenta que é necessário medir e premiar o empenho de pessoas jurídicas de direito público ou privado e que um selo premiará e conferirá o devido reconhecimento à pessoa jurídica comprometida com a inclusão social. Informa ainda que sua proposição se "baseia na experiência do Instituto Olga Koos de Inclusão Social".

Após seu exame por esta Comissão, a matéria seguirá para apreciação, em caráter terminativo, da Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

É regimental a análise da proposição em face do disposto no inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria, por inovar a ordem jurídica, por ter caráter abstrato, generalizado e por não colidir com outra norma em vigor, se nos afigura perfeitamente jurídica.

Sua constitucionalidade também nos parece adequada. O Congresso Nacional tem competência para emitir as normas gerais sobre a "proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência" (Carta Magna, art. 24, inciso XIV e § 1º), e o conteúdo da proposição tem essa natureza.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2559471159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24429.10076-96

No que diz respeito ao mérito, aplaudimos a iniciativa. Como se sabe, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, fixa cotas para a contratação de pessoas com deficiência. A ideia normativa da proposição aponta antes para o gesto de premiar e reconhecer do que para a ideia de punir eventual inadimplência da lei. E vem também ao encontro de outra preocupação recorrente para a aplicação devida da "Lei de Cotas": a falta de informação qualificada acerca de como as pessoas jurídicas estão cumprindo, não apenas a Lei mencionada, mas também suas obrigações no tocante à acessibilidade e à remoção de barreiras, determinadas por outras leis – em especial, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

A forma da matéria necessita de pequenos reparos técnicos, exclusivamente, razão pela qual ofereceremos emenda para adequar o art. 1º da proposição aos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como para alterar a sigla "SNCIS" para "SNCIT", conforme visto.

## III – VOTO

Dados os argumentos trazidos, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.461, de 2023, com as seguintes emendas:

### EMENDA Nº 1 - CDH

Substitua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 3.461, de 2023, a sigla "SNCIS" pela sigla "SNCIT".

### EMENDA Nº 2 - CDH

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.461, de 2023, a seguinte redação, renumerando-se em seguida os demais:

> "**Art. 1º** Esta Lei cria o Sistema Nacional de Certificação de Inclusão no Trabalho, a ser administrado pelo Poder Executivo Federal, e o Selo Nacional de Inclusão no Trabalho, a ser concedido por entidades certificadoras aprovadas para tanto pelo Instituto Nacional de Metrologia."



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2559471159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24429.10076-96



Sala da Comissão,

Senador Romário
Partido Liberal /RJ
Relator

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2559471159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 30ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. SORAYA THRONICKE | PRESENTE |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR | |
| RENAN CALHEIROS | | 3. GIORDANO | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 4. WEVERTON | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 5. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 6. VAGO | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 7. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARA GABRILLI | | 1. OTTO ALENCAR | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. VAGO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 7. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MAGNO MALTA | | 1. EDUARDO GOMES | PRESENTE |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA
SERGIO MORO

\24 12:47:16
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2559471159



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 3461/2023)**

NA 30ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2 – CDH.

10 de julho de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2559471159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 76, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4540, de 2023, que Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incentivar a realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim
**RELATOR:** Senador Romário

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3464407161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24535.24304-11

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.540, de 2023, do Deputado Zé Haroldo Cathedral, que *altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incentivar a realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.540, de 2023.

O PL acrescenta o inciso IX ao *caput* do art. 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para incluir, entre as diretrizes dessa política, o incentivo à realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas.

O texto, oriundo da Câmara dos Deputados, foi enviado para análise da CDH e posteriormente seguirá à Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas aos direitos humanos, proteção da mulher, da infância, adolescência e da pessoa com


Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3464407161
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24535.24304-11



deficiência, conforme previsto no art. 102-E, incisos III, IV e VI, do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende aos critérios de regimentalidade a análise do PL nº 4.540, de 2023, por este Colegiado.

Ademais, a matéria não apresenta impedimentos de natureza jurídica, constitucional ou de técnica legislativa.

Em relação ao mérito, a proposição possui elevada relevância e pertinência. Enfrentamos um cenário de carência significativa de dados sobre pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no Brasil, mas os números internacionais podem sugerir que há enorme subnotificação desses casos em nosso País. Nos cálculos da Organização Mundial da Saúde, uma em cada 100 crianças tem TEA. Por sua vez, dados dos Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), ligados ao governo norte-americano, apontam que uma em cada 36 crianças tem TEA.

Os dados são ainda mais escassos quando se trata da população adulta e idosa. Isso acontece porque o diagnóstico do TEA é realizado, usualmente, na infância. Contudo, ainda que tardio, o diagnóstico é de extrema importância para a conscientização acerca das formas de lidar com os desafios atrelados ao TEA. Sem o devido diagnóstico e atendimento especializado, as pessoas com TEA podem ser expostas a dificuldades de interação social, assim como estar mais vulneráveis a fatores relacionados a esses transtornos, como ansiedade e depressão.

Assim, em face da omissão identificada quanto ao diagnóstico de TEA em pessoas adultas e idosas, é louvável a inserção desse tema enquanto diretriz da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, disposta na Lei nº 12.764, de 2012.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.540, de 2023.

Sala da Comissão,

Senador Romário

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3464407161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24535.24304-11

4

3

Partido Liberal /RJ
Relator

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3464407161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 30ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. SORAYA THRONICKE | PRESENTE |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR | |
| RENAN CALHEIROS | | 3. GIORDANO | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 4. WEVERTON | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 5. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 6. VAGO | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 7. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARA GABRILLI | | 1. OTTO ALENCAR | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. VAGO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 7. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MAGNO MALTA | | 1. EDUARDO GOMES | PRESENTE |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA
SERGIO MORO

\24 12:47:16
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3464407161



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 4540/2023)**

NA 30ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

10 de julho de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3464407161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 77, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3773, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, que Dispõe sobre a Licença-paternidade, nos termos do art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, cria o salário parentalidade, permite a permuta entre pais e mães dos períodos de licença-paternidade e de licença-maternidade e altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas), a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social), a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 (Programa Empresa Cidadã).

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim
**RELATOR:** Senadora Damares Alves

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/24632.72634-81

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.773, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, que *dispõe sobre a Licença-paternidade, nos termos do art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, cria o salário parentalidade, permite a permuta entre pais e mães dos períodos de licença-paternidade e de licença-maternidade e altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas), a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social), a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 (Programa Empresa Cidadã)*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

## I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 3.773, de 2023, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que *dispõe sobre a Licença-paternidade, nos termos do art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, cria o salário-parentalidade, permite a permuta entre pais e mães dos períodos de licença-paternidade e de licença-maternidade e altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas), a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social), a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 (Programa Empresa Cidadã)*.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

Para alcançar sua finalidade, o PL apresenta-se estruturado em 14 artigos. O art. 1º dispõe sobre o objeto da Lei, como já encerrado acima. Em seguida, o art. 2º prevê seus objetivos, que são: a) incentivar a equanimidade entre homens e mulheres na prestação de cuidados devidos aos filhos no exercício da parentalidade; b) estimular exercício da paternidade responsável e participativa; e c) reafirmar, em seu âmbito, o princípio da prevalência do melhor direito da criança e do adolescente.

O art. 3º define "parentalidade" como o vínculo socioafetivo, maternal, paternal, adquirido no nascimento de filho e por meio da adoção, ou da guarda judicial com fins de adoção, que se caracteriza pela prestação de atividades voltadas aos cuidados de criança ou adolescente, sujeita aos deveres e aos direitos característicos da relação entre pais, mães e filhos. O art. 4º, por sua vez, prevê que é direito do recém-nascido, da criança e do adolescente dependentes de cuidados contarem com os seus pais e mães, especialmente quando de seu nascimento ou de sua adoção.

Na prestação desses cuidados, pai e mãe terão direito ao usufruto da licença-maternidade e da licença-paternidade, sendo possível ausentar-se do trabalho pelo período de 120 dias a partir da data de nascimento ou adoção de criança ou adolescente, sem prejuízo de emprego e salário, nos termos do disposto no art. 5º. A licença-maternidade e a licença-paternidade poderão ser compartilhadas entre o pai e a mãe, inclusive de modo concomitante, observando-se o limite total de 120 dias e podendo a mulher gestante optar pelo início da licença-maternidade antes do parto. Ainda, a licença-maternidade não se confunde com a licença da trabalhadora parturiente e puérpera para tratar da própria saúde.

A teor do art. 6º, a licença-maternidade e a licença-paternidade são também asseguradas aos trabalhadores e às trabalhadoras autônomos. O benefício pago durante a licença-maternidade e a licença-paternidade, custeado pela Previdência Social, é denominado salário-parentalidade, conforme dispõe o art. 7º. Terá a duração de 120 dias, contados do nascimento, e, no caso de adoção, de até 120 dias. Na hipótese de compartilhamento da licença-maternidade e da licença-paternidade, limitado a duas pessoas, o pagamento do salário-parentalidade será feito de maneira proporcional ao período utilizado pelos beneficiários.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

O art. 8º altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, para que o referido diploma, que se limitava a regular a licença-maternidade, passe a dispor também sobre a licença-paternidade e a tratar igualmente em todas as instâncias a licença-maternidade e a licença-paternidade.

Além de alterar a CLT, para promover essa paridade, a proposição traz também outras mudanças pontuais ao citado diploma legal:

a) no caso de nascimento prematuro, estabelece que a licença-maternidade ou a licença-paternidade terá início a partir do parto e se estenderá por período igual ao de internação hospitalar do prematuro;

b) dispõe que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, tantos dias quantos forem necessários, mediante apresentação de atestado médico, para acompanhar a gestação de filho durante consultas médicas e exames complementares; e

c) prevê que a assistência à paternidade, ao lado da assistência à maternidade, também será um dos objetivos para os quais se utilizará a contribuição sindical no âmbito de sindicatos de empregados, de profissionais liberais e de trabalhadores autônomos.

A seu turno, o art. 9º altera a Lei nº 8.212, de 1991, para prever que a) a proteção à paternidade também se insere no atendimento das necessidades básicas a ser provido pela Assistência Social; b) o salário-parentalidade será considerado salário de contribuição, em substituição ao salário-maternidade; e c) o rito previsto no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, se aplicará ao processo de reembolso do salário-parentalidade.

O art. 10 do PL altera a Lei nº 8.213, de 1991, para essencialmente transpor ao salário-parentalidade o que era anteriormente previsto para o salário-maternidade. Além de realizar essa substituição, de salário-maternidade por salário-parentalidade, o PL modifica o referido diploma legal para especificamente:



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81



a) prever que o salário-parentalidade será devido ao segurado enquanto perdurar a licença-maternidade ou a licença-paternidade;

b) dispor que, observado o limite total de 120 dias, o salário-parentalidade poderá ser concedido a mais de um segurado, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda, quando a licença-maternidade ou a licença-paternidade forem utilizadas de maneira compartilhada; e

c) estabelecer que não é permitido o recebimento conjunto do salário-parentalidade e do auxílio-doença, salvo no caso de direito adquirido ou por indicação médica à parturiente e à puérpera.

O art. 11 do PL altera a Lei nº 11.770, de 2008, que criou o Programa Empresa Cidadã, para trazer paridade às normas concernentes à licença-paternidade e à licença-maternidade dispostas no referido diploma.

Os arts. 12 e 13 do PL intitulam, respectivamente, a Seção V do Capítulo III do Título III da CLT como “DA PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À PATERNIDADE” e a Subseção VII da Seção V do Capítulo II do Título III da Lei nº 8.213, de 1991, como “Do Salário-Parentalidade”.

Por fim, o art. 14 prevê que a lei resultante da aprovação da proposição entrará em vigor decorridos 180 dias da data de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca que a Constituição Federal garantiu o direito à licença-paternidade em seu próprio texto, delegando ao legislador a tarefa de decidir acerca de sua duração. Ocorre que a omissão na definição de regras perenes acerca dessa conquista da sociedade brasileira ultrapassou três décadas, o que é afrontoso, já que, sem equidade nas atribuições relacionadas ao cuidado da família, não há igualdade possível entre homens e mulheres e há a perpetuação da cultura que nos oprime. Afirma, ainda, que a divisão de obrigações familiares de maneira menos injusta passa necessariamente pelo estabelecimento de um prazo razoável para a licença-paternidade. Diante disso, a proposição apresentada demonstraria a compreensão do Legislativo de que é tempo de tirar das



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

costas das mulheres a obrigação exclusiva dos cuidados com os filhos, reforçando-se a necessidade de parceria dos pais.

A matéria foi despachada para a CDH e, posteriormente, seguirá para as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos (CAE); e de Assuntos Sociais, cabendo à última decidir em caráter terminativo.

Até o momento, não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre matéria relacionada aos direitos da mulher e à proteção à família e à infância, o que torna esta análise regimental.

No mérito, a proposição é de importância extrema à sociedade brasileira. Como trazido na própria justificação do PL, a Constituição Cidadã previu expressamente o direito à licença-paternidade. Infelizmente, já há mais de três décadas, manteve-se um vácuo legislativo, postergando-se a regulamentação dessa matéria tão relevante, que afeta diretamente mulheres, homens, crianças, adolescentes, e cada um dos núcleos familiares existentes em nossa sociedade.

Sem a regulamentação da licença-paternidade, nós, parlamentares, continuaremos apoiando tacitamente o pensamento de que cabe somente à mulher a obrigação exclusiva dos cuidados com os filhos, o que, à luz da Constituição Federal, não pode ser admitido. Essa omissão reforça uma paternidade não responsável, que, segundo variados estudos, prejudica significativamente o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em diversas áreas. Prejudica também a saúde mental das mulheres, a presença das mulheres no mercado de trabalho e dificulta a concretização da igualdade salarial e de direitos entre os homens e as mulheres.

Cabe ao Legislativo unir esforços para que, como ordena nossa Carta Magna, a licença-paternidade seja finalmente regulamentada. Nesse



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81



sentido, e em razão da pertinência com o tema, apontamos que, no âmbito da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, foi criado o Grupo de Trabalho pera Regulamentação e Ampliação da Licença-Paternidade, *com a finalidade de contribuir para a regulamentação e ampliação do período de licença-paternidade na legislação brasileira* e, a partir disso, *diminuir as desigualdades entre homens e mulheres no mercado de trabalho e estimular um maior envolvimento dos pais no cuidado dos filhos*.

Recentemente, o Grupo de Trabalho apresentou relatório registrando o resultado do trabalho realizado, que teve a participação de vários técnicos e especialistas, do Brasil e de outros lugares do mundo, para discutir acerca da regulamentação da licença-paternidade em nosso País, considerando o momento da economia, os aspectos culturais, as leis trabalhistas e o impacto da ampliação da duração dessa licença para o Governo, as empresas e a sociedade. Para enfatizar a profundidade do estudo realizado, destaco que foi feita até mesmo análise comparativa entre os modelos de licença-paternidade vigentes em diversos países do mundo, a fim de que, adaptando-se ao cenário brasileiro, fosse possível pensar em uma regulamentação adequada.

Como fruto desse extenso e rico trabalho, foi apresentado, no âmbito daquela Casa, em 22 de dezembro de 2023, o PL nº 6.216, de 2023, que *dispõe sobre a regulamentação da licença-paternidade prevista no inciso XIX do art. 7º da Constituição Federal e altera as Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, para instituir o benefício do salário-paternidade no âmbito da Previdência Social*. A referida proposição foi assinada por vários deputados e deputadas, de diversos partidos, demonstrando a união dos parlamentares em prol da tão necessária regulamentação da licença-paternidade. Além disso, é importante dizer que a própria justificação do PL nº 6.216, de 2023, já apresenta tabela simplificada informando a estimativa do impacto orçamentário da proposição. Não obstante, a temática orçamentária ainda será melhor avaliada, posteriormente, no âmbito da CAE.

O referido Grupo de Trabalho foi mencionado até mesmo na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 20, cujo acórdão, que transitou em julgado em 10 de abril de 2024, reconheceu que há omissão inconstitucional quanto à edição de lei regulamentadora da licença-paternidade e fixou o prazo de 18 meses para que seja sanada a omissão



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

pelo Poder Legislativo, o que, se não ocorrer, autorizará o Supremo Tribunal Federal a deliberar sobre as condições concretas necessárias ao gozo do direito fundamental à licença-paternidade.

Assim, ao realizarmos a presente análise, não podemos deixar de fazer uso do trabalho realizado na Câmara dos Deputados, referenciado na ADO nº 20, e do qual se originou o PL nº 6.216, de 2023, a fim de aperfeiçoarmos a proposição ora analisada, que já possui grande mérito. Portanto, por meio de emenda, adotamos importantes disposições do PL nº 6.216, de 2023, das quais destacamos:

i) a regulamentação da licença-paternidade de modo que sua duração seja gradualmente aumentada durante os anos que se seguirem à data de início da vigência da lei que resultar da aprovação da proposição, iniciando com 30 dias e alcançando a marca de 60 dias, o que evitará impacto desproporcional aos cofres públicos;

ii) a possibilidade de que a licença-paternidade seja usufruída de forma parcelada em até dois períodos iguais – o primeiro deve ser usufruído imediatamente após o nascimento, a adoção ou a obtenção da guarda judicial para fins de adoção, em razão da necessidade de cuidados com a mãe parturiente e com a criança ou o adolescente, e o segundo deve ser usufruído até o centésimo octogésimo dia após o parto ou a adoção, para apoiar o retorno da mulher ao mercado de trabalho;

iii) a instituição de salário-paternidade que observa, no que cabe, a estrutura legal do salário-maternidade;

iv) a vedação da dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado desde a notificação ao empregador até o prazo de um mês a contar do término da licença-paternidade, o que incentivará os pais a efetivamente usufruírem a licença-paternidade, sem temerem retaliação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

Outrossim, sugerimos algumas modificações ao texto original do PL nº 6.216, de 2023, harmonizando-o, também, com disposições meritórias e indispensáveis do PL nº 3.773, de 2023, do Senador Jorge Kajuru.

A título de exemplo, incluímos alteração à Lei nº 11.170, de 2008, para que o Programa Empresa Cidadã reflita a nova regulamentação da licença-paternidade. Detalhamos, ainda, hipóteses de suspensão da licença-paternidade por ato judicial.

Ademais, adotamos a previsão do PL nº 3.773, de 2023, de que, no caso de nascimento prematuro, a licença-maternidade ou a licença-paternidade terá início a partir do parto e se prorrogará por período igual ao de internação hospitalar do prematuro, a fim de se proteger a convivência com o recém-nascido fora do ambiente hospitalar. Dispomos, também, que, na hipótese de ausência materna no registro civil de nascimento da criança e no caso de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção apenas pelo pai, a licença-paternidade equivalerá à licença-maternidade. Além disso, asseguramos direitos a quem assume as responsabilidades parentais em razão de falecimento ou de condição de saúde impeditiva de mãe ou pai que estava em usufruto de licença-maternidade ou licença-paternidade.

Realizamos, por último, modificações para tornar mais coerente o que prevê o texto do PL nº 6.216, de 2023, e a CLT, e promovemos alguns ajustes redacionais, inclusive na ementa, para garantir a observância da adequada técnica legislativa.

Por fim, gostaríamos de enfatizar que a regulamentação da licença-paternidade é um marco histórico e um mandamento constitucional cujo cumprimento não pode mais ser adiado. Isso porque, para que consigamos cumprir os compromissos assumidos junto ao povo brasileiro no âmbito da Constituição de 1988, como a igualdade entre homens e mulheres, a proteção do mercado de trabalho da mulher, a proteção da família enquanto base da sociedade, a garantia dos direitos de nossas crianças e adolescentes e o exercício da paternidade responsável, é indispensável que regulamentemos a licença-paternidade. O curtíssimo período de 5 dias não chega nem perto de ser suficiente para concretizar os direitos assegurados pela nossa Carta Magna. Além disso, reforçamos que a regulamentação da licença-paternidade é passo importante para que esta e as futuras gerações



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

possam ter melhor compreensão sobre a importância da entidade familiar e da necessidade do compartilhamento dos direitos e deveres referentes aos cuidados com os filhos pelo homem e pela mulher.

**III – VOTO**

Em razão do que foi exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.773, de 2023, na forma da seguinte emenda:

**EMENDA Nº 1 – CDH (SUBSTITUTIVO)**

## PROJETO DE LEI Nº 3.773, de 2023

Dispõe sobre a licença-paternidade, nos termos do art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, institui o salário-paternidade, e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social), a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 (Programa Empresa Cidadã).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a licença-paternidade, nos termos do art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, institui o salário-paternidade, e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

**Art. 2º** Esta Lei tem como objetivos garantir à criança e ao adolescente o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência, bem como incentivar a paternidade responsável, conforme o art.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

227 da Constituição Federal e o art. 22 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 3º** A licença-paternidade será concedida ao empregado em razão de nascimento de filho, de adoção ou de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente, sem prejuízo do emprego e do salário.

§ 1º Para usufruir a licença-paternidade, o empregado deverá ausentar-se do trabalho pelo período previsto no art. 4º desta Lei, contado a partir da data de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente.

§ 2º Quando houver elementos que evidenciem situação, perpetrada pelo pai, de violência doméstica ou familiar ou de abandono material de criança ou adolescente sob sua responsabilidade, a licença-paternidade será suspensa por ato judicial, observando-se o disposto no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 3º O direito a usufruir a licença-paternidade é garantido, inclusive, no caso de parto antecipado ou de falecimento da mãe.

§ 4º O empregado deve notificar o seu empregador da data do provável início de seu afastamento do emprego, mediante a apresentação de atestado médico, registro de adoção ou termo judicial de guarda.

**Art. 4º** Em relação à data de início de vigência desta Lei, a licença-paternidade terá a duração de:

I – 30 (trinta) dias, nos dois primeiros anos;

II – 45 (quarenta e cinco) dias, no terceiro e no quarto anos;

III – 60 (sessenta) dias, após decorridos quatro anos.

**Art. 5º** O gozo da licença-paternidade poderá ser parcelado em dois períodos mediante requisição do empregado beneficiado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

§ 1º Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, o primeiro período da licença-paternidade deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total e o seu gozo deverá ocorrer imediatamente após o nascimento, a adoção ou a obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente.

§ 2º O gozo do prazo remanescente da licença-paternidade, quando houver, deverá ter início até o 180º (centésimo octogésimo) dia após o parto ou a adoção.

**Art. 6º** É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado desde a notificação ao empregador prevista no § 4º do art. 3º desta Lei até o prazo de 1 (um) mês após o término da licença-paternidade.

**Art. 7º** Aplicam-se ao empregado, em relação às vedações de discriminação em função da situação familiar ou do estado de gravidez de cônjuge ou companheira, as disposições do art. 373-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Art. 8º** O salário-paternidade é o benefício custeado pela Previdência Social pago durante a licença-paternidade, nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**Art. 9º** A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 131**. .....

.....

II – durante o licenciamento compulsório decorrente da paternidade, maternidade ou perda gestacional custeadas pela Previdência Social.

....." (NR)

"**SEÇÃO V**

**DA PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À PATERNIDADE**

**Art. 391**. .....



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

....." (NR)

"**Art. 391-A**. .....

*Parágrafo único*. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se ao empregado adotante ao qual tenha sido concedida guarda provisória para fins de adoção e o qual tenha direito à licença-maternidade." (NR)

"**Art. 392**. A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e o empregado tem direito à licença-paternidade nos termos previstos em lei, sem prejuízo do emprego e do salário.

.....

§ 3º No caso de nascimento prematuro, a licença-maternidade e a licença-paternidade terão início a partir do parto e se prorrogarão por período igual ao de internação hospitalar do prematuro.

....." (NR)

"**Art. 392-A**. À empregada ou ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente será concedida licença-maternidade ou licença-paternidade, nos termos desta Lei.

.....

§ 4º A licença-maternidade e a licença-paternidade serão concedidas mediante apresentação do registro de adoção ou do termo judicial de guarda.

§ 5º A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença-maternidade e de licença-paternidade aos adotantes ou guardiães empregada ou empregado nos termos desta Lei, não podendo ser concedido o mesmo tipo de licença a mais de um adotante ou guardião." (NR)

"**Art. 392-B**. No caso de falecimento da mãe ou do pai ou no caso de comprovação de condição de saúde que impeça o exercício da parentalidade pela mãe ou pelo pai, é assegurado a quem assumir as responsabilidades parentais, possuindo a qualidade de empregado, o gozo de licença por todo o período da licença-maternidade ou da licença-paternidade ou pelo tempo restante a que teria direito a mãe ou o pai falecido ou impedido de exercer a parentalidade, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono." (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

"**Art. 392-D**. Na hipótese de ausência materna no registro civil de nascimento da criança ou no caso de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção apenas pelo pai, a licença-paternidade equivalerá à licença-maternidade, inclusive no que tange à sua duração e ao disposto no art. 391-A desta Consolidação."

"**Art. 393**. Durante o período de licença-maternidade e de licença-paternidade, os beneficiários terão direito ao salário integral e, quando variável, calculado de acordo com a média dos 6 (seis) últimos meses de trabalho, bem como os direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhes ainda facultado reverter à função que anteriormente ocupavam." (NR)

"**Art. 397**. O SESI, o SESC e outras entidades públicas destinadas à assistência à infância manterão ou subvencionarão, de acordo com suas possibilidades financeiras, creches, escolas e jardins de infância, distribuídos nas zonas de maior densidade de trabalhadores, destinados especialmente aos filhos das mulheres e dos homens empregados." (NR)

"**Art. 473**. .....

.....

III – pelo período de usufruto da licença-paternidade ou da licença-maternidade;

.....

*Parágrafo único*. O prazo a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será contado a partir da data de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda para fins de adoção, ressalvado o disposto no art. 392, §§ 1º e 3º, e no art. 392-B desta Consolidação." (NR)

"**Art. 592**. .....

.....

II – .....

.....

c) assistência à maternidade e à paternidade;

.....

III – .....

.....



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

c) assistência à maternidade e à paternidade;

.....

IV – .....

.....

c) assistência à maternidade e à paternidade;

....." (NR)

**Art. 10**. A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º** A Assistência Social é a política social que provê o atendimento das necessidades básicas, traduzidas em proteção à família, à maternidade, à paternidade, à infância, à adolescência, à idade avançada e à pessoa com deficiência, independentemente de contribuição à Seguridade Social.

....." (NR)

"**Art. 28**. .....

.....

§ 2º O salário-maternidade e o salário-paternidade são considerados salário de contribuição.

.....

§ 9º .....

a) os benefícios da Previdência Social, nos termos e limites legais, salvo o salário-maternidade e o salário-paternidade;

....." (NR)

"**Art. 89**. .....

.....

§ 11. Aplica-se aos processos de restituição das contribuições de que trata este artigo e de reembolso de salário-família, salário-maternidade e salário-paternidade o rito previsto no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

....." (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

**Art. 11**. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 18**. .....

I – .....

.....

j) salário-paternidade;

....." (NR)

"**Art. 25**. .....

.....

V – salário-paternidade para os segurados de que tratam os incisos V e VII do *caput* do art. 11 e o art. 13 desta Lei: 10 (dez) contribuições mensais, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta Lei.

*Parágrafo único*. Em caso de parto antecipado, os períodos de carência a que se referem os incisos III e V serão reduzidos em número de contribuições equivalente ao número de meses em que o parto foi antecipado." (NR)

"**Art. 26**. .....

.....

VII - salário-paternidade para os segurados empregado, trabalhador avulso e empregado doméstico." (NR)

"**Art. 27-A**. Na hipótese de perda da qualidade de segurado, para fins da concessão dos benefícios de auxílio por incapacidade temporária, de aposentadoria por invalidez, de salário-maternidade, de auxílio-reclusão e de salário-paternidade, o segurado deverá contar, a partir da data da nova filiação à Previdência Social, com metade dos períodos previstos nos incisos I, III, IV e V do *caput* do art. 25 desta Lei." (NR)

"**Art. 28**. O valor do benefício de prestação continuada, inclusive o regido por norma especial e o decorrente de acidente do trabalho, exceto o salário-família, o salário-maternidade e o salário-paternidade, será calculado com base no salário de benefício." (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

"**Art. 39**. .....

.....

§ 1º .....

§ 2º Para o segurado especial fica garantida a concessão do salário-paternidade no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício." (NR)

"**Art. 71-B**. No caso de falecimento da segurada ou do segurado que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade ou no caso de comprovação de condição de saúde que impeça a segurada ou o segurado de exercer a parentalidade, o beneficio será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, a quem assumir as responsabilidades parentais, desde que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento de filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade.

§ 1º O pagamento do benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

§ 2º O benefício de que trata o *caput* deste artigo será pago diretamente pela Previdência Social durante o período entre a data do óbito ou da comprovação do impedimento e o último dia do término do salário-maternidade originário e será calculado sobre:

....." (NR)

"**Subseção VII-A**

**Do Salário-Paternidade**

**Art. 73-A**. O salário-paternidade é devido ao segurado da Previdência Social, enquanto perdurar a licença-paternidade, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à paternidade.

**Art. 73-B**. Ao segurado ou segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente é devido salário-paternidade.

§ 1º O salário-paternidade de que trata este artigo será pago diretamente pela Previdência Social.

§ 2º Ressalvado o pagamento do salário-paternidade ao pai biológico e o disposto no art. 73-C desta Lei, não poderá ser concedido o benefício a mais de um segurado, decorrente do mesmo processo de



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

adoção ou guarda, ainda que os cônjuges ou companheiros estejam submetidos a Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 73-C**. No caso de falecimento do segurado ou da segurada que fizer jus ao recebimento do salário-paternidade ou no caso de comprovação de condição de saúde que impeça o segurado ou a segurada de exercer a parentalidade, o beneficio será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, a quem assumir as responsabilidades parentais, desde que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento de filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-paternidade.

§ 1º O pagamento do benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-paternidade originário.

§ 2º O benefício de que trata o *caput* deste artigo será pago diretamente pela Previdência Social durante o período entre a data do óbito ou da comprovação do impedimento e o último dia do término do salário-paternidade originário e será calculado sobre:

I – a remuneração integral, para o empregado e trabalhador avulso;

II – o último salário de contribuição, para o empregado doméstico;

III – 1/12 (um doze avos) da soma dos 12 (doze) últimos salários de contribuição, apurados em um período não superior a 15 (quinze) meses, para o contribuinte individual, facultativo e desempregado; e

IV – o valor do salário mínimo, para o segurado especial.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao segurado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

**Art. 73-D**. A percepção do salário-paternidade, inclusive o previsto no art. 73-C, está condicionada ao afastamento do segurado do trabalho ou da atividade desempenhada, sob pena de suspensão do benefício.

**Art. 73-E**. O salário-paternidade para o segurado empregado ou trabalhador avulso consistirá numa renda mensal igual a sua remuneração integral.

§ 1º Cabe à empresa pagar o salário-paternidade devido ao respectivo empregado, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

§ 2º A empresa deverá conservar durante 10 (dez) anos os comprovantes dos pagamentos e os atestados correspondentes para exame pela fiscalização da Previdência Social.

§ 3º O salário-paternidade devido ao trabalhador avulso e ao empregado do microempreendedor individual de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será pago diretamente pela Previdência Social.

**Art. 73-F**. Assegurado o valor de um salário mínimo, o salário-paternidade para os demais segurados, pago diretamente pela Previdência Social, consistirá:

I – em um valor correspondente ao do seu último salário de contribuição, para o segurado empregado doméstico;

II – em 1/12 (um doze avos) do valor sobre o qual incidiu sua última contribuição anual, para o segurado especial;

III – em 1/12 (um doze avos) da soma dos doze últimos salários de contribuição, apurados em um período não superior a 15 (quinze) meses, para os demais segurados.

*Parágrafo único*. Aplica-se ao segurado desempregado, desde que mantida a qualidade de segurado, na forma prevista no art. 15 desta Lei, o disposto no inciso III do *caput* deste artigo."

"**Art. 80**. O auxílio-reclusão, cumprida a carência prevista no inciso IV do *caput* do art. 25 desta Lei, será devido, nas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, de pensão por morte, de salário-maternidade, de salário-paternidade, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço.

....." (NR)

"**Art. 124**. .....

.....

IV – salário-maternidade e auxílio por incapacidade temporária;

.....

VII – salário-paternidade e auxílio por incapacidade temporária.

....." (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

**Art. 12**. A Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

"**Art. 1º** .....

.....

II – por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, além do período obrigatório fixado na legislação.

....." (NR)

"**Art. 3º** Durante o período de prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade, as empregadas e os empregados terão direito, respectivamente, à percepção do salário-maternidade e do salário-paternidade integral pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS)." (NR)

**Art. 13**. O poder público desenvolverá políticas com o objetivo de promover a parentalidade e a melhor conciliação das atividades de trabalho remunerado e das responsabilidades familiares e de incentivar e ampliar o envolvimento paterno nas atividades de cuidado desde o período gestacional.

**Art. 14**. As empresas garantirão aos seus empregados ampla divulgação de informações referentes a campanhas e programas governamentais de conscientização sobre a paternidade responsável que capacitem ou envolvam os homens no cuidado dos filhos desde o pré-natal.

**Art. 15**. Esta Lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.72634-81

SENADO FEDERAL

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 30ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. SORAYA THRONICKE | PRESENTE |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR | |
| RENAN CALHEIROS | | 3. GIORDANO | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 4. WEVERTON | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 5. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 6. VAGO | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 7. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARA GABRILLI | | 1. OTTO ALENCAR | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. VAGO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 7. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MAGNO MALTA | | 1. EDUARDO GOMES | PRESENTE |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA
SERGIO MORO

\24 12:47:16
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 3773/2023)**

NA 30ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

10 de julho de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336860809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 27, DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 20, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora EUGÊNIA BARTHELMESS, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Angola.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Chico Rodrigues
**RELATOR:** Senador Esperidião Amin

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7355889037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24636.29719-93

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

# RELATÓRIO Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 20, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora EUGÊNIA BARTHELMESS, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Angola*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Submete-se ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz *da Senhora EUGÊNIA BARTHELMESS, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Angola.*

O art. 52, inciso IV, da Constituição Federal prevê competência privativa do Senado Federal para aprovar previamente, mediante voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Nesse sentido e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminhou currículo da indicada.

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7355889037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24636.29719-93

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

A diplomata tornou-se Bacharel e Licenciada em Letras (Língua e Literatura Inglesa) pela Universidade Federal do Paraná no ano de 1981. Obteve, em 1986, o título de mestre na mesma área, também por essa instituição. No Instituto Rio Branco, em 1989, a diplomata concluiu o Curso de Preparação à Carreira Diplomática; em 1998, o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas; e, em 2008, o Curso de Altos Estudos, tendo defendido a tese "Brasil e União Europeia: A Construção de uma Parceria Estratégica."

Foi nomeada Terceira-Secretária em 1990 e Segunda-Secretária em 1995. Por merecimento, tornou-se Primeira-Secretária em 2001; Conselheira em 2005; Ministra de Segunda Classe em 2008; e Ministra de Primeira Classe em 2015.

No Brasil e no exterior, desempenhou diversas funções, entre as quais destacamos: Assessora e Chefe de Gabinete da Subsecretaria-Geral da América do Sul (2004); Conselheira e Ministra-Conselheira na Missão junto à União Europeia em Bruxelas (2007); Assessora Especial da Presidência da República (2011); Diretora do Departamento dos Estados Unidos, Canadá e Assuntos Interamericanos (2013); Diretora da América do Sul (2013 e 2019); Embaixadora em Singapura desde 2020.

A diplomata foi agraciada com diversas condecorações nacionais.

Em atendimento ao RISF, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo confeccionado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República de Angola.

Sua população é de aproximadamente 38 milhões de habitantes. Cuida-se de república presidencialista com parlamento unicameral e que se caracteriza como segunda maior economia da África Austral, atrás apenas da África do Sul.

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7355889037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24636.29719-93

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Angola tornou-se independente em 1975, tendo sido o Brasil o primeiro Estado a reconhecer sua independência. Os anos que se seguiram foram marcados por disputas de poder entre facções. Após auxílio de operações de paz das Nações Unidas e com o fim da guerra civil em 2002, houve consolidação da paz em Angola.

No campo das relações bilaterais, Brasil e Angola firmaram, em junho de 2010, Declaração de Parceria Estratégica, que suscitou a criação da Comissão Bilateral de Alto Nível que funciona mediante diálogo entre os respectivos chanceleres, tendo se reunido em 2012, 2016 e 2022. A Comissão Mista Bilateral Brasil-Angola (Comista) constitui outro mecanismo de destaque.

As últimas duas décadas foram marcadas por visitas de alto nível de parte a parte.

O Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica, firmado em junho de 1980, foi o instrumento que viabilizou uma série de projetos, a saber: i) instalação do primeiro banco de leite humano em Angola; ii) apoio à implementação e à gestão de medidas para a prevenção e o controle do câncer; iii) apoio à implementação e à gestão de medidas para atenção integral às pessoas com doença falciforme em Angola; e iv) Programa do Desenvolvimento de Regiões Irrigadas e Políticas de Apoio à Agricultura Familiar.

Com recorde histórico de US$ 4,2 bilhões em 2008, o comércio bilateral foi impactado pela queda sistemática do preço do petróleo, chegando a US$ 535 milhões em 2020. Houve sinais de recuperação em 2022, quando a corrente de comércio entre o Brasil e Angola totalizou US$ 1,41 bilhões, acréscimo de 143,7% em comparação a 2021, com déficit para o Brasil de US$ 126,4 milhões.

Em 2023, o déficit comercial brasileiro se elevou para US$ 298,4 milhões, sobretudo em razão da queda nas exportações brasileiras, que atingiram US$ 409,8 milhões. Os principais produtos exportados foram: carnes de aves e suas miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7355889037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24636.29719-93

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

congeladas (US$ 53,8 milhões); partes e acessórios dos veículos automotivos (US$ 33 milhões); açúcares e melaços (US$ 31,7milhões); e despojos comestíveis de carnes, preparados ou preservados (US$ 29,9 milhões). Já as importações totalizaram US$ 708,2 milhões (declínio de 7,6% em relação ao ano anterior). Os principais produtos importados foram: óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos, crus (US$ 640 milhões, ou 90% do total); e óleos combustíveis de petróleo ou de minerais betuminosos.

No que se refere a empréstimos e financiamentos, Angola efetuou o pagamento integral e antecipado de seu saldo devedor junto ao Governo brasileiro, no valor de US$ 589,3 milhões (US$ 581 milhões relativos ao BNDES e US$ 8,3 milhões ao BB-PROEX), referentes a dívidas de contratos firmados anteriormente a 2015. Para que seja celebrado novo Memorando de Entendimento Brasil-Angola (MEBA) que viabilize o retorno dos créditos à exportação deverá haver a definição de contragarantia a ser apresentada por Angola.

O setor consular da embaixada do Brasil em Luanda conta com o segundo maior movimento para concessão de vistos da rede mundial do Itamaraty, atrás apenas do Haiti. O número de brasileiros estimados em Angola é da ordem de 27 mil, o que representa cerca de dois terços de todos os brasileiros no continente africano. Nesse sentido, foi anunciado, em abril de 2023, a abertura do Consulado-Geral em Luanda.

Em atendimento ao inciso IV do art. 383 do Regimento Interno e à Decisão do Plenário da CRE de 12/04/2023, foi juntado o Planejamento Estratégico do indicado.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7355889037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24636.29719-93

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

, Presidente

, Relator

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7355889037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 9ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 2. SERGIO MORO | PRESENTE |
| RENAN CALHEIROS | PRESENTE | 3. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| FERNANDO DUEIRE | | 4. ANDRÉ AMARAL | |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| CID GOMES | | 6. VAGO | |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 7. IZALCI LUCAS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. OTTO ALENCAR | |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 2. OMAR AZIZ | |
| MARA GABRILLI | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 4. SÉRGIO PETECÃO | |
| JAQUES WAGNER | PRESENTE | 5. BETO FARO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 7. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO | PRESENTE |
| ROSANA MARTINELLI | PRESENTE | 2. WILDER MORAIS | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 3. MAGNO MALTA | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 1. CIRO NOGUEIRA | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

124 14:18:43
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7355889037



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

# Resultado de Votação Secreta

## Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de Embaixadores

**MSF 20/2024** - Eugênia Barthelmess - ANGOLA

Início da Votação: 10/07/2024 10:31:28 Fim da Votação: 10/07/2024 02:07:54

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)** | | | |
| Professora Dorinha Seabra (UNIÃO) | **votou** | 1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | |
| Randolfe Rodrigues (S/Partido) | | 2. Sergio Moro (UNIÃO) | |
| Renan Calheiros (MDB) | **votou** | 3. Ivete da Silveira (MDB) | **votou** |
| Fernando Dueire (MDB) | | 4. André Amaral (UNIÃO) | |
| Marcos do Val (PODEMOS) | | 5. Carlos Viana (PODEMOS) | |
| Cid Gomes (PSB) | | 6. VAGO | |
| Alessandro Vieira (MDB) | **votou** | 7. Izalci Lucas (PL) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | | | |
| Daniella Ribeiro (PSD) | | 1. Otto Alencar (PSD) | |
| Nelsinho Trad (PSD) | **votou** | 2. Omar Aziz (PSD) | |
| Mara Gabrilli (PSD) | | 3. Margareth Buzetti (PSD) | **votou** |
| Vanderlan Cardoso (PSD) | **votou** | 4. Sérgio Petecão (PSD) | |
| Jaques Wagner (PT) | **votou** | 5. Beto Faro (PT) | |
| Humberto Costa (PT) | **votou** | 6. Fabiano Contarato (PT) | |
| Chico Rodrigues (PSB) | **votou** | 7. Flávio Arns (PSB) | **votou** |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | | | |
| Astronauta Marcos Pontes (PL) | **votou** | 1. Carlos Portinho (PL) | **não computado** |
| Rosana Martinelli (PL) | **votou** | 2. Wilder Morais (PL) | |
| Tereza Cristina (PP) | **votou** | 3. Magno Malta (PL) | |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | | | |
| Esperidião Amin (PP) | **votou** | 1. Ciro Nogueira (PP) | |
| Hamilton Mourão (REPUBLICANOS) | **votou** | 2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) | |

**Votação:**

**TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

**Senador Renan Calheiros**
**Presidente**

**Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 10/07/2024**

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7355889037



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(MSF 20/2024)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA EUGÊNIA BARTHELMESS, MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA REPÚBLICA DE ANGOLA, COM 16 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.
À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

10 de julho de 2024

Senador Chico Rodrigues

Presidiu a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7355889037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 28, DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 21, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora ROSIMAR DA SILVA SUZANO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Estônia.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Chico Rodrigues
**RELATOR:** Senadora Margareth Buzetti

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6180916572

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24948.00446-01

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

# RELATÓRIO Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 21, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora ROSIMAR DA SILVA SUZANO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Estônia*.

Relatora: Senadora **MARGARETH BUZETTI**

Trata-se da indicação da Senhora Rosimar da Silva Suzano, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Estônia.

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Atendendo ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminhou currículo da diplomata, do qual destacamos os dados que se seguem.

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6180916572

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24948.00446-01

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

A diplomata, em 1990, graduou-se em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e concluiu o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata (CPCD) no Instituto Rio Branco.

Em 2000, concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) e, em 2010, o Curso de Altos Estudos (CAE), defendendo a tese "As perspectivas das relações do Brasil com a Autoridade Nacional Palestina depois da abertura do escritório em Ramala: diálogo político, cooperação e temas consulares." Em 2021, a indicada obteve o título de mestre em diplomacia e estratégias internacionais pela Escola de Londres de Economia e Ciências Políticas.

Foi nomeada Terceira-Secretária em 1991; promovida a Segunda-Secretária em 1996; a Primeira-Secretária, em 2005; a Conselheira, por merecimento, em 2008; a Ministra de Segunda Classe, por merecimento, em 2010; e a Ministra de Primeira Classe em 2020.

No Brasil, entre outras funções, foi Chefe substituta da Divisão da Europa I do MRE em 2005, Ouvidora do Serviço Exterior, entre 2019 e 2020, cargo para o qual foi novamente designada em 2023 e no qual permanece desde então, e Inspetora-Geral do Serviço Exterior de 2020 a 2023.

No exterior, serviu no Consulado-Geral em Munique (Alemanha) de 1995 a 1999; na Embaixada em Tel Aviv (Israel) de 1999 a 2003; na Embaixada em Ancara (Turquia) de 2003 a 2005; no Escritório do Brasil em Ramala (Palestina) de 2007 a 2010, na Embaixada do Brasil em Londres de 2010 a 2014 e, novamente, entre 2014 e 2015, e no Consulado-Geral em Mumbai de 2015 a 2019..

Também em atendimento ao art. 383 do RISF, o MRE elaborou relatório sobre a Estônia, do qual destacamos as informações seguintes. A Estônia é um país do leste europeu, com 45.228 km2 e mais de 1,3 milhão de habitantes. Em 2024, o Produto Interno Bruto (PIB) nominal per capita foi superior a 31 mil dólares.

Brasil e Estônia mantêm diálogo político fluido, traduzido em visitas e em apoios recíprocos a candidaturas nos fóruns multilaterais. Os dois

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6180916572

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24948.00446-01

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

países já organizaram duas reuniões de consultas políticas. A primeira, em 2009, ocorreu em nível de diretor de Departamento, em Talin, ao passo que a segunda, de 2011, ocorreu em nível de secretários, em Brasília.

A área científico-tecnológica emergiu como uma das mais dinâmicas e promissoras no âmbito das relações bilaterais. Nos últimos anos, várias delegações brasileiras têm visitado a Estônia. A cooperação em tecnologias da informação e comunicação é particularmente promissora.

A Estônia é reconhecida como um país altamente informatizado e líder no uso de e-gov, utilizando assinatura eletrônica para validação de documentos e plataformas virtuais para uma ampla gama de serviços públicos e administrativos. Além disso, é pioneira no uso da internet para eleições, sendo o primeiro país do mundo a permitir o voto online.

Em 2023, o montante das exportações brasileiras para a Estônia foi de 64,7 milhões de dólares, e o total das importações brasileiras da Estônia foi de 61,7 milhões de dólares. Os principais produtos exportados pelo Brasil foram café torrado, outros minérios concentrados e ferro-gusa, e os principais produtos importados foram óleos combustíveis, instrumentos e aparelhos de medição e acessórios de veículos automotivos.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6180916572

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 9ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 2. SERGIO MORO | PRESENTE |
| RENAN CALHEIROS | PRESENTE | 3. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| FERNANDO DUEIRE | | 4. ANDRÉ AMARAL | |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| CID GOMES | | 6. VAGO | |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 7. IZALCI LUCAS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. OTTO ALENCAR | |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 2. OMAR AZIZ | |
| MARA GABRILLI | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 4. SÉRGIO PETECÃO | |
| JAQUES WAGNER | PRESENTE | 5. BETO FARO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 7. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO | PRESENTE |
| ROSANA MARTINELLI | PRESENTE | 2. WILDER MORAIS | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 3. MAGNO MALTA | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 1. CIRO NOGUEIRA | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

\24.14.18:43
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6180916572



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

# Resultado de Votação Secreta

**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Indicação de Embaixadores

**MSF 21/2024** - Rosimar da Silva Suzano - ESTÔNIA

Início da Votação: 10/07/2024 10:31:28 Fim da Votação: 10/07/2024 02:07:54

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)** | | | |
| Professora Dorinha Seabra (UNIÃO) | **votou** | 1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | |
| Randolfe Rodrigues (S/Partido) | | 2. Sergio Moro (UNIÃO) | |
| Renan Calheiros (MDB) | **votou** | 3. Ivete da Silveira (MDB) | **votou** |
| Fernando Dueire (MDB) | | 4. André Amaral (UNIÃO) | |
| Marcos do Val (PODEMOS) | | 5. Carlos Viana (PODEMOS) | |
| Cid Gomes (PSB) | | 6. VAGO | |
| Alessandro Vieira (MDB) | **votou** | 7. Izalci Lucas (PL) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | | | |
| Daniella Ribeiro (PSD) | | 1. Otto Alencar (PSD) | |
| Nelsinho Trad (PSD) | **votou** | 2. Omar Aziz (PSD) | |
| Mara Gabrilli (PSD) | | 3. Margareth Buzetti (PSD) | **votou** |
| Vanderlan Cardoso (PSD) | **votou** | 4. Sérgio Petecão (PSD) | |
| Jaques Wagner (PT) | **votou** | 5. Beto Faro (PT) | |
| Humberto Costa (PT) | **votou** | 6. Fabiano Contarato (PT) | |
| Chico Rodrigues (PSB) | **votou** | 7. Flávio Arns (PSB) | **votou** |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | | | |
| Astronauta Marcos Pontes (PL) | **votou** | 1. Carlos Portinho (PL) | **não computado** |
| Rosana Martinelli (PL) | **votou** | 2. Wilder Morais (PL) | |
| Tereza Cristina (PP) | **votou** | 3. Magno Malta (PL) | |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | | | |
| Esperidião Amin (PP) | **votou** | 1. Ciro Nogueira (PP) | |
| Hamilton Mourão (REPUBLICANOS) | **votou** | 2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) | |

**Votação:**

**TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

**Senador Renan Calheiros**
**Presidente**

**Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 10/07/2024**

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6180916572



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(MSF 21/2024)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA ROSIMAR DA SILVA SUZANO, MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA REPÚBLICA DA ESTÔNIA, COM 16 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.
À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

10 de julho de 2024

Senador Chico Rodrigues

Presidiu a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6180916572

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 29, DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 17, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor NEDILSON RICARDO JORGE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Chico Rodrigues
**RELATOR:** Senador Humberto Costa

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2970877922

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24328.67003-96

# RELATÓRIO Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 17, de 2024 (nº 279/2024, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor NEDILSON RICARDO JORGE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.*

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

O Presidente da República indicou o nome do Senhor NEDILSON RICARDO JORGE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal (CF) é competência privativa do Senado Federal apreciar de antemão a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, bem como deliberar por voto secreto acerca da matéria.

Para tanto e em observância ao disposto no art. 383, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o MRE elaborou currículo do diplomata, do qual extraímos o seguinte resumo.

O Senhor Nedilson Ricardo Jorge graduou-se em Direito pela Faculdade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, em 1986. Ingressou na carreira diplomática como terceiro-secretário em 1987, após conclusão do Curso de Preparação para a Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco.

Na carreira, ascendeu a segundo-secretário em 1994; a primeiro-secretário em 2000; a conselheiro em 2004; a ministro de segunda classe em 2007;

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2970877922

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24328.67003-96



e a ministro de primeira classe em 2015. Todas as promoções foram obtidas por merecimento.

Entre as funções desempenhadas pelo diplomata ao longo da carreira destacam-se as de: chefe substituto da Divisão de Acompanhamento e coordenação Administrativa dos Postos no Exterior, de 2000 a 2002; assessor e subchefe do Gabinete do Ministro de Estado, de 2003 a 2005; conselheiro e ministro-conselheiro na Embaixada em Buenos Aires, de 2005 a 2010; diretor do Departamento da África, de 2010 a 2016; embaixador na Embaixada em Pretória, 2016 a 2020; e, desde 2020, cônsul-geral no Consulado-Geral em Montreal.

Em atendimento às normas do RISF, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Itamaraty sobre os Estados Unidos Mexicanos. Nele constam informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, dados básicos desse país, e de suas políticas interna e externa, bem como de sua situação econômica.

Desse documento, que está à disposição das senhoras e senhores senadores, recolhemos algumas informações a fim de subsidiar os membros desta Comissão em sua sabatina.

O México, federação composta por 31 estados e a Cidade do México, é o quinto maior país das Américas em extensão territorial e o 13° do mundo. Sua população é estimada em 126 milhões de habitantes, sendo o 11° país mais populoso do planeta. Trata-se de uma das maiores economias do mundo. Detentor do 13° Produto Interno Bruto (PIB) nominal, os mexicanos são considerados uma potência emergente. Sua economia é altamente ligada à dos seus parceiros do Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA, da sigla em inglês), de modo particular à dos Estados Unidos da América, com quem divide uma fronteira de 3.141 km.

Para além disso, o país ocupa o quinto lugar no mundo e o primeiro nas Américas na lista de patrimônios mundiais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) com 31 lugares inscritos. Essa circunstância diz muito sobre sua história e cultura e explica, de alguma forma, o fato de o país ter sido o sexto destino de turistas estrangeiros em 2023, de acordo com a Organização Mundial de Turismo (OMT). Ainda no plano cultural, os católicos mexicanos representam, em termos absolutos, a segunda maior comunidade católica do mundo, após a brasileira.

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2970877922

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24328.67003-96

No que se refere ao relacionamento diplomático mexicano-brasileiro, que teve início formal em 1834, as respectivas representações foram elevadas ao nível de Embaixada em 1922. Desde então as relações alcançaram densidade compatível com a posição das duas maiores populações e economias da América Latina, configurando nos dias de hoje cerca de 65% do PIB regional. No plano político, as diferenças de perspectivas condicionas pelo entorno geográfico de cada país têm determinado uma maior ou menor aproximação. No momento presente, sob a presidência de Luiz Inácio Lula da Silva e Andrés Manuel López Obrador, as relações têm se caracterizado por uma expressiva reaproximação. Esse contexto tende a ser mantido com a posse, em 1° de outubro deste ano, da primeira mulher eleita presidente na história do México, Claudia Sheinbaum.

A retomada dos trabalhos da Comissão Binacional Brasil-México em abril de 2023, após interrupção de cinco anos, é indicação sólida dessa nova etapa do relacionamento bilateral. O encontro, realizado na capital mexicana, contou com a presença dos dois chanceleres e resultou em declaração conjunta que contemplou uma abrangente agenda de trabalho em áreas como: segurança e defesa; cooperação jurídica; assuntos migratórios e consulares; questões econômicas, comerciais e financeiras; cooperação científica, técnica, educacional e cultural; bem como coordenação de posições em foros regionais e multilaterais.

No tocante ao comércio bilateral, seu fluxo atingiu valor recorde de US$ 14,1 bilhões no ano passado. Essa cifra significa aumento de 14,4% em relação ao ano anterior, com superávit brasileiro de US$ 3 bilhões. Exportamos automóveis (US$ 1,1 bilhão), soja (US$ 823 milhões), caminhões de carga (US$ 494 milhões), motores para veículos (US$ 445 milhões), carne de aves (US$ 426 milhões) e milho (US$ 422 milhões), entre outros produtos. Importamos, principalmente, autopeças (US$ 694 milhões), automóveis (US$ 677 milhões) e caminhões de carga (US$ 335 milhões). Esse cenário situa o México como o sexto maior parceiro comercial do Brasil.

Em relação aos investimentos, Brasil e México são, de modo respectivo, os dois maiores captadores externos na América Latina. Além disso, eles possuem grande fluxo de negócios entre si. O principal setor de investimentos mexicanos no Brasil é o de telecomunicações (p. ex.: empresa Claro); já de brasileiros no México é o setor químico (p.ex.: Braskem). Em termos de estoque, estima-se em US$ 10 bilhões os investimentos mexicanos no Brasil e em US$ 7,1 bilhões os investimentos brasileiros no México.

No que diz respeito à comunidade brasileira residindo no México, ela é estimada em 33 mil pessoas. Desse montante, os dados apresentados pelo MRE apontam que aproximadamente 26 mil encontram-se em situação regular.

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2970877922

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24328.67003-96



Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2970877922

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 9ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 2. SERGIO MORO | PRESENTE |
| RENAN CALHEIROS | PRESENTE | 3. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| FERNANDO DUEIRE | | 4. ANDRÉ AMARAL | |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| CID GOMES | | 6. VAGO | |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 7. IZALCI LUCAS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. OTTO ALENCAR | |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 2. OMAR AZIZ | |
| MARA GABRILLI | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 4. SÉRGIO PETECÃO | |
| JAQUES WAGNER | PRESENTE | 5. BETO FARO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 7. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO | PRESENTE |
| ROSANA MARTINELLI | PRESENTE | 2. WILDER MORAIS | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 3. MAGNO MALTA | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 1. CIRO NOGUEIRA | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

\24.14.18:43
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2970877922



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

# Resultado de Votação Secreta

## Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de Embaixadores

**MSF 17/2024** - Nedilson Ricardo Jorge - MÉXICO

Início da Votação: 10/07/2024 10:31:28 Fim da Votação: 10/07/2024 02:07:54

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)** | | | |
| Professora Dorinha Seabra (UNIÃO) | votou | 1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | |
| Randolfe Rodrigues (S/Partido) | | 2. Sergio Moro (UNIÃO) | |
| Renan Calheiros (MDB) | votou | 3. Ivete da Silveira (MDB) | votou |
| Fernando Dueire (MDB) | | 4. André Amaral (UNIÃO) | |
| Marcos do Val (PODEMOS) | | 5. Carlos Viana (PODEMOS) | |
| Cid Gomes (PSB) | | 6. VAGO | |
| Alessandro Vieira (MDB) | votou | 7. Izalci Lucas (PL) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | | | |
| Daniella Ribeiro (PSD) | | 1. Otto Alencar (PSD) | |
| Nelsinho Trad (PSD) | votou | 2. Omar Aziz (PSD) | |
| Mara Gabrilli (PSD) | | 3. Margareth Buzetti (PSD) | votou |
| Vanderlan Cardoso (PSD) | votou | 4. Sérgio Petecão (PSD) | |
| Jaques Wagner (PT) | votou | 5. Beto Faro (PT) | |
| Humberto Costa (PT) | votou | 6. Fabiano Contarato (PT) | |
| Chico Rodrigues (PSB) | votou | 7. Flávio Arns (PSB) | votou |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | | | |
| Astronauta Marcos Pontes (PL) | votou | 1. Carlos Portinho (PL) | não computado |
| Rosana Martinelli (PL) | votou | 2. Wilder Morais (PL) | |
| Tereza Cristina (PP) | votou | 3. Magno Malta (PL) | |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | | | |
| Esperidião Amin (PP) | votou | 1. Ciro Nogueira (PP) | |
| Hamilton Mourão (REPUBLICANOS) | votou | 2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) | |

**Votação:**

**TOTAL 16 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 2**

**Senador Renan Calheiros**
**Presidente**

**Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 10/07/2024**

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2970877922



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(MSF 17/2024)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR NEDILSON RICARDO JORGE, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E 2 ABSTENÇÕES.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

10 de julho de 2024

Senador Chico Rodrigues

Presidiu a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2970877922

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 30, DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 23, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RAFAEL DE MELLO VIDAL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Ucrânia e, cumulativamente, na República da Moldova.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Chico Rodrigues
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7141071720

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24430.23555-54

# RELATÓRIO Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 23, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RAFAEL DE MELLO VIDAL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Ucrânia e, cumulativamente, na República da Moldova*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

Trata-se da indicação do nome do Senhor RAFAEL DE MELLO VIDAL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Ucrânia e, cumulativamente, na República da Moldova.

De acordo com o art. 52, inciso quarto, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Atendendo ao art. 383, inciso primeiro, alínea "a" do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminhou currículo do diplomata, do qual destacamos os dados que se seguem.

É Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Distrito Federal (UniCeub) desde 1987 e iniciou sua carreira diplomática em 1991.

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7141071720

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24430.23555-54



Em 2011, concluiu o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco defendendo a tese "A Inserção de Micro, Pequenas e Médias Empresas no Processo Negociador do Mercosul".

Foi promovido a Ministro de Segunda Classe em 2011, por merecimento.

No Brasil, entre outras funções, foi Subchefe da Divisão do Mercado Comum do Sul de 2003 a 2005.

No exterior, foi Cônsul-Adjunto do Consulado-Geral em Nova Iorque, Estados Unidos, de 1995 a 1998; Segundo-Secretário na Embaixada em Bogotá, Colômbia, de 1998 a 2002; Segundo-Secretário na Embaixada em Montevidéu, Uruguai, em 2002; Cônsul-adjunto no Consulado-Geral em Miami, Estados Unidos, de 2005 a 2008; Conselheiro comissionado Ministro-Conselheiro na Embaixada em Caracas, Venezuela, de 2008 a 2010; Ministro-Conselheiro na Embaixada em Assunção, Paraguai, de 2010 a 2012; Encarregado de Negócios na Embaixada em Assunção, Paraguai, em 2012; Ministro-Conselheiro na Embaixada em Copenhague, Dinamarca, de 2013 a 2016; Ministro-Conselheiro na Embaixada em Madri, Espanha, de 2016 a 2019; Embaixador em Bamako, Mali; e Embaixador em Luanda, Angola (2020 até o presente).

Em atendimento ao art. 383, inciso primeiro, alínea "d", número 1, do RISF, o MRE elaborou relatório sobre Ucrânia e Moldova, bem como o candidato apresentou seu planejamento estratégico para o cumprimento de suas funções na Embaixada da Ucrânia e, cumulativamente, da Moldova.

A Ucrânia, país cuja capital é Kiev, detém população de 37,8 milhões de habitantes, com decréscimo populacional em razão da guerra. Cuida-se de república semipresidencialista, com parlamento unicameral, em que o Presidente Volodymyr Zelensky, eleito em abril de 2019, teve seu mandato prorrogado em 20 de maio de 2024 por Lei Marcial pela impossibilidade de realização do pleito eleitoral.

O presidente ucraniano, ao chegar ao poder, elaborou algumas reformas, como o fim da imunidade parlamentar, mas logo teve de enfrentar o desafio trazido pela pandemia e a guerra iniciada em fevereiro de 2022. Com esta, tornou-se figura mundialmente conhecida.

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7141071720

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24430.23555-54

A economia ucraniana tem mostrado sinais de recuperação e, para 2024, espera-se aumento real do PIB de 3,6%. No início da guerra vigorava a "Iniciativa Grãos do Mar Negro" promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e Turquia para escoar a produção de alimentos e, atualmente, estabeleceu-se o Corredor Marítimo Ucraniano para os portos do Mar Negro na região de Odessa, retomando o escoamento da produção ucraniana e dando fôlego à economia local.

O Brasil reconheceu a independência da Ucrânia em relação à ex-União Soviética no ano de 1991 e, no ano seguinte, as relações diplomáticas foram estabelecidas. A abertura de embaixada residente em Brasília se deu em 1993 e a embaixada brasileira em Kiev foi instalada em 1995.

De acordo com o documento enviado pelo Itamaraty, a

> "posição brasileira sobre o conflito russo-ucraniano combina votos condenatórios à violação da integridade territorial da Ucrânia na Organização das Nações Unidas com a busca de solução pacífica para a guerra, nos termos da tradição diplomática pátria e com amparo nas disposições do artigo 4º da Constituição Federal, que consagra a defesa da paz entre os princípios norteadores a ação exterior do País".

No campo do comércio bilateral, os principais produtos exportados pelo Brasil para a Ucrânia em 2023 foram amendoins (22%), máquinas (17%), café não torrado (7,1%) e produtos da indústria de transformação (4,5). Os principais produtos importados da Ucrânia foram medicamentos (11%) e equipamentos de telecomunicações, peças e acessórios (11%). O fluxo total, que chegou a alcançar patamar superior a US$ 1 bilhão em 2011-2012, despencou para US$ 31,5 milhões em 2023.

Por sua vez, a República da Moldova conta com 3,2 milhões de habitantes.

Nossas relações bilaterais foram estabelecidas em 1993. No entanto, a agenda política e econômica é incipiente. Saliente-se que a Moldova tem apoiado as candidaturas brasileiras a organismos internacionais. No que tange ao intercâmbio bilateral, tem-se verificado ausência de padrão, em grande parte por se tratar de um dos países com menor desenvolvimento relativo da Europa. Em 2019, nossas exportações foram de US$ 9,4 milhões e importações, de US$ 4,9 milhões, enquanto em 2023 as exportações foram de US$ 5,8 milhões e importações, de US$ 3 milhões. Nosso principal produto de

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7141071720
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24430.23555-54



exportação é o tabaco (30%), seguido de amendoins (24%), ao passo que importamos, sobretudo, artigos de plástico (60%).

Destaca-se, por fim, do planejamento estratégico, que o Embaixador indicado pretende apoiar a organização de nova reunião do mecanismo de consultas políticas Brasil-Ucrânia, acompanhar e informar sobre sinergias na área de segurança alimentar no âmbito da presidência brasileira do G20 em 2024, apoiar o Grupo de Amizade Brasil-Ucrânia com a possibilidade de realização de missão parlamentar brasileira à Ucrânia e lograr avançar na obtenção do certificado sanitário que permita ao Brasil exportar carnes para a Moldova.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7141071720

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 9ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 2. SERGIO MORO | PRESENTE |
| RENAN CALHEIROS | PRESENTE | 3. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| FERNANDO DUEIRE | | 4. ANDRÉ AMARAL | |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| CID GOMES | | 6. VAGO | |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 7. IZALCI LUCAS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. OTTO ALENCAR | |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 2. OMAR AZIZ | |
| MARA GABRILLI | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 4. SÉRGIO PETECÃO | |
| JAQUES WAGNER | PRESENTE | 5. BETO FARO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 7. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO | PRESENTE |
| ROSANA MARTINELLI | PRESENTE | 2. WILDER MORAIS | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 3. MAGNO MALTA | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 1. CIRO NOGUEIRA | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

124.14.18.43
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7141071720



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

# Resultado de Votação Secreta

**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

Indicação de Embaixadores

**MSF 23/2024** - Rafael de Mello Vidal - UCRÂNIA E MOLDOVA

Início da Votação: 10/07/2024 10:31:28 Fim da Votação: 10/07/2024 02:07:54

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)** | | | |
| Professora Dorinha Seabra (UNIÃO) | **votou** | 1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | |
| Randolfe Rodrigues (S/Partido) | | 2. Sergio Moro (UNIÃO) | |
| Renan Calheiros (MDB) | **votou** | 3. Ivete da Silveira (MDB) | **votou** |
| Fernando Dueire (MDB) | | 4. André Amaral (UNIÃO) | |
| Marcos do Val (PODEMOS) | | 5. Carlos Viana (PODEMOS) | |
| Cid Gomes (PSB) | | 6. VAGO | |
| Alessandro Vieira (MDB) | **votou** | 7. Izalci Lucas (PL) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | | | |
| Daniella Ribeiro (PSD) | | 1. Otto Alencar (PSD) | |
| Nelsinho Trad (PSD) | **votou** | 2. Omar Aziz (PSD) | |
| Mara Gabrilli (PSD) | | 3. Margareth Buzetti (PSD) | **votou** |
| Vanderlan Cardoso (PSD) | **votou** | 4. Sérgio Petecão (PSD) | |
| Jaques Wagner (PT) | **votou** | 5. Beto Faro (PT) | |
| Humberto Costa (PT) | **votou** | 6. Fabiano Contarato (PT) | |
| Chico Rodrigues (PSB) | **votou** | 7. Flávio Arns (PSB) | **votou** |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | | | |
| Astronauta Marcos Pontes (PL) | **votou** | 1. Carlos Portinho (PL) | **não computado** |
| Rosana Martinelli (PL) | **votou** | 2. Wilder Morais (PL) | |
| Tereza Cristina (PP) | **votou** | 3. Magno Malta (PL) | |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | | | |
| Esperidião Amin (PP) | **votou** | 1. Ciro Nogueira (PP) | |
| Hamilton Mourão (REPUBLICANOS) | **votou** | 2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) | |

**Votação:**

**TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

**Senador Renan Calheiros**
**Presidente**

**Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 10/07/2024**

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7141071720



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(MSF 23/2024)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR RAFAEL DE MELLO VIDAL, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA UCRÂNIA E, CUMULATIVAMENTE, NA REPÚBLICA DA MOLDOVA, COM 16 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.
À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

10 de julho de 2024

Senador Chico Rodrigues

Presidiu a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7141071720

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 31, DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 18, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor COLBERT SOARES PINTO JUNIOR, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia e, cumulativamente, na Comunidade da Dominica.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Chico Rodrigues
**RELATOR:** Senador Jaques Wagner
**RELATOR ADHOC:** Senador Astronauta Marcos Pontes

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7882162973

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24405.84740-16

SENADO FEDERAL
Senador Jaques Wagner

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 18, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor COLBERT SOARES PINTO JUNIOR, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia e, cumulativamente, na Comunidade da Dominica*.

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

## I – RELATÓRIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor COLBERT SOARES PINTO JUNIOR, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia e, cumulativamente, na Comunidade da Dominica.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV). Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou o currículo do diplomata.

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7882162973

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24405.84740-16



O Sr. COLBERT SOARES PINTO graduou-se em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 1988. Ingressou na carreira diplomática em 1990, após concluir o Curso de Preparação da Carreira Diplomática no Instituto Rio Branco (IRBr). Ainda no âmbito do IRBr, frequentou o Curso de Altos Estudos em 2008, quando defendeu a tese intitulada "A doutrina bolivarista: origem, forma atual e possíveis implicações para a política exterior brasileira".

Após o início de sua carreira diplomática como Terceiro-Secretário, em 1990, ascendeu a Conselheiro em 2006; e a Ministro de Segunda Classe, em 2008. Ambas as promoções por merecimento.

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria destacam-se as de chefia na Divisão de Serviços Gerais, de 2005 a 2007; Subchefe do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, de 2007 a 2010; e Chefe de Gabinete da Subsecretaria de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial, de 2015 a 2017.

No Exterior, exerceu, entre outros, os cargos de Segundo-Secretário na Embaixada em Caracas, de 1997 a 2000; de Cônsul-Geral no Consulado-Geral em Santa Cruz de La Sierra, de 2010 a 2015; de Embaixador em Lusaca de 2017 a 2020; e de Embaixador em Praia, de 2021-até o presente.

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre Santa Lúcia e Comunidade da Dominica.

O território de Santa Lúcia é uma ilha que tem aproximadamente a mesma extensão que a cidade de Salvador (616 km²), com população de 179 mil habitantes. Com língua oficial inglesa, sua monarquia constitucional parlamentarista tem por chefe de Estado o Rei Charles III, representado pelo governador-geral Cyril Charles, e por Primeiro-Ministro o economista Philip Pierre.

Santa Lúcia integra a Comunidade do Caribe (CARICOM) e a Comunidade das Nações (*Commonwealth of Nations*). Desde 12 de setembro de 1979, o país é membro da Organização das Nações Unidas (ONU). Além disso, Santa Lúcia integra e sedia a Organização dos Estados do Caribe Oriental (OECO).

*al2024-07333*
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7882162973

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24405.84740-16

O país caribenho possui quadros políticos e burocráticos qualificados, além de uma democracia estável, fatores que facilitam o diálogo político-diplomático com o Brasil. Ademais, o país se orgulha de ter dois ganhadores do prêmio Nobel, de economia em 1979 (Wiliam Arthur Lewis) e Literatura em 1992 (Derek Alton Walcott, já citado).

As relações diplomáticas entre a nação brasileira e Santa Lúcia foram estabelecidas em 1980. A criação da Embaixada do Brasil em Castries, por sua vez, deu-se em dezembro de 2007, o que contribuiu para o estreitamento dos laços com o país e a diversificação da agenda bilateral. A intensificação no relacionamento inseriu-se em processo mais amplo de aproximação política e econômica com a região do Caribe a partir da década de 2000.

Em 2024, foi dado sinal claro da disposição do governo brasileiro de reativar a agenda e retomar os canais de cooperação com os países do Caribe, de que é exemplo a participação do Presidente Lula na 46ª Conferência de Chefes de Governo da CARICOM.

A Comunidade da Dominica, por sua vez, é um Estado insular que conta com 754 km² e com população próxima a 73 mil habitantes. O país é uma República parlamentarista.

Dominica integra a Organização dos Estados do Caribe Oriental (OECO) e, antes da passagem do furacão Maria em 2017, o país se apresentava como uma economia relativamente estável com contas públicas equilibradas. Previa-se expansão do setor industrial, com a criação de usinas geotérmicas. O furacão, entretanto, ocasionou grave impacto na economia do país. O setor turístico, um dos mais importantes da ilha, foi diretamente afetado, com a destruição da rede hoteleira e da infraestrutura existente.

O comércio bilateral é pequeno, quase integralmente contabilizado em favor do Brasil. Em 2023, as exportações brasileiras para Dominica somaram U$S 5,6 milhões, compostas em sua maioria por produtos congelados de frango (60%) e materiais de construção diversos (9%). No mesmo período, o Brasil importou cerca de U$S 9 mil daquele país, principalmente equipamentos elétricos (60%) e óleos essenciais (31%).

A assistência humanitária destaca-se no relacionamento bilateral. Diante da destruição causada pela tempestade tropical Erika, em 2015, o governo brasileiro doou medicamentos para apoiar o atendimento emergencial dos afetados. Com a devastação trazida pelo mencionado furacão Maria, a

*al2024-07333*
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7882162973

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24405.84740-16



Agência Brasileira de Cooperação (ABC) apoiou subprojeto visando à restauração da produção de alimentos de 1.125 famílias.

Diante da natureza da matéria ora apreciada, eram essas as considerações a serem feitas no âmbito do presente Relatório.

Sala da Comissão,

Senador **RENAN CALHEIROS,**
Presidente

Senador **JAQUES WAGNER,**
Relator

*al2024-07333*
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7882162973

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 9ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 2. SERGIO MORO | PRESENTE |
| RENAN CALHEIROS | PRESENTE | 3. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| FERNANDO DUEIRE | | 4. ANDRÉ AMARAL | |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| CID GOMES | | 6. VAGO | |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 7. IZALCI LUCAS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. OTTO ALENCAR | |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 2. OMAR AZIZ | |
| MARA GABRILLI | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 4. SÉRGIO PETECÃO | |
| JAQUES WAGNER | PRESENTE | 5. BETO FARO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 7. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO | PRESENTE |
| ROSANA MARTINELLI | PRESENTE | 2. WILDER MORAIS | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 3. MAGNO MALTA | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 1. CIRO NOGUEIRA | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

124 14:18:43
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7882162973



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

# Resultado de Votação Secreta

## Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de Embaixadores

**MSF 18/2024** - Colbert Soares Pinto Junior - SANTA LÚCIA E DOMINICA

Início da Votação: 10/07/2024 10:31:28 Fim da Votação: 10/07/2024 02:07:54

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)** | | | |
| Professora Dorinha Seabra (UNIÃO) | **votou** | 1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | |
| Randolfe Rodrigues (S/Partido) | | 2. Sergio Moro (UNIÃO) | |
| Renan Calheiros (MDB) | **votou** | 3. Ivete da Silveira (MDB) | **votou** |
| Fernando Dueire (MDB) | | 4. André Amaral (UNIÃO) | |
| Marcos do Val (PODEMOS) | | 5. Carlos Viana (PODEMOS) | |
| Cid Gomes (PSB) | | 6. VAGO | |
| Alessandro Vieira (MDB) | **votou** | 7. Izalci Lucas (PL) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | | | |
| Daniella Ribeiro (PSD) | | 1. Otto Alencar (PSD) | |
| Nelsinho Trad (PSD) | **votou** | 2. Omar Aziz (PSD) | |
| Mara Gabrilli (PSD) | | 3. Margareth Buzetti (PSD) | **votou** |
| Vanderlan Cardoso (PSD) | **votou** | 4. Sérgio Petecão (PSD) | |
| Jaques Wagner (PT) | **votou** | 5. Beto Faro (PT) | |
| Humberto Costa (PT) | **votou** | 6. Fabiano Contarato (PT) | |
| Chico Rodrigues (PSB) | **votou** | 7. Flávio Arns (PSB) | **votou** |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | | | |
| Astronauta Marcos Pontes (PL) | **votou** | 1. Carlos Portinho (PL) | **não computado** |
| Rosana Martinelli (PL) | **votou** | 2. Wilder Morais (PL) | |
| Tereza Cristina (PP) | **votou** | 3. Magno Malta (PL) | |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | | | |
| Esperidião Amin (PP) | **votou** | 1. Ciro Nogueira (PP) | |
| Hamilton Mourão (REPUBLICANOS) | **votou** | 2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) | |

**Votação:**

**TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

**Senador Renan Calheiros**
**Presidente**

**Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 10/07/2024**

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7882162973



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(MSF 18/2024)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR COLBERT SOARES PINTO JUNIOR, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL EM SANTA LÚCIA E, CUMULATIVAMENTE, NA COMUNIDADE DA DOMINICA, COM 16 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.
À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

10 de julho de 2024

Senador Chico Rodrigues

Presidiu a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7882162973

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 32, DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 19, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ALEXANDRE HENRIQUE SCULTORI DE AZEVEDO SILVA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Chico Rodrigues
**RELATOR:** Senadora Tereza Cristina
**RELATOR ADHOC:** Senador Astronauta Marcos Pontes

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762424002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24682.90302-73

**SENADO FEDERAL**
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

# PARECER Nº , DE 2024-CRE

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 19, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ALEXANDRE HENRIQUE SCULTORI DE AZEVEDO SILVA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde*.

Relator: Senadora **TEREZA CRISTINA**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor ALEXANDRE HENRIQUE SCULTORI DE AZEVEDO E SILVA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV). Nesse sentido e observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata (art. 383, III).

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762424002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24682.90302-73



O indicado ingressou na carreira diplomática em 1994, após concluir o Curso de Preparação da Carreira Diplomática no Instituto Rio Branco (IRBr). Ainda no âmbito desse Instituto, realizou o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas em 2003, bem como o Curso de Altos Estudos em 2008, quando defendeu tese intitulada: "Fortaleza Europa: a Diretiva de Retorno e os desafios para a atuação consular do Brasil". Para além disso, o diplomata indicado bacharelou-se em Direito pelo então Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB/DF) no ano de 1997.

Após o início de sua carreira diplomática como Terceiro-Secretário, em 1995, ascendeu a Conselheiro em 2008; e a Ministro de Segunda Classe, em 2014. Ambas as promoções por merecimento.

Entre as funções desempenhadas destacam-se as de subchefe e chefe da Divisão de Pessoal, de 2006 a 2009; conselheiro na Embaixada em Bruxelas, de 2009 a 2012; ministro-conselheiro comissionado na Embaixada em Praia, de 2012 a 2015; ministro-conselheiro na Embaixada em Estocolmo, de 2015 a 2019; e cônsul-geral adjunto no Consulado-geral em Amsterdã, de 2019 aos dias de hoje.

Ainda em atendimento às normas regimentais (art. 383, I, d), a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República de Cabo Verde, o qual informa acerca das relações bilaterais desse país com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos, suas políticas interna e externa, assuntos consulares e economia.

Cabo Verde é um arquipélago formado por dez ilhas situadas no oceano Atlântico. Cuida-se de República semipresidencialista, que se encontra organizada em um Estado unitário. O país é considerado exemplo de solidez institucional e prática democrática no continente africano.

A maior parte dos cabo-verdianos reside fora do país. Essa comunidade diaspórica, estimada em 1,5 milhão de pessoas, representa cerca de três vezes a população residente. Esse contingente humano é responsável, mediante transferências financeiras, por aproximadamente 15% do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

No que concerne às relações diplomáticas entre Brasil e Cabo Verde, elas datam da independência daquele país, em 5 de julho de 1975. Desde então, foram realizadas visitas oficiais de alto nível entre os dois países. Nesse sentido, merecem destaque as viagens ao arquipélago

*mg2024-07353*
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762424002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24682.90302-73

realizadas pelos presidentes brasileiros João Baptista Figueiredo (1983), José Sarney (1986), Michel Temer (2018) e Luiz Inácio Lula da Silva (2004 e 2010).

Com respeito às trocas comerciais, elas são compatíveis com a dimensão territorial e humana de Cabo Verde. Em 2023, a corrente de comércio totalizou US$ 38,9 milhões, com superávit brasileiro de US$38,8 milhões. Com isso, o Brasil responde, no momento presente, por cerca de 5% das importações cabo-verdianas.

O traço característico mais importante das relações bilaterais está na cooperação técnica prestada pelo Brasil em diversos domínios, que responde pela superlativa quantidade de atos internacionais em vigor entre os dois países. Merece destaque, no entanto, a cooperação educacional. Nesse sentido, é expressivo o número de autoridades e formadores de opinião que tiveram experiência universitárias em nosso país. Veja-se, por exemplo, que o atual presidente de Cabo Verde, José Maria Neves, foi aluno de administração pública da Fundação Getúlio Vargas (FGV) em São Paulo.

Por fim, importa noticiar que a comunidade brasileira em solo cabo-verdiano é estimada em 350 pessoas.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

*mg2024-07353*
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762424002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 9ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 2. SERGIO MORO | PRESENTE |
| RENAN CALHEIROS | PRESENTE | 3. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| FERNANDO DUEIRE | | 4. ANDRÉ AMARAL | |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| CID GOMES | | 6. VAGO | |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 7. IZALCI LUCAS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. OTTO ALENCAR | |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 2. OMAR AZIZ | |
| MARA GABRILLI | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 4. SÉRGIO PETECÃO | |
| JAQUES WAGNER | PRESENTE | 5. BETO FARO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 7. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO | PRESENTE |
| ROSANA MARTINELLI | PRESENTE | 2. WILDER MORAIS | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 3. MAGNO MALTA | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 1. CIRO NOGUEIRA | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

\24.14.18.43
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762424002



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Resultado de Votação Secreta

## Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de Embaixadores

**MSF 19/2024** - Alexandre Henrique Scultori de A. Silva - CABO VERDE

Início da Votação: 10/07/2024 10:31:28 Fim da Votação: 10/07/2024 02:07:54

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)** | | | |
| Professora Dorinha Seabra (UNIÃO) | **votou** | 1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | |
| Randolfe Rodrigues (S/Partido) | | 2. Sergio Moro (UNIÃO) | |
| Renan Calheiros (MDB) | **votou** | 3. Ivete da Silveira (MDB) | **votou** |
| Fernando Dueire (MDB) | | 4. André Amaral (UNIÃO) | |
| Marcos do Val (PODEMOS) | | 5. Carlos Viana (PODEMOS) | |
| Cid Gomes (PSB) | | 6. VAGO | |
| Alessandro Vieira (MDB) | **votou** | 7. Izalci Lucas (PL) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | | | |
| Daniella Ribeiro (PSD) | | 1. Otto Alencar (PSD) | |
| Nelsinho Trad (PSD) | **votou** | 2. Omar Aziz (PSD) | |
| Mara Gabrilli (PSD) | | 3. Margareth Buzetti (PSD) | **votou** |
| Vanderlan Cardoso (PSD) | **votou** | 4. Sérgio Petecão (PSD) | |
| Jaques Wagner (PT) | **votou** | 5. Beto Faro (PT) | |
| Humberto Costa (PT) | **votou** | 6. Fabiano Contarato (PT) | |
| Chico Rodrigues (PSB) | **votou** | 7. Flávio Arns (PSB) | **votou** |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | | | |
| Astronauta Marcos Pontes (PL) | **votou** | 1. Carlos Portinho (PL) | **não computado** |
| Rosana Martinelli (PL) | **votou** | 2. Wilder Morais (PL) | |
| Tereza Cristina (PP) | **votou** | 3. Magno Malta (PL) | |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | | | |
| Esperidião Amin (PP) | **votou** | 1. Ciro Nogueira (PP) | |
| Hamilton Mourão (REPUBLICANOS) | **votou** | 2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) | |

**Votação:**

**TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

**Senador Renan Calheiros**
**Presidente**

**Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 10/07/2024**

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762424002



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(MSF 19/2024)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ALEXANDRE HENRIQUE SCULTORI DE AZEVEDO SILVA, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DE CABO VERDE, COM 16 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

10 de julho de 2024

Senador Chico Rodrigues

Presidiu a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762424002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 33, DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 22, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUCIANO MAZZA DE ANDRADE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Chico Rodrigues
**RELATOR:** Senador Hamilton Mourão

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8307545772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24693.05067-67

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 22, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUCIANO MAZZA DE ANDRADE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura*.

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

É trazida ao exame desta Comissão a Mensagem nº 22, de 2024, referente à indicação, pelo Presidente da República, do Senhor LUCIANO MAZZA DE ANDRADE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

Por exigência constitucional, cabe ao Senado Federal aprovar, por voto secreto, a indicação de chefes de missão diplomática de caráter permanente. Por sua vez, o Regimento Interno atribui o exame da matéria à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O Embaixador Luciano Mazza de Andrade bacharelou-se em Direito pela Universidade de São Paulo e concluiu mestrado em Direito Europeu, com mérito, pela prestigiosa Escola de Economia e Ciência Política de Londres (LSE). Sua tese no Curso de Altos Estudos tratou do fortalecimento institucional do MERCOSUL. Tornou-se Ministro de Primeira Classe em 2023.

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8307545772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24693.05067-67



O indicado exerceu diversas e relevantes funções ao longo de sua carreira. No Brasil, chefiou a Coordenação-Geral de Contenciosos, a Divisão de Negociações Extrarregionais do Mercosul II, o Departamento de Promoção Tecnológica e a Secretaria de Comunicação e Cultura. No exterior, fez parte dos quadros da Embaixada em Londres, da Delegação Permanente junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Missão junto à União Europeia, da Embaixada em Camberra e da Embaixada em Lisboa. Atualmente é Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Propriedade Intelectual do Itamaraty.

Feito breve resumo do currículo do indicado, passo a tratar da República de Singapura, com destaque para as relações bilaterais com o Brasil.

Singapura é um microestado do Sudoeste Asiático, situado entre Malásia e Indonésia. Sua área terrestre é de apenas 720km², equivalente à extensão do município de Goiânia. Trata-se de um País relativamente jovem, apenas conquistando sua independência em 1965, após décadas de ocupação britânica e a dissolução da Federação Malaia. O Brasil foi o primeiro país latino-americano a reconhecer o novo Estado, com o estabelecimento de relações bilaterais em 1967. Temos Embaixada em Singapura desde 1979, e a Embaixada de Singapura foi instalada em Brasília no ano de 2013.

A aposta nas relações bilaterais deu muito certo. A economia singapurense teve crescimento vertiginoso após a sua independência, com a multiplicação do produto interno bruto da ordem de quinze vezes entre 1960 e 1980. Atualmente, o país é um dos principais *hubs* financeiros e logísticos globais, com importante convergência de capitais norte-americanos, japoneses, europeus, indianos e chineses.

Segundo informações prestadas pelo Itamaraty, Singapura atingiu no ano de 2023 a invejável posição de 8º maior destino das exportações brasileiras, à frente de parceiros muito mais tradicionais como a Alemanha e o Japão. Nossa pauta exportadora esteve concentrada ao redor do petróleo, com a exportação de óleos brutos e refinados e de plataformas e embarcações. A Petrobrás é ator fundamental nas relações bilaterais, com a participação dessa estatal na instalação e na operação de plataformas de exploração de petróleo em águas profundas. Outras empresas brasileiras, como a Seara, a Embraer, a WEG, a Vale e a Tramontina também estão presentes em Singapura.

A cooperação bilateral é extensa, cobrindo temas variados como comércio e investimentos; ciência, tecnologia e inovação; meio ambiente; defesa; infraestrutura; transportes; e segurança alimentar.

*gd2024-07375*
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8307545772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24693.05067-67



Desde o ano de 2007, quando firmado memorando de entendimento sobre cooperação em comércio e investimentos, o catálogo de acordos bilaterais e trilaterais ganhou fôlego. Os países firmaram instrumentos vinculantes e não vinculantes sobre cooperação, isenção de vistos e dupla tributação. Em dezembro passado, foi firmado o Acordo de Livre Comércio entre MERCOSUL e Singapura, ainda não recebido neste Congresso Nacional.

Nas últimas décadas, as visitas de alto nível têm se intensificado. O Ministro de Relações Exteriores de Singapura visitou nosso País em duas oportunidades no ano passado, para o recém-inaugurado mecanismo de consultas bilateral e para a Cúpula do MERCOSUL, e espera-se que retorne ao Brasil em novembro deste ano, ao lado do respectivo dignitário, para a Cúpula do G20. Do lado brasileiro, a última visita a Singapura de Chefe de Estado ocorreu em maio de 2018, pelo então Presidente Michel Temer.

Por fim, destaco que o aumento dos encontros de alto nível pode também ser aproveitada no contexto da diplomacia parlamentar, a exemplo da inclusão de visita à Câmara dos Deputados na recente vinda do Chanceler de Singapura ao Brasil. Da parte deste Senado Federal, convém mobilizar o Grupo Parlamentar Brasil-Singapura, estabelecido em 2014 e instalado em 2019.

Senhoras e Senhores Senadores, ao concluir o relatório, que não está sujeito a voto aberto, aproveito para novamente cumprimentar o indicado, Embaixador Luciano Mazza, ressaltando as grandes oportunidades associadas à posição de Embaixador do Brasil em Singapura.

É o que tinha a expor a esta Comissão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*gd2024-07375*
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8307545772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 9ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 2. SERGIO MORO | PRESENTE |
| RENAN CALHEIROS | PRESENTE | 3. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| FERNANDO DUEIRE | | 4. ANDRÉ AMARAL | |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | PRESENTE |
| CID GOMES | | 6. VAGO | |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 7. IZALCI LUCAS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. OTTO ALENCAR | |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 2. OMAR AZIZ | |
| MARA GABRILLI | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 4. SÉRGIO PETECÃO | |
| JAQUES WAGNER | PRESENTE | 5. BETO FARO | |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 7. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO | PRESENTE |
| ROSANA MARTINELLI | PRESENTE | 2. WILDER MORAIS | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 3. MAGNO MALTA | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 1. CIRO NOGUEIRA | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

124.14.18.43
Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8307545772



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Resultado de Votação Secreta

## Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de Embaixadores

**MSF 22/2024** - Luciano Mazza de Andrade - SINGAPURA

Início da Votação: 10/07/2024 10:31:28 Fim da Votação: 10/07/2024 02:07:54

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)** | | | |
| Professora Dorinha Seabra (UNIÃO) | **votou** | 1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | |
| Randolfe Rodrigues (S/Partido) | | 2. Sergio Moro (UNIÃO) | |
| Renan Calheiros (MDB) | **votou** | 3. Ivete da Silveira (MDB) | **votou** |
| Fernando Dueire (MDB) | | 4. André Amaral (UNIÃO) | |
| Marcos do Val (PODEMOS) | | 5. Carlos Viana (PODEMOS) | |
| Cid Gomes (PSB) | | 6. VAGO | |
| Alessandro Vieira (MDB) | **votou** | 7. Izalci Lucas (PL) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | | | |
| Daniella Ribeiro (PSD) | | 1. Otto Alencar (PSD) | |
| Nelsinho Trad (PSD) | **votou** | 2. Omar Aziz (PSD) | |
| Mara Gabrilli (PSD) | | 3. Margareth Buzetti (PSD) | **votou** |
| Vanderlan Cardoso (PSD) | **votou** | 4. Sérgio Petecão (PSD) | |
| Jaques Wagner (PT) | **votou** | 5. Beto Faro (PT) | |
| Humberto Costa (PT) | **votou** | 6. Fabiano Contarato (PT) | |
| Chico Rodrigues (PSB) | **votou** | 7. Flávio Arns (PSB) | **votou** |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | | | |
| Astronauta Marcos Pontes (PL) | **votou** | 1. Carlos Portinho (PL) | **não computado** |
| Rosana Martinelli (PL) | **votou** | 2. Wilder Morais (PL) | |
| Tereza Cristina (PP) | **votou** | 3. Magno Malta (PL) | |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | | | |
| Esperidião Amin (PP) | **votou** | 1. Ciro Nogueira (PP) | |
| Hamilton Mourão (REPUBLICANOS) | **votou** | 2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) | |

**Votação:**

**TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

**Senador Renan Calheiros**
**Presidente**

**Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 10/07/2024**

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8307545772



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(MSF 22/2024)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR LUCIANO MAZZA DE ANDRADE, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DE SINGAPURA, COM 16 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.
À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

10 de julho de 2024

Senador Chico Rodrigues

Presidiu a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8307545772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 29, DE 2024

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 174, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de abril de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 194, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que Susta os efeitos das Instruções Normativas Conjuntas nºs 1, de 12 de abril de 2021, e 2, de 26 de abril de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, que regulamentam o processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros
**RELATOR:** Senadora Tereza Cristina
**RELATOR ADHOC:** Senador Ireneu Orth

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1406024326

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24420.32278-31

**SENADO FEDERAL**
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

# RELATÓRIO DO VENCIDO

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de abril de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade*; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2021, do Senador Paulo Rocha e outros, que *susta os efeitos das Instruções Normativas Conjuntas nºs 1, de 12 de abril de 2021, e 2, de 26 de abril de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, que regulamentam o processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

Na reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA) de 3 de julho de 2024 foi apreciado e rejeitado o relatório oferecido pelo Senador Alessandro Vieira ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 174, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de abril de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro de Meio*

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1406024326

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24420.32278-31

*Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade*; e ao PDL nº 194, de 2021, do Senador Paulo Rocha e outros, que *susta os efeitos das Instruções Normativas Conjuntas nºs 1, de 12 de abril de 2021, e 2, de 26 de abril de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, que regulamentam o processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente*.

O relatório do Senador Alessandro Vieira concluiu, no mérito, pela aprovação do PDL nº 174, de 2021, e pela prejudicialidade do PDL nº 194, de 2021.

Por designação da Presidente da CMA, coube a mim a elaboração deste Relatório do Vencido.

Ambos os PDLs possuem dois artigos. O art. 1º, em ambas proposições, susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Instrução Normativa Conjunta (INC) nº 1, de 12 de abril de 2021, de coautoria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes) e que regulamenta o processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. No caso do PDL nº 194, de 2021, o art. 1º também susta os efeitos da Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/Instituto Chico Mendes nº 2, de 26 de abril de 2021, norma que modifica alguns dispositivos da INC nº 1, de 2021, estando, portanto, diretamente relacionada a esta.

O art. 2º das duas proposições estabelece cláusula de vigência imediata no caso de aprovação das matérias, que tramitam conjuntamente e para as quais não foram apresentadas emendas.

Diz-se, na justificação dos projetos de decreto legislativo, que as normas por eles atacadas extrapolam o poder regulamentar e tiveram como intenção e resultado dificultar a atividade de fiscalização ambiental tanto do Ibama quanto do Instituto Chico Mendes.

No mérito, as matérias não merecem aprovação. Atualmente, também perderam o objeto, fato que as torna prejudicadas.

*md2024-07314*
Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1406024326

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24420.32278-31

As instruções normativas conjuntas, aqui em debate, trouxeram razoabilidade, segurança jurídica e efetivo direito de defesa no processo administrativo federal para apuração de infrações ambientais. A principal consequência dessas normas foi colocar no centro da política de fiscalização e proteção ambiental a possibilidade de conciliação, medida modernizadora e que soluciona de forma mais rápida, justa e eficaz os conflitos ambientais de ordem administrativa.

Por essa razão, a edição das referidas INCs em nada contrariaram o ordenamento jurídico ambiental vigente; pelo contrário, o reforçaram. Deste modo, não há que se falar em qualquer "exorbitância" do poder de regulamentar, única razão constitucional que daria ao Congresso Nacional razão para sustar os atos do Poder Executivo.

O Tribunal de Contas da União (TCU), inclusive, se debruçou sobre a questão. Naquilo que cabe para avaliação de uma possível exorbitância no poder de regulamentar leis, a análise daquela Côrte é clara na conclusão de que não há evidências de irregularidades ou ilegalidade nos normativos aqui em debate. Por isso, a aprovação dos PDLs poderia configurar, em essência, um controle de mérito indevido sobre atos do Poder Executivo.

Assim, os PDLs não são adequados e devem ser rejeitados. No entanto, como já dito, as proposições perderam o objeto, pois o Ibama e o Instituto Chico Mendes editaram normas posteriores sobre o processo administrativo para apuração de infrações ambientais, fazendo com que as normas ora atacadas pelos PDLs já estejam, na prática, sem efeitos – isto é, foram tacitamente revogadas.

A única instância na qual as duas normas ainda vigem é o MMA, que não é incumbido de exercer qualquer atividade de fiscalização ambiental – portanto, as INCs, hoje, não possuem qualquer efeito prático. A ausência de revogação das normas por parte daquele Ministério, aliás, é fato que reforça o entendimento, esposado neste relatório, de que as instruções normativas atacadas nada tinham de mácula ou irregularidade. Ora, se de fato fossem prejudiciais à política ambiental brasileira, como alegado nas justificações dos PDLs, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima já as teria revogado.

Termino consignando que, por mera questão regimental, ao invés de sua rejeição decide-se pela prejudicialidade das matérias, por terem perdido

*md2024-07314*
Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1406024326

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24420.32278-31



a oportunidade, em conformidade com o art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Ante o exposto, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 174 e 194, de 2021, são considerados **prejudicados** pela CMA.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

*md2024-07314*
Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1406024326

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 30ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARCIO BITTAR | | 1. CARLOS VIANA | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 2. PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | | 3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | |
| GIORDANO | | 4. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 5. CID GOMES | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 6. ZEQUINHA MARINHO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARGARETH BUZETTI | PRESENTE | 1. VANDERLAN CARDOSO | |
| ELIZIANE GAMA | | 2. NELSINHO TRAD | |
| SÉRGIO PETECÃO | | 3. OTTO ALENCAR | PRESENTE |
| BETO FARO | PRESENTE | 4. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| JORGE KAJURU | PRESENTE | 6. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLAVIO AZEVEDO | | 1. ROSANA MARTINELLI | |
| EDUARDO GOMES | | 2. JORGE SEIF | |
| JAIME BAGATTOLI | | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TEREZA CRISTINA | | 1. IRENEU ORTH | PRESENTE |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

\24 10:17:15
Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1406024326



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 174/2021)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA FOI APROVADO O RELATÓRIO DA SENADORA TEREZA CRISTINA, LIDO AH HOC PELO SENADOR IRINEU ORTH, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA PREJUDICIALIDADE DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO 174 E 194 DE 2021.

10 de julho de 2024

Senadora Leila Barros

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1406024326

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 140, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 56, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes
**RELATOR:** Senador Esperidião Amin
**RELATOR ADHOC:** Senador Izalci Lucas

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4445630641

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24163.37209-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 56, de 2017 (PDC nº 741/2012), da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 56, de 2017 (nº 741, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS – SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4445630641

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24163.37209-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

A matéria foi apreciada anteriormente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em 31 de outubro de 2018, quando foi aprovado o Parecer nº 59, de 2018-CCT, destacando a possível ocorrência de vínculos legalmente vedados na entidade, além de outras supostas irregularidades. Diante disso, nessa ocasião, a Comissão aprovou o Requerimento nº 502, de 2018, solicitando ao então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações para complementar a instrução da matéria.

A resposta ao citado requerimento foi recebida por meio do Ofício nº 10.700/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, datado de 23 de março de 2020, que encaminhou a Nota Informativa nº 1.092/2020/SEI-MCTIC, da Secretaria de Radiodifusão do referido Ministério, editado na mesma data, contendo as informações solicitadas.

Em 23 de junho de 2023, a Presidência do Senado Federal, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determinou o redespacho do PDS nº 56, de 2017, à Comissão de Comunicação e Direito Digital.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4445630641

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24163.37209-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Assim, o exame da documentação que acompanha PDS nº 56, de 2017, e em especial das informações trazidas pela Nota Informativa nº 1.092/2020/SEI-MCTIC, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 56, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4445630641

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24163.37209-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS – SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4445630641

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 17ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CID GOMES | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| ANDRÉ AMARAL | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| GIORDANO | | 4. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 6. SERGIO MORO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 6. BETO FARO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 2. JORGE SEIF | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA

\24 11:52:45
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4445630641



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1 a 8 e 11 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CID GOMES | | | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| ANDRÉ AMARAL | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| GIORDANO | | | | 4. IZALCI LUCAS | X | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. RODRIGO CUNHA | | | |
| ZEQUINHA MARINHO | | | | 6. SERGIO MORO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 1. ANGELO CORONEL | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. MARGARETH BUZETTI | X | | |
| NELSINHO TRAD | X | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 4. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. HUMBERTO COSTA | X | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 6. BETO FARO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO GOMES | | | | 1. MAGNO MALTA | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 2. JORGE SEIF | | | |
| FLÁVIO BOLSONARO | | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senador Eduardo Gomes**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Comissões - 10/07/2024 11:55:52
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4445630641



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDS 56/2017)**

NA 17ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

10 de julho de 2024

Senador Eduardo Gomes

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4445630641

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 141, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 541, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lindoeste, Estado do Paraná.

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes
**RELATOR:** Senador Esperidião Amin
**RELATOR ADHOC:** Senador Izalci Lucas

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6601879057

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24754.99126-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LINDOESTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lindoeste, Estado do Paraná.*

RELATOR: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 541, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LINDOESTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Lindoeste, estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6601879057

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24754.99126-50



O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RSIF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O primeiro ponto a ser ressaltado é que a autorização original da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Lindoeste foi outorgada mediante a Portaria nº 674, de 9 de dezembro de 2003, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 87, de 2 de maio de 2006.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6601879057

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24754.99126-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 541, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LINDOESTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Lindoeste, estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6601879057

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24754.99126-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6601879057

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 17ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CID GOMES | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| ANDRÉ AMARAL | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| GIORDANO | | 4. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 6. SERGIO MORO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 6. BETO FARO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 2. JORGE SEIF | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA

\24 11:52:45
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6601879057



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1 a 8 e 11 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CID GOMES | | | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| ANDRÉ AMARAL | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| GIORDANO | | | | 4. IZALCI LUCAS | X | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. RODRIGO CUNHA | | | |
| ZEQUINHA MARINHO | | | | 6. SERGIO MORO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 1. ANGELO CORONEL | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. MARGARETH BUZETTI | X | | |
| NELSINHO TRAD | X | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 4. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. HUMBERTO COSTA | X | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 6. BETO FARO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO GOMES | | | | 1. MAGNO MALTA | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 2. JORGE SEIF | | | |
| FLÁVIO BOLSONARO | | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senador Eduardo Gomes**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Comissões - 10/07/2024 11:55:52
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6601879057



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 541/2021)**

NA 17ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

10 de julho de 2024

Senador Eduardo Gomes

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6601879057

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 142, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 847, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes
**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4996913176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24420.07282-00

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 847, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATAPOLENSE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 847, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATAPOLENSE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Pratápolis, estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4996913176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24420.07282-00

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4996913176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24420.07282-00

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4996913176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24420.07282-00

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 847, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATAPOLENSE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Pratápolis, estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de maio de 2024.

**Senador Eduardo Gomes, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4996913176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24420.07282-00

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4996913176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 17ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CID GOMES | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| ANDRÉ AMARAL | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| GIORDANO | | 4. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 6. SERGIO MORO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 6. BETO FARO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 2. JORGE SEIF | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA

\24 11:52:45
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4996913176



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1 a 8 e 11 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CID GOMES | | | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| ANDRÉ AMARAL | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| GIORDANO | | | | 4. IZALCI LUCAS | X | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. RODRIGO CUNHA | | | |
| ZEQUINHA MARINHO | | | | 6. SERGIO MORO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 1. ANGELO CORONEL | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. MARGARETH BUZETTI | X | | |
| NELSINHO TRAD | X | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 4. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. HUMBERTO COSTA | X | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 6. BETO FARO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO GOMES | | | | 1. MAGNO MALTA | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 2. JORGE SEIF | | | |
| FLÁVIO BOLSONARO | | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senador Eduardo Gomes**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Comissões - 10/07/2024 11:55:52
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4996913176



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 847/2021)**

NA 17ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

10 de julho de 2024

Senador Eduardo Gomes

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4996913176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 143, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 860, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Canjamba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais.

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes
**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870960873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24676.08189-14

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 860, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANJAMBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 860, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANJAMBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870960873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24676.08189-14

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

A outorga que ora se pretende renovar foi promulgada originalmente em 5 de outubro de 2005, por meio do Decreto Legislativo nº 969, de 2005.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870960873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24676.08189-14

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870960873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24676.08189-14

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 860, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – VOTO**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 860, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANJAMBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de maio de 2024.

**Senador Eduardo Gomes, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870960873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 17ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CID GOMES | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| ANDRÉ AMARAL | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| GIORDANO | | 4. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 6. SERGIO MORO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 6. BETO FARO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 2. JORGE SEIF | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA

\24 11:52:45
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870960873



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1 a 8 e 11 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CID GOMES | | | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| ANDRÉ AMARAL | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| GIORDANO | | | | 4. IZALCI LUCAS | X | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. RODRIGO CUNHA | | | |
| ZEQUINHA MARINHO | | | | 6. SERGIO MORO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 1. ANGELO CORONEL | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. MARGARETH BUZETTI | X | | |
| NELSINHO TRAD | X | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 4. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. HUMBERTO COSTA | X | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 6. BETO FARO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO GOMES | | | | 1. MAGNO MALTA | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 2. JORGE SEIF | | | |
| FLÁVIO BOLSONARO | | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senador Eduardo Gomes**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Comissões - 10/07/2024 11:55:52
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870960873



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 860/2021)**

NA 17ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

10 de julho de 2024

Senador Eduardo Gomes

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870960873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 144, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 879, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes
**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5285137335

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24374.58062-57

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 879, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 879, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5285137335

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24374.58062-57



termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

A outorga que ora se pretende renovar foi promulgada originalmente em 5 de agosto de 2003, por meio do Decreto Legislativo nº 407, de 2003.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5285137335
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24374.58062-57

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 879, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 879, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5285137335
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24374.58062-57

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SANTANENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de maio de 2024.

**Senador Eduardo Gomes, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5285137335

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 17ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CID GOMES | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| ANDRÉ AMARAL | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| GIORDANO | | 4. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 6. SERGIO MORO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 6. BETO FARO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 2. JORGE SEIF | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA

\24 11:52:45
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5285137335



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1 a 8 e 11 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CID GOMES | | | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| ANDRÉ AMARAL | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| GIORDANO | | | | 4. IZALCI LUCAS | X | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. RODRIGO CUNHA | | | |
| ZEQUINHA MARINHO | | | | 6. SERGIO MORO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 1. ANGELO CORONEL | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. MARGARETH BUZETTI | X | | |
| NELSINHO TRAD | X | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 4. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. HUMBERTO COSTA | X | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 6. BETO FARO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO GOMES | | | | 1. MAGNO MALTA | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 2. JORGE SEIF | | | |
| FLÁVIO BOLSONARO | | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senador Eduardo Gomes**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Comissões - 10/07/2024 11:55:52
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5285137335



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 879/2021)**

NA 17ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

10 de julho de 2024

Senador Eduardo Gomes

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5285137335

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 145, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 887, de 2021, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de São João do Oriente para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais.

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes
**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3985909993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24291.40133-03

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 887, de 2021, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DO ORIENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais.*

RELATORA: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 887, de 2021, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DO ORIENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de São João do Oriente, estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3985909993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24291.40133-03



Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3985909993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24291.40133-03

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3985909993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24291.40133-03

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 887, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – VOTO**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 887, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DO ORIENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de São João do Oriente, estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de maio de 2024.

**Senador Eduardo Gomes, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3985909993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SF/24291.40133-03

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3985909993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 17ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CID GOMES | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| ANDRÉ AMARAL | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| GIORDANO | | 4. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 6. SERGIO MORO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 6. BETO FARO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 2. JORGE SEIF | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA

\24 11:52:45
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3985909993



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1 a 8 e 11 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CID GOMES | | | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| ANDRÉ AMARAL | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| GIORDANO | | | | 4. IZALCI LUCAS | X | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. RODRIGO CUNHA | | | |
| ZEQUINHA MARINHO | | | | 6. SERGIO MORO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 1. ANGELO CORONEL | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. MARGARETH BUZETTI | X | | |
| NELSINHO TRAD | X | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 4. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. HUMBERTO COSTA | X | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 6. BETO FARO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO GOMES | | | | 1. MAGNO MALTA | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 2. JORGE SEIF | | | |
| FLÁVIO BOLSONARO | | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senador Eduardo Gomes**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Comissões - 10/07/2024 11:55:52
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3985909993



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 887/2021)**

NA 17ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

10 de julho de 2024

Senador Eduardo Gomes

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3985909993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 146, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 241, de 2023, que Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes
**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2418943958

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24223.17430-60

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 241, de 2023, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2418943958
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24223.17430-60

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2418943958

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24223.17430-60

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Quanto à regulamentação específica da matéria, a renovação das outorgas dos serviços de radiodifusão encontra disciplina, entre outros instrumentos normativos, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Baseada nesse arcabouço legal, a Nota Técnica nº 18.461/2022/SEI-MCOM, de 7 dezembro de 2022, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, concluiu pela "viabilidade do deferimento do pedido de renovação" da Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade do Rio de Janeiro.

O Parecer nº 00945/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 12 de dezembro de 2022, de autoria da Consultoria Jurídica junto àquela Pasta, órgão subordinado à Advocacia-Geral da União, asseverou que "não existe impedimento jurídico para a renovação da outorga concedida à entidade Globo Comunicação e Participações S.A. para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 5 de outubro de 2022 e 5 de outubro de 2037".

Por sua vez, a Nota SAJ-Radiodifusão nº 295/2022/CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR, de 20 de dezembro de 2022, formulada pela Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, considerou que todas as exigências legais e regulamentares foram cumpridas, não vislumbrando óbice jurídico ao pedido de renovação da outorga.

## III – VOTO

Diante do exposto, tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 241, de 2023, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2418943958
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24223.17430-60

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de julho de 2024.

**Senador Eduardo Gomes, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2418943958

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 17ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CID GOMES | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| ANDRÉ AMARAL | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| GIORDANO | | 4. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 6. SERGIO MORO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 6. BETO FARO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 2. JORGE SEIF | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA

\24 11:52:45
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2418943958



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1 a 8 e 11 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CID GOMES | | | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| ANDRÉ AMARAL | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| GIORDANO | | | | 4. IZALCI LUCAS | X | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. RODRIGO CUNHA | | | |
| ZEQUINHA MARINHO | | | | 6. SERGIO MORO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 1. ANGELO CORONEL | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. MARGARETH BUZETTI | X | | |
| NELSINHO TRAD | X | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 4. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. HUMBERTO COSTA | X | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 6. BETO FARO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO GOMES | | | | 1. MAGNO MALTA | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 2. JORGE SEIF | | | |
| FLÁVIO BOLSONARO | | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senador Eduardo Gomes**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Comissões - 10/07/2024 11:55:52
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2418943958



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 241/2023)**

NA 17ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

10 de julho de 2024

Senador Eduardo Gomes

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2418943958

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 147, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 244, de 2023, que Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes
**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

10 de julho de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24847.23291-45

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 244, de 2023, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24847.23291-45

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto à regulamentação específica da matéria, a renovação das outorgas dos serviços de radiodifusão encontra disciplina, entre outros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24847.23291-45



instrumentos normativos, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Baseada nesse arcabouço legal, a Nota Técnica nº 18.474/2022/SEI-MCOM, de 7 dezembro de 2022, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, concluiu pela "viabilidade do deferimento do pedido de renovação" da Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília.

O Parecer nº 00944/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 12 de dezembro de 2022, de autoria da Consultoria Jurídica junto àquela Pasta, órgão subordinado à Advocacia-Geral da União, asseverou que "não existe impedimento jurídico para a renovação da outorga concedida à entidade Globo Comunicação e Participações S.A. para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Brasília/DF, referente ao período de 5 de outubro de 2022 e 5 de outubro de 2037".

Por sua vez, a Nota SAJ-Radiodifusão nº 295/2022/CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR, de 20 de dezembro de 2022, formulada pela Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, considerou que todas as exigências legais e regulamentares foram cumpridas, não vislumbrando óbice jurídico ao pedido de renovação da outorga.

## III – VOTO

Diante do exposto, tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 244, de 2023, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24847.23291-45

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de julho de 2024.

**Senador Eduardo Gomes, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 17ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CID GOMES | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| ANDRÉ AMARAL | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| GIORDANO | | 4. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 6. SERGIO MORO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 6. BETO FARO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 2. JORGE SEIF | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1 a 8 e 11 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CID GOMES | | | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| ANDRÉ AMARAL | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| GIORDANO | | | | 4. IZALCI LUCAS | X | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. RODRIGO CUNHA | | | |
| ZEQUINHA MARINHO | | | | 6. SERGIO MORO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 1. ANGELO CORONEL | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. MARGARETH BUZETTI | X | | |
| NELSINHO TRAD | X | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 4. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. HUMBERTO COSTA | X | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 6. BETO FARO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO GOMES | | | | 1. MAGNO MALTA | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 2. JORGE SEIF | | | |
| FLÁVIO BOLSONARO | | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senador Eduardo Gomes**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 244/2023)**

NA 17ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

10 de julho de 2024

Senador Eduardo Gomes

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 148, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 247, de 2023, que Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes
**RELATOR:** Senador Humberto Costa
**RELATOR ADHOC:** Senador Izalci Lucas

10 de julho de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8876164850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24629.48418-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2023, que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL RECUPERANDO VIDAS para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 247, de 2023, que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL RECUPERANDO VIDAS para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.


Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8876164850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24629.48418-17



O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8876164850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62006B4300623F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24629.48418-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 247, de 2023, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL RECUPERANDO VIDAS para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8876164850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 17ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CID GOMES | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| ANDRÉ AMARAL | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| GIORDANO | | 4. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | | 6. SERGIO MORO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | PRESENTE | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 6. BETO FARO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 2. JORGE SEIF | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1 a 8 e 11 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CID GOMES | | | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| ANDRÉ AMARAL | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| GIORDANO | | | | 4. IZALCI LUCAS | X | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. RODRIGO CUNHA | | | |
| ZEQUINHA MARINHO | | | | 6. SERGIO MORO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 1. ANGELO CORONEL | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. MARGARETH BUZETTI | X | | |
| NELSINHO TRAD | X | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 4. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. HUMBERTO COSTA | X | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 6. BETO FARO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO GOMES | | | | 1. MAGNO MALTA | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 2. JORGE SEIF | | | |
| FLÁVIO BOLSONARO | | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senador Eduardo Gomes**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/07/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Comissões - 10/07/2024 11:55:52
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8876164850



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 247/2023)**

NA 17ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

10 de julho de 2024

Senador Eduardo Gomes

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8876164850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)


# Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 2813, DE 2024

Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e a Lei nº Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para incluir a previsão de educação para reação a desastres climáticos.

**AUTORIA:** Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24464.21265-07

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e a Lei nº Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para incluir a previsão de educação para reação a desastres climáticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta lei altera as Leis nº 7.797, de 10 de julho de 1989, nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para incluir a previsão de educação para reação a desastres climáticos.

**Art. 2º** A Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 1º-A Os recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente poderão ser aplicados em programas e projetos que visem promover a educação e capacitação da população para a reação a desastres climáticos, incluindo a conscientização sobre riscos, medidas preventivas e procedimentos de emergência.

§1º Os programas e projetos referidos no caput deste artigo deverão ser realizados em parceria com órgãos de defesa civil, entidades educacionais e sociedade civil.

§2º Os programas e projetos deverão contemplar as especificidades regionais e locais, respeitando a diversidade socioambiental do país.

§3º Os programas e projetos deverão contemplar o princípio da justiça climática, considerando os diferentes níveis de vulnerabilidade."



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4882075999



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24464.21265-07

.....

**Art. 3º** Inclui o inciso IX ao art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989:

"Art. 5º.....

.....

IX - Programas de educação para reação a situações de emergência decorrentes de eventos climáticos extremos"

.....

**Art. 4º** O inciso I do art. 3º da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental e climática, que contemplem as especificidades regionais e locais e considerem os diferentes níveis de vulnerabilidade, promovendo a conscientização e a preparação para a reação a desastres climáticos; assegurar a educação ambiental e climática em todos os níveis de ensino de forma universal e inclusiva; e fomentar o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e restauração do meio ambiente."

**Art. 5º** O Art. 4º da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 4º .....

.....

IX - a reação a desastres ambientais e climáticos, visando preparar os cidadãos para agir em situações de emergência decorrentes de eventos climáticos extremos."



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4882075999



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24464.21265-07

**Art. 6º** O Art. 5º da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 5º .....

.....

VIII - a promoção de boas práticas e orientações que assegurem a eficácia e confiabilidade dos sistemas de alerta de desastres." (NR)

**Art. 7º** O art. 4º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 4º .....

.....

IX - à promoção da educação para reação a desastres ambientais e climáticos, incluindo atividades de formação, capacitação e conscientização para mitigação e adaptação às mudanças climáticas."

**Art. 8º** O art. 6º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:

"Art. 6º .....

.....

XIX - programas de educação para reação a desastres ambientais e climáticos, visando capacitar a população para agir em situações de emergência decorrentes de eventos climáticos extremos." (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4882075999



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24464.21265-07

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, o Brasil tem enfrentado um aumento significativo na frequência e intensidade de desastres climáticos, tais como enchentes, deslizamentos de terra, secas e tempestades severas, que causam grandes perdas humanas, materiais e ambientais. Esses eventos adversos ressaltam a urgência de se adotarem medidas proativas e eficazes para mitigar seus impactos. A educação para reação a desastres climáticos emerge como uma estratégia fundamental para preparar a população, reduzir riscos e salvar vidas.

A inclusão de programas de educação para reação a desastres climáticos nas políticas públicas brasileiras é, portanto, uma medida de extrema relevância. Ao assegurar que cidadãos de todas as idades e regiões do país tenham acesso a informações e treinamentos adequados, cria-se uma cultura de prevenção e resiliência. Esse conhecimento é vital para que as comunidades possam reconhecer os sinais de perigo, adotar medidas preventivas e agir de forma adequada em situações de emergência.

A alteração das Leis nº 7.797, de 1989, nº 9.795, de 1999, e nº 12.187, de 2009, para incluir a previsão de educação para reação a desastres climáticos, integra-se de maneira coerente às políticas ambientais e educativas já existentes. Ao direcionar recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente para esses programas, garantimos não apenas a sua viabilidade financeira, mas também a integração de medidas educativas com ações práticas de defesa civil.

É crucial que educadores em todas as esferas do sistema de ensino sejam capacitados para transmitir esses conhecimentos. Isso implica a inclusão de conteúdos



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4882075999



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24464.21265-07

relacionados à educação para a reação a desastres climáticos nos currículos de cursos de formação e especialização de educadores ambientais. Dessa forma, as futuras gerações de professores estarão aptas a compartilhar esse conhecimento de maneira eficaz e abrangente.

O Plano Nacional sobre Mudança do Clima, conforme estabelecido pela Lei nº 12.187, de 2009, é um instrumento estratégico para lidar com os desafios impostos pelas mudanças climáticas. A inclusão de diretrizes e estratégias voltadas para a educação e preparação da população na resposta a desastres climáticos dentro deste plano reforça a importância do planejamento integrado e da cooperação entre diferentes setores. Isso inclui parcerias com órgãos de defesa civil, instituições de ensino e entidades especializadas em gestão de riscos e desastres.

Em síntese, a proposta de inclusão da educação para reação a desastres climáticos nas mencionadas leis busca promover uma sociedade mais segura e preparada frente aos desafios climáticos. A ação legislativa proposta é um passo essencial para antever e minimizar os danos causados por esses eventos adversos, fomentando uma cultura de prevenção, adaptação e resposta eficaz. Com isso, contribuímos para a proteção e bem-estar da população brasileira e para a preservação do meio ambiente.

Em razão do que foi exposto, peço o apoio das colegas Senadoras e dos colegas Senadores à proposição ora apresentada.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4882075999



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art205
  - art225
- Lei nº 7.797, de 10 de Julho de 1989 - Lei do Fundo Nacional do Meio Ambiente (1989) - 7797/89
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7797
  - art5
- Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999 - Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (1999) - 9795/99
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9795
  - art3_cpt_inc1
  - art4
  - art5
- Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009 - LEI-12187-2009-12-29 - 12187/09
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;12187
  - art4
  - art6



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 2818, DE 2024

Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para destinar recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas – FEFC ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil – FUNCAP, com o objetivo de custear ações de reconstrução no estado do Rio Grande do Sul.

**AUTORIA:** Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24858.65900-06

SENADO FEDERAL
**GABINETE DO SENADOR CLEITINHO**

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para destinar recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas – FEFC ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil – FUNCAP, com o objetivo de custear ações de reconstrução no estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 9º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9º** .....

.....

§ 5º Dos valores alocados no Fundo Especial de Financiamento de Campanhas – FEFC para as eleições municipais de 2024, 100% (cem por cento) serão destinados ao FUNCAP, para custear ações de reconstrução em municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pelo governo federal, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, preferencialmente por meio de transferência direta ao Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora apresentamos propõe que 100% (cem por cento) dos recursos alocados no Fundo Especial de Financiamento de Campanhas (FEFC) para as eleições municipais de 2024 sejam transferidos para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24858.65900-06

SENADO FEDERAL

(FUNCAP), com o objetivo de custear ações de reconstrução em municípios gaúchos com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pelo governo federal, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. As ações de reconstrução deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de transferência direta ao Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS).

O Rio Grande do Sul enfrenta calamidade sem precedentes devido a eventos climáticos extremos. Desde o final de abril de 2024, enchentes e deslizamentos de terra devastam várias regiões do estado. Conforme balanço publicado pela Defesa Civil estadual em 8 de julho, 478 municípios e 2,5 milhões de pessoas foram afetados, com 182 mortos, 31 desaparecidos e 806 feridos. Para além das perdas humanas, a destruição atingiu não apenas residências, mas também infraestruturas críticas, incluindo estradas, pontes, escolas, hospitais e redes de abastecimento de água e de energia.

Em resposta à magnitude dos danos, o Decreto Legislativo nº 36, de 2024 reconheceu a necessidade de medidas urgentes para socorro aos atingidos, bem como para reconstrução e recuperação das áreas afetadas.

Este projeto visa mobilizar recursos adicionais para a reconstrução do estado. Considerando que o orçamento total do FEFC para as eleições municipais de 2024 será de aproximadamente R$ 4,9 bilhões, o montante a ser transferido para o FUNRIGS. A utilização desses recursos para fins de reconstrução é justificada pela necessidade premente de restabelecer condições mínimas de vida para as populações afetadas e pela urgência de reconstruir infraestruturas essenciais.

Para garantir a eficiência e a transparência na utilização dos recursos, as ações de reconstrução serão geridas, preferencialmente, pelo FUNRINGS. Este fundo possui a estrutura e o conhecimento local necessários para administrar os recursos de forma eficaz e responder de maneira apropriada às necessidades específicas das áreas afetadas. A transferência direta para este Fundo assegura gestão mais próxima e alinhada com as realidades locais, otimizando a aplicação dos recursos e maximizando os benefícios para as comunidades impactadas.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24858.65900-06

SENADO FEDERAL

A execução das ações de reconstrução incluirá a reconstrução de habitações, a restauração de infraestruturas públicas e de serviços essenciais, bem como o apoio socioeconômico às famílias afetadas. Projetos específicos poderão incluir a reconstrução de pontes e estradas destruídas, a restauração de sistemas de abastecimento de água e energia, a reabilitação de escolas e hospitais danificados, e a provisão de assistência financeira e material para aqueles que perderam suas casas e meios de subsistência.

Cabe ressaltar que esse remanejamento, mesmo realizado a menos de doze meses do pleito de 2024, não constitui alteração do processo eleitoral e, portanto, não afronta o princípio da anterioridade eleitoral, estabelecido no art. 16 da Constituição Federal. Tampouco infringe a vedação às transferências voluntárias da União para estados e municípios nos três meses anteriores ao pleito, prevista no art. 73, inciso VI, alínea *a*, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Isso porque o art. 4º da Lei nº 12.340, de 2010, classifica como obrigatórias as transferências para a execução de ações de recuperação em áreas atingidas por desastres, observados os requisitos e procedimentos legais.

O redirecionamento dessa pequena parcela dos recursos do FEFC não comprometerá, portanto, a integridade do processo eleitoral, permitindo que as campanhas continuem a operar com transparência e equidade. Ao contrário, demonstra a flexibilidade e a capacidade de adaptação do Estado em responder a emergências.

A tragédia no Rio Grande do Sul sensibilizou todos os brasileiros. Este projeto de lei é uma resposta necessária e proporcional à calamidade enfrentada pelo estado. Ao transferir 100% dos recursos do FEFC para o FUNCAP, o País demonstra seu compromisso com todas e com cada uma das unidades da Federação, assegurando que esforços de reconstrução sejam, nesta oportunidade, adequadamente financiados e implementados naquele estado. A democracia brasileira se reforça quando a solidariedade de todo o País se traduz em medidas concretas para socorrer regiões em dificuldade.

Solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo crucial na mitigação dos impactos da calamidade e na recuperação das comunidades afetadas em todo o Rio Grande do Sul.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24858.65900-06

SENADO FEDERAL

Sala das Sessões,

**Senador CLEITINHO**
**REPUBLICANOS/MG**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art16
- urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2024;36
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2024;36
- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997) - 9504/97
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
  - ali1
  - cpt_inc6
- Lei nº 12.340, de 1º de Dezembro de 2010 - LEI-12340-2010-12-01 - 12340/10
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12340
  - art4
  - art9



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 2819, DE 2024

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para inserir regra de unificação de penas para concurso de crimes contra as instituições democráticas.

**AUTORIA:** Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24904.55461-69

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para inserir regra de unificação de penas para concurso de crimes contra as instituições democráticas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º.** O Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo, a ser incluído no Título XII (Dos Crimes Contra o Estado Democrático de Direito):

"**Art. 359-V**. No concurso de crimes previstos no Capítulo II deste Título, aplica-se somente a pena do crime mais grave."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da aplicação retroativa aos crimes anteriores, quando benéfica aos réus.

## JUSTIFICAÇÃO

O Capítulo II do Título XII do Código Penal traz dois tipos penais, o crime de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L) e o crime de Golpe de Estado (art. 359-M). Trata-se de inclusão no Código Penal trazido pela Lei n 14.197, de 1. de setembro de 2021.

A nova lei veio, de modo positivo, aprimorar a proteção jurídica das instituições democráticas brasileiras.

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7797244543



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24904.55461-69



Apesar disso, o legislador não deixou claras as consequências no caso de concurso aparente desses crimes. A lacuna tem gerado insegurança jurídica e interpretações diversas dos tribunais na aplicação da lei.

Em julgamentos perante o Supremo Tribunal Federal sobre a matéria relativamente aos atos havidos no 8 de janeiro de 2023, houve divisão entre os Ministros se deveria ser reconhecido concurso material ou progressão criminosa entre os dois crimes.

A título de exemplo, transcreve-se trecho do voto do Min. Roberto Barroso no julgamento da Ação Penal 1060/DF (STF, Plenário, por maioria, j. 14/09/2023, DJ-e 19/02/2024):

> "A única divergência, Presidente, que tenho em relação ao voto do eminente do Relator, é sobre a cumulação do crime de golpe de Estado com o crime de abolição violenta do Estado Democrático de Direito. Entendi os argumentos do eminente Relator. Acho que são tipos penais diversos, efetivamente, mas penso que se impõe a escolha por um deles. Nesta situação específica a que nos estamos referindo, a tentativa de golpe de Estado, na minha visão, absorve o crime de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, também em modalidade tentada.
>
> O estudo do processo me deu a percepção de que seria um bis in idem essa cumulação, ou seja, punir uma pessoa duas vezes pelo mesmo fato. Peço todas as vênias ao eminente Relator, a quem já fiz os cumprimentos que me pareceram devidos e merecidos."

O mesmo entendimento vem sendo reiterado pelo Ministro Roberto Barroso, como se verifica no julgamento da Ação Penal 1413/DF (STF, Plenário, por maioria, j. 03/10/2023, DJ-e 24/11/2023):

> "Conforme já destaquei em casos semelhantes, a meu sentir, as circunstâncias factuais objetivas descritas nos autos se amoldam unicamente ao disposto no art. 359-M do Código Penal (Golpe de Estado), e não aos dois tipos penais concomitantemente, considerada a tentativa de deposição do governo legitimamente constituído, por meio de violência ou grave ameaça. 3. Assim, deixo de condenar o réu pelo crime previsto no art. 359-L do Código Penal, excluindo-se o *quantum* de pena correspondente."

De igual forma, destaco o seguinte trecho do voto do Min. André Mendonça na referida Ação Penal 1.060:

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7797244543



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24904.55461-69



> "Penso, em linhas gerais, que toda tentativa de golpe de Estado pressupõe e traz consigo uma tentativa também de abolição do Estado Democrático de Direito. Um golpe pressupõe, para que ele seja praticado, uma tentativa de se quebrar o Estado Democrático de Direito. Nem toda tentativa de abolição de bases do Estado Democrático de Direito, à luz do impedimento ou restrição dos poderes, significa se chegar a um golpe de Estado. Dentro dessa perspectiva, entendo que, no contexto, aplica-se o princípio da consunção ou da absorção: ou é um golpe de Estado, que traz consigo o caráter de também, nos termos do que diz o dispositivo, impedir ou restringir o exercício dos poderes constituídos, ou ficou apenas dentro das características da conduta da tentativa de impedimento e restrição do exercício legítimo dos poderes. Dentro dessas circunstâncias, entendo, como colocado pela defesa, que a ação de abolir o Estado Democrático de Direito, por certo, já contém, por lógica, também em alguma medida, essa busca de se inviabilizar o exercício legítimo das instituições democráticas."

E também reiterado na, entre outras, mencionada AP 1413:

> "67. Por fim, ainda que assim não fosse, penso, novamente com a devida vênia, que não caberia a condenação dupla, tanto pelo crime do art. 359-L quanto do art. 359-M do Código Penal. 68. Isso porque há de ser aplicado, no caso, o princípio da consunção, ou absorção. 69. Como colocado pela defesa nos autos da AP nº 1.183/DF, a ação descrita em uma das normas penais (art. 359-M) está contida na outra (art. 359-L). 70. Assim, como lá ponderado, "a ação de abolir o Estado Democrático de Direito, por certo já contém por lógica básica a ideia de depor o governo legitimamente constituído, que necessariamente é parte do Estado Democrático de Direito. O que encerra clara consunção". 71. É certo que, via de regra, o princípio da consunção é aplicado quando um crime com o tipo mais amplo, e mais grave, absorve o tipo menos grave. Isso não impede, porém, que, eventualmente, o tipo com pena menor absorva o tipo com pena mais alta, pois, o mais relevante, é que, independentemente da pena, um fato previsto por uma norma esteja compreendido em outra, de âmbito maior. Vide, nesse sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "O delito de uso de documento falso, cuja pena em abstrato é mais grave, pode ser absorvido pelo crime-fim de descaminho, com menor pena comparativamente cominada, desde que etapa preparatória ou executória deste, onde se exaure sua potencialidade lesiva. Precedentes". (REsp nº 1.378.053/PR, Rel. Ministro Nefi Cordeiro, Terceira Seção, j. 10/08/2016, p. 15/08/2016). 72. Logo, mesmo que se pudessem considerar plenamente idôneos e aptos os meios e ações tomadas pela turba para conseguir depor o governo em um domingo no qual o Presidente da República não estava presente, ainda assim, seria caso, a meu ver, de aplicar o princípio da consunção para, absorvido o

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7797244543



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24904.55461-69



> art. 359-M do Código Penal pelo art. 359-L, condenar o réu apenas por este último."

Forçoso reconhecer que uma tentativa de golpe de Estado envolve necessariamente as condutas de restringir ou impedir o exercício dos poderes constitucionais de algum dos Três Poderes, senão de todos. Assim, a configuração do crime do art. 359-M sempre envolverá condutas que também se enquadram no crime do art. 359-L.

Pode-se, é certo, ter o crime do art. 359-L, mas caso as condutas de restrição ou impedimento dos poderes constitucionais visem também golpe de Estado, elas se amoldam mais propriamente ao tipo penal mais amplo e específico do art. 359-M.

Há, portanto, na verdade consunção entre os tipos do art. 359-M e do art. 359-L, com o que, no concurso aparente de normas, configura-se, pela especialidade, apenas o art. 359-L, com as penas mais graves.

Este projeto visa deixar essa regra de concurso clara entre os dois crimes.

Em atenção ao princípio da retroatividade da lei mais benéfica, a nova lei será aplicada aos crimes pretéritos, já que mais favorável aos réus. Nos casos já julgados, caberá ao Juízo da Execução a revisão das penas, com a sua unificação pelo critério agora definido.

Não há qualquer afronta ao Supremo Tribunal Federal visto que a condenação pelos graves atentados do 8 de janeiro se mantém, com a prevalência da pena cominada ao crime mais grave. Não é ainda possível falar em afronta quando o teor do projeto encontra apoio nos votos de eminentes Ministros daquela Suprema Corte.

Estamos convencidos de que se trata de avanço importante de nosso Código Penal, para o qual solicitamos o apoio dos colegas Parlamentares.

Sala das Sessões,

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7797244543



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24904.55461-69

Senador **SERGIO MORO**

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7797244543



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)


- Projeto de Lei nº 2.819, de 2024, do Senador Sérgio Moro*, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para inserir regra de unificação de penas para concurso de crimes contra as instituições democráticas.*

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

**Prazo: de 12/7/2024 a 18/7/2024.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 2827, DE 2024

Acrescenta o § 3° ao art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado que tenha filho com deficiência possa fazer coincidir suas férias com as férias ou recessos escolares de seu filho.

**AUTORIA:** Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24757.08748-46

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Acrescenta o § 3° ao art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado que tenha filho com deficiência possa fazer coincidir suas férias com as férias ou recessos escolares de seu filho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3°:

"**Art.136**.....

.....

§ 3º O empregado que tenha filho com deficiência terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias ou recessos escolares de seu filho." (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe um suporte essencial aos pais ou responsáveis por crianças com deficiência, reconhecendo a importância de alinhar o período de férias do empregado com as férias ou recessos escolares de seu filho. Esta medida não apenas promove uma convivência mais integral e enriquecedora entre pais e filhos durante esse período, mas também atende às demandas específicas associadas ao cuidado de crianças com necessidades especiais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9336571197



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24757.08748-46



No contexto nacional, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, consagra a proteção integral à criança e ao adolescente, destacando a necessidade de garantir-lhes condições adequadas de convivência familiar e comunitária. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 2015) estabelece princípios fundamentais como a igualdade de oportunidades, a acessibilidade e a adaptação razoável, essenciais para assegurar a participação plena dessas pessoas na sociedade.

Internacionalmente, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008, enfatiza a necessidade de adotar medidas para assegurar o pleno exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, incluindo o direito a adaptações razoáveis no ambiente de trabalho.

O conceito de adaptação razoável refere-se às modificações e ajustes necessários que não acarretem ônus desproporcionais, garantindo às pessoas com deficiência o exercício de seus direitos em igualdade de condições com as demais pessoas. Neste contexto, a sincronização das férias do empregado com as férias escolares do filho com deficiência representa uma adaptação razoável que facilita a conciliação entre vida pessoal e profissional, promovendo, assim, a inclusão desses indivíduos no mercado de trabalho de maneira mais efetiva.

Adicionalmente, ao fortalecer os laços familiares e proporcionar um ambiente de suporte mais consistente, este projeto de lei também contribui para a promoção do bem-estar tanto dos pais quanto das crianças com deficiência, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção à família.

Portanto, contamos com o apoio dos excelentíssimos parlamentares para a aprovação deste projeto de lei. Vale ressaltar que essa medida não gera custos adicionais significativos para as empresas e representa um avanço importante em direção a uma sociedade mais inclusiva, equitativa e comprometida com a promoção dos direitos humanos fundamentais de todos os seus cidadãos.

Sala das Sessões,

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9336571197



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24757.08748-46

Senador ROMÁRIO
Senado da República- Partido Liberal/RJ



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9336571197



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (1943) - 5452/43
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - art136
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) - 13146/15
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13146



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## N° 2829, DE 2024

Denomina “Viaduto Severo Eulálio Filho” o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí”

**AUTORIA:** Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24018.90511-12

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Denomina "Viaduto Severo Eulálio Filho" o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí"

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É denominado "Viaduto Severo Eulálio Filho" o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa denominar "Viaduto Severo Eulálio Filho" o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí, como forma de homenagear o engenheiro e auditor fiscal da Secretaria da Fazenda do Piauí, Severo Maria Eulálio Filho.

Severo ocupou importantes cargos na gestão pública, tendo sido diretor-geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Piauí de janeiro de 2011 a dezembro de 2014. Foi ainda engenheiro e diretor técnico da AGESPISA, coordenador-geral da FUNASA e superintendente de obras públicas da SEINFRA/PI. Exerceu também o cargo de suplente do Senador Mão Santa durante o mandato 2003-2010.

Conhecido como "Severinho", dedicou sua vida ao Estado do Piauí. Filho do ex-deputado federal e ex-prefeito de Picos, Severo Eulálio, seguiu o legado de seu pai, com trajetória voltada ao desenvolvimento de nosso Estado do Piauí.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8163742265



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24018.90511-12

A contribuição de Severo Eulálio Filho foi vital para o desenvolvimento e manutenção das infraestruturas rodoviárias do estado. Mesmo diante de desafios pessoais, como sua batalha contra o câncer, permaneceu comprometido com sua missão de servir à população, demonstrando resiliência e determinação.

O legado de Severo Eulálio Filho transcende sua carreira e alcança o coração daqueles que o conheceram e que continuam a valorizar sua contribuição para o bem-estar coletivo. Sua memória permanecerá viva como um exemplo de integridade, profissionalismo e amor pela sua terra natal e por seu povo.

Assim, ao batizar o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, com seu nome, prestamos a devida homenagem às suas valiosas contribuições ao Piauí e também criamos uma recordação permanente de seu trabalho em benefício do povo piauiense.

Portanto, inspirados pelo reconhecimento e gratidão pela dedicação de Severo Eulálio Filho ao desenvolvimento do Piauí, apresentamos este projeto de lei, rogando o apoio dos Senadores e das Senadoras para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MARCELO CASTRO

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8163742265



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 517, DE 2024

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Nacional do Hematologista e do Hemoterapeuta.

**AUTORIA:** Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Ireneu Orth (PP/RS)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24091.31569-47 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 28/10/2024, a fim de comemorarmos do Dia Nacional do Hematologista e do Hemoterapeuta.

## JUSTIFICAÇÃO

O Plenário desta Casa aprovou no dia 18 de junho deste ano o Projeto de Lei nº 3.466, de 2023 que institui o Dia Nacional do Hematologista e do Hemoterapeuta, a ser celebrado em 29 de outubro.

A matéria foi remetida à sanção no dia 20/06/2024 e, levando-se em conta a importância do trabalho realizado pelos hematologistas e hemoterapeutas sugerimos a presente sessão especial para comemorarmos essa data que passará a vigorar quando da transformação da proposição em tela em norma jurídica.

Frise-se que o médico hematologista é responsável por tratar todas as doenças do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do tecido linfático, tais como a medula óssea, os linfonodos e o baço. Recentemente, os estudos sobre terapia gênica também foram adicionados às funções desse profissional. Além de avaliar o paciente, ele analisa os exames de sangue, diagnostica e trata todas as enfermidades relacionadas ao tecido sanguíneo e aos órgãos relacionados, tais como anemias, hemofilia, distúrbios imunológicos, leucemias, linfomas e mieloma múltiplo.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24091.31569-47 (LexEdit)

O hemoterapeuta, por sua vez, é o profissional médico que atua na obtenção e na administração do sangue como instrumento de tratamento para várias condições de saúde. As atividades lideradas por esse profissional são desenvolvidas especialmente nos hemocentros, nos bancos de sangue, nas agências transfusionais e nos serviços que trabalham com células tronco e suas aplicações como transplante de medula óssea.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento e, enfim, comemorarmos o Dia Nacional do Hematologista e do Hemoterapeuta.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2024.

**Senador Izalci Lucas**
**(PL - DF)**
**Senador**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 518, DE 2024

Requer a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 5.289/2023.

**AUTORIA:** Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24044.56757-43 (LexEdit)

**RQS**
**00518/2024**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

# REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 5289/2023, que "altera a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para estender o prazo de vigência dos incentivos fiscais a que se referem o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com as posteriores alterações, o Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, o Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 e a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991".

## JUSTIFICAÇÃO

O objeto da proposição em questão foi contemplado pela norma jurídica nº 14.788, de 28 de dezembro de 2023, resultante do Projeto de Lei nº 2673, de 2019, no dia 29 de dezembro de 2023.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2024.

**Senador Alan Rick**
**(UNIÃO - AC)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)


Foi apresentado Requerimento nº 518, de 2024, do Senador Alan Rick, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 5.289, de 2023.

A Presidência defere o Requerimento, e encaminha o Projeto de Lei nº 5.289, de 2023, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 519, DE 2024

Requer a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União sobre a negociação do governo Lula com vista a prorrogar concessões de aeroportos em troca de novos investimentos bilionários nos aeroportos regionais.

**AUTORIA:** Senador Marcos Rogério (PL/RO)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24732.74810-49 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

# REQUERIMENTO Nº DE

Nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que informe sobre a negociação do governo Lula com vista a prorrogar concessões de aeroportos em troca de novos investimentos bilionários nos aeroportos regionais.

Para tanto, solicita-se as seguintes informações:

1. Quais medidas estão sendo tomadas pelo Tribunal de Contas da União para garantir a transparência das negociações conduzidas pela Secex-Consenso?

2. Para melhor atendimento do interesse público, seria razoável que os processos de negociação fossem conduzidos de forma aberta, sem sigilo?

3. Considerando os arts. 1º e 3º da Instrução Normativa-TCU nº 91, de 22 de dezembro de 2022, quais seriam as controvérsias relevantes ou prevenção de conflitos a serem mitigados nos casos das concessões de aeroportos? Seria possível discriminar a materialidade, risco e relevância dos casos mencionados no requerimento?

4. De acordo com o art. 10 da Lei nº 13.448/2017, é obrigatória a realização de consultas públicas, identificando o objeto, a motivação para a prorrogação e as condições propostas. Quando e de que forma essa etapa será implementada nos casos em questão?



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24732.74810-49 (LexEdit)

5. Quais indicadores e parâmetros econômicos estão sendo utilizados para analisar o custo/benefício das concessões cuja prorrogação está em análise na Secex-Consenso?

6. Seria possível descrever a participação do governo nas análises conduzidas no âmbito da Secex-Consenso? Existem documentos que formalizam as informações e decisões do governo federal nas negociações realizadas no âmbito da Secex-Consenso?

7. O Tribunal de Contas da União vislumbra vantagens significativas para a Administração Pública na prorrogação das concessões em tela, de modo que existam circunstâncias nas quais o interesse público justifique a prevalência sobre as normas pertinentes ao tema e as obrigações editalícias?

8. Considerando os requisitos estabelecidos no Acórdão TCU de nº 1593/2023, empresas com inadimplementos contratuais estariam aptas a aderir ao processo de prorrogação de concessões?

9. Nesse contexto, há risco de judicializações sucessivas por parte de empresas concorrentes que se considerem prejudicadas pelo processo de negociação conduzido pela Secex-Consenso? Como o Tribunal de Contas da União pretende mitigar esse risco de litígio? Ademais, há risco de paralisação de obras e serviços essenciais decorrente de um eventual questionamento?

10. O compromisso de investimento seria a contrapartida privada para a prorrogação do prazo de concessão dos grandes terminais, ou esse valor será descontado das futuras taxas que o concessionário pagaria nos anos da prorrogação?

11. Nessa segunda hipótese, foram devidamente avaliados os impactos oriundos da ausência dessas receitas no Orçamento Geral da União (OGU) dos futuros anos?



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24732.74810-49 (LexEdit)

12. Há estudos técnicos que demonstrem a necessidade de investimento nos aeroportos regionais?

13. Em que magnitude os investimentos previstos contribuiriam para a efetividade da política pública de aviação regional?

14. Ao investir no aeroporto regional, a empresa se tornaria isenta de pagamento da respectiva taxa de concessão ou de alguma outra obrigação contratual e/ou editalícia?

## JUSTIFICAÇÃO

Segundo matéria veiculada pelo Jornal CNN Brasil de 13/01/2024, o governo traça um plano para construir, reformar ou modernizar cerca de 120 aeroportos regionais espalhados por todo o país.

O plano está sendo elaborado pelo Ministério dos Portos e Aeroportos, sob comando de Silvio Costa Filho, que já iniciou consultas com o Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a possibilidade de extensão dos contratos de concessão de grandes aeroportos em troca de novos investimentos nos aeroportos regionais e a assunção das operações de aeroportos regionais deficitários.

Ainda de acordo com o Jornal, no dia 28 de dezembro, o presidente do TCU, ministro Bruno Dantas, admitiu a proposta de solução consensual feita pela pasta. A citada matéria da CNN chama a atenção que essa solução não envolveria diretamente recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para investir em aeroportos regionais. De fato, no governo Dilma, foram prometidos aportes de R$ 7,3 bilhões em 270 terminais no interior do país, mas quase nada saiu do papel.

Sob este prisma, considera-se meritória a iniciativa de expandir e aprimorar a malha aeroportuária brasileira. No entanto, avalia-se que estão sendo



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24732.74810-49 (LexEdit)

negligenciados pelo governo alguns pontos cruciais, sob a justificativa de uma pretensa conformidade com o interesse público.

Entre os pontos que permanecem passíveis de esclarecimento, destacam-se a possível exorbitação das regras relativas à prorrogação antecipada, o eventual descumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) pelas atuais concessionárias, a flexibilização da inadimplência no pagamento das outorgas, a falta de transparência nos procedimentos de análise pelos diversos órgãos envolvidos e a ausência de demonstração da eficácia da alternativa para a administração pública.

Entendemos que a prorrogação de cláusulas contratuais sem previsão expressa no edital contraria o interesse público e prejudica a competitividade do processo licitatório, com um provável contágio indesejável do nosso ambiente de negócios. Dessa forma, em princípio, não seria conveniente que a modificação do contrato, ainda que acordada entre as partes, causasse alterações radicais ou frustre os princípios da obrigatoriedade da licitação e da isonomia.

Diante do histórico de diversos descumprimentos por parte das concessionárias e considerando a existência de Acórdão da Corte de Contas estabelecendo o cumprimento das TACs como requisito, torna-se essencial que o TCU examine cuidadosamente qualquer justificativa apresentada para desconsiderar as regras previamente estabelecidas para as prorrogações dessa natureza.

Pelo exposto, a fim de dar transparência dos modelos e opções econômicas em negociação com as concessionárias, solicito apoio dos Pares na aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2024.

**Senador Marcos Rogério**
**(PL - RO)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 520, DE 2024

Requer a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei nº 4717/2020.

**AUTORIA:** Senador Giordano (MDB/SP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24098.46521-90 (LexEdit)

**RQS**
**00520/2024**

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4717/2020, que "altera a Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, para assegurar ao profissional de educação física que presta serviços personalizados (personal trainer) livre acesso, sem ônus, a unidades de promoção de saúde física, academias e similares nos horários de atendimento aos seus alunos regularmente matriculados nessas unidades", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei citado, originalmente foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Posteriormente, em resposta ao Ofício nº 3/2024/Cesp, o despacho foi revisto e foi realizada sua redistribuição à Comissão de Esporte.

A proposição busca alterar a Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, incluindo previsão que assegura o livre acesso dos *personal trainers*, sem ônus, nas unidades de promoção de saúde física, academias e similares nos horários de atendimento aos seus alunos regularmente matriculados nessas unidades privadas.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24098.46521-90 (LexEdit)

A lei que se pretende alterar não prevê o livre acesso em questão. O dispositivo a ser incluído é uma inovação para as unidades de promoção de saúde física, academias e similares. Dessa forma, traz um ônus descabido a atividade empresarial que se vê forçada a disponibilizar seu espaço e equipamentos para que um terceiro desenvolva seus negócios sem custos. Isso merece uma reflexão, pois impactará de forma negativa os setores econômicos responsáveis por prover condicionamento físico à população, que se traduz em saúde, bem estar e maior produtividade.

O pedido se faz necessário em virtude do projeto estar relacionado à potencial violação de princípios constitucionais, tais como o da propriedade privada, o da livre iniciativa e da livre concorrência. Não se observa tal tipo de imposição em outras atividades empresariais.

Com tal entendimento, solicitamos a revisão do despacho da proposição em questão a fim de incluir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no rol das Comissões Permanentes que, diante do precedente que pode-se estar criando, devem se manifestar quanto à constitucionalidade da proposição.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2024.

**Senador Giordano**
**(MDB - SP)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 521, DE 2024

Requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024 e sobre a Lei nº 14.790/2023.

**AUTORIA:** Senador Marcos Rogério (PL/RO)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24337.76096-95 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre a PORTARIA SPA/MF Nº 827, DE 21 DE MAIO DE 2024 e Lei 14.790/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre a PORTARIA SPA/MF Nº 827, DE 21 DE MAIO DE 2024 e Lei 14.790/2023.

Nesses termos, requisita-se:

1. Impacto da Portaria: Detalhamento dos impactos causados pela Portaria SPA/MF nº 827/24 sobre as regras de exploração comercial da modalidade lotérica de apostas de quota fixa, especialmente no que tange à arrecadação atual e a sonegação estimada até o momento.

2. Tratamento das entidades ainda não outorgadas: Esclarecimentos sobre a tributação das entidades que estejam operando no país, mas ainda não tenham sido outorgadas nos termos da portaria em questão.

3. Efetividade da outorga: Levantamento de quantas entidades requereram a exploração da atividade de apostas de quota fixa, acompanhada



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24337.76096-95 (LexEdit)

da estimativa de quantas entidades operam sem a devida outorga e do impacto financeiro da não cobrança de impostos sobre as empresas ainda não outorgadas.

4. Exploração da atividade: Detalhamento dos procedimentos adotados para identificar empresas do ramo e cobrar o devido tributo de apostadores e empresas.

5. Definição do prazo: Esclarecimentos acerca da definição do prazo de inscrição até 31 de dezembro de 2024, confirmando se a cobrança dos tributos devidos não será realizada até a devida outorga das empresas neste prazo.

## JUSTIFICAÇÃO

A Portaria 827/24 cria um prazo de mais de seis meses para a adequação das empresas exploradoras da modalidade lotérica de apostas de quota fixa. Considerando o prazo, questiona-se a efetividade da Portaria em outorgar empresas do ramo. Há uma preocupação de que diversas empresas escolham operar sem outorga até o limite do prazo com o objetivo de evitar a tributação de ganhos até o fim do ano.

Considerando essas preocupações, questionamos se as empresas em operação que não possuem a outorga estão em plena operação e se há penalidade para as empresas que pretendem adiar sua adequação à norma. Com isso, indagamos se as empresas em operação estão recolhendo tributos de apostadores e das suas atividades nos termos da Lei nº 14.790/23.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24337.76096-95 (LexEdit)

Solicito que as respostas sejam encaminhadas a este Parlamento no prazo regimental. Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2024.

**Senador Marcos Rogério**
**(PL - RO)**
**Líder da Oposição do Senado Federal**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)


Requerimento nº 521, de 2024, do Senador Marcos Rogério, solicitando informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024 e sobre a Lei nº 14.790/2023.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 524, DE 2024

Requer voto de aplauso à Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), pelos seus 47 anos de existência.

**AUTORIA:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24217.92342-95 (LexEdit)

**RQS**
**00524/2024**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), que, no último dia 9 de julho, completou 47 anos de existência.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

## JUSTIFICAÇÃO

A história da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD) teve início em um simples coreto, localizado na Praça Jardim do Méier, subúrbio da capital do Estado do Rio de Janeiro, onde o Bispo Edir Macedo começou seus trabalhos evangelísticos. Ele tinha nas mãos a Bíblia e um microfone ligado a uma caixa de som. Logo, um grupo de curiosos parou para ouvi-lo e, com o passar dos dias, o público que assistia as pregações do Bispo Edir Macedo foi aumentando. Se avolumou de tal forma que, no dia 9 de julho de 1977, com cerca de 225 pessoas na reunião, a Universal deu os primeiros passos oficialmente em um prédio onde funcionava uma antiga funerária, no bairro da Abolição, na zona norte do Rio de Janeiro.

Destaco o trabalho prestado pelos membros e grupos da Igreja Universal para salvar almas e tirar as pessoas do mundo do crime e em situação caótica. É o caso do grupo Universal nos Presídios (UNP), que tem realizado



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24217.92342-95 (LexEdit)

importantes ações em todas as regiões do país e do mundo. No Brasil, o grupo é formado por 35 mil voluntários. No meu Estado do Pará, são 1.100 pessoas que se dedicam ao trabalho voluntariado com atividades diárias em 48 casas penais, auxiliando os detentos na fé com ações sociais e cursos de capacitação.

Ao longo dessas quase 5 décadas, a Universal cresceu e se multiplicou pelo mundo. Hoje, são mais de 12 mil templos em quase 150 países, dos cinco continentes, onde milhares de Bispos e Pastores levam a fé e a crença no Deus vivo.

No Pará, sob a coordenação do Bispo Eduardo Guilherme, a Igreja Universal está presente em 130 municípios e conta com 80 mil fiéis.

Nossos parabéns à Igreja Universal e a todos aqueles que são responsáveis pela construção dessa história de lutas, lições, superações, vitórias e de muita Fé, sempre tendo como matéria-prima a Palavra de Deus.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2024.

**Senador Zequinha Marinho**
**(PODEMOS - PA)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



Apresentado o Requerimento nº 524, de 2024, do Senador Zequinha Marinho, *solicitando o envio de voto de voto de aplauso à Igreja Universal do Reino de Deus (IURD).*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Angelo Coronel*
**PT** - Jaques Wagner*
**PSD** - Otto Alencar**

### Rio de Janeiro

**PL** - Carlos Portinho* (S)
**PL** - Flávio Bolsonaro*
**PL** - Romário**

### Maranhão

**PSD** - Eliziane Gama*
**PDT** - Weverton*
**PDT** - Ana Paula Lobato** (S)

### Pará

**MDB** - Jader Barbalho*
**PODEMOS** - Zequinha Marinho*
**PT** - Beto Faro**

### Pernambuco

**MDB** - Fernando Dueire* (S)
**PT** - Humberto Costa*
**PT** - Teresa Leitão**

### São Paulo

**MDB** - Giordano* (S)
**PSD** - Mara Gabrilli*
**PL** - Astronauta Marcos Pontes**

### Minas Gerais

**PODEMOS** - Carlos Viana*
**PSD** - Rodrigo Pacheco*
**REPUBLICANOS** - Cleitinho**

### Goiás

**PSB** - Jorge Kajuru*
**PSD** - Vanderlan Cardoso*
**PL** - Wilder Morais**

### Mato Grosso

**UNIÃO** - Jayme Campos*
**PSD** - Margareth Buzetti* (S)
**PL** - Rosana Martinelli** (S)

### Rio Grande do Sul

**PP** - Ireneu Orth* (S)
**PT** - Paulo Paim*
**REPUBLICANOS** - Hamilton Mourão**

### Ceará

**PSB** - Cid Gomes*
**NOVO** - Eduardo Girão*
**PT** - Janaína Farias** (S)

### Paraíba

**PSD** - Daniella Ribeiro*
**MDB** - Veneziano Vital do Rêgo*
**UNIÃO** - André Amaral** (S)

### Espírito Santo

**PT** - Fabiano Contarato*
**PODEMOS** - Marcos do Val*
**PL** - Magno Malta**

### Piauí

**PP** - Ciro Nogueira*
**MDB** - Marcelo Castro*
**PSD** - Jussara Lima** (S)

### Rio Grande do Norte

**PODEMOS** - Styvenson Valentim*
**PSD** - Zenaide Maia*
**PL** - Flavio Azevedo** (S)

### Santa Catarina

**PP** - Esperidião Amin*
**MDB** - Ivete da Silveira* (S)
**PL** - Jorge Seif**

### Alagoas

**MDB** - Renan Calheiros*
**PODEMOS** - Rodrigo Cunha*
**MDB** - Fernando Farias** (S)

### Sergipe

**MDB** - Alessandro Vieira*
**PT** - Rogério Carvalho*
**PP** - Laércio Oliveira**

### Amazonas

**MDB** - Eduardo Braga*
**PSDB** - Plínio Valério*
**PSD** - Omar Aziz**

### Paraná

**PSB** - Flávio Arns*
**PODEMOS** - Oriovisto Guimarães*
**UNIÃO** - Sergio Moro**

### Acre

**UNIÃO** - Marcio Bittar*
**PSD** - Sérgio Petecão*
**UNIÃO** - Alan Rick**

### Mato Grosso do Sul

**PSD** - Nelsinho Trad*
**PODEMOS** - Soraya Thronicke*
**PP** - Tereza Cristina**

### Distrito Federal

**PL** - Izalci Lucas*
**PDT** - Leila Barros*
**REPUBLICANOS** - Damares Alves**

### Rondônia

**MDB** - Confúcio Moura*
**PL** - Marcos Rogério*
**PL** - Jaime Bagattoli**

### Tocantins

**PL** - Eduardo Gomes*
**PSD** - Irajá*
**UNIÃO** - Professora Dorinha Seabra**

### Amapá

**PSD** - Lucas Barreto*
**S/Partido** - Randolfe Rodrigues*
**UNIÃO** - Davi Alcolumbre**

### Roraima

**PSB** - Chico Rodrigues*
**REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus*
**PP** - Dr. Hiran**

### Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 27**
**PSD-15 / PT-8 / PSB-4**

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Janaína Farias. . . . . PT / CE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

**Bloco Parlamentar Democracia - 18**
**MDB-11 / UNIÃO-7**

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
André Amaral. . . . . UNIÃO / PB
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

**Bloco Parlamentar Vanguarda - 14**
**PL-13 / NOVO-1**

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flavio Azevedo. . . . . PL / RN
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Romário. . . . . PL / RJ
Rosana Martinelli. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

**Bloco Parlamentar Independência - 11**
**PODEMOS-7 / PSDB-1 / PDT-3**

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

**Bloco Parlamentar Aliança - 10**
**PP-6 / REPUBLICANOS-4**

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Ireneu Orth. . . . . PP / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

**S/Partido - 1**

Randolfe Rodrigues. . . . . AP

| | |
|---|---|
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. . . . . | 27 |
| Bloco Parlamentar Democracia. . . . . | 18 |
| Bloco Parlamentar Vanguarda. . . . . | 14 |
| Bloco Parlamentar Independência. . . . . | 11 |
| Bloco Parlamentar Aliança. . . . . | 10 |
| S/Partido. . . . . | 1 |
| TOTAL . . . . . | 81 |

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
André Amaral** (UNIÃO-PB)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flavio Azevedo** (PL-RN)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ireneu Orth* (PP-RS)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Janaína Farias** (PT-CE)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (S/Partido-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Romário** (PL-RJ)
Rosana Martinelli** (PL-MT)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

**Mandatos**

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO

## COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

### 1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

### 2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

### 3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

### 4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Mara Gabrilli - (PSD-SP)

**2º** Ivete da Silveira - (MDB-SC)

**3º** Dr. Hiran - (PP-RR)

**4º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO

## LIDERANÇAS

| | | |
|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 27**<br>**Líder**<br>**Eliziane Gama - PSD** (17)<br>.....<br>**Líder do PSD - 15**<br>**Otto Alencar** (5)<br>Vice-Líderes do PSD<br>Omar Aziz (19)<br>Lucas Barreto (35)<br>**Líder do PT - 8**<br>**Beto Faro** (41)<br>Vice-Líder do PT<br>Teresa Leitão (33,54)<br>**Líder do PSB - 4**<br>**Jorge Kajuru** (6,26) | **Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 18**<br>Vice-Líderes<br>Davi Alcolumbre (14,58)<br>Professora Dorinha Seabra (15,23,59)<br>.....<br>**Líder do MDB - 11**<br>**Eduardo Braga** (4)<br>Vice-Líderes do MDB<br>Marcelo Castro (29)<br>Confúcio Moura (21,28)<br>Giordano (30)<br>**Líder do UNIÃO - 7**<br>Vice-Líderes do UNIÃO<br>Professora Dorinha Seabra (15,23,59)<br>Davi Alcolumbre (14,58)<br>Alan Rick (16) | **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 14**<br>Vice-Líder<br>Astronauta Marcos Pontes (34)<br>.....<br>**Líder do PL - 13**<br>**Carlos Portinho** (13)<br>Vice-Líderes do PL<br>Jorge Seif (31)<br>Izalci Lucas (47)<br>Jaime Bagattoli (50)<br>**Líder do NOVO - 1**<br>**Eduardo Girão** (12,60) |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10**<br>**Líder**<br>**Laércio Oliveira - PP** (44)<br>Vice-Líder<br>Damares Alves (45)<br>.....<br>**Líder do PP - 6**<br>**Tereza Cristina** (8)<br>**Líder do REPUBLICANOS - 4**<br>**Mecias de Jesus** (7)<br>Vice-Líder do REPUBLICANOS<br>Hamilton Mourão (20) | **Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 11**<br>**Líder**<br>**Styvenson Valentim - PODEMOS** (43,49)<br>.....<br>**Líder do PODEMOS - 7**<br>**Rodrigo Cunha** (40)<br>Vice-Líderes do PODEMOS<br>Styvenson Valentim (43,49)<br>Marcos do Val (42)<br>**Líder do PSDB - 1**<br>**Plínio Valério** (48)<br>**Líder do PDT - 3**<br>**Ana Paula Lobato** (51) | **Maioria**<br>**Líder**<br>**Renan Calheiros - MDB** (10) |
| **Minoria**<br>**Líder**<br>**Ciro Nogueira - PP** (1,9) | **Governo**<br>**Líder**<br>**Jaques Wagner - PT** (2)<br>Vice-Líderes<br>Confúcio Moura (21,28)<br>Daniella Ribeiro (27)<br>Jorge Kajuru (6,26)<br>Professora Dorinha Seabra (15,23,59)<br>Randolfe Rodrigues (22)<br>Weverton (24)<br>Zenaide Maia (25) | **Oposição**<br>**Líder**<br>**Marcos Rogério - PL** (63)<br>Vice-Líderes<br>Eduardo Girão (12,60)<br>Magno Malta (56)<br>Eduardo Gomes (57) |
| **Bancada Feminina**<br>**Líder**<br>**Leila Barros - PDT** (52)<br>Vice-Líderes<br>Teresa Leitão (33,54)<br>Soraya Thronicke (53) | | |

**Notas:**
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
4. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
5. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
6. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



7. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
8. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
9. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
10. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
12. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
13. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
14. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
15. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
16. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
17. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
18. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
19. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
20. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
21. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
23. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
24. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
25. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
26. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
27. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
29. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
30. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
31. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
32. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
33. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
34. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
35. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
36. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
37. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
38. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
39. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
40. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
41. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
42. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
43. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
44. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
45. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
46. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
47. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).
48. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
49. Em 09.04.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 60/2024-GLPODEMOS).
50. Em 22.04.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 20/2024-GLPL).
51. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
52. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
53. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
54. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
55. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
56. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
57. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
58. Em 18.06.2024, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
59. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
60. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
61. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
62. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
63. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES TEMPORÁRIAS

## 1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

**Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO
**RELATOR:** VAGO

**Designação:** 22/06/2016
**Leitura:** 13/07/2016
**Instalação:** 12/07/2016

| MEMBROS |
|---|
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes
**Telefone(s):** 61 3303 3514
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019
**Instalação:** 25/09/2019
**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019
**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019
**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019
**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019
**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019
**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019
**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

**MEMBROS**

| |
|---|
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

**Finalidade:** debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

**Número de membros:** 7 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
**RELATOR:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

**Instalação:** 12/04/2023
**Prazo final:** 13/08/2025

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,3) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2) | 3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2) | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2) | |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2) | |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2) | |

**Notas:**
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** cehv@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAME DE PROJETOS DE REFORMA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PL-DF) (4)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
**RELATOR:** Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

**Instalação:** 28/11/2023
**Prazo final:** 07/04/2024
**Prazo final prorrogado:** 22/05/2024
**Prazo final prorrogado:** 03/09/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,3) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1) | 2. Senador Weverton (PDT-MA) (1) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1) | 3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1) | 4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1) |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1) | 5. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (1,6) |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1) | 6. Senador Irajá (PSD-TO) (1) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) | 8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,2,5) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) | 9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1) |

**Notas:**
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR) .
5. Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
6. Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

**Número de membros:** 13 titulares e 13 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
**RELATOR:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

**Instalação:** 16/08/2023
**Prazo final:** 14/12/2023
**Prazo final prorrogado:** 23/05/2024
**Prazo final prorrogado:** 17/07/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1) | 1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1) | 2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1) | 3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3) |
| Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (1,4) | 4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (1) | 5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1) |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1) | 6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1) | 7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) | 8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1) | 9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1) | 10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) | 12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1) |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) | 13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) |

**Notas:**
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.
4. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Leomar Diniz
**E-mail:** ctia@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



# 6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

**Finalidade:** planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)

**Instalação:** 12/12/2023
**Prazo final:** 17/03/2025

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1) | 1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (1) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) | 2. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (4) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1) | 3. |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1) | 4. |
| Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (1,3) | 5. |

**Notas:**
1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** cti200confeq@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

**Finalidade:** verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)** | |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1) | 1. |
| | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)** | |
| | 1. |
| | 2. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | |
| | 1. |

**Notas:**
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



# 8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI DO PROCESSO ESTRUTURAL NO BRASIL

**Finalidade:** apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei do Processo Estrutural no Brasil.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 2024

**Número de membros:** 15

**PRESIDENTE:** Augusto Aras (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (1)
**RELATOR:** Edilson Vitorelli (1)

**Leitura:** 12/04/2024
**Instalação:** 13/06/2024
**Prazo final:** 03/02/2025

**MEMBROS**

| |
|---|
| Augusto Aras (2,3) |
| Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (2,3) |
| Luiz Alberto Gurgel de Faria (2,3) |
| Alberto Bastos Balazeiro (2,3) |
| Edilson Vitorelli (2,3) |
| Aluísio Mendes (2,3) |
| Lilian Maciel (2,3) |
| Sérgio Cruz Arenhart (2,3) |
| Suzana Henriques da Costa (2,3) |
| Andrea de Quadros Dantas (2,3) |
| Sérgio Armanelli Gibson (2,3) |
| Antônio Nabor Areias Bulhões (2,3) |
| Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2,3) |
| Benedito Cerezzo Pereira Filho (2,3) |
| Antonio Gidi (2,3) |
| José Bernardo de Assis Júnior (3) |
| Juliana Cordeiro de Faria (3) |
| Márcio Carvalho Faria (3) |
| Roberto P. Campos Gouveia Filho (3) |
| Newton Pereira Ramos Neto (4) |
| Ademar Borges de Sousa Filho (4) |
| Matheus Casimiro Gomes Serafim (4) |

**Notas:**
1. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas e Edilson Vitorelli a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 3/2024).
2. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Edilson Vitorelli, Nancy Andrighi, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Aluísio Mendes, Sérgio Cruz Arenhart, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho membros desta comissão (ATO nº 3/2024).
3. Em 11.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Alberto Bastos Balazeiro, Edilson Vitorelli, Aluísio Mendes, Lílian Maciel, Sérgio Cruz Arenhart, Suzana Henriques da Costa, Andrea de Quadros Dantas, Sérgio Armanelli Gibson, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho, membros desta comissão (ATO nº 9/2024).
4. Em 19.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Newton Pereira Ramos Neto, Ademar Borges de Sousa Filho e Matheus Casimiro Gomes Serafim, membros desta comissão (ATO nº 10/2024).

**Secretário(a):** Renata Felix Perez | Adjuntos: Antonio das Dores P. Silva Neto; Henrique C. Evangelista
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** cjprestr@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 9) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE QUE ATINGIU O RIO GRANDE DO SUL

**Finalidade:** acompanhar, por tempo indeterminado, as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade ocasionada pelas fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul e apresentar medidas legislativas para auxiliar na superação da situação.

ATO nº 5, de 2024

**Número de membros:** 8

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ireneu Orth (PP-RS) (2)
**RELATOR:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (2)

**Instalação:** 07/05/2024

**MEMBROS**

| |
|---|
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) |
| Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (3) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5) |

**Notas:**
1. Em 06.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senadores Paulo Paim, Hamilton Mourão e Ireneu Orth membros desta comissão (ATO nº 5/2024).
2. Em 07.05.2024, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim e Ireneu Orth, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e o Presidente designa como Relator o Senador Hamilton Mourão (Of. nº 001/2024-CTERS).
3. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Astronauta Marcos Pontes membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 21/2024-BLVANG).
4. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (OF. nº 26/2024-BLDEM).
5. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Esperidião Amin membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 23/2024-GABLID/BLALIAN).
6. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Jorge Kajuru membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (OF. nº 26/2024-BLRESDEM).
7. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Leila Barros membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (OF. nº 2/2024-BLIDEP).

**Secretário(a):** Renata Felix Perez | Adjuntos: Fernanda Lima; Antonio das Dores P. Silva Neto
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** cters@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

## 1)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (10)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
**RELATOR:** Senador Romário (PL-RJ) (11)

**Leitura:** 13/03/2024
**Instalação:** 10/04/2024
**Prazo final:** 21/10/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)** | |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1) | 1. Senador Giordano (MDB-SP) (1) |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (4) | 2. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (4,13) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9) | 3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (9) |
| | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,8) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,8) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3) | 2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (12) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6) | |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5) | |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | |
| Senador Romário (PL-RJ) (2) | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2) |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2) | |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7) | 1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7) |

**Notas:**
1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** cpiae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 13/03/2024



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2) | 1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2) | 2. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,5,13,48) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2) | 3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29) | 5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13,33,35,39,41) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2) | 6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2) | 7. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2,44) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2) | 8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2) | 9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13) |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,16) | 10. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,13) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4) | 1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21) |
| Senador Irajá (PSD-TO) (4) | 2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9) | 3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4) | 4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4) | 5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4) | 6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) |
| Senadora Janaína Farias (PT-CE) (4,38,40,42) | 7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4,50,51) | 8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10) | 9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20) | 10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (18,37) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (8)** | |
| Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,17,23,24,27,28,46) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32) |
| Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,47) | 2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,34,36) | 3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,43,45,49) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 4. Senador Romário (PL-RJ) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14) | 2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) | 3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1) |

**Notas:**

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 144)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 121)
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 117)
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). (DSF de 06/06/2023, p. 35)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 101)
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 78)
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 161)
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). (DSF de 18/10/2023, p. 147)
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 200)
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 138)
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 137)
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). (DSF de 23/11/2023, p. 136)
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). (DSF de 24/11/2023, p. 71)
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). (DSF de 24/11/2023, p. 70)
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). (DSF de 25/11/2023, p. 21)
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). (DSF de 29/11/2023, p. 182)
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM).
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
39. Em 24.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-BLDEM).
40. Em 07.05.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 28/2024-BLRESDEM).
41. Em 14.05.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 36/2024-BLDEM).
42. Em 15.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 33/2024-BLRESDEM).
43. Em 11.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 30/2024-BLVANG).
44. Em 11.06.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos Do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 5/2024 BLINDEP).
45. Em 11.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
46. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
47. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
48. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
49. Em 03.07.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 35/2024-BLVANG).
50. Em 04.07.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 49/2024-BLRESDEM).
51. Em 09.07.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
**Telefone(s):** 6133033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
**Telefone(s):** 6133033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3) | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3) | 3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6) |
| Senador Giordano (MDB-SP) (3) | 4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6) |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) | 6. Senador Weverton (PDT-MA) (3) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) | 7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) | 8. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (10,14,15,16,17,18) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2) | 3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2) | 7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Romário (PL-RJ) (1) | 1. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,19) |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1) | 2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1) |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) (1) | 3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9) | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12) |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9) | 2. (5,9,13) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9) | 3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 125)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). (DSF de 10/03/2023, p. 91)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 104)
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 197)
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). (DSF de 16/08/2023, p. 201)
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 165)
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 95)
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 11/11/2023, p. 9)
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 92)
18. Em 13.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 62/2024-BLDEM).
19. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
**Telefone(s):** 3303-4608
**E-mail:** cas@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

**Instalação:** 30/08/2023

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1) | 1. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (5,7) |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5) | 2. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (6) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| | 1. |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3) | 1. |

**Notas:**

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). (DSF de 31/08/2023, p. 166)
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). (DSF de 01/09/2023, p. 54)
6. Em 18.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-SACAS).
7. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
**Telefone(s):** 3303-4608
**E-mail:** cas@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2) | 1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,79) |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2) | 2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2,5,27,29,30,37,50,55,57,76,79) |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55,66,75) | 3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,5,8,30,37,66,75,76,79) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2) | 5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,5,8,30,41,57,79) |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40) | 6. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5,8,18,76,79) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2) | 7. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,5,8,38,40,76,79,81) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19) | 8. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,7,8,79) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (2) | 9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2) | 10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18) | 11. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (17,18,30,39,41,51,52,53,79) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42) | 1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3) | 2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49) | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42) | 4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3) |
| Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31) | 5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,64,67) | 6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56,65,68,70,71) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,69,72) | 7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,77,78) |
| Senadora Janaína Farias (PT-CE) (3,58,59,63,73,74) | 8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3,60,61,62,82) | 9. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (3,82) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (6)** | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) | 1. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,80) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (1) | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14) | 4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11) | 1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) | 3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) |

**Notas:**

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). (DSF de 08/06/2023, p. 10)
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 163)
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 217)
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 14/09/2023, p. 93)
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 14/09/2023, p. 94)
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 97)
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 96)
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). (DSF de 15/09/2023, p. 77)
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 95)
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/09/2023, p. 179)
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). (DSF de 29/09/2023, p. 54)
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). (DSF de 30/09/2023, p. 16)
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 162)
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 108)
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 109)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 114)
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). (DSF de 05/10/2023, p. 107)
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 113)
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 78)
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 77)
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/10/2023, p. 39)
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG). (DSF de 10/10/2023, p. 40)
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). (DSF de 11/10/2023, p. 178)
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG). (DSF de 12/10/2023, p. 13)
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/10/2023, p. 146)
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 101)
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 99)
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 100)
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). (DSF de 01/11/2023, p. 81)
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). (DSF de 08/11/2023, p. 199)
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). (DSF de 14/11/2023, p. 70)
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 21/11/2023, p. 43)
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). (DSF de 22/11/2023, p. 136; DSF de 28/11/2023, p. 22)
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). (DSF de 07/12/2023, p. 101)
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 147)
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/12/2023, p. 37)
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
64. Em 16.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
65. Em 16.04.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
66. Em 17.04.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2024-BLDEM).
67. Em 22.04.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
68. Em 22.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
69. Em 07.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
70. Em 07.05.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa à titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
71. Em 10.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



72. Em 10.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).
73. Em 21.05.2024, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 36/2024-BLRESDEM).
74. Em 28.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 37/2024-BLRESDEM).
75. Em 29.05.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 45/2024-BLDEM).
76. Em 03.06.2024, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Marcelo Castro e Izalci Lucas foram designados, respectivamente, segundo, terceiro, sexto e sétimo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 46/2024-BLDEM).
77. Em 05.06.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 40/2024-BLRESDEM).
78. Em 12.06.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 43/2024-BLRESDEM).
79. Em 19.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado sexto suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a ocupar a primeira suplência; o Senador Jayme Campos, segundo suplente, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a ocupar a décima primeira suplência; o Senador Cid Gomes, terceiro suplente, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a ocupar a oitava suplência; e o Senador Izalci Lucas, quinto suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a ocupar a sétima suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 69/2024-BLDEM).
80. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
81. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
82. Em 09.07.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 51/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-3972
**Fax:** 3303-4315
**E-mail:** ccj@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) | 1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3) | 2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6) |
| Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,27) | 3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3) | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3) | 5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3) | 6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3) | 7. VAGO (15) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) | 8. |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3) | 9. |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) | 10. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 1. Senador Irajá (PSD-TO) (2) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2) | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) | 3. VAGO (2,13) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) | 4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (28) | 5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) |
| Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,23) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 7. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2,24) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) | 8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) | 9. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (9)** | |
| Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,11,16,19,20,25) | 1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11) | 2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11) | 3. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,11,26) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11) | 4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12) |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18,21,22) | 5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10) |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10) | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10) | 3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10) |

**Notas:**

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). (DSF de 05/04/2023, p. 106)
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). (DSF de 12/07/2023, p. 109)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 193)
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 201)
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 402)
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
24. Em 28.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 38/2024-BLRESDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
27. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
28. Em 25.06.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor a comissão (Of. nº 48/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares
**Telefone(s):** 3303-3498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)

**Instalação:** 11/06/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1) | 1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1) | 2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1) | 1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) | 2. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (1) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2) | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2) |

**Notas:**
1. Em 21.05.2024, os Senadores Cid Gomes e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia; e os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim, membros titulares e os Senadores Lucas Barreto e Janaína Farias, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 180/2024-CE).
2. Em 22.05.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a subcomissão (Of. nº 191/2024-CE).
3. Em 11.06.2024, a subcomissão reunida elegeu os Senadores Cid Gomes e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 223/2024-CE).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares
**Telefone(s):** 3303-3498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

**(Requerimento 50, de 2024 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2)

**Instalação:** 03/07/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1) | 1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1) |
| Senadora Janaína Farias (PT-CE) (1) | 2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1) |
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1) |
| **Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1) | 1. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| | 1. |

**Notas:**
1. Em 25.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Jussara Lima e Janaína Farias, membros titulares, e os Senadores Cid Gomes e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e os Senadores Soraya Thronicke e Zequinha Marinho designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Independência, para compor a comissão (Of. nº 257/2024-CE).
2. Em 03.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Janaína Farias Presidente deste colegiado (Of. nº 270/2024-CE).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares
**Telefone(s):** 3303-3498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

**Finalidade:** debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

**(Requerimento 5, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

**Instalação:** 29/03/2023

**Prazo final:** 08/10/2023

**Prazo prorrogado:** 30/09/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1) | 1. |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1) | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1) | 1. |
| Senadora Janaína Farias (PT-CE) (1,3) | 2. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) | 1. |

**Notas:**
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).
3. Em 04.06.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 100/2024-CE).
*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3) | 1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3) | 2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3) | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) | 5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3) | 6. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (14,26) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7) | 2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5) | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15) | 5. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,15,23) |
| Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,20) | 6. Senador Irajá (PSD-TO) (19,24) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (9)** | |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11) |
| Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,11,25) | 2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11) | 3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (11,16,18,21) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,12,22) | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,12,17) |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12) | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). (DSF de 10/03/2023, p. 83)
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 56)
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 87)
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 88)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). (DSF de 23/03/2023, p. 110)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14; DSF de 01/04/2023, p. 14)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). (DSF de 14/04/2023, p. 55)
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 118; DSF de 26/04/2023, p. 118)
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 194)
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM).
21. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 17/2024-BLVANG).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 15.05.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2024-BLRESDEM).
24. Em 29.05.2024, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 39/2024-BLRESDEM).
25. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior
**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -
**Telefone(s):** 61 33033519
**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (3) | 1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) | 2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9) |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3) | 4. Senador Weverton (PDT-MA) (3) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12) | 5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) | 6. |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) | 7. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2) | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,8,15) |
| Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,16) | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 5. VAGO (2,10) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) | 7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (1) | 1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11) |
| Senador Romário (PL-RJ) (1) | 2. |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5) | 3. |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1) | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,13,14) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1) | 2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 75)
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 103)
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM). (DSF de 20/06/2023, p. 54)
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). (DSF de 03/08/2023, p. 113)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 168)
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Christiano De Oliveira Emery
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -
**Telefone(s):** 3303-2005
**E-mail:** cdh@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) (7)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6) |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (3,6) | 2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3) | 4. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,6,25) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,8) | 6. VAGO (3,8,23) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) | 7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) | 2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) | 4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2) | 5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2) | 7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (9)** | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11) | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11) |
| Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,11,15,17,18,21,22,24) | 2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11) | 3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12) | 2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). (DSF de 09/03/2023, p. 49)

5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 67)

6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)

7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). (DSF de 17/03/2023, p. 90)

8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). (DSF de 17/03/2023, p. 92)

9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)

10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)

12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). (DSF de 20/05/2023, p. 15)
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 50)
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 103)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 204)
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).
23. Em 06.06.2024, a Senadora Leila Barros deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 54/2024-BLDEM).
24. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
25. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
**Telefone(s):** 3303-5919
**E-mail:** cre@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Esperidião Amin (PP-SC) (2)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1) | 1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1,3) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) | 1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1) |
| **Blocos Parlamentares Vanguarda (PL, NOVO) e Aliança (PP,REPUBLICANOS)** | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) |

**Notas:**

1. Em 25.04.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; o Senador Nelsinho Trad, membro titular e o Senador Chico Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Espiridião Amin, membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelos Blocos Parlamentares Vanguarda e Aliança, para compor a subcomissão (Of. nº 4/2024-CRE).
2. Em 14.05.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Esperidião Amin Presidente deste colegiado (Of. nº 06/2024-CRE).
3. Em 17.05.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Ofs. nºs 7/2024-CRE e 38/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
**Telefone(s):** 3303-5919
**E-mail:** cre@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2) | 1. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,26) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2) | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2) | 5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2) | 6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2) | 7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,10) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (2) | 8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10) |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2,24) | 9. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,10) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4) | 1. Senador Irajá (PSD-TO) (4) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4) | 2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13) |
| Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4) | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17,19,20) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8,20,21) | 4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4) |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4) | 5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4) | 6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (4) | 7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4) | 8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,12,15,25) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) (1) | 2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1,18,23) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) |
| Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,22) | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1) | 3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 73)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). (DSF de 28/03/2023, p. 40)
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 265)
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 199)
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 8)
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). (DSF de 11/11/2023, p. 10)
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 401)
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 148)
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). (DSF de 22/12/2023, p. 13)
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 09.05.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 22/2024-BLVANG).
24. Em 22.05.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 42/2024-BLDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2) | 1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5) |
| Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,16) | 2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2) | 4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10) | 5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2) | 6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Irajá (PSD-TO) (4) | 1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4) | 2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4) | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (4) | 4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (4,14) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4) |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6) | 6. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (9) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) |
| Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,15) | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) | 3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) | 1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) | 2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). (DSF de 10/03/2023, p. 84)
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/03/2023, p. 161)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). (DSF de 18/08/2023, p. 59)
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 55)
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 56)
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2023, p. 35)
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
15. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
16. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho
**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4282
**Fax:** 3303-1627
**E-mail:** cdr@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3) | 1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5) |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12) | 2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3,23,26) | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5) |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3) | 4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,5,15,22,27) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14) | 5. Senador Weverton (PDT-MA) (3) |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) | 6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) | 1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25) | 2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2) | 3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (2) | 4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,28) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2) | 6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (6)** | |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) | 1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) | 2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9) |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19) | 3. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,20,21,30) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,29) | 1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). (DSF de 09/03/2023, p. 48)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 72)
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). (DSF de 17/05/2023, p. 213)
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). (DSF de 06/07/2023, p. 261)
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 263)
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 86)
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 111)
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). (DSF de 10/08/2023, p. 68)
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 200)
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 198)
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 165)
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). (DSF de 29/09/2023, p. 53)
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). (DSF de 05/10/2023, p. 110)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 15/11/2023, p. 242)
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 93)
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). (DSF de 21/12/2023, p. 179)
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
29. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
30. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes
**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -
**Telefone(s):** 3303 3506
**E-mail:** cra@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

**VICE-PRESIDENTE:**

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3) | 1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3) |
| Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,18) | 2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3) | 3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3) | 4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3) | 5. VAGO (10,13) |
| VAGO (3,15) | 6. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) | 1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (2) | 4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,14) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) | 5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2) | 6. VAGO (2,9) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (6)** | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) | 1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) | 2. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,17) |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,11,12,16) | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7) | 2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 130)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (DSF de 10/03/2023, p. 85)
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (DSF de 18/03/2023, p. 26)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 18)
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/05/2023, p. 145)
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 73)
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (DSF de 02/12/2023, p. 88)
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (DSF de 26/10/2023, p. 125)
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



15. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2024-BLDEM).
16. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 26/2024-BLVANG).
17. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
18. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Leomar Diniz
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -
**Telefone(s):** 3303-1120
**E-mail:** cct@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2) | 1. VAGO (5,16) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5) | 2. VAGO (5,17) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5) | 3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7) | 4. Senador Weverton (PDT-MA) (10) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6) |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (6) | 2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14) | 3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14) |
| Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,9) | 4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (4) | 2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8) | 1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8) |

**Notas:**

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 263)
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 260)
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 79; DSF de 15/06/2023, p. 79)
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 81; DSF de 15/06/2023, p. 81)
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 81)
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 52)
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). (DSF de 21/06/2023, p. 366)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). (DSF de 21/09/2023, p. 166)
16. Em 06.06.2024, o Senador Oriovisto Guimarães deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2024-BLINDEP).
17. Em 07.06.2024, o Senador Alan Rick deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 55/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Felipe Costa Geraldes

**Telefone(s):** 3303-3491

**E-mail:** cdd@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24) | 1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14) |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3) | 2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3) | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21) |
| Senador Giordano (MDB-SP) (3) | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) | 5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (6,14) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) | 6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30) | 1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18) | 3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26) | 4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2) | 6. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (13) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (8)** | |
| Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,33) | 1. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,16,27,28,32) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17) | 2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) | 1. Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,11,12,31) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10) | 2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 54)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). (DSF de 27/04/2023, p. 86)
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). (DSF de 28/04/2023, p. 87)
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 09/05/2023, p. 22)
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 212)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG). (DSF de 26/08/2023, p. 46)
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 166)
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 162)
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 57)
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 168)
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 9)
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 111)
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 112)
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 33)
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 34)
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM). (DSF de 26/10/2023, p. 124)
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 203)
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
31. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
32. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
33. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior
**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -
**Telefone(s):** 61 33033284
**E-mail:** cma@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (4)

**Instalação:** 13/03/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1) | 1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1) | 2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (3) |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1) | 4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5) |

**Notas:**
1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior
**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -
**Telefone(s):** 61 33033284
**E-mail:** cma@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

**Finalidade:** discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

**(Requerimento 53, de 2023 - CMA)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)

**Instalação:** 13/03/2024

**Prazo final:** 11/06/2024

**Prazo prorrogado:** 05/08/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1) | 1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1) | 2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1) | 3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (3) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1) | 4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (4) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) | 5. |

**Notas:**
1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).
4. Em 09.05.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 87/2024-CMA).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior
**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -
**Telefone(s):** 61 33033284
**E-mail:** cma@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3) | 1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) |
| Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,6,22) | 2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3) | 3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) | 5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (3) | 6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) | 7. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (15,20) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) | 1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) | 2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21) | 3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2) |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,16,17) | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2) | 5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) | 6. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,18) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5) | 7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (8) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) | 2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11) |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9) | 3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) | 1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) | 2. Senador Ireneu Orth (PP-RS) (13,19) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 52)
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 113)
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 112)
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 105)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 106)
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). (DSF de 13/04/2023, p. 119)
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 120)
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). (DSF de 03/06/2023, p. 34)
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
19. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
20. Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).
21. Em 20.06.2024, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2024-BLRESDEM).
22. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda
**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** (61) 3303-2315
**E-mail:** csp@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,10,11) | 1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7) |
| Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (7,29) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7) |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7) | 3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8,26) |
| Senador Giordano (MDB-SP) (8) | 4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (10) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8) | 5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8) | 6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (16,22,28) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1) | 1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1) | 2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4) | 4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18) | 5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19) |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4) | 6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2) | 1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17) | 2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (12,17,21,25,27) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2) | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9) | 2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9) |

**Notas:**

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 264)
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 261)
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 78)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 57)
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 53)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 06/07/2023, p. 260)
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 266)
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG). (DSF de 10/08/2023, p. 69)
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54; DSF de 30/08/2023, p. 164)
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 164)
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 216)
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 196)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).
28. Em 25.04.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 24/2024-BLDEM).
29. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio
**Telefone(s):** 3303-2554
**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

**Finalidade:** Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

**(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)**

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio
**Telefone(s):** 3303-2554
**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio
**Telefone(s):** 3303-2554
**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) (5)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (6,12,20) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15) | 2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7) | 3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9) | 4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1) | 1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) | 2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11) | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1) | 4. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Romário (PL-RJ) (2) | 1. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (10,13,17,18,19) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2) | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8) | 1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16) |

**Notas:**

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 262)
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 259)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). (DSF de 17/06/2023, p. 17)
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). (DSF de 01/07/2023, p. 10)
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 94)
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). (DSF de 04/10/2023, p. 160)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 202)
19. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



20. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos
**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -
**Telefone(s):** 3303-2540
**E-mail:** cesp@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



# CONSELHOS e ÓRGÃOS

## 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) | CORREGEDOR |

**Atualização:** 27/06/2017

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035258
**E-mail:** naot@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995
**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999
**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001
**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015
**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017
**12ª Eleição Geral:** 18/09/2019
**13ª Eleição Geral:** 21/03/2023

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) | 4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) |
| Senador Weverton (PDT-MA) | 6. VAGO |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) | 3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) | 4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) | 5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Magno Malta (PL-ES) | 1. |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) | 2. |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) |
| **Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)** | |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) | |

**Atualização:** 21/03/2023

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035258
**E-mail:** naot@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)*

**1ª Designação:** 03/12/2001
**2ª Designação:** 26/02/2003
**3ª Designação:** 03/04/2007
**4ª Designação:** 12/02/2009
**5ª Designação:** 11/02/2011
**6ª Designação:** 11/03/2013
**7ª Designação:** 26/11/2015

---

**Atualização:** 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

**1ª Designação:** 30/11/2010
**2ª Designação:** 14/03/2011
**3ª Designação:** 21/03/2012
**4ª Designação:** 11/03/2013
**5ª Designação:** 20/05/2014
**6ª Designação:** 04/03/2015

---

**Atualização:** 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
**Telefone(s):** 3303-713
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)*

**1ª Designação:** 12/09/2012
**2ª Designação:** 11/03/2013

---

**Atualização:** 31/01/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)*

**1ª Designação:** 22/08/2013
**2ª Designação:** 01/07/2015

---

**Atualização:** 18/10/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)*

**1ª Designação:** 20/12/2013
**2ª Designação:** 16/09/2015

**Atualização:** 11/11/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995
**2ª Designação:** 30/06/1999
**3ª Designação:** 27/06/2001
**4ª Designação:** 25/09/2003
**5ª Designação:** 26/04/2011
**6ª Designação:** 21/02/2013
**7ª Designação:** 06/05/2015

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|---|---|
| VAGO | Procurador do Senado |

**Atualização:** 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**
NAOT
**Telefone(s):** 33035714



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) | PROCURADORA |

**Atualização:** 30/03/2023



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



# 10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1) | OUVIDOR-GERAL |

**Atualização:** 11/02/2023

**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)*

**PRESIDENTE:**Senador Paulo Paim (PT-RS)

**1ª Designação:** 14/03/2011
**2ª Designação:** 21/03/2012
**3ª Designação:** 11/03/2013
**4ª Designação:** 26/03/2014
**5ª Designação:** 01/07/2015

---

**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 12) COMENDA REI PELÉ

*(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
*(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)*

---

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

*(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
*(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)*

**Secretaria Geral da Mesa**
NPFG
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

*(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

*(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)*

**PRESIDENTE:**

---



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

*(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)*

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

*(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

*(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

*(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)*

**Secretaria Geral da Mesa**
NPFG
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

*(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

*(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)*

**1ª Designação:** 01/07/2015

**Atualização:** 01/06/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.124259/2024-01-1 (ANEXO: 001)



## 30) COMENDA ZILDA ARNS

*(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)*

**Número de membros:** 0 titulares

**Secretaria Geral da Mesa**
NPFG
**Telefone(s):** 5713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B39FF00623F81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.